



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 5

Brasília - DF, sexta-feira, 8 de janeiro de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência e Tecnologia	14
Ministério da Cultura	14
Ministério da Defesa	15
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Integração Nacional	26
Ministério da Justiça	27
Ministério da Pesca e Aquicultura	30
Ministério da Previdência Social	31
Ministério da Saúde	31
Ministério das Cidades	34
Ministério das Comunicações	34
Ministério de Minas e Energia	36
Ministério do Desenvolvimento Agrário	40
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	43
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	43
Ministério do Esporte	43
Ministério do Meio Ambiente	44
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	45
Ministério do Trabalho e Emprego	50
Ministério dos Transportes	53
Ministério Público da União	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	55

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2010 (*)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE SANTA FÉ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas para

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de janeiro de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU nº 3, de 6-1-2010, Seção 1, pág. 7.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 2, de 3 de janeiro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.009744/2008-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2010 o prazo previsto no art. 21 da Instrução Normativa MAPA nº 2, de 3 de janeiro de 2008.

Art. 2º Manter a vedação de as empresas de aviação agrícola fazerem uso, nos Pátios de Descontaminação, de sumidouro, poço de deposição, caixa de neutralização, subterrâneo que não seja impermeável como locais de destino dos eventuais restos dos resíduos provenientes da neutralização de agrotóxicos remanescentes do avião, das sobras da lavagem, limpeza da aeronave ou dos equipamentos de apoio do solo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 13, de 13 de maio de 2009.

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008 e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de cevada irrigada no Estado de São Paulo, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cevada (*Hordeum vulgare*) é uma importante alternativa de cultivo de inverno, especialmente nos Estados das regiões sul e sudeste do país.

Nas regiões temperadas e subtropicais, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com a ocorrência de geadas, de seca no período de espigamento e com o excesso de chuvas no período de colheita. Nas regiões tropicais, os riscos de perdas decorrem do excesso de umidade e temperatura elevada durante o período do florescimento e enchimento dos grãos.

No Estado de São Paulo, de um modo geral, as condições climáticas durante o período de outono-inverno são favoráveis ao cultivo da cevada irrigada. Nessa época, as baixas temperaturas e umidade relativa do ar, bem como a ausência de chuvas na colheita, contribuem para melhor desenvolvimento da planta e menor incidência de pragas e doenças.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de cevada irrigada no Estado de São Paulo.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

- Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;
- Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28°C;
- Probabilidade de ocorrência de geadas igual ou inferior a 25% na fase de floração (temperatura mínima absoluta no abrigo meteorológico igual ou inferior a 1°C);
- Precipitação média mensal no período de colheita menor do que 50 mm.

e) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram considerados aptos os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de cevada irrigada no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

q4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTORES/MANTE-
NEDORES

GRUPO I

EMBRAPA: BRS SAMPA.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 195.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/man-tenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de São Paulo obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações complementares sobre as características agro-nômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cul-tivares de cevada indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Es-planada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.

2) Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PE-RÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de São Paulo aptos ao cultivo de cevada irrigada foi calculada em dados disponíveis por oca-sião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da lis-tagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I
	PERÍODOS
Adamantina	1 a 2
Adolfo	1 a 2
Aguaí	1 a 5
Águas da Prata	1 a 5
Águas de Lindóia	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 5
Agudos	1 a 5
Alambari	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 2
Altair	1 a 2
Altinópolis	1 a 5
Alto Alegre	1 a 2
Alumínio	1 a 5
Alvares Florence	1 a 2
Alvares Machado	1 a 2
Alvaro de Carvalho	1 a 5
Alvinlândia	1 a 5
Americana	1 a 5
Americo Brasileiro	1 a 5
Americo de Campos	1 a 2
Amparo	1 a 5
Analândia	1 a 5
Angatuba	1 a 5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Anhembi	1 a 5
Anhumas	1 a 2
Aparecida	1 a 5
Araçariguama	1 a 5
Araçatuba	1 a 2
Aracoiaba da Serra	1 a 5
Aramina	1 a 2
Arandu	1 a 5
Araraquara	1 a 5
Araras	1 a 5
Arco-Íris	1 a 2
Arealva	1 a 2
Areiopolis	1 a 5
Ariranha	1 a 2
Artur Nogueira	1 a 5
Aruja	1 a 5
Assis	1 a 5
Atibaia	1 a 5
Auriflama	1 a 2
Avai	1 a 5
Avanhandava	1 a 2
Avaré	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 2
Balbinos	1 a 2
Balsamo	1 a 2
Barao de Antonina	1 a 5
Barbosa	1 a 2
Bariri	1 a 2
Barra Bonita	1 a 5
Barretos	1 a 2
Barrinha	1 a 2
Bastos	1 a 2
Batatais	1 a 5
Bauru	1 a 5
Bebedouro	1 a 2
Bento de Abreu	1 a 2
Bernardino de Campos	1 a 5
Bilac	1 a 2
Birigui	1 a 2
Boa Esperança do Sul	1 a 2
Bocaina	1 a 5
Bofete	1 a 5
Boituva	1 a 5
Borá	1 a 5
Boracéia	1 a 2
Borborema	1 a 2
Borebi	1 a 5
Botucatu	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5
Braúna	1 a 2
Brejo Alegre	1 a 2
Brodowski	1 a 2
Brotas	1 a 5
Buri	1 a 5
Buritama	1 a 2
Buritizal	1 a 2
Cabralia Paulista	1 a 5
Cabreúva	1 a 5
Caçapava	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5
Caconde	1 a 5
Cafelandia	1 a 2
Caiabu	1 a 2
Caiua	1 a 2
Cajobi	1 a 2
Cajuru	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5
Campinas	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5
Canas	1 a 5
Candido Mota	1 a 5
Candido Rodrigues	1 a 2
Canitar	1 a 5
Capao Bonito	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5
Capivari	1 a 5
Casa Branca	1 a 5
Cassia dos Coqueiros	1 a 5
Catanduva	1 a 2
Catiguá	1 a 2
Cedral	1 a 2
Cerqueira Cesar	1 a 5
Cerquillo	1 a 5
Cesario Lange	1 a 5
Charqueada	1 a 5
Chavantes	1 a 5
Clementina	1 a 2
Colina	1 a 2
Colombia	1 a 2
Conchal	1 a 5
Conchas	1 a 5
Cordeirópolis	1 a 5
Coroados	1 a 2
Coronel Macedo	1 a 5
Corumbataí	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5
Cosmorama	1 a 2
Cravinhos	1 a 2
Cristais Paulista	1 a 5
Cruzália	1 a 5
Descalvado	1 a 5
Divinolândia	1 a 5
Dobrada	1 a 5
Dois Córregos	1 a 5
Dourado	1 a 5
Dracena	1 a 2
Duartina	1 a 5

Dumont	1 a 2
Echaporá	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5
Elisiário	1 a 2
Embauba	1 a 2
Emilianópolis	1 a 2
Engenheiro Coelho	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 2
Estrela do Norte	1 a 2
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2
Fartura	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 2
Fernandópolis	1 a 2
Fernão	1 a 5
Flora Rica	1 a 2
Floreal	1 a 2
Florida Paulista	1 a 2
Florínia	1 a 5
Franca	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 2
Gália	1 a 5
Garça	1 a 5
Gastao Vidigal	1 a 2
Gaviao Peixoto	1 a 2
General Salgado	1 a 2
Getulina	1 a 2
Glicério	1 a 2
Guaicara	1 a 2
Guaimbe	1 a 2
Guairá	1 a 2
Guapiacu	1 a 2
Guará	1 a 2
Guaracai	1 a 2
Guaraci	1 a 2
Guaranta	1 a 2
Guararapes	1 a 2
Guararema	1 a 5
Guaratingueta	1 a 5
Guareí	1 a 5
Guariba	1 a 2
Guataporá	1 a 2
Guzolandia	1 a 2
Herculândia	1 a 2
Holambra	1 a 5
Hortolândia	1 a 5
Iacanga	1 a 2
Iacri	1 a 2
Iaras	1 a 5
Ibate	1 a 5
Ibira	1 a 2
Ibirarema	1 a 5
Ibitinga	1 a 2
Icem	1 a 2
Iepe	1 a 2
Igaracu do Tiete	1 a 5
Igarapava	1 a 2
Igarata	1 a 5
Indaiatuba	1 a 5
Indiana	1 a 2
Inubia Paulista	1 a 2
Ipaucu	1 a 5
Ipero	1 a 5
Ipeuna	1 a 5
Ipigua	1 a 2
Ipua	1 a 2
Iracemapolis	1 a 5
Irapua	1 a 2
Irapuru	1 a 2
Itabera	1 a 5
Itai	1 a 5
Itajobi	1 a 2
Itaju	1 a 2
Itapetininga	1 a 5
Itapeva	1 a 5
Itapira	1 a 5
Itápolis	1 a 2
Itaporanga	1 a 5
Itapuí	1 a 2
Itararé	1 a 5
Itatiba	1 a 5
Itatinga	1 a 5
Itirapina	1 a 5
Itirapua	1 a 5
Itobi	1 a 5
Itu	1 a 5
Itupeva	1 a 5
Ituverava	1 a 2
Jaborandi	1 a 2
Jaboticabal	1 a 2
Jacaré	1 a 5
Jaci	1 a 2
Jaguariuna	1 a 5
Jambeiro	1 a 5
Jardinópolis	1 a 2
Jarinu	1 a 5
Jau	1 a 5
Jeriquara	1 a 5
João Ramalho	1 a 5
José Bonifácio	1 a 2
Julio Mesquita	1 a 2
Jumirim	1 a 5
Jundiaí	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 2
Laranjal Paulista	1 a 5
Lavinia	1 a 2



Leme	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5
Limeira	1 a 5
Lindóia	1 a 5
Lins	1 a 2
Lorena	1 a 5
Lourdes	1 a 2
Louveira	1 a 5
Lucélia*	1 a 2
Lucianópolis	1 a 5
Luis Antonio	1 a 5
Luiziânia	1 a 2
Lupercio	1 a 5
Lutecia	1 a 5
Macatuba	1 a 5
Macaubal	1 a 2
Macedônia	1 a 2
Magda	1 a 2
Mairinque	1 a 5
Manduri	1 a 5
Maraba Paulista	1 a 2
Maracai	1 a 5
Marapoama	1 a 2
Mariapolis	1 a 2
Marília	1 a 5
Marinópolis	1 a 2
Martinópolis	1 a 2
Matao	1 a 5
Mendonça	1 a 2
Meridiano	1 a 2
Miguelópolis	1 a 2
Mineiros do Tiete	1 a 5
Mirandópolis	1 a 2
Mirante do Paranapanema	1 a 2
Mirassol	1 a 2
Mirassolandia	1 a 2
Mococa	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5
Moji-Mirim	1 a 5
Mombuca	1 a 5
Moncoes	1 a 2
Monte Alegre do Sul	1 a 5
Monte Alto	1 a 2
Monte Aprazível	1 a 2
Monte Azul Paulista	1 a 2
Monte Castelo	1 a 2
Monte Mor	1 a 5
Morro Agudo	1 a 2
Morungaba	1 a 5
Motuca	1 a 2
Murutinga do Sul	1 a 2
Nantes	1 a 2
Narandiba	1 a 2
Neves Paulista	1 a 2
Nhandeara	1 a 2
Nipoa	1 a 2
Nova Alianca	1 a 2
Nova Castilho	1 a 2
Nova Europa	1 a 2
Nova Granada	1 a 2
Nova Guataporanga	1 a 2
Nova Luzitania	1 a 2
Nova Odessa	1 a 5
Novais	1 a 2
Novo Horizonte	1 a 2
Nuporanga	1 a 2
Ocaucu	1 a 5
Óleo	1 a 5
Olímpia	1 a 2
Onda Verde	1 a 2
Oriente	1 a 5
Orindiuva	1 a 2
Orlândia	1 a 2
Oscar Bressane	1 a 5
Osvaldo Cruz	1 a 2
Ourinhos	1 a 5
Ouro Verde	1 a 2
Pacaembu	1 a 2
Palestina	1 a 2
Palmares Paulista	1 a 2
Palmeira d'Oeste	1 a 2
Palmital	1 a 5
Panorama	1 a 2
Paraguacu Paulista	1 a 5
Paraiso	1 a 2
Paranapanema	1 a 5
Parapua	1 a 2
Pardinho	1 a 5
Parisi	1 a 2
Patrocinio Paulista	1 a 5
Paulicéia	1 a 2
Paulínia	1 a 5
Paulistânia	1 a 5
Pederneiras	1 a 5
Pedra Bela	1 a 5
Pedranópolis	1 a 2
Pedregulho	1 a 5
Pedreira	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 5
Penapolis	1 a 2
Pereiras	1 a 5
Piacatu	1 a 2
Pilar do Sul	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5
Pindorama	1 a 2
Pinhalzinho	1 a 5
Piquerobi	1 a 2
Piracicaba	1 a 5

Piraju	1 a 5
Pirajui	1 a 2
Pirangi	1 a 2
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5
Pirapozinho	1 a 2
Pirassununga	1 a 5
Piratinga	1 a 5
Pitangueiras	1 a 2
Planalto	1 a 2
Platina	1 a 5
Poloni	1 a 2
Pompéia	1 a 2
Pongai	1 a 2
Pontal	1 a 2
Porangaba	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5
Potim	1 a 5
Potirendaba	1 a 2
Pracinha	1 a 2
Pradópolis	1 a 2
Pratânia	1 a 5
Presidente Alves	1 a 5
Presidente Bernardes	1 a 2
Presidente Epitácio	1 a 2
Presidente Prudente	1 a 2
Presidente Venceslau	1 a 2
PromisSão	1 a 2
Quadra	1 a 5
Quata	1 a 5
Queiroz	1 a 2
Quintana	1 a 2
Rafard	1 a 5
Rancharia	1 a 2
Redencao da Serra	1 a 5
Regente Feijó	1 a 2
Reginópolis	1 a 2
Restinga	1 a 5
Ribeirao Bonito	1 a 5
Ribeirao Corrente	1 a 5
Ribeirao do Sul	1 a 5
Ribeirao dos Indios	1 a 2
Ribeirao Preto	1 a 2
Rifaina	1 a 5
Rincao	1 a 2
Rinopolis	1 a 2
Rio Claro	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5
Riversul	1 a 5
Rosana	1 a 2
Roseira	1 a 5
Rubiacea	1 a 2
Sabino	1 a 2
Sagres	1 a 2
Sales	1 a 2
Sales Oliveira	1 a 2
Salmourao	1 a 2
Saltinho	1 a 5
Salto	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5
Salto Grande	1 a 5
Sandovalina	1 a 2
Santa Adelia	1 a 2
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5
Santa Branca	1 a 5
Santa Cruz da Conceicao	1 a 5
Santa Cruz da Esperanca	1 a 2
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 2
Santa Gertrudes	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5
Santa Lucia	1 a 5
Santa Maria da Serra	1 a 5
Santa Mercedes	1 a 2
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5
Santo Anastácio	1 a 2
Santo Antonio da Alegria	1 a 5
Santo Antonio de Posse	1 a 5
Santo Antonio do Aracangua	1 a 2
Santo Antonio do Jardim	1 a 5
Santo Expedito	1 a 2
Santópolis do Aguapei	1 a 2
São Carlos	1 a 5
São João da Boa Vista	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 2
São João de Iracema	1 a 2
São João do Pau d'Alho	1 a 2
São Joaquim da Barra	1 a 2
São José da Bela Vista	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 2
São José dos Campos	1 a 5
São Manuel	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5
São Pedro	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 5
São Simão	1 a 5
Sarapui	1 a 5
Sarutaia	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 2
Serra Azul	1 a 2
Serra Negra	1 a 5
Serrana	1 a 2
Sertãozinho	1 a 2
Severinia	1 a 2

Socorro	1 a 5
Sorocaba	1 a 5
Sumaré	1 a 5
Tabapua	1 a 2
Tabatinga	1 a 2
Taciba	1 a 2
Taguai	1 a 5
Taiacu	1 a 2
Taiuva	1 a 2
Tambaú	1 a 5
Tanabi	1 a 2
Tapiratiba	1 a 5
Taquaral	1 a 2
Taquaritinga	1 a 2
Taquarituba	1 a 5
Taquarivai	1 a 5
Tarabai	1 a 2
Taruma	1 a 5
Tatui	1 a 5
Taubaté	1 a 5
Tejupa	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2
Terra Roxa	1 a 2
Tiete	1 a 5
Timburi	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5
Torrinha	1 a 5
Trabiju	1 a 5
Tremembé	1 a 5
Tuiuti	1 a 5
Tupã	1 a 2
Tupi Paulista	1 a 2
Turiuba	1 a 2
Ubarana	1 a 2
Ubirajara	1 a 5
Uchoa	1 a 2
Uniao Paulista	1 a 2
Uru	1 a 2
Urupês	1 a 2
Valentim Gentil	1 a 2
Valinhos	1 a 5
Valparaíso	1 a 2
Vargem	1 a 5
Vargem Grande do Sul	1 a 5
Varzea Paulista	1 a 5
Vera Cruz	1 a 5
Vinhedo	1 a 5
Viradouro	1 a 2
Vista Alegre do Alto	1 a 2
Vitoria Brasil	1 a 2
Votorantim	1 a 5
Votuporanga	1 a 2
Zacarias	1 a 2

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II
	PERÍODOS
Aguai	1 a 4
Águas da Prata	1 a 5
Águas de Lindóia	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 4
Agudos	1 a 5
Alambari	1 a 5
Altinópolis	1 a 4
Aluminio	1 a 5
Alvaro de Carvalho	1 a 4
Alvinlândia	1 a 5
Americana	1 a 5
Americo Brasileiro	1 a 4
Amparo	1 a 5
Analândia	1 a 5
Angatuba	1 a 5
Anhembi	1 a 5
Aparecida	1 a 5
Araçariquama	1 a 5
Aracoiaba da Serra	1 a 5
Arandu	1 a 5
Araraquara	1 a 4
Araras	1 a 5
Areiópolis	1 a 5
Artur Nogueira	1 a 5
Aruja	1 a 5
Assis	1 a 5
Atibaia	1 a 5
Avai	1 a 4
Avaré	1 a 5
Barao de Antonina	1 a 5
Barra Bonita	1 a 4
Batatais	1 a 4
Bauru	1 a 4
Bernardino de Campos	1 a 5
Bocaina	1 a 4
Bofete	1 a 5
Boituva	1 a 5
Borá	1 a 4
Borebi	1 a 5
Botucatu	1 a 5
Braganca Paulista	1 a 5
Brotas	1 a 5
Buri	1 a 5
Cabralia Paulista	1 a 5
Cabreuva	1 a 5
Caçapava	1 a 5



Cachoeira Paulista	1 a 5
Caconde	1 a 5
Cajuru	1 a 4
Campina do Monte Alegre	1 a 5
Campinas	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5
Canas	1 a 5
Candido Mota	1 a 4
Canitar	1 a 5
Capao Bonito	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5
Capivari	1 a 5
Casa Branca	1 a 4
Cassia dos Coqueiros	1 a 4
Cerqueira Cesar	1 a 5
Cerquilha	1 a 5
Cesario Lange	1 a 5
Charqueada	1 a 5
Chavantes	1 a 5
Conchal	1 a 5
Conchas	1 a 5
Cordeirópolis	1 a 5
Coronel Macedo	1 a 5
Corumbatai	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5
Cristais Paulista	1 a 4
Cruzalia	1 a 4
Descalvado	1 a 4
Divinolândia	1 a 4
Dobrada	1 a 4
Dois Córregos	1 a 5
Dourado	1 a 4
Duartina	1 a 5
Echaporã	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5
Engenheiro Coelho	1 a 5
Espirito Santo do Pinhal	1 a 5
Espirito Santo do Turvo	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5
Fartura	1 a 5
Fernão	1 a 5
Florínia	1 a 4
Franca	1 a 4
Gália	1 a 4
Garça	1 a 4
Guararema	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5
Guareí	1 a 5
Holambra	1 a 5
Hortolândia	1 a 5
Iaras	1 a 5
Ibate	1 a 5
Ibirarema	1 a 5
Igaracu do Tiete	1 a 4
Igarata	1 a 5
Indaiatuba	1 a 5
Ipaucu	1 a 5
Ipero	1 a 5
Ipeuna	1 a 5
Iracemapolis	1 a 5
Itabera	1 a 5
Itai	1 a 5
Itapetininga	1 a 5
Itapeva	1 a 5
Itapira	1 a 5
Itaporanga	1 a 5
Itararé	1 a 5
Itatiba	1 a 5
Itatinga	1 a 5
Itirapina	1 a 5
Itirapua	1 a 4
Itobi	1 a 5
Itu	1 a 5
Itupeva	1 a 5
Jacareí	1 a 5
Jaguariúna	1 a 5
Jambeiro	1 a 5
Jarinu	1 a 5
Jau	1 a 4
Jeriquara	1 a 4
João Ramalho	1 a 4
Jumirim	1 a 5
Jundiá	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 5
Leme	1 a 4
Lencois Paulista	1 a 5
Limeira	1 a 5
Lindóia	1 a 5
Lorena	1 a 5
Louveira	1 a 5
Lucianópolis	1 a 5
Luis Antonio	1 a 4
Lupercio	1 a 5
Lutecia	1 a 4
Macatuba	1 a 4
Mairinque	1 a 5
Manduri	1 a 5
Maracai	1 a 4
Marília	1 a 4
Matão	1 a 4
Mineiros do Tiete	1 a 5
Mococa	1 a 4
Mogi Guaçu	1 a 5
Mogi-Mirim	1 a 5
Mombuca	1 a 5
Monte Alegre do Sul	1 a 5
Monte Mor	1 a 5

Morungaba	1 a 5
Nova Odessa	1 a 5
Ocaucu	1 a 5
Óleo	1 a 5
Oriente	1 a 4
Oscar Bressane	1 a 4
Ourinhos	1 a 5
Palmital	1 a 4
Paraguacu Paulista	1 a 4
Paranapanema	1 a 5
Pardinho	1 a 5
Patrocinio Paulista	1 a 4
Paulínia	1 a 5
Paulistânia	1 a 5
Pederneiras	1 a 4
Pedra Bela	1 a 4
Pedregulho	1 a 4
Pedreira	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 4
Pereiras	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5
Pinhalzinho	1 a 5
Piracicaba	1 a 5
Piraju	1 a 5
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5
Pirassununga	1 a 4
Piratinunga	1 a 4
Platina	1 a 5
Porangaba	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 4
Potim	1 a 5
Pratânia	1 a 5
Presidente Alves	1 a 4
Quadra	1 a 5
Quata	1 a 4
Rafard	1 a 5
Redencao da Serra	1 a 5
Restinga	1 a 4
Ribeirao Bonito	1 a 4
Ribeirao Corrente	1 a 4
Ribeirao do Sul	1 a 5
Rifaina	1 a 4
Rio Claro	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5
Riversul	1 a 5
Roseira	1 a 5
Saltinho	1 a 5
Salto	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5
Salto Grande	1 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5
Santa Branca	1 a 5
Santa Cruz da Conceicao	1 a 4
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 4
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5
Santa Lucia	1 a 4
Santa Maria da Serra	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 4
Santa Rosa de Viterbo	1 a 4
Santo Antonio da Alegria	1 a 4
Santo Antonio de Posse	1 a 5
Santo Antonio do Jardim	1 a 5
São Carlos	1 a 5
São João da Boa Vista	1 a 5
São José do Rio Pardo	1 a 4
São José dos Campos	1 a 5
São Manuel	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5
São Pedro	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 5
São Simão	1 a 4
Sarapui	1 a 5
Sarutaia	1 a 5
Serra Negra	1 a 5
Socorro	1 a 4
Sorocaba	1 a 5
Sumaré	1 a 5
Taguai	1 a 5
Tambaú	1 a 4
Tapiratiba	1 a 5
Taquarituba	1 a 5
Taquarivai	1 a 5
Taruma	1 a 4
Tatui	1 a 5
Taubaté	1 a 5
Tejupa	1 a 5
Tiete	1 a 5
Timburi	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5
Torrinha	1 a 5
Trabiju	1 a 4
Tremembé	1 a 5
Tuiuti	1 a 5
Ubirajara	1 a 5
Valinhos	1 a 5
Vargem	1 a 4
Vargem Grande do Sul	1 a 5
Varzea Paulista	1 a 5
Vera Cruz	1 a 4
Vinhedo	1 a 5
Votorantim	1 a 5

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III
	PERÍODOS
Aguai	1 a 3
Águas da Prata	1 a 5
Águas de Lindóia	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 3
Agudos	1 a 5
Alambari	1 a 5
Altinópolis	1 a 3
Alumínio	1 a 5
Alvaro de Carvalho	1 a 3
Alvinlândia	1 a 5
Americana	1 a 5
Americo Brasileiro	1 a 3
Amparo	1 a 5
Analândia	1 a 5
Angatuba	1 a 5
Anhembi	1 a 5
Aparecida	1 a 5
Araçatuba	1 a 5
Aracoiaba da Serra	1 a 5
Arandu	1 a 5
Araraquara	1 a 3
Araras	1 a 5
Areópolis	1 a 5
Artur Nogueira	1 a 5
Aruja	1 a 5
Assis	1 a 5
Atibaia	1 a 5
Avai	1 a 3
Avaré	1 a 5
Barao de Antonina	1 a 5
Barra Bonita	1 a 3
Batatais	1 a 3
Bauru	1 a 3
Bernardino de Campos	1 a 5
Bocaina	1 a 3
Bofete	1 a 5
Boituva	1 a 5
Borá	1 a 3
Borebi	1 a 5
Botucatu	1 a 5
Braganca Paulista	1 a 5
Brotas	1 a 5
Buri	1 a 5
Cabralia Paulista	1 a 5
Cabreuva	1 a 5
Caçapava	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5
Caconde	1 a 5
Cajuru	1 a 3
Campina do Monte Alegre	1 a 5
Campinas	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5
Canas	1 a 5
Candido Mota	1 a 3
Canitar	1 a 5
Capao Bonito	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5
Capivari	1 a 5
Casa Branca	1 a 3
Cassia dos Coqueiros	1 a 3
Cerqueira Cesar	1 a 5
Cerquilha	1 a 5
Cesario Lange	1 a 5
Charqueada	1 a 5
Chavantes	1 a 5
Conchal	1 a 5
Conchas	1 a 5
Cordeirópolis	1 a 5
Coronel Macedo	1 a 5
Corumbatai	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5
Cristais Paulista	1 a 3
Cruzalia	1 a 3
Descalvado	1 a 3
Divinolândia	1 a 5
Dobrada	1 a 3
Dois Córregos	1 a 5
Dourado	1 a 3
Duartina	1 a 5
Echaporã	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5
Engenheiro Coelho	1 a 5
Espirito Santo do Pinhal	1 a 5
Espirito Santo do Turvo	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5



Fartura	1 a 5
Fernão	1 a 5
Florínia	1 a 3
Franca	1 a 3
Gália	1 a 3
Garça	1 a 3
Guararema	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5
Guareí	1 a 5
Holambra	1 a 5
Hortolândia	1 a 5
Iaras	1 a 5
Ibate	1 a 5
Ibirarema	1 a 5
Igaracu do Tiete	1 a 3
Igarata	1 a 5
Indaiatuba	1 a 5
Ipaucu	1 a 5
Ipero	1 a 5
Ipeuna	1 a 5
Iracemapolis	1 a 5
Itabera	1 a 5
Itai	1 a 5
Itapetininga	1 a 5
Itapeva	1 a 5
Itapira	1 a 5
Itaporanga	1 a 5
Itaré	1 a 5
Itatiba	1 a 5
Itatinga	1 a 5
Itirapina	1 a 5
Itirapua	1 a 3
Itobi	1 a 5
Itu	1 a 5
Itupeva	1 a 5
Jacaré	1 a 5
Jaguariúna	1 a 5
Jambeiro	1 a 5
Jarinu	1 a 5
Jau	1 a 3
Jeriquara	1 a 3
João Ramalho	1 a 3
Jumirim	1 a 5
Jundiá	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 5
Leme	1 a 3
Lencois Paulista	1 a 5
Limeira	1 a 5
Lindóia	1 a 5
Lorena	1 a 5
Louveira	1 a 5
Lucianópolis	1 a 5
Luis Antonio	1 a 3
Lupercio	1 a 5
Lutecia	1 a 3
Macatuba	1 a 3
Mairinque	1 a 5
Manduri	1 a 5
Maracai	1 a 3
Marília	1 a 3
Matão	1 a 3
Mineiros do Tiete	1 a 5
Mococa	1 a 3
Mogi Guaçu	1 a 5
Mogi-Mirim	1 a 5
Mombuca	1 a 5
Monte Alegre do Sul	1 a 5
Monte Mor	1 a 5
Morungaba	1 a 5
Nova Odessa	1 a 5
Ocaucu	1 a 5
Óleo	1 a 5
Oriente	1 a 3
Oscar Bressane	1 a 3
Ourinhos	1 a 5
Palmital	1 a 3
Paraguacu Paulista	1 a 3
Paranapanema	1 a 5
Pardinho	1 a 5
Patrocinio Paulista	1 a 3
Paulínia	1 a 5
Paulistânia	1 a 5
Pederneiras	1 a 3

Pedregulho	1 a 3
Pedreira	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 3
Pereiras	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5
Pinhalzinho	1 a 5
Piracicaba	1 a 5
Piraju	1 a 5
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5
Pirassununga	1 a 3
Piratinunga	1 a 3
Platina	1 a 5
Porangaba	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 3
Potim	1 a 5
Pratânia	1 a 5
Presidente Alves	1 a 3
Quadra	1 a 5
Quata	1 a 3
Rafard	1 a 5
Redenção da Serra	1 a 5
Restinga	1 a 3
Ribeirão Bonito	1 a 3
Ribeirão Corrente	1 a 3
Ribeirão do Sul	1 a 5
Rifaina	1 a 3
Rio Claro	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5
Riversul	1 a 5
Roseira	1 a 5
Saltinho	1 a 5
Salto	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5
Salto Grande	1 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5
Santa Branca	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 3
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 3
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5
Santa Lucia	1 a 3
Santa Maria da Serra	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 3
Santa Rosa de Viterbo	1 a 3
Santo Antonio da Alegria	1 a 3
Santo Antonio de Posse	1 a 5
Santo Antonio do Jardim	1 a 5
São Carlos	1 a 5
São João da Boa Vista	1 a 5
São José do Rio Pardo	1 a 3
São José dos Campos	1 a 5
São Manuel	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5
São Pedro	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 5
São Simão	1 a 3
Sarapuí	1 a 5
Sarutaia	1 a 5
Serra Negra	1 a 5
Sorocaba	1 a 5
Sumaré	1 a 5
Taguai	1 a 5
Tambaú	1 a 3
Tapiratiba	1 a 5
Taquarituba	1 a 5
Taquarivai	1 a 5
Taruma	1 a 3
Tatuí	1 a 5
Taubaté	1 a 5
Tejupá	1 a 5
Tietê	1 a 5
Timburi	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5
Torrinha	1 a 5
Trabiju	1 a 3
Tremembé	1 a 5
Tuiuti	1 a 5
Ubirajara	1 a 5
Valinhos	1 a 5
Vargem Grande do Sul	1 a 5
Varzea Paulista	1 a 5
Vera Cruz	1 a 3
Vinhedo	1 a 5
Votorantim	1 a 5

PORTARIA Nº 3 DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008 e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

Na safra 2008/2009, o Estado de Rondônia cultivou 65,8 mil hectares de feijão (2ª safra), com produção de 46,1 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de janeiro de 2010.

A temperatura do ar pode ser considerada como o elemento climático de maior influência sobre a porcentagem de vigamento de vagem. Temperaturas elevadas são prejudiciais em qualquer estágio de desenvolvimento, em especial no período de florescimento e frutificação, bem como temperaturas abaixo de 12°C, no período da floração, provocam abortamento de flores, concorrendo para decréscimo de produtividade.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura, podendo causar perda total.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 2ª safra no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc), reserva útil de água dos solos e índice de excesso de chuva na colheita.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ET_r/ET_m (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram considerados aptos para o cultivo do feijão 2ª safra os municípios que apresentaram valor de ISNA na fase de florescimento/enchimento de grãos igual ou maior que 0,60 em, no mínimo, 20% de seu território, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTORES/MANTENEDORES

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado de Rondônia foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca precoce.

GRUPO II

EMBRAPA: Aporé e Rudá.

GRUPO III

EMBRAPA: Pérola.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Rondônia aptos ao cultivo de feijão 2ª safra foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO. O ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 3782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1989. Também, à Lei Complementar nº 52 de 20 de dezembro de 1991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2000 pela Assembléia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 06 de julho de 2000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembléia Legislativa do Estado Nº312/2005.

MUNICÍPIOS	GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS			
Alta Floresta d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Alegre dos Parecis	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ariquemes	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Buritis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cabixi		5 a 6	5 a 6
Cacaulândia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cacoal	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Campo Novo de Rondônia		5 a 7	5 a 8
Candeias do Jamari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Castanheiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cerejeiras	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Chupinguaia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Colorado do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Corumbiara	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Costa Marques	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cujubim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Espigão d'Oeste		5 a 7	5 a 8
Governador Jorge Teixeira	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Guajará-Mirim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Itapua do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Jaru	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Ji-Paraná		5 a 7	5 a 7
Machadinho d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ministro Andreazza	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Mirante da Serra	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Monte Negro		5 a 7	5 a 8
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova Mamoré		5 a 7	5 a 8
Nova União	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Novo Horizonte do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ouro Preto do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Parecis	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Pimenta Bueno	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Pimenteiras do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Porto Velho	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Presidente Médici	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Primavera de Rondônia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Rio Crespo		5 a 7	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Santa Luzia d'Oeste	5 a 7	5 a 8	5 a 8
São Felipe d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
São Francisco do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
São Miguel do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Seringueiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Teixeirópolis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Theobroma	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Urupá	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vale do Anari	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Vale do Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vilhena	5 a 7	5 a 7	5 a 8

MUNICÍPIOS	GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS			
Alta Floresta d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 8
Alto Alegre dos Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ariquemes	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Buritis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cabixi		5 a 6	5 a 7
Cacaulândia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cacoal	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Campo Novo de Rondônia		5 a 6	5 a 7
Candeias do Jamari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Castanheiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cerejeiras	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Chupinguaia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Colorado do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Corumbiara	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Costa Marques		5 a 6	5 a 7
Cujubim	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Espigão d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Governador Jorge Teixeira	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Guajará-Mirim	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Itapua do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Jaru	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Ji-Paraná		5 a 6	5 a 7
Machadinho d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ministro Andreazza	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Mirante da Serra	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Monte Negro	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Nova Mamoré		5 a 6	5 a 7
Nova União	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Novo Horizonte do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 8
Ouro Preto do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Parecis	5 a 7	5 a 8	5 a 9
Pimenta Bueno		5 a 6	5 a 7
Pimenteiras do Oeste		5 a 6	5 a 7
Porto Velho	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Presidente Médici		5 a 6	5 a 7
Primavera de Rondônia		5 a 6	5 a 7
Rio Crespo	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Rolim de Moura	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 7	5 a 8	5 a 9
São Felipe d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 8
São Francisco do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
São Miguel do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Seringueiras	5 a 6	5 a 7	5 a 8
Teixeirópolis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Theobroma	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Urupá	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Anari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vale do Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vilhena	5 a 7	5 a 7	5 a 8

MUNICÍPIOS	GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
PERÍODOS		
Candeias do Jamari	5 a 6	5 a 7
Colorado do Oeste	5 a 6	5 a 7
Cujubim	5 a 6	5 a 7
Itapua do Oeste	5 a 6	5 a 7
Machadinho D'oeste	5 a 6	5 a 7
Porto Velho	5 a 6	5 a 7
Vilhena	5 a 6	5 a 7

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de canola no Estado do Paraná, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A canola é uma planta da família das crucíferas. No Brasil, cultiva-se apenas canola de primavera (Brassica napus L. var. oleifera), que foi desenvolvida por melhoramento genético convencional de colza.

Originária de regiões de clima temperado frio, a canola se adapta bem nas condições climáticas do sul do Brasil, sendo tolerante às baixas temperaturas. Recentemente, a cultura foi introduzida no Centro-Oeste, cultivada como "safrinha" na entressafra da soja, milho e algodão.

Em relação ao clima e solo, a canola apresenta exigências similares aos do trigo. A cultura é sensível à deficiência hídrica ao longo de todas as fases desenvolvimento.

Tanto baixas como altas temperaturas podem ser prejudiciais à cultura. A canola é sensível à ocorrência de geada no estágio de plântula e no florescimento, sendo a fase inicial de estabelecimento a mais danosa à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo de canola no Estado do Paraná.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico decendial da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 220 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: foram estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith.

c) ciclo e fases fenológicas: foram analisados os comportamentos das cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

Para efeito de simulação, foram consideradas as seguintes fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência; Fase II - crescimento/desenvolvimento; Fase III - floração/enchimento de grãos e Fase IV - maturação fisiológica.

CICLO	DURAÇÃO DAS FASES FENOLÓGICAS				CICLO TOTAL (EM DIAS)
	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	
PRECOCE	15	50	40	25	130
MÉDIO	15	55	45	25	140
TARDIO	15	60	50	25	150

d) coeficiente de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação e por meio de consulta a literatura específica reconhecida pela comunidade científica.

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1 Tipo 2 e Tipo 3 com capacidade de armazenar 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm).

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

- Risco de geadas - risco máximo de 20%, de ocorrência de geadas severas, no período inicial do estabelecimento da cultura;
- Risco de temperaturas elevadas - risco máximo de 20% de ocorrência de temperatura (média das máximas) igual ou superior a 27°C, no período de florescimento da cultura.
- ISNA $\geq$ 0,55 na fase de floração e enchimento de grãos.

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou em, pelo menos, 20% de sua área valor de ISNA igual ou maior que 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, e riscos de ocorrência de geadas e de temperaturas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de canola no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de canola no Estado do Paraná as cultivares de canola registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado do Paraná aptos ao cultivo de canola foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.



MUNICÍPIOS	CICLO: PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abatiá		07 a 12	07 a 13
Adrianópolis	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Agudos do Sul	07 a 14	07 a 14	07 a 15
Almirante Tamandaré	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Altamira do Paraná	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Alto Paraíso	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Alto Paraná	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Alto Piquiri	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Altônia	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Alvorada do Sul		07 a 12	07 a 13
Amaporã	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Ampére	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Anahy	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Andirá		07 a 12	07 a 13
Ângulo	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Antônio Olinto	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Apucarana	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Arapongas	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Arapoti		07 a 12	07 a 14
Arapuã	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Araruna	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Araucária	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Aritanha do Ivaí	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Assaí		07 a 12	07 a 14
Assis Chateaubriand	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Astorga	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Atalaia	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Balsa Nova	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Bandeirantes		07 a 12	07 a 13
Barbosa Ferraz	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Barra do Jacaré		07 a 12	07 a 13
Barracão	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Bela Vista da Caroba	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Bela Vista do Paraíso		07 a 12	07 a 13
Bituruna	07 a 12	07 a 12	07 a 12
Boa Esperança	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Boa Esperança do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Boa Ventura de São Roque	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Boa Vista da Aparecida	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Bocaiúva do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Bom Jesus do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Bom Sucesso	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Bom Sucesso do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Borrazópolis	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Braganey	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Brasilândia do Sul	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Cafeara	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Cafelândia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Cafezal do Sul	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Califórnia	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Cambará		07 a 12	07 a 13
Cambé		07 a 12	07 a 14
Cambira	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Campina da Lagoa	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Campina do Simão	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Campina Grande do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Campo Bonito	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Campo do Tenente	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Campo Largo	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Campo Magro	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Campo Mourão	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Cândido de Abreu	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Candói	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Cantagalo	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Capanema	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Capitão Leônidas Marques	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Carambei	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Carlópolis		07 a 12	07 a 14
Cascavel	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Castro	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Catanduvás	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Centenário do Sul		07 a 12	07 a 14
Cerro Azul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Céu Azul	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Chopinzinho	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Cianorte	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Cidade Gaúcha	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Clevalândia	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Colombo	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Colorado	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Congonhinhas		07 a 12	07 a 14
Conselheiro Mairinck		07 a 12	07 a 14
Contenda	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Corbélia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Cornélio Procopio		07 a 12	07 a 13
Coronel Domingos Soares	07 a 12	07 a 12	07 a 12
Coronel Vivida	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Corumbataí do Sul	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Cruz Machado	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Cruzeiro do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Cruzeiro do Oeste	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Cruzeiro do Sul	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Cruzmalina	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Curitiba	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Curiúva		07 a 12	07 a 14
Diamante do Norte	08 a 10	08 a 13	08 a 15
Diamante do Sul	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Diamante D'Oeste	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Dois Vizinhos	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Douradina	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Doutor Camargo	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Doutor Ulysses	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Enéas Marques	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Engenheiro Beltrão	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Entre Rios do Oeste	07 a 14	07 a 15	07 a 16

Esperança Nova	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Espigão Alto do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Farol	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Faxinal	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Fazenda Rio Grande	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Fênix	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Fernandes Pinheiro	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Figueira		07 a 12	07 a 14
Flor da Serra do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Floraí	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Floresta	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Florestópolis		07 a 12	07 a 14
Flórida	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Formosa do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Foz do Iguaçu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Foz do Jordão	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Francisco Alves	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Francisco Beltrão	07 a 14	07 a 16	07 a 16
General Carneiro	07 a 12	07 a 12	07 a 12
Godoy Moreira	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Goioerê	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Goioxim	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Grandes Rios	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Guaira	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Guairaçá	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Guamiranga	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Guapirama		07 a 12	07 a 14
Guaporema	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Guaraci	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Guaraniçua	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Guarapuava	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Honório Serpa	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Ibaiti		07 a 12	07 a 14
Ibema	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Ibiporã		07 a 12	07 a 13
Icaraíma	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Iguaraçu	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Iguatu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Imbaú		07 a 12	07 a 14
Imbituva	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Inácio Martins	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Inajá	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Indianópolis	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Ipiranga	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Iporã	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Iracema do Oeste	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Irati	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Iretama	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Itaguajé	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Itaipulândia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Itambaracá		07 a 12	07 a 13
Itambé	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Itapejara d'Oeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Itaperuçu	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Itaúna do Sul	08 a 10	08 a 13	08 a 15
Ivaí	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Ivaiporã	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Ivaté	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Ivatuba	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Jaboti		07 a 12	07 a 14
Jaçarezinho		07 a 12	07 a 14
Jaguapitã	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Jaguariaíva		07 a 13	07 a 16
Jandaia do Sul	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Janiópolis	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Japira		07 a 12	07 a 14
Japurá	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Jardim Alegre	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Jardim Olinda	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Jataizinho		07 a 12	07 a 13
Jesuítas	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Joaquim Távora		07 a 12	07 a 14
Jundiá do Sul		07 a 12	07 a 14
Juranda	07 a 12	07 a 14	07 a 15
Jussara	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Kaloré	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Lapa	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Laranjal	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Laranjeiras do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Leópolis		07 a 12	07 a 13
Lidianópolis	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Lindoeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Loanda	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Lobato	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Londrina		07 a 12	07 a 14
Luiziana	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Lunardelli	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Lupionópolis	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Mallet	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Mamborê	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Mandaguari	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Mandaguari	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Mandirituba	07 a 14	07 a 14	07 a 15
Manfrinópolis	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Mangueirinha	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Manoel Ribas	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Marechal Cândido Rondon	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Maria Helena	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Mariálva	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Marilândia do Sul	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Marilena	08 a 10	08 a 13	08 a 15
Mariluz	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Maringá	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Mariópolis	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Maripá	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Marmeleiro	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Marquinho	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Marumbi	07 a 10	07 a 13	07 a 14

Matelândia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Mato Rico	07 a 14	07 a 14	07 a 18
Mauá da Serra	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Medianeira	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Mercedes	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Mirador	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Miraselva		07 a 12	07 a 14
Missal	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Moreira Sales	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Munhoz de Melo	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Nossa Senhora das Graças	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Nova Aliança do Ivaí	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Nova América da Colina		07 a 12	07 a 14
Nova Aurora	07 a 12	07 a 15	07 a 18
Nova Cantu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Nova Esperança	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Nova Esperança do Sudoeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Nova Fátima		07 a 12	07 a 14
Nova Laranjeiras	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Nova Londrina	08 a 10	08 a 13	08 a 15
Nova Olímpia	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Nova Prata do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Nova Santa Bárbara		07 a 12	07 a 14
Nova Santa Rosa	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Nova Tebas	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Novo Itacolomi	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Ortigueira		07 a 12	07 a 14
Ourizona	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Ouro Verde do Oeste	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Paíandu	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Palmas	07 a 12	07 a 12	07 a 12
Palmeira	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Palmital	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Palotina	07 a 12	07 a 15	07 a 16
Paraíso do Norte	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Paranacity	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Paranapoema	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Paranavaí	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Pato Bragado	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Pato Branco	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Paula Freitas	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Paulo Frontin	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Peabiru	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Perobal	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Pérola	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Pérola d'Oeste	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Piên	07 a 14	07 a 14	07 a 15
Pinhais	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Pinhal de São Bento	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Pinhalão		07 a 12	07 a 14
Pinhão	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Piraí do Sul		07 a 13	07 a 16
Piraquara	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Pitanga	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Pitangueiras	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Planaltina do Paraná	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Planalto	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Ponta Grossa	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Porecatu		07 a 12	07 a 14
Porto Amazonas	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Porto Barreiro	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Porto Rico	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Porto Vitória	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Prado Ferreira		07 a 12	07 a 14
Pranchita	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Presidente Castelo Branco	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Primeiro de Maio		07 a 12	07 a 13
Prudentópolis	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Quarto Centenário	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Quatiguá		07 a 12	07 a 14
Quatro Barras	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Quatro Pontes	07 a 12	07 a 15	07 a 18
Quedas do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Querência do Norte	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Quinta do Sol	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Quitandinha	07 a 14	07 a 14	07 a 15
Ramilândia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Rancho Alegre		07 a 12	07 a 13
Rancho Alegre D'Oeste	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Realeza	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Rebouças	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Renascença	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Reserva	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Reserva do Iguaçu	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Ribeirão Claro		07 a 12	07 a 14
Ribeirão do Pinhal		07 a 12	07 a 14
Rio Azul	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Rio Bom	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Rio Bonito do Iguaçu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Rio Branco do Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Rio Branco do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Rio Negro	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Rolândia	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Roncador	07 a 12	07 a 14	07 a 15
Rondon	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Rosário do Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 14
Sabáudia	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Salgado Filho	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Salto do Itararé		07 a 12	07 a 14
Salto do Lontra	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Santa Amélia		07 a 12	07 a 13
Santa Cecília do Pavão		07 a 12	07 a 14
Santa Cruz de Monte Castelo	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Santa Fé	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Santa Helena	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Santa Inês	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Santa Isabel do Ivaí	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Santa Izabel do Oeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18



Santa Lúcia	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Santa Maria do Oeste	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Santa Mariana		07 a 12	07 a 13
Santa Mônica	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Santa Tereza do Oeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Santa Terezinha de Itaipu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Santana do Itararé		07 a 12	07 a 14
Santo Antônio da Platina		07 a 12	07 a 14
Santo Antônio do Caiuá	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Santo Antônio do Paraíso		07 a 12	07 a 14
Santo Antônio do Sudoeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Santo Inácio	08 a 10	08 a 13	08 a 14
São Carlos do Ivaí	08 a 11	08 a 13	08 a 15
São Jerônimo da Serra		07 a 12	07 a 14
São João	07 a 14	07 a 16	07 a 18
São João do Caiuá	08 a 10	08 a 13	08 a 14
São João do Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 14
São João do Triunfo	07 a 14	07 a 15	07 a 16
São Jorge do Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 15
São Jorge do Patrocínio	08 a 11	08 a 14	08 a 15
São Jorge d'Oeste	07 a 14	07 a 16	07 a 18
São José da Boa Vista		07 a 12	07 a 14
São José das Palmeiras	07 a 14	07 a 15	07 a 18
São José dos Pinhais	07 a 14	07 a 14	07 a 15
São Manoel do Paraná	08 a 11	08 a 13	08 a 15
São Mateus do Sul	07 a 14	07 a 15	07 a 16
São Miguel do Iguacu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
São Pedro do Iguacu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
São Pedro do Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 14
São Pedro do Paraná	08 a 11	08 a 13	08 a 15
São Sebastião da Amoreira		07 a 12	07 a 14
São Tomé	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Sapopema		07 a 12	07 a 14
Sarandi	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Saudade do Iguacu	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Sengés		07 a 13	07 a 16
Serranópolis do Iguacu	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Sertaneja		07 a 12	07 a 13
Sertãoópolis		07 a 12	07 a 13
Siqueira Campos		07 a 12	07 a 14
Sulina	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Tamarana		07 a 12	07 a 14
Tamboara	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Tapejara	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Tapira	08 a 11	08 a 13	08 a 15
Teixeira Soares	07 a 14	07 a 15	07 a 16
Telemaco Borba		07 a 12	07 a 14
Terra Boa	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Terra Rica	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Terra Roxa	08 a 11	08 a 14	08 a 15
Tibagi	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Tijucas do Sul	07 a 14	07 a 14	07 a 15
Toledo	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Tomazina		07 a 12	07 a 14
Três Barras do Paraná	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Tunas do Paraná	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Tuneiras do Oeste	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Tupãssi	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Turvo	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Ubiratã	07 a 12	07 a 14	07 a 18
Umuarama	07 a 11	07 a 14	07 a 15
União da Vitória	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Uniflor	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Uraí		07 a 12	07 a 13
Ventania		07 a 12	07 a 14
Vera Cruz do Oeste	07 a 14	07 a 15	07 a 18
Verê	07 a 14	07 a 16	07 a 18
Virmond	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Vitorino	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Wenceslau Braz		07 a 12	07 a 14
Xambê	08 a 11	08 a 14	08 a 15
MUNICÍPIOS	CICLO MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abatiá		07 a 11	07 a 13
Adrianópolis	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Agudos do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 14
Almirante Tamandaré	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Altamira do Paraná	07 a 13	07 a 14	07 a 17
Alto Paraíso	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Alto Paraná	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Alto Piquiri	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Altônia	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Alvorada do Sul		07 a 11	07 a 13
Amaporã	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Ampére	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Anahy	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Andaraí		07 a 11	07 a 13
Ângulo	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Antônio Olinto	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Apucarana	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Arapongas	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Arapoti		07 a 11	07 a 13
Arapuã	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Araruna	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Araucária	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Ariranha do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Assaí		07 a 11	07 a 13
Assis Chateaubriand	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Astorga	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Atalaia	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Balsa Nova	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Bandeirantes		07 a 11	07 a 13
Barbosa Ferraz	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Barra do Jacaré		07 a 11	07 a 13
Barracão	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Bela Vista da Caroba	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Bela Vista do Paraíso		07 a 11	07 a 13

Bituruna	07 a 12	07 a 11	07 a 11
Boa Esperança	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Boa Esperança do Iguacu	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Boa Ventura de São Roque	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Boa Vista da Aparecida	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Bocaiúva do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Bom Jesus do Sul	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Bom Sucesso	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Bom Sucesso do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 17
Borrazópolis	07 a 10	07 a 12	07 a 13
Braganey	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Brasilândia do Sul	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Cafeara	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Cafelândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Cafezal do Sul	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Califórnia	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Cambará		07 a 11	07 a 13
Cambé		07 a 12	07 a 13
Cambira	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Campina da Lagoa	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Campina do Simão	07 a 12	07 a 14	07 a 14
Campina Grande do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Campo Bonito	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Campo do Tenente	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Largo	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Magro	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Mourão	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Cândido de Abreu	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Candói	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Cantagalo	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Capanema	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Capitão Leônidas Marques	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Carambei	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Carlópolis		07 a 11	07 a 13
Cascavel	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Castro	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Catanduvas	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Centenário do Sul		07 a 11	07 a 13
Cerro Azul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Céu Azul	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Chopinzinho	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Cianorte	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Cidade Gaúcha	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Civelândia	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Colombo	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Colorado	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Congonhinhas		07 a 11	07 a 13
Conselheiro Mairinck		07 a 11	07 a 13
Contenda	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Corbélia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Cornélio Procopio		07 a 11	07 a 13
Coronel Domingos Soares	07 a 12	07 a 11	07 a 11
Coronel Vivida	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Corumbataí do Sul	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Cruz Machado	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Cruzeiro do Iguacu	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Cruzeiro do Oeste	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Cruzeiro do Sul	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Cruzmalina	07 a 10	07 a 12	07 a 13
Curitiba	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Curiúva		07 a 11	07 a 13
Diamante do Norte	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Diamante do Sul	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Diamante D'Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Dois Vizinhos	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Douradina	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Doutor Camargo	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Doutor Ulysses	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Enéas Marques	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Engenheiro Beltrão	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Entre Rios do Oeste	07 a 13	07 a 14	07 a 17
Esperança Nova	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Espigão Alto do Iguacu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Farol	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Faxinal	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Fazenda Rio Grande	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Fênix	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Fernandes Pinheiro	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Figueira		07 a 11	07 a 13
Flor da Serra do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Floraí	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Floresta	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Florestópolis		07 a 11	07 a 13
Flórida	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Formosa do Oeste	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Foz do Iguacu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Foz do Jordão	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Francisco Alves	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Francisco Beltrão	07 a 14	07 a 16	07 a 16
General Carneiro	07 a 11	07 a 11	07 a 11
Godoy Moreira	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Goioerê	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Goioxim	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Grandes Rios	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Guaíra	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Guairaça	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Guamiranga	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Guapirama		07 a 11	07 a 13
Guaporema	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Guaraci	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Guaraniaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Guarapuava	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Honório Serpa	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Ibaiti		07 a 11	07 a 13
Ibema	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Ibiporã		07 a 11	07 a 13
Icaraíma	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Iguaraçu	07 a 09	07 a 12	07 a 13

Iguatu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Imbaú		07 a 11	07 a 13
Imbituva	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Inácio Martins	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Inajá	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Indianópolis	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Ipiranga	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Iporã	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Iracema do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Irati	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Iretama	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Itaguajé	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Itaipulândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Itambaracá		07 a 11	07 a 13
Itambé	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Itapejara d'Oeste	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Itaperuçu	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Itaúna do Sul	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Ivaí	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Ivaiporã	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Ivaté	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Ivatuba	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Jaboti		07 a 11	07 a 13
Jacarezinho		07 a 11	07 a 13
Jaguapitã	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Jaguariaíva	07 a 10	07 a 11	07 a 15
Jandaia do Sul	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Janiópolis	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Japira		07 a 11	07 a 13
Japurá	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Jardim Alegre	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Jardim Olinda	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Jataizinho		07 a 11	07 a 13
Jesuítas	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Joaquim Távora		07 a 11	07 a 13
Jundiá do Sul		07 a 11	07 a 13
Juranda	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Jussara	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Kaloré	07 a 10	07 a 12	07 a 13
Lapa	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Laranjal	07 a 13	07 a 14	07 a 17
Laranjeiras do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Leópolis		07 a 11	07 a 13
Lidianópolis	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Lindoeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Loanda	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Lobato	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Londrina		07 a 12	07 a 13
Luiziana	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Lunardelli	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Lupionópolis	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Mallet	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Mamborê	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Mandaguacu	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Mandaguari	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Mandirituba	07 a 14	07 a 16	07 a 14
Manfrinópolis	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Mangueirinha	07 a 14	07 a 13	07 a 13
Manoel Ribas	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Marechal Cândido Rondon	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Maria Helena	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Marialva	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Marilândia do Sul	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Marilena	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Mariluz	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Maringá	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Mariópolis	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Maripá	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Marmeleiro	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Marquinho	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Marumbi	07 a 10	07 a 12	07 a 13
Matelândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Mato Rico	07 a 12	07 a 13	07 a 17
Mauá da Serra	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Medianeira	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Mercedes	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Mirador	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Miraselva		07 a 11	07 a 13
Missal	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Moreira Sales	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Munhoz de Melo	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Nossa Senhora das Graças	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Nova Aliança do Ivaí	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Nova América da Colina		07 a 11	07 a 13
Nova Aurora	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Nova Cantu	07 a 13	07 a 14	07 a 17
Nova Esperança	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Nova Esperança do Sudoeste	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Nova Fátima		07 a 11	07 a 13
Nova Laranjeiras	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Nova Londrina	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Nova Olímpia	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Nova Prata do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Nova Santa Bárbara		07 a 11	07 a 13
Nova Santa Rosa	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Nova Tebas	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Novo Itacolomi	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Ortigueira		07 a 11	07 a 13
Ourizona	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Ouro Verde do Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Paigandu	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Palmas	07 a 11	07 a 11	07 a 11
Palmeira	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Palmital	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Palotina	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Paraíso do Norte	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Paranacity	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Paranapoema	08 a 10	08 a 12	08 a 13



Paranavaí	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Pato Bragado	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Pato Branco	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Paula Freitas	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Paulo Frontin	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Peabiru	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Perobal	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Pérola	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Pérola d'Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Piên	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Pinhais	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Pinhal de São Bento	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Pinhalão		07 a 11	07 a 13
Pinhão	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Pirai do Sul	07 a 10	07 a 11	07 a 15
Piraquara	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Pitanga	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Pitangueiras	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Planaltina do Paraná	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Planalto	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Ponta Grossa	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Porecatu		07 a 11	07 a 13
Porto Amazonas	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Porto Barreiro	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Porto Rico	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Porto Vitória	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Prado Ferreira		07 a 12	07 a 13
Pranchita	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Presidente Castelo Branco	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Primeiro de Maio		07 a 11	07 a 13
Prudentópolis	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Quarto Centenário	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Quatiguá		07 a 11	07 a 13
Quatro Barras	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Quatro Pontes	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Quedas do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Querência do Norte	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Quinta do Sol	07 a 10	07 a 13	07 a 14
Quitandinha	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Ramilândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Rancho Alegre		07 a 11	07 a 13
Rancho Alegre D'Oeste	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Realeza	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Rebouças	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Renascença	07 a 14	07 a 14	07 a 16
Reserva	07 a 10	07 a 11	07 a 15
Reserva do Iguaçu	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Ribeirão Claro		07 a 11	07 a 13
Ribeirão do Pinhal		07 a 11	07 a 13
Rio Azul	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Rio Bom	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Rio Bonito do Iguaçu	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Rio Branco do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Rio Branco do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Rio Negro	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Rolândia	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Roncador	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Rondon	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Rosário do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Sabáudia	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Salgado Filho	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Salto do Itararé		07 a 11	07 a 13
Salto do Lontra	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Santa Amélia		07 a 11	07 a 13
Santa Cecília do Pavão		07 a 11	07 a 13
Santa Cruz de Monte Castelo	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Santa Fé	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Santa Helena	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santa Inês	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Santa Isabel do Ivaí	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Santa Izabel do Oeste	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Santa Lúcia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santa Maria do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Santa Mariana		07 a 11	07 a 13
Santa Mônica	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Santa Tereza do Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santa Terezinha de Itaipu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santana do Itararé		07 a 11	07 a 13
Santo Antônio da Platina		07 a 11	07 a 13
Santo Antônio do Caiuá	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Santo Antônio do Paraíso		07 a 11	07 a 13
Santo Antônio do Sudoeste	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Santo Inácio	08 a 10	08 a 12	08 a 13
São Carlos do Ivaí	08 a 10	08 a 12	08 a 14
São Jerônimo da Serra		07 a 11	07 a 13
São João	07 a 14	07 a 17	07 a 17
São João do Caiuá	08 a 10	08 a 12	08 a 13
São João do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
São João do Triunfo	07 a 12	07 a 16	07 a 16
São Jorge do Ivaí	07 a 10	07 a 13	07 a 15
São Jorge do Patrocínio	08 a 10	08 a 13	08 a 14
São Jorge d'Oeste	07 a 14	07 a 17	07 a 17
São José da Boa Vista		07 a 11	07 a 13
São José das Palmeiras	07 a 13	07 a 15	07 a 17
São José dos Pinhais	07 a 14	07 a 16	07 a 16
São Manoel do Paraná	08 a 10	08 a 12	08 a 14
São Mateus do Sul	07 a 12	07 a 14	07 a 16
São Miguel do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
São Pedro do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
São Pedro do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
São Pedro do Paraná	08 a 10	08 a 12	08 a 14
São Sebastião da Amoreira		07 a 11	07 a 13
São Tomé	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Sapopema		07 a 11	07 a 13
Sarandi	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Saudade do Iguaçu	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Sengés	07 a 10	07 a 11	07 a 15
Serranópolis do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17

Sertaneja		07 a 11	07 a 13
Sertãoópolis		07 a 11	07 a 13
Siqueira Campos		07 a 11	07 a 13
Sulina	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Tamarana		07 a 12	07 a 13
Tamboara	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Tapejara	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Tapira	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Teixeira Soares	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Telêmaco Borba		07 a 11	07 a 13
Terra Boa	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Terra Rica	08 a 10	08 a 12	08 a 13
Terra Roxa	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Tibagi	07 a 10	07 a 11	07 a 15
Tijucas do Sul	07 a 14	07 a 16	07 a 14
Toledo	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Tomazina		07 a 11	07 a 13
Três Barras do Paraná	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Tunas do Paraná	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Tuneiras do Oeste	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Tupãssi	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Turvo	07 a 12	07 a 14	07 a 14
Ubiratã	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Umuarama	07 a 10	07 a 13	07 a 15
União da Vitória	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Uniflor	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Uraí		07 a 11	07 a 13
Ventania		07 a 11	07 a 13
Vera Cruz do Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Verê	07 a 14	07 a 17	07 a 17
Virmond	07 a 14	07 a 16	07 a 16
Vitorino	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Wenceslau Braz		07 a 11	07 a 13
Xambê	08 a 10	08 a 13	08 a 14
MUNICÍPIOS	CICLO TARDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abatiá		07 a 10	07 a 13
Adrianópolis	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Agudos do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Almirante Tamandaré	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Altamira do Paraná	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Alto Paraíso	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Alto Paraná	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Alto Piquiri	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Altônia	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Alvorada do Sul		07 a 10	07 a 13
Amaporã	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Ampére	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Anahy	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Andirá		07 a 10	07 a 13
Ângulo	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Antônio Olinto	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Apucarana	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Arapongas	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Arapoti		07 a 10	07 a 13
Arapuã	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Araruna	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Araucária	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Ariranha do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Assaí		07 a 10	07 a 13
Assis Chateaubriand	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Astorga	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Atalaia	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Balsa Nova	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Bandeirantes		07 a 10	07 a 13
Barbosa Ferraz	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Barra do Jacaré		07 a 10	07 a 13
Barracão	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Bela Vista da Caroba	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Bela Vista do Paraíso		07 a 10	07 a 13
Bituruna	07 a 11	07 a 10	07 a 11
Boa Esperança	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Boa Esperança do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Boa Ventura de São Roque	07 a 12	07 a 13	07 a 16
Boa Vista da Aparecida	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Bocaiúva do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Bom Jesus do Sul	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Bom Sucesso	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Bom Sucesso do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Borrazópolis	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Braganey	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Brasilândia do Sul	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Cafeara	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Cafelândia	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Cafezal do Sul	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Califórnia	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Cambará		07 a 10	07 a 13
Cambé	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Cambira	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Campina da Lagoa	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Campina do Simão	07 a 12	07 a 13	07 a 14
Campina Grande do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Bonito	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Campo do Tenente	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Largo	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Magro	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Campo Mourão	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Cândido de Abreu	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Candói	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Cantagalo	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Capanema	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Capitão Leônidas Marques	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Carambei	07 a 11	07 a 16	07 a 16
Carlópolis		07 a 10	07 a 13
Cascavel	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Castro	07 a 11	07 a 16	07 a 16
Catanduvas	07 a 13	07 a 15	07 a 17

Centenário do Sul	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Cerro Azul	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Céu Azul	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Chopinzinho	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Cianorte	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Cidade Gaúcha	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Clelândia	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Colombo	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Colorado	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Congoninhas	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Conselheiro Mairinck		07 a 10	07 a 13
Contenda	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Corbélia	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Cornélio Procopio		07 a 10	07 a 13
Coronel Domingos Soares	07 a 11	07 a 10	07 a 11
Coronel Vivida	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Corumbataí do Sul	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Cruz Machado	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Cruzeiro do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Cruzeiro do Oeste	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Cruzeiro do Sul	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Cruzmaltina	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Curitiba	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Curitúva		07 a 10	07 a 13
Diamante do Norte	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Diamante do Sul	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Diamante D'Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Dois Vizinhos	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Douradina	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Doutor Camargo	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Doutor Ulysses	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Enéas Marques	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Engenheiro Beltrão	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Entre Rios do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Esperança Nova	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Espigão Alto do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Farol	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Faxinal	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Fazenda Rio Grande	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Fênix	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Fernandes Pinheiro	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Figueira		07 a 10	07 a 13
Flor da Serra do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Florai	07 a 09	07 a 12	07 a 14
Floresta	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Florestópolis	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Flórida	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Formosa do Oeste	07 a 11	07 a 13	07 a 17
Foz do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Foz do Jordão	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Francisco Alves	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Francisco Beltrão	07 a 13	07 a 16	07 a 16
General Carneiro	07 a 11	07 a 10	07 a 11
Godoy Moreira	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Goioerê	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Goioxim	07 a 12	07 a 13	07 a 16
Grandes Rios	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Guaíra	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Guairacá	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Guamiranga	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Guapirama		07 a 10	07 a 13
Guaporema	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Guaraci	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Guaraniaçu	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Guarapuava	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Honório Serpa	07 a 13	07 a 14	07 a 14
Ibaiti		07 a 10	07 a 13
Ibema	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Ibiporã		07 a 10	07 a 13
Icaraíma	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Iguaraçu	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Iguatu	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Imbaú		07 a 10	07 a 13
Imbituva	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Inácio Martins	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Inajá	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Indianópolis	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Ipiranga	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Iporã	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Iracema do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Iratí	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Iretama	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Itaguajé	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Itaipulândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Itambaracá		07 a 10	07 a 13
Itambé	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Itapejara d'Oeste	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Itaperçu	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Itaúna do Sul	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Ivaí	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Ivaiporã	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Ivaté	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Ivatuba	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Jaboti		07 a 10	07 a 13
Jacarezinho		07 a 10	07 a 13
Jaguapitã	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Jaguariaíva	07 a 10	07 a 10	07 a 15
Jandaia do Sul	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Janiópolis	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Japira		07 a 10	07 a 13
Japurá	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Jardim Alegre	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Jardim Olinda	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Jataizinho		07 a 10	07 a 13
Jesuítas	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Joaquim Távora		07 a 10	07 a 13
Jundiá do Sul		07 a 10	07 a 13
Juranda	07 a 10	07 a 13	07 a 15

Jussara	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Kaloré	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Lapa	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Laranjal	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Laranjeiras do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Leópolis		07 a 10	07 a 13
Lidianópolis	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Lindoeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Loanda	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Lobato	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Londrina	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Luiziana	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Lunardelli	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Lupionópolis	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Mallet	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Mamborê	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Mandaguaçu	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Mandaguari	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Mandirituba	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Manfrinópolis	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Mangueirinha	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Manoel Ribas	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Marechal Cândido Rondon	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Maria Helena	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Mariálva	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Mariilândia do Sul	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Marilena	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Mariluz	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Maringá	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Mariópolis	07 a 13	07 a 14	07 a 14
Maripá	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Marmeleiro	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Marquinho	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Marumbi	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Matelândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Mato Rico	07 a 12	07 a 13	07 a 17
Mauá da Serra	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Medianeira	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Mercedes	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Mirador	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Miraselva	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Missal	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Moreira Sales	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Munhoz de Melo	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Nossa Senhora das Graças	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Nova Aliança do Ivaí	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Nova América da Colina		07 a 10	07 a 13
Nova Aurora	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Nova Cantu	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Nova Esperança	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Nova Esperança do Sudoeste	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Nova Fátima		07 a 10	07 a 13
Nova Laranjeiras	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Nova Londrina	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Nova Olímpia	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Nova Prata do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Nova Santa Bárbara		07 a 10	07 a 13
Nova Santa Rosa	07 a 11	07 a 14	07 a 17
Nova Tebas	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Novo Itacolomi	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Ortigueira	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Ourizona	07 a 09	07 a 12	07 a 14
Ouro Verde do Oeste	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Paçandu	07 a 09	07 a 12	07 a 14
Palmas	07 a 11	07 a 10	07 a 11
Palmeira	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Palmital	07 a 12	07 a 13	07 a 17
Palotina	07 a 11	07 a 14	07 a 15
Paraíso do Norte	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Paranacity	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Paranapoema	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Paranavaí	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Pato Bragado	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Pato Branco	07 a 13	07 a 14	07 a 14
Paula Freitas	07 a 12	07 a 14	07 a 16
Paulo Frontin	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Peabiru	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Perobal	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Pérola	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Pérola d'Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Piñen	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Pinhais	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Pinhal de São Bento	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Pinhalão		07 a 10	07 a 13
Pinhão	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Pirai do Sul	07 a 10	07 a 10	07 a 15
Piraquara	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Pitanga	07 a 12	07 a 13	07 a 16
Pitangueiras	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Planaltina do Paraná	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Planalto	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Ponta Grossa	07 a 12	07 a 16	07 a 16
Porecatu	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Porto Amazonas	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Porto Barreiro	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Porto Rico	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Porto Vitória	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Prado Ferreira	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Pranchita	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Presidente Castelo Branco	07 a 09	07 a 12	07 a 13
Primeiro de Maio		07 a 10	07 a 13
Prudentópolis	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Quarto Centenário	07 a 11	07 a 13	07 a 17
Quatiguá		07 a 10	07 a 13
Quatro Barras	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Quatro Pontes	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Quedas do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Querência do Norte	08 a 10	08 a 12	08 a 14

Quinta do Sol	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Quitandinha	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Ramilândia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Rancho Alegre		07 a 10	07 a 13
Rancho Alegre D'Oeste	07 a 10	07 a 13	07 a 15
Realeza	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Rebouças	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Renascença	07 a 13	07 a 14	07 a 16
Reserva	07 a 10	07 a 10	07 a 14
Reserva do Iguaçu	07 a 13	07 a 13	07 a 13
Ribeirão Claro		07 a 10	07 a 13
Ribeirão do Pinhal		07 a 10	07 a 13
Rio Azul	07 a 11	07 a 14	07 a 16
Rio Bom	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Rio Bonito do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Rio Branco do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Rio Branco do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Rio Negro	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Rolândia	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Roncador	07 a 11	07 a 13	07 a 15
Rondon	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Rosário do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
Sabáudia	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Salgado Filho	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Salto do Itararé		07 a 10	07 a 13
Salto do Lontra	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Santa Amélia		07 a 10	07 a 13
Santa Cecília do Pavão		07 a 10	07 a 13
Santa Cruz de Monte Castelo	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Santa Fé	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Santa Helena	07 a 13	07 a 14	07 a 17
Santa Inês	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Santa Isabel do Ivaí	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Santa Isabel do Oeste	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Santa Lúcia	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santa Maria do Oeste	07 a 12	07 a 13	07 a 16
Santa Mariana		07 a 10	07 a 13
Santa Mônica	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Santa Tereza do Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santa Terezinha de Itaipu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Santana do Itararé		07 a 10	07 a 13
Santo Antônio da Platina		07 a 10	07 a 13
Santo Antônio do Caiuá	08 a 09	08 a 10	08 a 13
Santo Antônio do Paraíso	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Santo Antônio do Sudoeste	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Santo Inácio	08 a 09	08 a 10	08 a 13
São Carlos do Ivaí	08 a 09	08 a 12	08 a 14
São Jerônimo da Serra	07 a 08	07 a 10	07 a 13
São João	07 a 13	07 a 17	07 a 17
São João do Caiuá	08 a 09	08 a 10	08 a 13
São João do Ivaí	07 a 10	07 a 12	07 a 14
São João do Triunfo	07 a 12	07 a 16	07 a 16
São Jorge do Ivaí	07 a 09	07 a 12	07 a 14
São Jorge do Patrocínio	08 a 10	08 a 13	08 a 14
São Jorge d'Oeste	07 a 13	07 a 17	07 a 17
São José da Boa Vista		07 a 10	07 a 13
São José das Palmeiras	07 a 13	07 a 14	07 a 17
São José dos Pinhais	07 a 13	07 a 16	07 a 16
São Manoel do Paraná	08 a 10	08 a 12	08 a 14
São Mateus do Sul	07 a 11	07 a 14	07 a 16
São Miguel do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
São Pedro do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
São Pedro do Ivaí	07 a 09	07 a 12	07 a 13
São Pedro do Paraná	08 a 09	08 a 12	08 a 14
São Sebastião da Amoreira		07 a 10	07 a 13
São Tomé	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Sapopema	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Sarandi	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Saudade do Iguaçu	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Sengés	07 a 10	07 a 10	07 a 15
Serranópolis do Iguaçu	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Sertaneja		07 a 10	07 a 13
Sertãozinho		07 a 10	07 a 13
Siqueira Campos		07 a 10	07 a 13
Sulina	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Tamarana	07 a 08	07 a 10	07 a 13
Tamboara	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Tapejara	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Tapira	08 a 10	08 a 12	08 a 14
Teixeira Soares	07 a 11	07 a 13	07 a 16
Telêmaco Borba		07 a 10	07 a 13
Terra Boa	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Terra Rica	08 a 09	08 a 12	08 a 14
Terra Roxa	08 a 10	08 a 13	08 a 14
Tibagi	07 a 10	07 a 10	07 a 15
Tijucas do Sul	07 a 13	07 a 16	07 a 14
Toledo	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Tomazina		07 a 10	07 a 13
Três Barras do Paraná	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Tunas do Paraná	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Tuneiras do Oeste	07 a 10	07 a 12	07 a 15
Tupãssi	07 a 12	07 a 14	07 a 17
Turvo	07 a 12	07 a 13	07 a 14
Ubiratã	07 a 12	07 a 13	07 a 17
Umuarama	07 a 10	07 a 12	07 a 15
União da Vitória	07 a 12	07 a 13	07 a 13
Uniflor	07 a 09	07 a 10	07 a 13
Uraí		07 a 10	07 a 13
Ventania		07 a 10	07 a 13
Vera Cruz do Oeste	07 a 13	07 a 15	07 a 17
Verê	07 a 13	07 a 17	07 a 17
Virmond	07 a 13	07 a 16	07 a 16
Vitorino	07 a 13	07 a 14	07 a 14
Wenceslau Braz		07 a 10	07 a 13
Xambê	08 a 10	08 a 13	08 a 14

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de canola no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2009/2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A canola é uma planta da família das crucíferas. No Brasil, cultiva-se apenas canola de primavera (Brassica napus L. var. oleifera), que foi desenvolvida por melhoramento genético convencional de colza.

Originária de regiões de clima temperado frio, a canola se adapta bem nas condições climáticas do sul do Brasil, sendo tolerante às baixas temperaturas. Recentemente, a cultura foi introduzida no Centro-Oeste, cultivada como "safrinha" na entressafra da soja, milho e algodão.

Em relação ao clima e solo, a canola apresenta exigências similares aos do trigo. A cultura é sensível à deficiência hídrica ao longo de todas as fases desenvolvimento.

Tanto baixas como altas temperaturas podem ser prejudiciais à cultura. A canola é sensível à ocorrência de geada no estágio de plântula e no florescimento, sendo a fase inicial de estabelecimento a mais danosa à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo de canola no Estado de Santa Catarina.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico decendial da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 220 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: foram estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith.

c) ciclo e fases fenológicas: foram analisados os comportamentos das cultivares de ciclos precoce, médio e tardio;

Para efeito de simulação, foram consideradas as seguintes fases fenológicas: Fase I - germinação/emergência; Fase II - crescimento/desenvolvimento; Fase III - floração/enchimento de grãos e Fase IV - maturação fisiológica.

CICLO	DURAÇÃO DAS FASES FENOLÓGICAS				CICLO TOTAL (EM DIAS)
	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	
PRECOCE	15	50	40	25	130
MÉDIO	15	55	45	25	140
TARDIO	15	60	50	25	150

d) coeficiente de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais, determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação e por meio de consulta a literatura específica reconhecida pela comunidade científica.

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1 Tipo 2 e Tipo 3 com capacidade de armazenar 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm).

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

- Risco de geadas - risco máximo de 20%, de ocorrência de geadas severas, no período inicial do estabelecimento da cultura;
- Risco de temperaturas elevadas - risco máximo de 20% de ocorrência de temperatura (média das máximas) igual ou superior a 27°C, no período de florescimento da cultura.

- ISNA $\geq$ 0,55 na fase de floração e enchimento de grãos

Considerou-se apto para o cultivo o município que apresentou em, pelo menos, 20% de sua área valor de ISNA igual ou maior que 0,55 na fase de florescimento/enchimento de grãos, e riscos de ocorrência de geadas e de temperaturas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de canola no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de canola no Estado de Santa Catarina as cultivares de canola registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Santa Catarina aptos ao cultivo de canola foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

MUNICÍPIOS	CICLO PRECOCE		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abdon Batista	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Abelardo Luz	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Agrolândia	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Agronômica	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Água Doce	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Águas de Chapecó	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Águas Frias	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Águas Mornas	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Alfredo Wagner	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Alto Bela Vista	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Anchieta	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Angelina	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Anita Garibaldi	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Anitápolis	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Antônio Carlos	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Apiúna	18 a 20	17 a 20	13 a 23
Arabitã	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Arroio Trinta	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Arvoredo	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Ascurra	18 a 20	17 a 20	13 a 21
Atalanta	12 a 23	12 a 23	12 a 24
Aurora	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Bandeirante	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Barra Bonita	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Bela Vista do Toldo	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Belmonte	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Benedito Novo	18 a 20	17 a 20	13 a 23
Bocaina do Sul	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26
Bom Jardim da Serra	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
Bom Jesus	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Bom Jesus do Oeste	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Bom Retiro	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26
Botuverá	18 a 20	17 a 20	13 a 23
Braco do Norte	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Braco do Trombudo	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Brunópolis	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Brusque	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Caçador	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Caibi	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Calmon	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Campo Alegre	19 a 22	12 a 25	12 a 25
Campo Belo do Sul	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Campo Erê	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Campos Novos	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Canelinha	19 a 22	14 a 22	14 a 22
Canoinhas	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Capão Alto	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26
Capinzal	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Catanduvas	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Caxambu do Sul	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Celso Ramos	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Cerro Negro	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Chapadão do Lageado	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Chapecó	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Concórdia	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Cordilheira Alta	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Coronel Freitas	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Coronel Martins	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Correia Pinto	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Corupá	18 a 20	13 a 21	13 a 21
Cunha Porã	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Cunhataí	14 a 17	14 a 17	14 a 18

Curitiba	12 a 23	12 a 23	12 a 24
Descanso	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Dionísio Cerqueira	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Dona Emma	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Doutor Pedrinho	19 a 22	13 a 23	13 a 23
Entre Rios	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Erval Velho	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Faxinal dos Guedes	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Flor do Sertão	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Formosa do Sul	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Fraiburgo	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Frei Rogério	12 a 23	12 a 23	12 a 23
Galvão	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Grão Pará	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Guabiruba	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Guaraciaba	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Guarujá do Sul	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Guatambú	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Herval d'Oeste	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Ibiam	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Ibicaré	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Ibirama	18 a 20	17 a 20	13 a 23
Imbuia	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Indaial	18 a 20	17 a 20	14 a 22
Iomerê	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Ipirá	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Iporã do Oeste	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Ipuac	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Ipumirim	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Iraceminha	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Irani	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Irati	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Irineópolis	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Itá	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Itaíópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Itapiranga	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Ituporanga	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Jaborá	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Jacinto Machado	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Jaraguá do Sul	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Jardinópolis	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Joaçaba	12 a 21	12 a 21	12 a 21
José Boiteux	19 a 22	13 a 23	13 a 23
Jupia	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Lacerdópolis	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Lages	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26	10 a 16 + 21 a 26
Lajeado Grande	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Laurentino	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Lauro Muller	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Lebon Régis	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Leoberto Leal	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Lindóia do Sul	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Lontras	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Luzerna	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Macieira	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Mafrá	12 a 23	12 a 23	12 a 24
Major Gercino	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Major Vieira	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Maravilha	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Marema	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Matos Costa	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Mirim Doce	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Modelo	14 a 17	14 a 17	14 a 18
Mondaí	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Monte Carlo	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Monte Castelo	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Morro Grande	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Nova Erechim	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Nova Itaberaba	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Nova Trento	19 a 22	14 a 22	14 a 22
Nova Veneza	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Novo Horizonte	13 a 18	13 a 18	13 a 18
Orleans	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Otacílio Costa	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Ouro	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Ouro Verde	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Paial	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Painel	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
Palma Sola	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Palmeira	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Palmitos	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Papanduva	12 a 23	12 a 23	12 a 24
Paraíso	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Passos Maia	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Pedras Grandes	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Perituba	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Petrolândia	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Pinhalzinho	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Pinheiro Preto	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Piratuba	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Planalto Alegre	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Pomerode	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Ponte Alta	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Ponte Alta do Norte	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Ponte Serrada	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Porto União	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Pouso Redondo	12 a 23	12 a 23	12 a 24
Praia Grande	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Presidente Castelo Branco	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Presidente Getúlio	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Presidente Nereu	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Princesa	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Quilombo	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Rancho Queimado	11 a 23	11 a 23	11 a 26
Rio das Antas	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Rio do Campo	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Rio do Oeste	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Rio do Sul	13 a 22	13 a 23	13 a 23

Rio dos Cedros	18 a 20	17 a 20	13 a 23
Rio Fortuna	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Rio Negrinho	19 a 22	12 a 25	12 a 25
Rio Rufino	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
Riqueza	16 a 17	16 a 17	15 a 17
Rodeio	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Romelândia	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Salete	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Salinho	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Salto Veloso	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Santa Cecília	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Santa Helena	14 a 15	14 a 15	14 a 17
Santa Rosa de Lima	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Santa Terezinha	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Santa Terezinha do Progres- so	14 a 15	14 a 15	14 a 18
Santiago do Sul	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Santo Amaro da Imperatriz	12 a 23	12 a 23	12 a 25
São Bento do Sul	19 a 22	13 a 23	13 a 23
São Bernardino	13 a 18	13 a 18	13 a 18
São Bonifácio	11 a 23	11 a 23	11 a 26
São Carlos	14 a 18	14 a 18	14 a 18
São Cristóvão do Sul	11 a 24	11 a 24	11 a 24
São Domingos	13 a 18	13 a 18	13 a 18
São João Batista	19 a 22	14 a 22	14 a 22
São João do Oeste	16 a 17	16 a 17	15 a 17
São Joaquim	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
São José do Cedro	13 a 15	13 a 15	13 a 18
São José do Cerrito	11 a 24	11 a 24	11 a 24
São Lourenço do Oeste	13 a 18	13 a 18	13 a 18
São Ludgero	14 a 22	14 a 22	14 a 22
São Martinho	14 a 22	14 a 22	14 a 22
São Miguel da Boa Vista	13 a 15	13 a 15	13 a 18
São Miguel do Oeste	14 a 15	14 a 15	14 a 18
São Pedro de Alcântara	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Saudades	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Schroeder	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Seara	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Serra Alta	14 a 17	14 a 17	14 a 18
Siderópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Sul Brasil	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Taió	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Tangará	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Tigrinhos	13 a 15	13 a 15	13 a 18
Timbé do Sul	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Timbó	18 a 20	17 a 20	15 a 20
Timbó Grande	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25	10 a 16 + 21 a 25
Três Barras	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Treviso	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Treze Tilias	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Trombudo Central	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Tunápolis	16 a 17	16 a 17	15 a 17
União do Oeste	14 a 18	14 a 18	14 a 18
Urubici	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
Urupema	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26	9 a 13 + 22 a 26
Urussanga	14 a 22	14 a 22	14 a 22
Vargeão	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Vargem	12 a 23	12 a 23	12 a 22
Vargem Bonita	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25	10 a 15 + 22 a 25
Vidal Ramos	12 a 23	12 a 23	12 a 25
Videira	11 a 24	11 a 24	11 a 24
Vitor Meireles	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Witmarsum	13 a 22	13 a 23	13 a 23
Xanxerê	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Xavantina	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Xaxim	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Zortea	13 a 21	13 a 21	13 a 21
MUNICÍPIOS	CICLO: MÉDIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Abdon Batista	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Abelardo Luz	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Agrolândia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Agronômica	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Água Doce	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Águas De Chapecó	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Águas Frias	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Águas Mornas	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Alfredo Wagner	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Alto Bela Vista	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Anchieta	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Angelina	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Anita Garibaldi	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Anitápolis	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Antônio Carlos	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Apiúna	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Arabitã	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Arroio Trinta	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Arvoredo	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Ascurra	18 a 20	13 a 20	13 a 20
Atalanta	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Aurora	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Bandeirante	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Barra Bonita	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Bela Vista Do Toldo	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Belmonte	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Benedito Novo	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Bocaina Do Sul	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25
Bom Jardim Da Serra	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
Bom Jesus	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Bom Jesus Do Oeste	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Bom Retiro	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25
Botuverá	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Braço Do Norte	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Braço Do Trombudo	11 a 23	11 a 23	11 a 25
Brunópolis	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Brusque	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Caçador	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24



Caíbi	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Calmon	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Campo Alegre	19 a 21	12 a 25	12 a 25
Campo Belo Do Sul	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Campo Erê	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Campos Novos	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Canelinha	19 a 22	14 a 22	14 a 22
Canoinhas	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Capão Alto	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25
Capinzal	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Catanduvas	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Caxambu do Sul	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Celso Ramos	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Cerro Negro	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Chapadão Do Lageado	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Chapecó	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Concórdia	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Cordilheira Alta	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Coronel Freitas	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Coronel Martins	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Correia Pinto	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Corupá	18 a 20	13 a 20	13 a 20
Cunha Porã	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Cunhataí	14 a 16	14 a 17	14 a 17
Curitibanos	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Descanso	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Dionísio Cerqueira	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Dona Emma	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Doutor Pedrinho	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Entre Rios	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Eral Velho	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Faxinal Dos Guedes	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Flor Do Sertão	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Formosa Do Sul	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Fraiburgo	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Frei Rogério	12 a 22	12 a 22	12 a 22
Galvão	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Grão Pará	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Guabiruba	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Guaraciaba	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Guarujá Do Sul	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Guatambú	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Herval D'Oeste	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Ibiam	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Ibicaré	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Ibirama	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Imbuia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Indaial	18 a 20	18 a 20	14 a 22
Iomerê	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Ipirá	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Iporã Do Oeste	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Ipuacu	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Ipumirim	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Iraceminha	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Irani	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Irati	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Irineópolis	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Itá	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Itaíópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Itapiranga	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Ituporanga	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Jaborá	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Jacinto Machado	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Jaraguá Do Sul	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Jardinópolis	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Joaçaba	12 a 20	12 a 20	12 a 20
José Boiteux	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Jupiaí	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Lacerdópolis	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Lages	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25	10 a 15 + 21 a 25
Lajeado Grande	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Laurentino	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Lauro Muller	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Lebon Régis	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Leoberto Leal	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Lindóia Do Sul	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Lontras	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Luzerna	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Macieira	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Mafra	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Major Gercino	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Major Vieira	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Maravilha	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Marema	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Matos Costa	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Mirim Doce	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Modelo	14 a 16	14 a 17	14 a 17
Mondai	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Monte Carlo	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Monte Castelo	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Morro Grande	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Nova Erechim	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Nova Itaberaba	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Nova Trento	19 a 22	14 a 22	14 a 22
Nova Veneza	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Novo Horizonte	13 a 17	13 a 17	13 a 17
Orleans	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Otacílio Costa	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Ouro	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Ouro Verde	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Paial	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Painel	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
Palma Sola	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Palmeira	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Palmitos	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Papanduva	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Paraíso	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Passos Maia	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24

Pedras Grandes	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Perituba	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Petrolândia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Pinhalzinho	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Pinheiro Preto	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Piratuba	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Planalto Alegre	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Pomerode	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Ponte Alta	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Ponte Alta Do Norte	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Ponte Serrada	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Porto União	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Pouso Redondo	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Praia Grande	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Presidente Castelo Branco	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Presidente Getúlio	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Presidente Nereu	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Princesa	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Quilombo	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Rancho Queimado	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Rio Das Antas	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Rio Do Campo	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Rio Do Oeste	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Rio Do Sul	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Rio Dos Cedros	19 a 22	13 a 22	13 a 22
Rio Fortuna	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Rio Negrinho	19 a 22	12 a 25	12 a 25
Rio Rufino	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
Riqueza	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Rodeio	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Romelândia	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Salete	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Salinho	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Salto Veloso	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Santa Cecília	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Santa Helena	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Santa Rosa De Lima	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Santa Terezinha	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Santa Terezinha Do Progres- so	14 a 15	14 a 17	14 a 17
Santiago Do Sul	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Santo Amaro Da Imperatriz	12 a 22	12 a 25	12 a 25
São Bento Do Sul	19 a 22	13 a 22	13 a 22
São Bernardino	13 a 17	13 a 17	13 a 17
São Bonifácio	11 a 25	11 a 25	11 a 25
São Carlos	14 a 17	14 a 17	14 a 17
São Cristóvão Do Sul	11 a 23	11 a 23	11 a 23
São Domingos	13 a 17	13 a 17	13 a 17
São João Batista	19 a 22	14 a 22	14 a 22
São João Do Oeste	15 a 16	15 a 16	15 a 16
São Joaquim	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
São José Do Cedro	13 a 14	13 a 17	13 a 17
São José Do Cerrito	11 a 23	11 a 23	11 a 23
São Lourenço Do Oeste	13 a 17	13 a 17	13 a 17
São Ludgero	14 a 21	14 a 22	14 a 22
São Martinho	14 a 21	14 a 22	14 a 22
São Miguel Da Boa Vista	13 a 14	13 a 17	13 a 17
São Miguel Do Oeste	14 a 15	14 a 17	14 a 17
São Pedro De Alcântara	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Saudades	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Schroeder	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Seara	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Serra Alta	14 a 16	14 a 17	14 a 17
Siderópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Sul Brasil	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Taió	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Tangará	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Tigrinhos	13 a 14	13 a 17	13 a 17
Timbó Do Sul	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Timbó	18 a 20	18 a 20	15 a 20
Timbó Grande	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24	10 a 15 + 21 a 24
Três Barras	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Treviso	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Treze Tilias	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Trombudo Central	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Tunápolis	15 a 16	15 a 16	15 a 16
União Do Oeste	14 a 17	14 a 17	14 a 17
Urubici	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
Urupema	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25	9 a 12 + 22 a 25
Urussanga	14 a 21	14 a 22	14 a 22
Vargeão	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Vargem	12 a 22	12 a 22	12 a 23
Vargem Bonita	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24	10 a 14 + 22 a 24
Vidal Ramos	12 a 22	12 a 25	12 a 25
Videira	11 a 23	11 a 23	11 a 23
Vitor Meireles	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Witmarsum	13 a 22	13 a 22	13 a 22
Xanxerê	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Xavantina	12 a 20	12 a 20	12 a 20
Xaxim	13 a 20	13 a 20	13 a 20
Zortéa	13 a 20	13 a 20	13 a 20
MUNICÍPIOS			
CICLO: TARDIO			
SOLO TIPO 1			
SOLO TIPO 2			
SOLO TIPO 3			
PERÍODOS			
Abdon Batista	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Abelardo Luz	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Agrolândia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Agronômica	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Água Doce	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Águas De Chapecó	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Águas Frias	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Águas Mornas	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Alfredo Wagner	12 a 21	11 a 25	11 a 25
Alto Bela Vista	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Anchieta	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Angelina	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Anita Garibaldi	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Anitápolis	11 a 22	11 a 25	11 a 25

Antônio Carlos	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Apiúna	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Arabutã	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Arroio Trinta	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Arvoredo	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Ascurra	18 a 19	13 a 19	13 a 19
Atalanta	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Aurora	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Bandeirante	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Barra Bonita	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Bela Vista Do Toldo	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Belmonte	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Benedito Novo	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Bocaina Do Sul	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25
Bom Jardim Da Serra	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
Bom Jesus	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Bom Jesus Do Oeste	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Bom Retiro	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25
Botuverá	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Braço Do Norte	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Braço Do Trombudo	11 a 22	11 a 22	11 a 25
Brunópolis	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Brusque	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Caçador	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Caíbi	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Calmon	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Campo Alegre	19 a 21	12 a 25	12 a 25
Campo Belo Do Sul	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Campo Erê	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Campos Novos	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Canelinha	19 a 21	14 a 21	14 a 21
Canoinhas	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Capão Alto	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25
Capinzal	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Catanduvas	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Caxambu do Sul	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Celso Ramos	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Cerro Negro	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Chapadão Do Lageado	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Chapecó	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Concórdia	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Cordilheira Alta	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Coronel Freitas	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Coronel Martins	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Correia Pinto	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Corupá	18 a 19	13 a 19	13 a 19
Cunha Porã	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Cunhataí	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Curitibanos	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Descanso	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Dionísio Cerqueira	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Dona Emma	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Doutor Pedrinho	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Entre Rios	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Ervail Velho	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Faxinal Dos Guedes	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Flor Do Sertão	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Formosa Do Sul	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Fraiburgo	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Frei Rogério	12 a 21	12 a 21	12 a 21
Galvão	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Grão Pará	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Guabiruba	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Guaraciaba	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Guarujá Do Sul	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Guatambú	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Herval D'Oeste	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Ibiam	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Ibicaré	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Ibirama	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Imbuia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Indaial	18 a 19	18 a 19	14 a 21
Iomerê	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Ipirá	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Iporã Do Oeste	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Ipuacim	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Ipumirim	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Iraceminha	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Irani	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Irati	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Irineópolis	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Itá	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Itaíópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Itapiranga	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Ituporanga	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Jaborá	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Jacinto Machado	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Jaraguá Do Sul	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Jardinópolis	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Joaçaba	12 a 19	12 a 19	12 a 19
José Boiteux	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Jupiá	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Lacerdópolis	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Lages	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25	10 a 14 + 21 a 25
Lajeado Grande	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Laurentino	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Lauro Muller	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Lebon Régis	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Leoberto Leal	11 a 22	11 a 25	11 a 25
Lindóia Do Sul	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Lontras	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Luzerna	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Macieira	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Mafrá	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Major Gercino	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Major Vieira	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Maravilha	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Marema	14 a 16	14 a 16	14 a 16



Matos Costa	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Mirim Doce	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Modelo	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Mondaiá	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Monte Carlo	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Monte Castelo	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Morro Grande	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Nova Erechim	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Nova Itaberaba	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Nova Trento	19 a 21	14 a 21	14 a 21
Nova Veneza	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Novo Horizonte	13 a 16	13 a 16	13 a 16
Orleans	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Otacílio Costa	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Ouro	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Ouro Verde	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Paial	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Painel	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
Palma Sola	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Palmeira	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Palmitos	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Papanduva	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Paraiso	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Passos Maia	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Pedras Grandes	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Peritiba	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Petrolândia	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Pinhalzinho	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Pinheiro Preto	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Piratuba	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Planalto Alegre	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Pomerode	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Ponte Alta	11 a 25	11 a 25	11 a 25
Ponte Alta Do Norte	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Ponte Serrada	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Porto União	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Pouso Redondo	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Praia Grande	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Presidente Castelo Branco	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Presidente Getúlio	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Presidente Nereu	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Princesa	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Quilombo	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Rancho Queimado	11 a 22	11 a 25	11 a 25
Rio Das Antas	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Rio Do Campo	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Rio Do Oeste	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Rio Do Sul	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Rio Dos Cedros	19 a 21	13 a 21	13 a 21
Rio Fortuna	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Rio Negrinho	19 a 21	12 a 25	12 a 25
Rio Rufino	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
Riqueza	15 a 16	15 a 16	15 a 16
Rodeio	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Romelândia	14 a 15	14 a 15	14 a 15

Salete	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Saltinho	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Salto Veloso	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Santa Cecília	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Santa Helena	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Santa Rosa De Lima	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Santa Terezinha	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Santa Terezinha Do Progres- so	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Santiago Do Sul	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Santo Amaro Da Imperatriz	12 a 21	12 a 25	12 a 25
São Bento Do Sul	19 a 21	13 a 21	13 a 21
São Bernardino	13 a 16	13 a 16	13 a 16
São Bonifácio	11 a 22	11 a 25	11 a 25
São Carlos	14 a 16	14 a 16	14 a 16
São Cristóvão do Sul	11 a 22	11 a 22	11 a 22
São Domingos	13 a 16	13 a 16	13 a 16
São João Batista	19 a 21	14 a 21	14 a 21
São João Do Oeste	15 a 16	15 a 16	15 a 16
São Joaquim	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
São José Do Cedro	13 a 14	13 a 16	13 a 16
São José Do Cerrito	11 a 22	11 a 22	11 a 22
São Lourenço Do Oeste	13 a 16	13 a 16	13 a 16
São Ludgero	14 a 21	14 a 21	14 a 21
São Martinho	14 a 21	14 a 21	14 a 21
São Miguel Da Boa Vista	13 a 14	13 a 16	13 a 16
São Miguel do Oeste	14 a 15	14 a 16	14 a 16
São Pedro De Alcântara	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Saudades	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Schroeder	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Seara	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Serra Alta	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Siderópolis	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Sul Brasil	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Taió	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Tangará	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Tigrinhos	13 a 14	13 a 16	13 a 16
Timbé Do Sul	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Timbó	18 a 19	18 a 19	15 a 19
Timbó Grande	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24	10 a 14 + 21 a 24
Três Barras	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Treviso	12 a 25	12 a 25	12 a 25
Treze Tilias	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Trombudo Central	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Tunápolis	15 a 16	15 a 16	15 a 16
União Do Oeste	14 a 16	14 a 16	14 a 16
Urubici	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
Urupema	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25	9 a 11 + 22 a 25
Urussanga	14 a 21	14 a 21	14 a 21
Vargeão	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Vargem	12 a 21	12 a 21	12 a 22
Vargem Bonita	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24	10 a 13 + 22 a 24
Vidal Ramos	12 a 21	12 a 25	12 a 25
Videira	11 a 22	11 a 22	11 a 22
Vitor Meireles	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Witmarsum	13 a 21	13 a 21	13 a 21
Xanxerê	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Xavantina	12 a 19	12 a 19	12 a 19
Xaxim	13 a 19	13 a 19	13 a 19
Zortéa	13 a 19	13 a 19	13 a 19

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O Chefe do Serviço de Sanidade Agropecuária, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina - SEDESA/DT/SFA-SC, no uso da atribuição que lhe é conferida no item "j" do inciso I do Art. 17, da Portaria nº 300, de 16 de junho de 2005, publicada no DOU de 20/06/2005, resolve:

Art. 1º - Convocar todos os médicos veterinários habilitados para emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, a atualizarem os dados cadastrais junto ao Serviço de Defesa Agropecuária - SEDESA/DT/SFA-SC, até dia 10 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único - A atualização de que trata o caput deste artigo poderá ser feita pessoalmente ou por correspondência para o SEDESA/DT/SFA-SC, à Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Ko-brasol, São José-SC, CEP 88102-600, constando o nome completo, número de registro no Conselho de Classe, endereço completo, telefone, e-mail, empresa onde trabalha, espécies para o qual está habilitado, nº da Portaria de habilitação, data de habilitação, municípios para o qual está habilitado e data dos treinamentos realizados.

Art. 2º - Os profissionais que não atenderem ao disposto no Art. 1º, poderão ter a habilitação suspensa;

Art. 3º Esta Instrução de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

EDUARDO FERNANDES COSTA



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de microcomputador portátil (notebook), de programas de computador (softwares) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Computador Portátil para Professores, instituído pelo Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 527 e 528, de 19 de agosto de 2008, tendo em vista a declaração de atendimento dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 4 de outubro de 2005, e na Portaria MCT nº 527, de 2008, conforme o processo MCT nº 01200.002481/2009-41, de 30 de julho de 2009, de interesse da empresa Novadata Sistemas e Computadores S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.754.240/0016-07, habilitada à fruição dos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 895, de 31 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de janeiro de 2003.

§ 1º Os modelos do microcomputador portátil (notebook), que integram cada solução de informática, devem constar do processo MCT nº 01200.002481/2009-41, de 30 de julho de 2009.

§ 2º São considerados parte da solução de informática os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com o microcomputador portátil.

§ 3º Poderão ser adicionados novos modelos da solução de informática no credenciamento de que trata esta Portaria, mediante sua inclusão no Processo referido no caput, desde que atendidos, para cada modelo, os requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, e na Portaria MCT nº 527, de 2008.

§ 4º Os modelos adicionados na forma do § 3º serão considerados credenciados para fins de comercialização sob os auspícios desta Portaria, a partir do momento em que incluídos na relação de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.504, de 2008, disponibilizada no seguinte sítio do MCT na Internet: www.mct.gov.br, seguindo os links "Temas", "Tecnologias da Informação e Comunicação" e "Inclusão Digital".

Art. 2º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 528, de 2008.

Art. 3º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Computador Portátil para Professores, instituído pelo Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 527 e 528, de 2008.

Art. 4º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, ou nas Portarias MCT nºs 527 e 528, de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.002482/2009-95, de 30 de julho de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Olsen Indústria e Comércio S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 83.802.215/0001-53, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho odontológico para fotopolimerização de resina, com controle eletrônico digital.

Modelos: Fotopolimerizador Olsen, FOTOPOLIMERIZADOR ODONTO OLSEN (Coerente) 600 mW Avulso, FOTOPOLIMERIZADOR ODONTO OLSEN (POLIMERO) 600 mW avulso.

Produto 2: Cadeira de dentista, com controle eletrônico digital, composta de Equipo (aparelho dentário brocar), Unidade de Água (Cuspideira) e Refletor.

Modelos: SIENA, SIENA FLEX, SIENA ELX, ODONTOPEDIÁTRICO, ORTODONTICO, QUALITY, QUALITY FLEX, SPRINT, LOGIC PLUS, LOGIC CROSS FLEX, LOGIC MASTER, ODONTOPORTATIL, SIENA FLEX VZ PT, SIENA CROSS FLEX, LOGIC EXCLUSIVE 1, INFINITY, LOGIC EXCLUSIVE 2, INFINITIY CROSS FLEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009, delibera:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos requerimentos selecionados pela referida comissão, para participação em eventos culturais cujas viagens estejam previstas a ocorrer em fevereiro.

a) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS:

Processo: 01400.027852/2009-41

Pronac: 09 8216

Evento: 16th Young Composers Meeting 2010

Beneficiado: Eduardo Rodrigo Virgilio

UF: SP

Pontuação: 22,5

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.027899/2009-12

Pronac: 09 8231

Evento: Cursos de Fevereiro - Lume Teatro

Beneficiado: Alan Carlos Monteiro Júnior

UF: PB

Pontuação: 22,2

Valor do prêmio: R\$ 1.500,00

Processo: 01400.028047/2009-34

Pronac: 09 8351

Evento: Internacional Dance Festival Berlin - TANZO-

LYMP

Beneficiado: Juliana Magalhães e Ribeiro Gusman

UF: MG

Pontuação: 21

Valor do prêmio: R\$ 8.000,00

Processo: 01400.028041/2009-67

Pronac: 09 8381

Evento: Diseñando conexiones

Beneficiado: María Alzira Brum Lemos

UF: SP

Pontuação: 20,5

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027901/2009-45

Pronac: 09 8252

Evento: Recitais-Palestras sobre música erudita brasileira

Beneficiado: James Strauss Martins da Silva

UF: SP

Pontuação: 20

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.027107/2009-00

Pronac: 09 7897

Evento: Festival Guitares en Picardie

Beneficiado: Giacomo Bartoloni

UF: SP

Pontuação: 20

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.027868/2009-53

Pronac: 09 8310

Evento: Residência Artística em Trapézio Duplo em Ba-

lanço

Beneficiado: Giulia Tateishi Destro

UF: SP

Pontuação: 20

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027866/2009-64

Pronac: 09 8309

Evento: Residência Artística em Trapézio Duplo em Ba-

lanço

Beneficiado: Lucia Tateishi Destro

UF: SP

Pontuação: 20

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027908/2009-67

Pronac: 09 8265

Evento: Meeting World Stage Design e Simpósio de Teatro

Africano

Beneficiado: José Carlos Serroni

UF: SP

Pontuação: 19,5

Valor do prêmio: R\$ 5.000,00

Processo: 01400.027860/2009-97

Pronac: 09 8305

Evento: FIAX LUX - criações luminosas na arte contem-

porânea

Beneficiado: Maria Laura Vinci de Moraes

UF: SP

Pontuação: 19

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

se

Processo: 01400.027893/2009-37

Pronac: 09 8227

Evento: On independence and The Ambivalence of Promi-

Beneficiado: Rosângela Rennó Gomes

UF: RJ

Pontuação: 18,5

Valor do prêmio: R\$ 5.000,00

Processo: 01400.027241/2009-01

Pronac: 09 7924

Evento: Brazilian Classical and traditional music festival

Beneficiado: Harry Lamott Crowl Jr.

UF: PR

Pontuação: 18

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027109/2009-91

Pronac: 09 7907

Evento: Smile Jamaica

Beneficiado: Soraia Santos Oliveira

UF: BA

Pontuação: 18

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027904/2009-89

Pronac: 09 8263

Evento: Programa Poetas em Residência da Universidade

de

Coimbra

Beneficiado: Simone da Silva Guerreiro

UF: BA

Pontuação: 18

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.028062/2009-82

Pronac: 09 8353

Evento: Bogotrax - Festival Independente de música e cul-

tura

eletrônica

Beneficiado: Daniel França Gonzalez

UF: SP

Pontuação: 17,8

Valor do prêmio: R\$ 2.000,00

Processo: 01400.027110/2009-15

Pronac: 09 7912

Evento: Residencia Fundacion Karvazz

Beneficiado: Paula Fabiana da Silva

UF: SP

Pontuação: 17,5

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.027910/2009-36

Pronac: 09 8298

Evento: ARCOmadrid 2010

Beneficiado: Cleverson Luiz Salvaro

UF: PR

Pontuação: 17,5

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Valor total concedido para as candidaturas individuais: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

b) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS EM LISTA DE ESPERA:

Processo: 01400.027878/2009-99

Pronac: 09 8311

Evento: Crunchtime 2010 - Art And Global Issues

Beneficiado: Patrícia Gomes de Azevedo

UF: MG

Pontuação: 17

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.027887/2009-80

Pronac: 09 8223

Evento: Winter 2010 Training Workshop

Beneficiado: Fabiano Rodrigo Lodi da Silva

UF: SC

Pontuação: 17

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.028053/2009-91

Pronac: 09 8370

Evento: Texas Tech University

Beneficiado: Maria Luiza Volpini de Mendonça

UF: DF

Pontuação: 16,5

Valor do prêmio: R\$ 3.000,00

Processo: 01400.027242/2009-47

Pronac: 09 7929

Evento: 30 anos do Teatro Vianinha

Beneficiado: Daniel Santos Costa

UF: SP

Pontuação: 16,4

Valor do prêmio: R\$ 1.500,00

Processo: 01400.025288/2009-21

Pronac: 09 6609

Evento: Exposição fotográfica

Beneficiado: Andrea Patrícia Eleutério Mendes

UF: DF

Pontuação: 16,1

Valor do prêmio: R\$ 4.000,00



Processo: 01400.028046/2009-90
Pronac: 09 8343
Evento: Stage de Carnaval e Treinamento
Beneficiado: Camila Pessoa Lopes
UF: CE
Pontuação: 16
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027244/2009-36
Pronac: 09 7932
Evento: 30º Annual ILASSA Student Conference Coordi-
nators
Beneficiado: Ana Luisa Borba Gediel
UF: RS
Pontuação: 16
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.028058/2009-14
Pronac: 09 8373
Evento: Programa de Intercâmbio Acadêmico por Acordo
Bilateral
entre Universidades
Beneficiado: Rhaíssa Monteiro Pinto
UF: SC
Pontuação: 16
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
c) CANDIDATURAS DE GRUPOS:
Processo: 01400.028051/2009-01
Pronac: 09 8355
Evento: 8th Ishara International Puppet Theatre Festival
Beneficiado: Alberto Luiz Andreetta - Grupo Pia Fraus
UF: SP
Pontuação: 23,5
Valor do prêmio: R\$ 20.000,00
Processo: 01400.027882/2009-57
Pronac: 09 8312
Evento: Ensemble Gnattali
Beneficiado: Paulo Bernardo Renault Inda - Ensemble Gnat-
tali
UF: RS
Pontuação: 23
Valor do prêmio: R\$ 8.000,00
Processo: 01400.027828/2009-10
Pronac: 09 8285
Evento: 6º Internacional de Folclore de Lago Ranco
Beneficiado: Clovis Luiz Jorge da Rocha - Grupo de Dan-
ças
Populares Andanças
UF: RS
Pontuação: 18,5
Valor do prêmio: R\$ 16.000,00
Processo: 01400.028057/2009-70
Pronac: 09 8375
Evento: Série Guitarras Brasil-Espanha 2010
Beneficiado: Fábio Neves Pontes - Camerata de Violões do
Rio de Janeiro
UF: RJ
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 16.000,00
Processo: 01400.028045/2009-45
Pronac: 09 8378
Evento: Mississipi Flute Day 2010
Beneficiado: Lúcia Silva Barrenechea - Duo Barrenechea
UF: RJ
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.027863/2009-21
Pronac: 09 8307
Evento: Bloco Afroreggae
Beneficiado: Cássio Johnny Tenório - Bloco Show do Pro-
grama Juventude e Polícia
UF: MG
Pontuação: 17,5
Valor do prêmio: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.027856/2009-29
Pronac: 09 8293
Evento: Festa de Chegada de Caboclo de Lança da Casa
da Rabeca
Beneficiado: Associação Cultura Acesa
UF: DF
Pontuação: 17,5
Valor do prêmio: R\$ 12.000,00
Processo: 01400.028043/2009-56
Pronac: 09 8336
Evento: Carnaval de Barranquillas
Beneficiado: Wellington Pedro da Silva - Grupo Calanga
UF: MG
Pontuação: 17
Valor do prêmio: R\$ 18.000,00
Processo: 01400.028055/2009-81
Pronac: 09 8372
Evento: 100 Anos de Teatro
Beneficiado: Célia da Silva Nascimento - Célia Nascimento
e Banda Gato Preto
UF: SP
Pontuação: 16,5
Valor do prêmio: R\$ 7.500,00

Processo: 01400.028052/2009-47
Pronac: 09 8376
Evento: Carnaval de Salvador 2010 - Desfile do Bloco IBE-
JI
Beneficiado: Instituto Arte no Dique - Banda Querô
UF: SP
Pontuação: 16,5
Valor do prêmio: R\$ 12.000,00
Processo: 01400.027916/2009-11
Pronac: 09 8233
Evento: Rio Multicultural de Danças pela Paz - 2010
Beneficiado: Grupo Adolescer - Saúde, Educação e Cida-
dania
UF: PE
Pontuação: 16,2
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027098/2009-49
Pronac: 09 7890
Evento: Ciclo de Conferências do Caravelas
Beneficiado: Zoltan Paulini - Paulinyi-Simon
UF: DF
Pontuação: 16
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.026808/2009-13
Pronac: 09 7584
Evento: Sommerfest - mini ocktober fest
Beneficiado: Associação de Danças Folclóricas Germânicas
Raízes
de Marechal Candido Rondon / Estado do Paraná
UF: PR
Pontuação: 16
Valor do prêmio: R\$ 6.000,00
Valor total concedido para as candidaturas de grupos: R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Desclassificar, em observância ao subitem 4.9 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009, as seguintes candidaturas:
Pronac: 09 8377
Pontuação: 15,5
Pronac: 09 7899
Pontuação: 15,5
Pronac: 09 7896
Pontuação: 15
Pronac: 09 8374
Pontuação: 15
Pronac: 09 8212
Pontuação: 15
Pronac: 09 8254
Pontuação: 15
Pronac: 09 8291
Pontuação: 14,5
Pronac: 09 7919
Pontuação: 14,5
Pronac: 09 7885
Pontuação: 13,5
Pronac: 09 8225
Pontuação: 13
Pronac: 09 8316
Pontuação: 8
Pronac: 09 7892
Pontuação: 8
Art. 3º - Encontram-se relacionados nesta portaria os re-
querimentos que atingiram a pontuação mínima estabelecida no subitem 4.9 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009.
Art. 4º - Foram disponibilizados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o presente período, divididos entre as duas categorias de requerimentos, conforme estipulado no subitem 4.7 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009, observados os subitens 10.2 e 10.3.
Art. 5º - Em virtude de o montante relativo às candidaturas de grupos selecionadas não haver atingido o valor disponível, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) foram direcionados para as candidaturas individuais.
Art. 6º - O atendimento será feito em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, em conformidade aos subitens 1.6, 4.7, 4.9.2 e 4.10, observado o subitem 10.7 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009.
Art. 7º - Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências documentais, serão convocados requerimentos com pontuação subsequente, em suas respectivas categorias, desde que o apoio não ultrapasse o valor estabelecido e que a data prevista para o embarque não tenha sido superada.
Art. 8º - Os candidatos selecionados que não cumprirem as obrigações documentais ou que deixarem de cumprir as condições legais, fiscais e documentais incidentes, perderão o benefício.
Art. 9º - O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, pelo presente, convalida os atos praticados na Comissão de Avaliação pelos representantes das unidades administrativas do Ministério da Cultura no exercício 2009.
Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009, delibera:
Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009 da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, o recurso interposto pela Senhora Michelle Antunes, atribuindo 17 pontos ao seguinte requerimento individual:
Processo: 01400.026049/2009-99
Pronac: 09 7193
Evento: Pós-graduação em Cooperação Cultural Internacio-
nal
Beneficiado: Michelle Antunes
UF: MG
Valor da premiação: R\$ 4.000,00
Art. 2º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 2/2009 da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, o recurso interposto pelo Senhor José Ricardo Cardoso, representante da "Cia Eclipse Cultura e Arte", atribuindo 19,5 pontos ao seguinte requerimento de grupo:
Processo: 01400.026071/2009-39
Pronac: 09 7204
Evento: Meeting BOTY (Conferência Battle Of The Year)
Beneficiado: José Ricardo Cardoso - Cia Eclipse Cultura e Arte
UF: SP
Valor da premiação: R\$ 8.000,00
Art. 3º - A homologação dos benefícios apenas ocorrerá mediante as condições estabelecidas na Portaria Sefic-MinC n. 228/2009, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2009 e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e documentais incidentes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 1.212, de 22 de dezembro de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:
Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto cultural, relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18, §1º)
08 8459 - Música Câmara 2ª edição
Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.
CNPJ/CPE: 02.545.460/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE
MERCADO

PORTARIAS Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria Nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 21 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ALBA TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Belo Horizonte - MG, como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses; e

Nº 22 Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária TOSIN AERO AGRÍCOLA LTDA, com sede social na cidade de Tucumã - PA, como empresa de serviço aéreo especializado na atividade aeragrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses.
O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br> .

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

**COMANDO DA MARINHA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA OS RECURSOS DO MAR****RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

A CIRM,
LEMBRANDO que o Regimento da Comissão ora em vigor, aprovado em 4 de dezembro de 2001, pela Resolução nº 001/2001, decorreu da edição do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, que revogou o Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974, ato de criação da CIRM.

LEVANDO EM CONTA que os Decretos nºs 4.815, de 20 de agosto de 2003, 6.107, de 2 de maio de 2007, 6.484, de 17 de junho de 2008, 6.756, de 2 de fevereiro de 2009 e 6.979, de 8 de outubro de 2009 atualizaram sucessivamente a composição da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, prevista no Art. 3º do Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, de acordo com as modificações ocorridas na administração pública, entre as datas de aprovação do Regimento em vigor e a atual.

DECIDE:

- a) Aprovar a nova versão do "Regimento da CIRM", que a esta acompanha; e
b) Revogar o Regimento da CIRM aprovado em 4 de dezembro de 2001.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A CIRM,
CONSIDERANDO a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) em Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), pela Lei Nº 11.958, de 26 de junho de 2009;

LEVANDO EM CONTA que as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) se coadunam com as ações empreendidas no âmbito do Comitê Executivo para o Levantamento e Avaliação do Potencial Biotecnológico da Biodiversidade Marinha (BIOMAR).

Resolve:

Atualizar a composição do Comitê Executivo para o Levantamento e Avaliação do Potencial Biotecnológico da Biodiversidade Marinha (BIOMAR), que passa a contar com os seguintes representantes:

Coordenador:

Representante do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).

Membros:

Representante do Ministério da Defesa (MD);
Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE);

Representante do Ministério da Educação (MEC);
Representante do Ministério da Saúde (MS);
Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

Representante do Ministério de Minas e Energia (MME);
Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
Representante do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);

Representante da Marinha do Brasil (MB);
Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Representante da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM); e

Representante da Empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A CIRM,
CONSIDERANDO a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, pela Lei Nº 11.958, de 26 de junho de 2009.

Resolve:

Atualizar a composição do Comitê Executivo para a Consolidação e Ampliação dos Grupos de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências do Mar (PPG-Mar), que passa a contar com os seguintes representantes:

Coordenador:

Ministério da Educação (MEC).

Membros:

Ministério da Defesa (MD);

Ministério de Minas e Energia (MME);

Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

Ministério do Meio Ambiente (MMA);

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);

Marinha do Brasil (MB);

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM);

Universidades com cursos de graduação em Ciências do Mar (dois); e

Universidades com cursos de pós-graduação em Ciências do Mar (dois).

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE
MOURA NETO
Coordenador da Comissão

**COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 1.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

Autoriza e delega competência para alienações por permuta dos imóveis cadastrados sob os nºs BA 06-0021, BA 06-0023 e BA 06-0041 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 1º da Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto Nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar as alienações por permuta dos imóveis cadastrados sob os nºs BA 06-0021, BA 06-0023 e BA 06-0041, com áreas totais respectivas de 2.432,84 m² (dois mil ponto quatrocentos e trinta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situado na Avenida Dom João VI, Nº 51 e 53, Brotas; 25.689,37 m² (vinte e cinco mil ponto seiscentos e oitenta e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), situado na Rua Raul Leite, s/n, Bairro Matatutú; e 285,50 m² (duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Milton de Oliveira, Nº 56, Bairro Barra, localizados na cidade de Salvador - BA.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 6ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das alienações autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

PORTARIA Nº 1.026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza e delega competência para alienação por permuta do imóvel cadastrado sob o Nº AL 07-0007 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 1º da Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto Nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação por permuta do imóvel cadastrado sob o Nº AL 07-0007, com área total de 4.844,92 m² (quatro mil ponto oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa da 20ª Circunscrição de Serviço Militar, situado na Avenida Duque de Caxias com a Rua Dias Cabral, Maceió - AL.

Art. 2º Delegar Competência ao Comandante da 7ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Ministério da Educação**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

Modifica a redação do §3º do art. 2º da Portaria CAPES nº068, de 03 de agosto de 2004, e acrescenta os §4º e §5º.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 passa a vigorar com a nova redação do §3º e inserção dos parágrafos 4º e 5º.

"Art. 2º

§3º O docente que permanecer desempenhando atividades próprias de Docente Permanente junto aos programas de pós-graduação da sua instituição de origem e ao qual estava vinculado por ocasião de sua aposentadoria, continuará sendo considerado pela Capes no núcleo permanente, independentemente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, sem as restrições do §2º deste artigo.

§4º A estabilidade do conjunto de docentes permanentes do programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemáticas pela Capes.

§5º Por ocasião das avaliações dos programas, o enquadramento dos docentes aposentados será objeto de particular análise, sendo requerido dos programas justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos de integrantes dessa categoria verificadas no curso de cada ano. Para tanto, é recomendável que os programas de pós-graduação façam constar em seus regimentos regras bem definidas sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**DESPACHO DO PRESIDENTE**

O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, torna pública a destinação do lucro líquido referente ao exercício de 2008, abaixo transcrita:

Valores em R\$ 1,00

Capital Social Inicial	327.400.639,04
Resultado do Exercício 2008	3.930.024,12
Incorporação ao Capital Social	3.930.024,12
Capital Social Acumulado	331.330.663,16

AMARILIO VIEIRA DE MACEDO NETO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e em conformidade com a Portaria Ministerial nº40, de 07 de janeiro de 2009, Portaria Ministerial nº 1003/2009 e Resoluções nº 12 e 20/2009/CS, resolve:

1. Prorrogar, por igual período, a validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 03 da antiga EAFSC, de 10/10/2007, publicado no DOU de 11/10/2007, homologado através do Edital 01 da antiga EAFSC, de 03/01/2008, publicado no DOU de 08/01/2008.

2. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAREZ VRUBEL

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, no uso da competência que lhe foi atribuído, considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e:

Considerando a necessidade de segurança na escolha dos veículos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, responsáveis pelo transporte dos cadernos de provas do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM 2009. Resolve:

Art. 1º Determinar que sejam efetivados destaque orçamentário e repasse financeiro ao Comando do Exército, visando à execução do objetivo acima considerado.

Parágrafo Único Tais recursos têm por finalidade custear despesas necessárias para o cumprimento das missões de apoio ao INEP, em ações de segurança no armazenamento e movimentação do material impresso.

Art. 2º Estabelecer como condições essenciais para a descentralização objeto desta portaria, as constantes do Termo de Cooperação presente no processo nº 23036.002963/2009-82, quais sejam:

§1º Constituem Obrigações do Inep

I - Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo de Cooperação, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Aplicação e no Cronograma de Desembolso.

II - Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo de Cooperação.

III - Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

IV - Efetuar os registros que lhe couberem no SICONV, mantendo-os atualizados.

§2º Constituem Obrigações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

I - Promover a execução do objeto deste Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos.

II - Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Cooperação, respeitando a forma e prazos estabelecidos.

III - Respeitar as seguintes legislações e suas respectivas alterações:

- a) Leis nº 8.666/93, 8.958/94 e 10.520/02.
- b) Decretos nº 5.450/05, 5.504/05 e 6.170/07.
- c) Portarias Interministeriais nº 75/28, nº 127/08.

IV - Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto.

V - Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo de Cooperação.

VI - Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo de Cooperação.

VII - Apresentar prestação de contas parcial, no início do exercício subsequente, quando as atividades ultrapassarem mais de um exercício, contendo pelo menos:

- a) Relatório do cumprimento parcial do objeto.
- b) Relatório físico-financeiro parcial.
- c) Cópia do Termo de Aceitação de obras, quando for o caso.

d) Cópia de Documentação comprobatória de Serviço de Instrutoria, quando for o caso.

e) Fotos do Objeto, quando for o caso.

VIII - Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos:

- a) Relatório do cumprimento do objeto.
- b) Cópia do Plano de Trabalho Aprovado.
- c) Cópia da Portaria (ou Termo de Cooperação Técnica) de destinação de recursos, com indicação da data de sua publicação.
- d) Relatório completo de execução físico-financeira.
- e) Cópia do Termo de Aceitação de obras, quando for o caso.

f) Comprovação, por meio de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, de averbação de construção ou ampliação de imóvel, quando for o caso.

g) Cópia de Documentação comprobatória de Serviço de Instrutoria, quando for o caso.

h) Fotos do Objeto, quando for o caso.

i) Devolver, em até 30 dias, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em caso de rescisão deste Termo de Cooperação.

IX - Devolver em data anterior àquela anualmente estabelecida nas normas de encerramento do correspondente exercício financeiro, ou, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados.

X - Efetuar os registros que lhe couberem no SICONV, mantendo-os atualizados.

§3º Demais Condições:

I - Fica dispensada a apresentação de certidões de regularidade e consulta ao CADIN e SIAFI.

II - O repasse do recurso financeiro fica condicionado a liquidação dos empenhos emitidos pelo proponente, a conta dos créditos descentralizados, e aprovação da área técnica do Inep que está acompanhando a execução do objeto.

III - A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao PPA, LDO e LOA, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Cooperação.

a) Nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá o proponente devolver ao concedente os créditos correspondentes e submeter novo Termo de Cooperação com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas a aprovação da área técnica e do Ordenador de Despesas do Inep.

Art. 3º Autorizar o Inep a transferir para o Departamento de polícia Rodoviária Federal créditos orçamentários e recursos financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual/2009, Programa de Trabalho 12.362.1449.4017.0001 - Exames Nacionais de Habilidades e Competências, no total de R\$62.810,90 (sessenta e dois mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria R 962 de 04 de agosto de 2009 publicada no D.O.U em 07 de agosto de 2009, seção2, página 23; resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 040/2008 realizado pela Faculdade de Matemática na área de Estatística cujo Edital de homologação do resultado nº 006 foi publicado no Diário Oficial na União em 27 de janeiro de 2009 na página 70, seção 3.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLEUZA MARIA DA SILVA RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1927/2009, publicada no D.O.U. de 24/12/2009, Seção 1, página 107, onde se lê: na área de Educação Física, subárea Estudos do lazer, manifestações Culturais e práticas corporais de comunidade, leia-se: na área de Educação Física, Subárea: Educação Física, Expressão e Linguagem.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 90, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Retificar a Portaria nº 3.298, de 21 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 161, de 24 de agosto de 2009, Seção1, a fim de corrigir o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos na Faculdade de Educação/Didática Geral, conforme relação de aprovados em ordem de classificação abaixo.

1º-Rejane Maria de Almeida Trisotto

2º-Ligia Karam Corrêa Magalhães

3º-Vanilda Maria Santos Teófilo

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 92, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público o nome do candidato Fábio Antonio Tavares Ramos aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos no Instituto de Matemática, na Categoria Adjunto. O número do Edital do concurso é 26, de 22 de abril de 2009, publicado no DOU nº 80, de 29 de abril de 2009.

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

Altera os arts. 10 e 11 da Portaria Nº 530, de 11 de novembro de 2009, que disciplina o afastamento do País de servidores e empregados do Ministério da Fazenda e suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto Nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º O art. 10, caput, e o art. 11, caput e § 1º, da Portaria Nº 530, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU de 13 seguinte, Seção 1, págs. 13 e 14, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica delegada competência ao Secretário-Executivo, ao Secretário-Executivo Adjunto, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, ao Secretário da Receita Federal do Brasil, ao Secretário de Acompanhamento Econômico, ao Secretário de Assuntos Internacionais, ao Secretário de Política Econômica, ao Secretário do Tesouro Nacional, ao Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ao Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ao Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., ao Presidente do Banco da Amazônia S.A., ao Presidente do IRB-Brasil Resseguros S.A., ao Presidente da Casa da Moeda do Brasil, ao Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados para, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, autorizar os afastamentos do País dos seus dirigentes e integrantes de seu quadro de pessoal na forma estabelecida no Decreto Nº 1.387, de 1995, bem como para praticar os atos de reconhecimento da necessidade do serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim ou da utilidade do intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, previstos nos incisos IV e V do art. 1º do mencionado Decreto, vedada a subdelegação."

"Art. 11. Fica delegada competência ao Presidente do Banco do Brasil S.A. e ao Presidente da Caixa Econômica Federal para, no âmbito de suas respectivas entidades, autorizar os afastamentos do País dos seus dirigentes e integrantes de seu quadro de pessoal na forma estabelecida no Decreto nº 1.387, de 1995, bem como para praticar os atos de reconhecimento da necessidade do serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim ou da utilidade do intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, previstos nos incisos IV e V do art. 1º do mencionado Decreto."

§ 1º Os titulares relacionados no caput poderão subdelegar as competências de que trata este artigo para os vice-presidentes das respectivas instituições, bem como para os Presidentes das empresas subsidiárias em que a União detenha a maioria do capital votante, vedada nova subdelegação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS**RESOLUÇÃO Nº 260, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

O Presidente do CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, o § 1º do artigo 2º e o artigo 7º da Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, e no inciso III do artigo 7º do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e considerando que:

- após a publicação da Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, ficou vedada a contratação do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH;

- a partir de 1º de janeiro de 2010, foi extinta a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH;

- o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 478, de 2009, a partir de 1º de janeiro de 2010, torna-se responsável pela cobertura do saldo devedor de financiamento imobiliário, em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário, e das despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel e à responsabilidade civil do construtor;

- a necessidade de definir as condições para a transição das operações das seguradoras para o FCVS, resolve, "ad referendum":

Art. 1º As condições especiais e particulares, bem como as normas e rotinas para apuração da cobertura, pelo FCVS, do saldo devedor de financiamento, em caso de morte ou invalidez permanente - MIP do mutuário, e das despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel - DFI e a responsabilidade civil do construtor - RCC, são as mesmas estabelecidas na Circular nº 111, de 3 de dezembro de 1999, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas a substituição das seguradoras pela Administradora do FCVS, em decorrência da Medida Provisória nº 478, de 2009.

Art. 2º Compete às seguradoras:

I. entregar à CAIXA, até 10 de janeiro de 2010, relativamente às operações do SH/SFH:

a) toda a documentação afeta ao SH/SFH que esteja sob sua responsabilidade, compreendidas aquelas pendentes de processamento, bem como os registros em meio magnético das averbações de todos os contratos ativos e dos sinistros pagos ou avisados ocorridos até 31 de dezembro de 2009, inclusive, e os dados para inclusão/alteração/exclusão de informações no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

b) todos os processos e documentos relativos aos sinistros represados por pendências de pagamento de prêmios mensais pelos agentes financeiros;

c) o cadastro das diferenças de prêmios mensais e de indenizações eventualmente resultantes de decisão final da justiça, proveniente de liminar, que será analisado pela CAIXA e liberado, se for o caso;

e) os pedidos de regulação de sinistros cuja documentação complementar não tenha sido entregue pelo agente financeiro à seguradora até 31 de dezembro de 2009.

II. entregar à CAIXA, até 10 de fevereiro de 2010, o cadastro de prêmios pendentes até jan/2010, assim como todos os documentos relativos a essas pendências;

III. solicitar à CAIXA o ressarcimento de despesas realizadas na operacionalização do SH/SFH até a assunção por aquela Empresa, condicionando-se ao cumprimento do estabelecido no inciso I;

IV. solicitar à CAIXA o ressarcimento em até 30 dias úteis, após a realização da despesa ou a conclusão da obra, nos casos de reparação dos danos físicos ao imóvel;

V. encaminhar os documentos pertinentes à CAIXA, em até 10 dias, após a conclusão da obra, caso tenha sido contratada obra de reposição para o imóvel, cabendo à seguradora honrar o contrato e as demais obrigações;

VI. solicitar à CAIXA, se houver parcela a ser paga pela obra contratada, os recursos financeiros necessários, por meio de formalização do pedido acompanhado do dossiê do sinistro, juntamente com o contrato assinado com a construtora e cronograma de desembolso;

VII. pagar os sinistros de MIP cuja documentação tenha sido complementada até 31 de dezembro de 2009, inclusive os complementos de indenização a qualquer título decorrente de pagamentos efetuados no período de sua atuação;

VIII. deverá, em até 45 dias a contar da publicação da Medida Provisória nº 478, de 2009, nas ações judiciais em curso envolvendo pagamentos de sinistros de responsabilidade do extinto SH/SFH:

a) peticionar em juízo a sua exclusão do processo nas citações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2010, e intimar a CAIXA;

b) repassar às unidades da CAIXA as respectivas informações e documentos;

c) acompanhar todas as etapas da ação cuja transferência para a CAIXA não foi possível até o seu trânsito em julgado;

d) enviar à CAIXA toda a documentação relativa aos processos de regulação dos sinistros questionados judicialmente; e

e) solicitar judicialmente sua substituição processual pela CAIXA, em todas as ações em curso até 31 de dezembro de 2009, nos casos em que couber tal medida.

IX. emitir e enviar ao agente financeiro a fatura relativa à competência de prêmios de janeiro de 2010, que deverá ser paga na CAIXA por meio da Guia de Recolhimento do Seguro Habitacional - GRSH ou pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB;

X. encaminhar à CAIXA o histórico das operações, a evolução dos cálculos dos prêmios e os cadastros mensais para atendimento à fiscalização.

§ 1º A seguradora será remunerada em 7,1% sobre o valor do principal dos prêmios de seguros devidos pelos agentes financeiros ao SH/SFH, líquidos de restituições, cancelamentos, multas e juros, pendentes de pagamento até a emissão de 31 de dezembro de 2009, atualizado monetariamente "pro rata die", até a data do efetivo pagamento, com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança.

§ 2º As atividades relacionadas ao faturamento de prêmios emitidos ou reemitidos até 31 de dezembro de 2009 é de responsabilidade da seguradora e observarão os procedimentos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 243, de 28 de julho de 2000.

§ 3º O pagamento desses prêmios será efetuado pelos agentes financeiros às seguradoras até a fatura devida em 4 de janeiro de 2010.

§ 4º As despesas e indenizações de sinistros das ações judiciais em curso até 31 de dezembro de 2009 serão tratadas nos moldes da Resolução do Conselho Curador de FCVS nº 221, de 6 de dezembro de 2007.

§ 5º As seguradoras responderão por eventuais prejuízos que o FCVS sofrer em decorrência do não cumprimento do disposto no inciso VIII.

Art. 3º Compete à CAIXA:

I. receber a arrecadação proveniente do parcelamento de dívidas dos agentes financeiros pela falta de recolhimento dos prêmios devidos até 31 de dezembro de 2009;

II. emitir e receber as contraprestações mensais faturadas a partir de fevereiro de 2010, ainda que de competência anterior (averbações e cancelamentos retroativos);

III. analisar as solicitações provenientes de eventos por DFI e de RCC avisados até 31 de dezembro de 2009, cuja obra de reposição não tenha sido contratada até 31 de dezembro de 2009, independente da data da vistoria inicial promovida pela seguradora;

IV. analisar as solicitações de pagamento de despesas e de indenizações relativas aos contratos de financiamento que, em 31 de dezembro de 2009, estavam averbados na apólice do SH/SFH, extinta pela Medida Provisória nº 478, de 2009, observando-se o disposto no art. 1º desta Resolução;

V. pagar, quando couber:

a) as despesas e indenizações das ocorrências de eventos por RCC no período de construção, por MIP ou por DFI;

b) as despesas e liquidações decorrentes de ações judiciais;

c) as ocorrências de eventos por MIP, após análise, avisados em qualquer época, cuja documentação exigida não tenha sido complementada e entregue à seguradora até 31 de dezembro de 2009.

VI. aplicar os recursos financeiros, conforme capítulo IV do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS - MN-PO/FCVS;

VII. processar a Relação de Inclusões e Exclusões - RIE de dezembro de 2009, repassadas pelos agentes financeiros até o dia 10 de janeiro de 2010, juntamente com o meio magnético contendo os registros relativos às operações ativas existentes no cadastro de prêmios;

VIII. viabilizar os controles operacional e financeiro, bem como manter e atualizar o cadastro dos contratos de financiamento habitacional que estavam averbados na apólice do SH/SFH, extinta pela Medida Provisória nº 478, de 2009, e dos pagamentos de despesas e de indenizações de eventos por MIP, DFI e RCC;

IX. pagar às seguradoras a remuneração referente às faturas recebidas em 1º de fevereiro de 2010;



X. contratar empresa especializada para fornecer o sistema de processamento de dados necessário ao controle das operações e da regulação de sinistros, na fase transitória de migração das atividades das seguradoras para a Administradora do FCVS, utilizando na escolha critério preço e técnica e que contemple:

a) apuração dos valores de contraprestações mensais, dos valores de despesas e indenizações de RCC, MIP e DFI, de remunerações pagas às entidades, de pendências de prêmios e sinistros represados;

b) movimentações ocorridas;

c) depuração do cadastro; e

d) geração de relatórios gerenciais, financeiros e contábeis.

Art. 4º Compete aos agentes financeiros:

I. enviar à CAIXA, até 10 de janeiro de 2010:

a) os documentos de averbações e cancelamentos das operações contratadas no extinto SH/SFH, ainda pendentes de processamento;

b) os documentos não processados pela seguradora na RIE de dezembro de 2009, juntamente com o meio magnético contendo os registros relativos às operações ativas existentes no cadastro de prêmios após a referida RIE.

II. prestar informações sobre os recolhimentos dos prêmios relacionados às coberturas dos eventos de MIP, DFI ou RCC, sempre que necessário;

III. observar os seguintes procedimentos para os ciclos operacionais que se iniciam em jan/2010, relativos à emissão das contraprestações mensais de riscos cobertos:

a) as contraprestações mensais emitidas em janeiro de 2010, para pagamento em 1º de fevereiro de 2010, deverão ser pagas pelo agente financeiro na CAIXA, no 1º dia útil de fevereiro de 2010, por meio de GRSH ou via SPB, modelo e orientações anexas; e

b) as contraprestações mensais, a partir de fevereiro de 2010, deverão ser pagas pelo agente financeiro na CAIXA, no 1º dia útil do mês subsequente a emissão, por meio de GRSH ou via SPB, conforme novo fluxo operacional.

IV. entregar na CAIXA as solicitações de pagamentos dos eventos motivadores de participação do FCVS decorrentes de RCC, MIP e DFI, ocorridos ou avisados a partir de janeiro de 2010;

V. encaminhar à CAIXA os documentos de averbação em meio magnético, ou em papel.

Art. 5º As operações do SH/SFH praticadas até 31 de dezembro de 2009 serão fiscalizadas pela SUSEP, a qual observará os seguintes procedimentos:

a) enviar à CAIXA as sugestões de glosas decorrentes da fiscalização das operações de prêmios e sinistros realizadas até 31 de dezembro de 2009;

b) apresentar à CAIXA, nos meses de abril e outubro, os relatórios sobre os trabalhos de fiscalização do SH/SFH relativos ao semestre anterior;

c) efetuar diligências nas seguradoras decorrentes de ações judiciais, consoante previsto na Resolução do Conselho Curador do FCVS nº 221, de 6 de dezembro de 2007;

d) atender as solicitações realizadas pela CAIXA, relativas ao comportamento das operações do SH/SFH e sobre os apontamentos de Auditorias Independentes realizadas até o exercício de 2009;

e) acompanhar a CAIXA até 31 de dezembro de 2009 nos trabalhos de depuração dos prêmios e sinistros envolvidos nos parcelamentos de débitos dos agentes financeiros;

f) validar as informações de débitos para fins de parcelamento de dívidas dos agentes financeiros, os valores dos prêmios mensais em atraso e das ocorrências de eventos retidos até o exercício de 2009; e

g) fiscalizar as operações das competências até 31 de dezembro de 2009, no exato cumprimento das normas inerentes ao SH/SFH e aplicar as penalidades previstas na legislação de regência, a qualquer tempo, nos parcelamentos em que for identificado indício de desconformidade normativa.

Parágrafo único - A remuneração da SUSEP relativa ao trabalho de fiscalização de que trata este artigo será de 0,3 % das contraprestações mensais recebidas até 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Os ciclos dos movimentos operacionais ainda não finalizados e aqueles finalizados deverão obedecer à seguinte rotina:

I. os Movimentos Operacionais - MO de ciclos iniciados em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009 serão finalizados normalmente pela seguradora e CAIXA conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 243, de 2000;

II. a partir da emissão de nota de cobrança aos agentes financeiros em janeiro de 2010, que deverá ser recolhida na CAIXA em fevereiro de 2010, começa o novo fluxo operacional, tendo como referência o "Mês" que corresponderá a "M", conforme a seguir:

a) disponibilização pelos agentes financeiros à CAIXA, até o 10º dia de "M", das informações atualizadas do seu cadastro em "M-1";

b) emissão pela CAIXA de nota de cobrança em "M", com base no cadastro fornecido pelo agente financeiro em "M-1";

c) recolhimento pelos agentes financeiros na CAIXA no 1º dia útil de "M+1";

d) pagamento de ocorrência de MIP pela CAIXA no 1º dia útil do segundo mês subsequente à complementação dos documentos efetuados pelo agente financeiro;

e) cobrança pela CAIXA de eventuais diferenças entre as contraprestações efetivamente devidas e as informadas para pagamento em "M", juntamente com a Nota de Cobrança de "M+1";

f) liberação pela CAIXA, no prazo de 15 dias após o acatamento da solicitação da seguradora, de recursos financeiros para pagamento de despesas remanescentes do SH/SFH.

Art. 7º Os créditos recebidos na conta movimento do SH/SFH relativos às operações do extinto SH/SFH serão transferidos ao FCVS, em 24 horas, a partir do 1º dia útil de fevereiro de 2010.

Art. 8º O valor remanescente da dívida do FESA junto ao mercado segurador, registrado na rubrica 4.6.2.10.10.16-1 do Balanço de 31 de dezembro de 2009 do SH/SFH, será incorporado ao Patrimônio do FCVS, a partir de 1º janeiro de 2010.

Art. 9º A conta de Reserva Técnica do extinto SH/SFH será extinta no 12º dia útil de fevereiro de 2010, após o ajuste do movimento, e o saldo remanescente será transferido à disponibilidade do FCVS.

Art. 10. O valor da provisão para devedores duvidosos constante no Balanço Patrimonial do SH/SFH, registrado na rubrica 1.8.5.55.60.01-8 - Recursos em Atraso a Receber das Seguradoras, será lançado a prejuízo no fechamento do Balanço do SH/SFH de 31 de dezembro de 2009 e, caso haja alguma recuperação, será lançado em resultado do FCVS.

Art. 11. O valor dos créditos tributários, impostos e contribuições, registrado na rubrica, 1.8.8.8.25, será lançado a prejuízo no fechamento do Balanço do SH/SFH de 31 de dezembro de 2009.

Art. 12. As disponibilidades constantes do Balanço Patrimonial do SH/SFH em 31 de dezembro de 2009 serão transferidas para o FCVS, nesta data.

Art. 13. Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

ATA DA 900ª SESSÃO

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2009

Às doze horas e vinte e dois minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e nove, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, substituto, Sr. Nelson Machado, e com a participação dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de comparecer à reunião o Sr. Guido Mantega, Ministro da Fazenda, por se encontrar no exterior em missão oficial.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 133/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Demonstrações contábeis consolidadas - Convergência com as normas internacionais do International Accounting Standards Board (IASB). Decisão: aprovado com alterações - Resolução 3.786.

- Voto CMN 134/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Standard Chartered Bank - Constituição do Standard Chartered Bank (Brasil) S.A. - Banco de Investimento - Participação estrangeira - Interesse do Governo Brasileiro - Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 135/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Constituição da Accion Microfinanças - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte S.A. - Participação estrangeira - Interesse do Governo Brasileiro - Art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 136/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Alteração do art. 1º da Resolução 3.692, de 26 de março de 2009 - Depósitos a Prazo com Garantia Especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) - Ampliação do prazo mínimo do depósito para doze meses e manutenção da vedação ao resgate parcial ou total dos depósitos antes do vencimento - Revogação da Resolução 3.729, de 28 de maio de 2009. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 137/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de política econômica - Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) - Fixação para o 4º trimestre de 2009. Decisão: aprovado - Resolução 3.787.

- Voto CMN 138/2009 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política econômica - Programação monetária para o 4º trimestre de 2009. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 139/2009 - Ministério da Fazenda - Crédito rural - Ajustes nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - Ajustes nas normas do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural). Decisão: aprovado - Resolução 3.791.

- Voto CMN 140/2009 - Ministério da Fazenda - Linha Especial de Crédito (LEC) para comercialização de produtos agropecuários. Decisão: aprovado - Resolução 3.788.

- Voto CMN 141/2009 - Ministério da Fazenda - Alteração das condições dos financiamentos destinados à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica. Decisão: aprovado - Resolução 3.789.

- Voto CMN 142/2009 - Ministério da Fazenda - Investimentos das entidades fechadas de previdência complementar - Diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. Decisão: aprovado - Resolução 3.792.

- Voto CMN 143/2009 - Ministério da Fazenda - Regimes próprios de previdência social - Aplicação de recursos - Resolução 3.506, de 26 de outubro de 2007 - Alteração e consolidação. Decisão: aprovado - Resolução 3.790.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ATA DA 901ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2009

Às dezesseis horas e trinta e sete minutos do dia seis de outubro de dois mil e nove, em Brasília, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a noningentésima primeira sessão (extraordinária) do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, substituto, Sr. Nelson Machado, e com a participação dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Alexandre Antonio Tombini, Presidente do Banco Central do Brasil, substituto.

Deixaram de participar da reunião os Srs. Guido Mantega, Ministro da Fazenda, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, por se encontrarem no exterior em missão oficial.

Assunto apreciado:

- Voto CMN 145/2009 - Ministério da Fazenda - Contingenciamento de crédito ao setor público - Alteração do art. 9º-N da Resolução 2.827, de 30 de março de 2001, estabelecimento de novas condições para concessão de empréstimos em moeda pelos Estados e Distrito Federal por instituições financeiras federais. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.



CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 de janeiro de 2010, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDE- RADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
AC	2,9806	2,3717	2,9936	2,0000	2,1948	-	-
AL	2,7490	2,0180	2,8061	1,8321	1,9330	-	-
AM	2, 6587	2, 1893	2, 9998	-	1, 8749	-	-
AP	2,8820	2,1990	3,0830	-	2,1770	-	-
BA	-	-	-	-	2,0000	-	-
CE	-	-	-	-	1,8000	-	-
*DF	2,7340	1,9600	3,3700	-	2,0780	1,9900	-
ES	2, 6098	2, 0162	2, 6146	1, 7800	1, 9520	1,7868	-
*GO	2,7751	2,0542	3,0250	-	1,8238	-	-
MA	2,5650	1, 9850	2, 9330	1, 9000	1,7990	-	-
MT	2,9466	2,3399	3,0660	2,0340	1,5473	1,5000	1,5000
MS	2,8314	2,1021	2,8718	3,1681	1,8760	1,5990	-
MG	2,6015	1,9980	2,8485	2,3000	1,7771	-	-
PA	2,7716	2,0803	2,4401	-	2,1066	-	-
*PB	2,4211	1,9788	2,6172	2,0591	1,7277	1,8399	-
PE	2,6520	2,0310	2,9269	-	1,7590	-	-
*PI	2,6346	2,0430	2,9316	1,8409	2,0272	-	-
*RJ	2,6679	2,0433	2,7962	1,5960	1,8869	1,6329	-
RN	-	-	-	-	1,8550	-	-
RO	2,6540	2,1930	2,9177	-	1,9320	-	-
RR	2,6920	2,3960	2,9100	4,6908	2,1550	-	-
SC	2, 6200	2,0200	3,2400	-	1,9600	1,6000	-
SE	2,5781	2,0195	2,7490	1,5890	1,8090	1,7980	-
*TO	2,7900	2,0680	3,2300	3,7300	2,0200	-	-

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 7 de janeiro de 2010

Informa sobre aplicação no Estado do Maranhão, dos Protocolos ICMS 120/09 a 133/09.

Nº 22 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto na cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão, que este Estado, no tocante apenas às operações que a ele sejam destinadas, somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo indicados, a partir de 1º de fevereiro de 2010:

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 25 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
FERNANDO B. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	10.419.805/0001-28	Rua Bento Gonçalves, 141, Centro Ijuí - RS CEP: 98.700-000
ARILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	03.744.921/0001-57	Rua Piuai 427, Bairro Santo Antonio Pirapora - MG CEP: 39.270-000
AUTOMALINK AUTOMAÇÃO LTDA	09.104.109/0001-43	Av. Julio de Castilhos, 1173, Sub-solo Caxias do Sul - RS CEP: 95.010-003
ENIO JOSÉ LEMES DA SILVA-ME	97.305.890/0001-81	Avenida Presidente Vargas 1568, Sala A Ronda Alta - RS CEP: 99.670-000
COELHO'S COMERCIO E ASSIST. TECNICA LTDA	02.861.273/0001-56	Rua Lobo da Costa, 1363, Centro Pelotas - RS CEP: 96.010-150
TIAGO SCHMIDT PANCOTE ME	09.348.630/0001-26	Rua Santos Filho 401, SI 402 Lajeado - RS CEP: 95.900-000
INFORMATICA ERECHIM LTDA	01.338.241/0001-08	Rua Alemanha, 748, Centro Erechim - RS CEP: 99.700-000
F.L.C. COMPONENTES ELETRONICOS DE INFORMATICA LTDA	04.082.557/0001-70	Rua João Alfredo, 310, Centro Sobradinho - RS CEP: 96.900-000
M. KELLER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.274.785/0001-41	Av. Amazonas, 544 Porto Alegre - RS CEP: 90.240-541
SISCO COM. DE PROD. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	09.347.235/0001-85	Av. Salzano da Cunha 109, Sala 109 Sananduva - RS CEP: 99.840-000
CRUZEIRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	88.823.448/0001-56	Rua Balduino D'arrigo, 1044, Bairro Santa Catarina Caxias do Sul - RS CEP: 95.034-290

Protocolo ICMS 120/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.
Protocolo ICMS 121/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artefatos de uso doméstico.
Protocolo ICMS 122/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bicicletas.
Protocolo ICMS 123/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com brinquedos.
Protocolo ICMS 124/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com colchoaria.
Protocolo ICMS 125/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador.
Protocolo ICMS 126/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.
Protocolo ICMS 127/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com ferramentas.
Protocolo ICMS 128/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com instrumentos musicais.
Protocolo ICMS 129/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos.
Protocolo ICMS 130/09 - Dispõe sobre a sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.
Protocolo ICMS 131/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza.
Protocolo ICMS 132/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.
Protocolo ICMS 133/09 - Dispõe sobre a sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.

Registro ECF SE/CONFAZ Nº . 001/10 - Certificado de Conformidade de Hardware - RE055/009

Nº 23 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, comunica que o fabricante de equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF-IF - DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ: 45.170.289/0001-25, registrou nesta Secretaria Executiva, sob o número 001/10, o Certificado de Conformidade de Hardware de ECF número RE055/009 relativo ao ECF marca DARUMA, modelo MACH 1, versão 01.00.00, emitido pelo órgão técnico credenciado Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL.

Registro ECF SE/CONFAZ Nº . 002/10 - Certificado de Conformidade de Hardware - RE049/009

Nº 24 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, comunica que o fabricante de equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF-IF - DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ: 45.170.289/0001-25, registrou nesta Secretaria Executiva, sob o número 002/10, o Certificado de Conformidade de Hardware de ECF número RE049/009 relativo ao ECF marca DARUMA, modelo MACH 2, versão 01.00.00, emitido pelo órgão técnico credenciado Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL.



COMERCIO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PORCIUNCULA E IZAGUIRRY LTDA	02.783.062/0001-42	Rua Riachuelo, 2405, Centro Rosário do Sul - RS CEP: 97.590-000
CLAUDIO JOSE ABREU-ME	94.147.394/0001-59	Rua Leopoldo Bier, N° 274 - B Porto Alegre - RS CEP: 90.620-100
CONQUISTE TECNOLOGIA	02.731.653/0002-57	Rua Dr João Inacio1585, Sobreloja, Bairro Navegantes Portos Alegre - RS CEP: 90.230-181
NERONEI DE MEDEIROS CARGNIN ME	97.271.829/0001-60	Rua General Marques, 744 São Borja - RS CEP: 97.670-000
TECNOFAM DO BRASIL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	10.984.120/0001-24	Rua Comendador Bento José Martins, 297, Loja, 106 A-C, Centro Arauama - RJ CEP: 28.970-000
NONNEMACHER & CIA LTDA - MIK INFORMÁTICA	04.027.576/0001-01	Rua Pinheiro Machado, N° 581, Centro São Sebastião do Cai - RS CEP: 95.760-000

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Protocolo ICMS 217/09, de 28 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2009, Seção 1, página 25, na Cláusula primeira, onde se lê:

8209.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos acima de 100 m e do tipo comercializado em folhas intercaladas	47,98
---------	--	-------

",
leia-se:

4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos acima de 100 m e do tipo comercializado em folhas intercaladas	48,62
------------	--	-------

",

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Declara cancelado o Ato Declaratório Exe-
cutivo nº 454, de 10 de novembro de
2009.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Re-
gimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria
MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada na seção I do Diário
Oficial da União (DOU), de 6 de março de 2009, tendo em vista
decisão no processo administrativo nº 10183.007636/2009-81, resol-
ve:

CANCELAR o Ato Declaratório Executivo nº 454, de 10 de
novembro de 2009, publicado na Seção 01, nº 216, do Diário Oficial
da União, publicado em 12 de novembro de 2009, página 51, re-
tificado na Seção 01, nº 225, do Diário Oficial da União, publicado
em 25 de novembro de 2009, página 25.

RODOLFO COSTA MARQUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Declara cancelado o NIRF 3.206.271-0.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Re-
gimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria
MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada na seção I do Diário
Oficial da União (DOU), de 6 de março de 2009, considerando o
disposto no artigo 12, incisos I, II e parágrafo único, da Instrução
Normativa RFB nº 830, de 18 de março de 2008 e tendo em vista o
que consta do processo nº 10183.007636/2009-81

DECLARA CANCELADO o NIRF 3.206.271-0 referente ao
imóvel rural Fazenda Mata Linda, com área de 15.000,0 ha, lo-
calizado em Querência/MT, sem inscrição no INCRA, em nome do
contribuinte Hélio Salvador Russo, CPF nº 148.461.288-49, em razão
da INFORMAÇÃO SECAT DRF-CUIABÁ/MT Nº 0317/2009, de
19/11/2009, proferido no processo supracitado.

RODOLFO COSTA MARQUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Aplica a pena de perdimento das merca-
dorias objeto dos processos que especifica

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA DA RE-
CEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atri-
buições designada pela Portaria SRFB nº 439, de 11/03/2008, (DOU
de 12/03/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato De-

claratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e
na Portaria MF Nº 271, de 14 de julho de 1976 (DOU de
30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos
administrativos, relacionados no Anexo Único.

Art. 2º Aplicar, conseqüentemente, a pena de perdimento das
mercadorias objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua
publicação.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ANEXO ÚNICO

Processos Administrativos	Interessados
10120.007382/2009-36	Maria Sandra Nunes
10120.007278/2009-41	Aurélio Oliveira Arruda
10120.007383/2009-81	Alex Dias Pereira
10120.007279/2009-96	Hudson Felipe Soares da Silva
10120.007099/2009-12	Luciano Mendonça Vieira
10120.007098/2009-60	Gisley Bernandes Oliveira
10120.007277/2009-05	Ede Enderson de Santana Silva
10120.007484/2009-51	Daniel Costa de Carvalho
10120.007485/2009-04	Dvord Wolacy Pereira
10120.006523/2009-01	Antonio Mendes Cavalcante
10120.009809/2009-31	João Claudino dos Santos
10120.007153/2009-11	Luciano dos Santos Pessoa
10120.007100/2009-09	Odenir Guerreiro
10120.006526/2009-37	Orlando dos Santos Martins
10120.007120/2009-71	Alessandro Ferreira F. e Outro
10120.007443/2009-65	Ailton França
10120.007097/2009-15	Edinei Gomes de Mendonça
10120.006570/2008-66	Cristiano Camilo Duarte

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAPÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Declara INAPTA a inscrição citada no Ca-
dastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDE-
RAL DO BRASIL EM MACAPÁ - AP, tendo em vista o disposto no
artigo 280, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009,
publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, de
acordo com o disposto nos artigos 34, inciso III, e 43 da Instrução
Normativa RFB nº 748 de 28 de junho de 2007, publicada no Diário
Oficial da União de 02 de julho de 2007, DECLARA:

INAPTA a inscrição no CNPJ/MF nº 08.415.213/0001-96,
em nome de I. S. IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, tendo
em vista o disposto no processo nº. 10235.000439/2009-89, por ine-
xistência de fato.

NILTON DOS PASSOS DE MORAES

3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF03/Diana nº 1, publi-
cado no DOU de 7 de janeiro de 2010, Seção 1, página 65:

Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO No 1,
DE 5 DE JANEIRO DE 2009"

Leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO No 1, DE 5
DE JANEIRO DE 2010"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Habilita a pessoa jurídica que menciona a
operar no Regime Especial de Incentivos
para o Desenvolvimento da Infra-estrutura
(REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da CO-
FINS, nos casos autorizados pelos diplo-
mas legais e normativos a seguir citados.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelos artigos 203, inciso IV e 280, inciso II , c/c o inciso IX, do
Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil apro-
vado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no
D.O.U. de 06.03.09, e tendo em vista o Regime Especial de In-
centivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído
pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado
pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº
758, de 25/07/2007 e alterações posteriores; observando-se, também,
o disposto no artigo 6º, inciso II e artigo 8º, da Lei nº10.522, de 19
de julho de 2002; considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica
TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A, CNPJ Nº02.281.836/0001-
37, titular do projeto aprovado pela Portaria nº 234, de 11 de no-
vembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de
novembro de 2009, Seção 1, página 118, emitida pelo Ministério de
Transportes, inclusive seu Anexo 1 (fls.08), e, considerando, ainda, o
que consta do Processo Administrativo nº 10380.014841/2009-77,
DRF/FOR, resolve:

Art. 1º. HABILITAR a pessoa jurídica TRANSNORDES-
TINA LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 02.281.836/0001-37, tendo sido
referida empresa enquadrada pela Portaria acima citada, a operar no
Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-
Estrutura - REIDI -, de que tratam os diplomas legal, regulamentar e
normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Exclui do Sistema integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES de que trata a lei 9.317/1996, a pessoa jurídica que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, em conformidade com a Portaria DRFB/SLS nº 30, de 3 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no arts. 9º, II e 14, I da lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 10320.003123/2009-80, declara:

Art. 1º Fica excluída do Sistema integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a empresa J R DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, CNPJ 04.475.829/0001-00, em virtude de ter a mesma ultrapassado o limite estabelecido pelo inciso II do art. 9º da lei 9.317/1996.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2006, conforme disposto no inciso IV do art. 15 da lei 9.317/1996.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de informalidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil da sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de informalidade no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO

7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, com fundamento na delegação de competências que lhe atribui o art. 1º da Portaria Defis/RJO nº 47, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 2, de 26 de fevereiro de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica R SUL SHOP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ 02.830.914/0001-05, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 22 de maio de 2009.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral à intimação constante do Edital nº 236, de 14 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 177, de 16 de setembro de 2009, pag. 69, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 16832.000734/2009-82.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM SILVA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março

de 2009, com fundamento na delegação de competências que lhe atribui o art. 1º da Portaria Defis/RJO nº 47, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 2, de 26 de fevereiro de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica SERVICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE PLÁSTICOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 07.081.285/0001-81, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 26 de maio de 2009.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital nº 274, de 13 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 197, de 15 de outubro de 2009, pag. 64, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 16832.000735/2009-27.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM SILVA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Contribuinte:WHITE GOLD COMERCIO
IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

CNPJ:10.437.528/0001-86
Processo:15563.000581/2009-28

O DELEGADO ADJUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso, II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal - Diligência no 07.1.03.00.2009-00683-3, a pessoa jurídica acima identificada, assim como seus respectivos sócios não foram localizados nos endereços informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os mesmos não atenderam à intimação constante do Edital nº 88, publicado no D.O.U. de 17/11/2009, às folhas 109, Seção 3, para regularizar sua situação perante o CNPJ/MF.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 31/08/2009, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Contribuinte:YELLOW GOLD COMERCIO
IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA CNPJ:10.437.470/0001-70

Processo:15563.000578/2009-12

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso, II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal - Diligência no 07.1.03.00.2009-00685-0, a pessoa jurídica acima identificada, assim como seus respectivos sócios não foram localizados nos endereços informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os mesmos não atenderam à intimação constante do Edital nº 89, publicado no D.O.U. de 17/11/2009, às folhas 109, Seção 3, para regularizar sua situação perante o CNPJ/MF.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 31/08/2009, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Contribuinte: BLUE GOLD COMERCIO
IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 10.372.099/0001-06
Processo: 15563.000579/2009-59

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso, II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal - Diligência no 07.1.03.00.2009-00684-1, a pessoa jurídica acima identificada, assim como seus respectivos sócios não foram localizados nos endereços informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os mesmos não atenderam à intimação constante do Edital nº 87, publicado no D.O.U. de 17/11/2009, às folhas 109, Seção 3, para regularizar sua situação perante o CNPJ/MF.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 31/08/2009, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Contribuinte: BLACK GOLD COMERCIO
IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 10.437.620/0001-46
Processo: 15563.000580/2009-83

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso, II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal - Diligência no 07.1.03.00.2009-00686-8, a pessoa jurídica acima identificada, assim como seus respectivos sócios não foram localizados nos endereços informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os mesmos não atenderam à intimação constante do Edital nº 90, publicado no D.O.U. de 17/11/2009, às folhas 110, Seção 3, para regularizar sua situação perante o CNPJ/MF.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 31/08/2009, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF nº 13, de 09 de janeiro de 2002, declara:

1. Fica alfandegado, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente no dia 08 de janeiro de 2010, o AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS, para fins de partida internacional de uma aeronave transportando Suas Majestades o Rei Carl Gustav e a Rainha Sílvia da Suécia, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/AISP/Guarulhos.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos na data mencionada no item 1.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Altera a Portaria ALF/VCP nº 252/2009 que disciplina as atribuições das Equipes e dos Grupos vinculados aos Serviços, às Seções e ao Gabinete da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

O Inspetor-Chefe Substituto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, resolve:

Art. 1º Os Artigos 9º, 23, 30 e 33 da Portaria ALF/VCP nº 252, de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º São atribuições da Eqdei:

I. Decidir sobre os pedidos concernentes às exclusões de indisponibilidades dos tipos 22, 23, 44 e 45 do Sistema Mantra recepcionados no protocolo auxiliar do setor, assim como outros pedidos concernentes ao Sistema Mantra cujo destinatário da carga seja pessoa física;

II. Proceder ao despacho aduaneiro de importação de mercadorias;

III. Proceder à previsão, à requisição, à guarda, à distribuição e à verificação de uso de selos e de outros instrumentos de controle específicos da área aduaneira;

IV. Proceder à Vistoria Aduaneira nos casos em que já houver DI ou DSI vinculadas.

Art 23 São atribuições da Sapea:

I. Exclusivamente do Chefe da Seção e de seu substituto eventual:

a. Propor, distribuir e controlar a execução de diligências e perícias no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;

b. Determinar, no âmbito de suas competências, retenção de mercadorias quando detectado indicio de prática que possa configurar Fraude em matéria aduaneira;

c. Determinar a análise de Representações Fiscais com a finalidade de verificar se está presente quadro indiciário necessário para aplicação de Procedimentos Especiais

II. Proceder à recepção, análise documental, à conferência física das mercadorias e ao desembaraço aduaneiro das declarações de importação parametrizadas no canal cinza;

III. Realizar procedimento especial de controle aduaneiro para verificar elementos indiciários de fraude nos despachos aduaneiros parametrizados no canal cinza;

IV. Realizar conferência física de mercadorias com a finalidade de subsidiar a análise do Procedimento Especial de Fiscalização;

V. Efetuar diligências e perícias no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;

VI. Executar procedimentos especiais de fiscalização quando expressamente determinado pela Chefia da Sapea;

VII. Proceder a retenção de mercadorias quando detectado indícios de prática que possa configurar Fraude em matéria aduaneira, no âmbito de suas atividades;

VIII. Proceder à Vistoria Aduaneira no âmbito de suas competências;

IX. Decidir sobre pedidos de desistência de vistoria aduaneira, nos termos da legislação;

X. Efetivar desdobramento de conhecimentos de carga aérea no Sistema Mantra, nos casos em que houver declaração de importação ou declaração simplificada de importação vinculada, desde que a declaração aduaneira em questão esteja sob ação dessa Equipe e distribuída ao AFRFB que efetivará a providência no sistema informatizado referido.

Art. 30 A Eqfã tem a seguinte estrutura:

I. Equipe de Fiscalização de Operações de Importação e Exportação (Eqfis);

II. Equipe de Habilitação no Siscomex (Eqhsis);

III. Equipe de Pesquisa e Seleção Aduaneira (Eqpel).

Art. 33 São atribuições da Eqpel:

I. Realizar pesquisa fiscal aduaneira compreendendo a coleta e análise de informações com vistas a subsidiar a seleção de sujeitos passivos e a determinação de operações adequadas à realização de procedimentos de fiscalização aduaneira, inclusive para fins de aplicação de procedimento especial de controle no despacho, bem como na coleta de dados e informações para atendimento a solicitações de órgãos externos;

II. Efetuar diligências e intimações para coleta de informações destinadas a subsidiar a seleção de sujeitos passivos, para atendimento de exigência de instrução processual e para atendimento de demanda requisitória;

III. Elaborar o Dossiê de Pesquisa Fiscal Aduaneira (DPFA), nos moldes estabelecidos pela COANA, encaminhando-o ao setor responsável pela fiscalização aduaneira;

IV. Manter o controle apropriado da elaboração, organização, sistematização e movimentação dos DPFA produzidos;

V. Analisar pedido de habilitação ao Despacho Aduaneiro Expresso - Linha Azul - e pedido de habilitação no Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Concede, à empresa que especifica, habilitação ao regime de suspensão do IPI incidente sobre as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN RFB) nº 948, de 15 de junho de 2009, a qual disciplina a suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que tratam o art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o que consta do processo nº 17565.000090/2009-92, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao regime de suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as aquisições de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, para a empresa Gibran Exportadores de Frutas Cítricas Ltda, inscrita no CNPJ 07.396.509/0001-44, estabelecida na Avenida São Paulo nº 891, complemento 991, Distrito Industrial, Itápolis - SP.

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

FÁBIO EDUARDO BOSCHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE JANEIRO DE 2010

Cancelamento, de ofício, de CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, por duplicidade de inscrição de estabelecimento.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009 e, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007 e considerando o que consta do processo de número 10855.002491/2009-72, declara que fica ANULADA, de ofício, por duplicidade, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição de nº 11.421.602/0001-39, da empresa GERMINAL TRUJILLANO - ESPÓLIO, a partir de 07.10.2009, em virtude de ter sido constatado duplicidade no ato de inscrição do estabelecimento.

ÂNGELO CELSO BOSSO

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre o produto que menciona

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 285, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 11516.001251/2006-11, declara:

Artigo 1º Na forma do artigo 65, inciso I, do Regulamento do IPI aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, que o estabelecimento VONPAR REFRESCOS S/A, CNPJ nº 91.235.549/0011-92, estabelecido à Avenida João Frederico Martendal, nº 999 - Centro, Antônio Carlos - SC, faz jus, conforme a Nota Complementar - NC 22-1 da Tabela de Incidência do IPI - TIPI de que trata o Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, à redução de cinquenta por cento da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, incidente sobre produto de sua fabricação Refrigerante de limão de baixa caloria, marca "SPRITE ZERO" registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob nº SC-08010 0036-6.

Artigo 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Declara nula a inscrição que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, fundamentado no artigo 30, inciso II e parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando a análise constante dos autos do processo administrativo nº 10920.005167/2009-85, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.594.692/0002-73, em nome de Igarapé Participações Societárias Ltda, por ter sido constatado vício no ato da inscrição (inscrição indevida) do contribuinte, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º Este ato declaratório executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Inscribe no Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e o Artº 1º, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e o despacho exarado no Processo n.º 11020.003532/2009-23, declara:

Artigo Único. Está inscrito no Registro Especial sob nº GP-10106/71, como gráfica (impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária - GP), o estabelecimento do Instituto Leonardo Murialdo - Gráfica Murialdo, inscrito no CNPJ sob nº 88.637.780/0014-40, estabelecido na Rua Professor Luiz Faccin, 375, Bairro São José, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e o Artº 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e o despacho exarado no Processo n.º 11020000228/2002-58, declara:

Artigo Único. Está cancelado o Registro Especial nº UP-10106/18, como usuário (empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos - UP), o estabelecimento do Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ sob nº 88.637.780/0004-79, estabelecido na Rua Hércules Galló, 477, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e o Artº 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e o despacho exarado no Processo n.º 11020.000228/2002-58, declara:

Artigo Único. Está cancelado o Registro Especial nº GP-10106/19, como gráfica (impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária - GP), o estabelecimento do Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ sob nº 88.637.780/0004-79, estabelecido na Rua Hércules Galló, 477, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003445/2008-95 declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/114 como engarrafador de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Santini Indústria Vinícola Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 91.383.653/0001-52, situado em Cerro da Glória s/n, Forqueta, no município de Caxias do Sul - RS

Artº 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Cooler	Lamérica - Morango - Tinto	2206.00.90	não retornável	275 ml
Cooler	Lamérica - Morango - Tinto	2206.00.90	não retornável	880 ml
Cooler	Lamérica - Morango - Tinto	2206.00.90	retornável	4.600 ml
Cooler	Santini Pêssego - Tinto	2206.00.90	não retornável	275 ml
Cooler	Santini Pêssego - Tinto	2206.00.90	não retornável	880 ml
Cooler	Santini Pêssego - Tinto	2206.00.90	retornável	4.600 ml
Cooler	Santini Pêssego - Branco	2206.00.90	não retornável	275 ml
Cooler	Santini Pêssego - Branco	2206.00.90	não retornável	880 ml
Cooler	Santini Pêssego - Branco	2206.00.90	retornável	4.600 ml
Coeler	Santini Abacaxi - Branco	2206.00.90	não retornável	275 ml
Coeler	Santini Abacaxi - Branco	2206.00.90	não retornável	880 ml
Coeler	Santini Abacaxi Branco	2206.00.90	retornável	4.600 ml
Coquetel	Caprice Catuaba Tinto	2206.00.90	não retornável	880 ml

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 11020.002148/2001-56, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/069 de importador de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Maxxium Brazil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.654.850/0006-69, situado na Rodovia RS 453, Km 80,8 - Pavilhão B, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 13018.000029/94-61, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/027 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Valter Jandir Scarsi, inscrita no CNPJ sob o nº 95.033.254/0001-12, situado na Rua Luiza Hack Pasquali, 1286, Vila Romana, no município de Guaporé - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 11020.000283/87-39, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/015 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Indústria Vinhobom Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.114.764/0003-10, situado na Linha Sertorina s/n, no município de Farroupilha - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 1020.051529/83-07, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/004 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Alecs Indústria de Bebidas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.452.529/0001-97, situado na Rodovia 230 Km 1,8 s/n, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 1020.051528/83-36, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/005 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Bertoni & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 98.512.825/0001-90, situado na Rua Júlio de Castilhos, 2242, no município de Vacaria - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 1020.051448/83-07, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/010 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Miori S/A Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.563.760/0009-19, situado na Rua Luigi Sperafico, 126, no município de Farroupilha - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo nº. 1020.051541/83-02, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial nº 10106/009 de bebidas alcoólicas, do estabelecimento da empresa Piper Industrial e Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.632.880/0001-60, situado na Rua Silvio Toigo, 931, no município de Caxias do Sul - RS.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), na rua Riachuelo, no 80, centro.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FELKL BARCHET

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

086.757.750-91	378.007.600-49
----------------	----------------

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

72.333.875/0001-16	87.006.177/0001-83	90.305.301/0001-16
94.208.162/0001-63	94.442.449/0001-53	



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais liquidadas no decorrer do mês de novembro de 2009:

Portaria	Título	Data de Liquidação	Data de Vencimento	PU / Cotação de Corte	Taxa de Corte	Quantidade Aceita	Quantidade para BACEN	Tipo de Leilão	Volta
662	LFT	05-nov-09	07-set-13	100,0004	0,00%	17.400	0	TROCA	1
662	LFT	05-nov-09	07-set-15			0		TROCA	1
669	LFT	06-nov-09	07-set-13	100,0000	0,00%	223.650	0	TRADICIONAL	1
669	LFT	06-nov-09	07-set-13	100,0000	0,00%	4.825	0	TRADICIONAL	2
669	LFT	06-nov-09	07-set-15	100,0000	0,00%	76.350	0	TRADICIONAL	1
669	LFT	06-nov-09	07-set-15	100,0000	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
693	LFT	19-nov-09	07-set-13	100,0000	0,00%	365.700	0	TRADICIONAL	1
693	LFT	19-nov-09	07-set-13	100,0000	0,00%	9.728	0	TRADICIONAL	2
693	LFT	19-nov-09	07-set-15	100,0000	0,00%	134.300	0	TRADICIONAL	1
693	LFT	19-nov-09	07-set-15	100,0000	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
663	LTN	05-nov-09	01-abr-10	967,052311	8,72%	1.000.000	0	TROCA	1
663	LTN	05-nov-09	01-out-10	967,052311	0,00%	0	0	TROCA	1
670	LTN	06-nov-09	01-abr-10	967,441653	8,70%	300.000	0	TRADICIONAL	1
670	LTN	06-nov-09	01-abr-10	100,000000	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
670	LTN	06-nov-09	01-jul-11	840,229000	11,18%	3.500.000	0	TRADICIONAL	1
670	LTN	06-nov-09	01-jul-11	840,315267	11,17%	429.239	0	TRADICIONAL	2
686	LTN	13-nov-09	01-out-10	921,390823	9,74%	300.000	0	TRADICIONAL	1
686	LTN	13-nov-09	01-out-10	921,419106	9,74%	6.769	0	TRADICIONAL	2
686	LTN	13-nov-09	01-jul-11	841,321624	11,23%	4.000.000	0	TRADICIONAL	1
686	LTN	13-nov-09	01-jul-11	841,426824	11,22%	406.660	0	TRADICIONAL	2
694	LTN	19-nov-09	01-abr-10	970,357000	8,69%	300.000	0	TRADICIONAL	1
694	LTN	19-nov-09	01-abr-10	100,000000	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
694	LTN	19-nov-09	01-jul-11	843,197642	11,20%	5.500.000	3.600.000	TRADICIONAL	1
694	LTN	19-nov-09	01-jul-11	843,259070	11,19%	97.328	0	TRADICIONAL	2
701	LTN	26-nov-09	01-jan-10	991,775397	8,68%	1.000.000	0	COMPRA	1
706	LTN	27-nov-09	01-out-10	925,036200	9,70%	300.000	0	TRADICIONAL	1
706	LTN	27-nov-09	01-out-10	901,128104	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
706	LTN	27-nov-09	01-jul-11	844,431294	11,27%	4.500.000	0	TRADICIONAL	1
706	LTN	27-nov-09	01-jul-11	844,528807	11,26%	496.818	0	TRADICIONAL	2
681	NTN-B	11-nov-09	15-nov-11	102,6427	6,16%	191.300	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-ago-14	98,5331	6,75%	105.600	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-ago-20	96,6455	6,66%	36.750	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-ago-24	96,6455	0,00%	0	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-mai-35	96,6455	0,00%	0	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-mai-45	94,6618	6,64%	500.000	0	TRADICIONAL	1
681	NTN-B	11-nov-09	15-mai-45	94,6618	6,64%	16.600	0	TRADICIONAL	2
683	NTN-B	12-nov-09	15-ago-24	0,0000	0,00%	0	0	COMPRA	1
683	NTN-B	12-nov-09	15-mai-35			0		COMPRA	1
683	NTN-B	12-nov-09	15-mai-45	93,9227	6,68%	60.000	0	COMPRA	1
696	NTN-B	25-nov-09	15-nov-11	99,9252	6,16%	208.900	580.000	TRADICIONAL	1
696	NTN-B	25-nov-09	15-nov-11	99,9252	6,16%	4.713	0	TRADICIONAL	2
696	NTN-B	25-nov-09	15-ago-14	98,6750	6,78%	201.900	580.000	TRADICIONAL	1
696	NTN-B	25-nov-09	15-ago-14			0		TRADICIONAL	2
696	NTN-B	25-nov-09	15-ago-20	96,9645	6,65%	89.200	580.000	TRADICIONAL	1
696	NTN-B	25-nov-09	15-ago-20			0		TRADICIONAL	2
671	NTN-F	06-nov-09	01-jan-13	976,572752	12,39%	300.000	0	TRADICIONAL	1
671	NTN-F	06-nov-09	01-jan-13	976,572752	12,39%	19.390	0	TRADICIONAL	2
671	NTN-F	06-nov-09	01-jan-17	895,466469	13,20%	150.000	0	TRADICIONAL	1
671	NTN-F	06-nov-09	01-jan-17	895,727247	13,20%	9.644	0	TRADICIONAL	2
687	NTN-F	13-nov-09	01-jan-13	977,568188	12,44%	500.000	0	TRADICIONAL	1
687	NTN-F	13-nov-09	01-jan-13	977,568188	12,44%	67.282	0	TRADICIONAL	2
687	NTN-F	13-nov-09	01-jan-17	896,228663	13,24%	300.000	0	TRADICIONAL	1
687	NTN-F	13-nov-09	01-jan-17	896,468450	13,23%	21.869	0	TRADICIONAL	2
695	NTN-F	19-nov-09	01-jan-13	979,251946	12,45%	253.050	2.000.000	TRADICIONAL	1
692	NTN-F	19-nov-09	01-jan-14			0		COMPRA	1
692	NTN-F	19-nov-09	01-jan-17			0		COMPRA	1
695	NTN-F	19-nov-09	01-jan-17	899,870680	13,19%	500.000	0	TRADICIONAL	1
695	NTN-F	19-nov-09	01-jan-17	843,259070	0,00%	0	0	TRADICIONAL	2
702	NTN-F	26-nov-09	01-jan-10	1040,173319	8,69%	500.000	0	COMPRA	1
707	NTN-F	27-nov-09	01-jan-13	981,329840	12,48%	1.000.000	0	TRADICIONAL	1
707	NTN-F	27-nov-09	01-jan-13	981,405155	12,48%	123.238	0	TRADICIONAL	2
707	NTN-F	27-nov-09	01-jan-17	901,128104	13,23%	500.000	0	TRADICIONAL	1
707	NTN-F	27-nov-09	01-jan-17	901,749350	13,21%	22.482	0	TRADICIONAL	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

RETIFICAÇÃO

Na assinatura da Carta-Circular 3.420, de 15.12.09, publicada no DOU de 18.12.09, seção 1, pág. 38, onde se lê: "MÁRCIO BARREIRA DE AYROSA MOREIRA, Chefe do Departamento de Operações das Reservas", leia-se: "ARIOSTO REVOREDO DE CARVALHO, Chefe Substituto do Departamento de Operações das Reservas Internacionais".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA SUSEP/DECON Nº 1.066,
DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP nº 2.875, de 18 de março de 2008, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004124/2009-16,Resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2009, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 28 do Estatuto Social.

Art.2º COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL deverá, na próxima Assembléia Extraordinária que vier a realizar, alterar a redação do artigo 3º do Estatuto Social, de modo a adaptar o Objeto Social à nomenclatura prevista no Novo Código Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2009**

Em dezoito de agosto de 2009, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social do próprio Banco, em Brasília (DF), havendo comparecido 232 acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.813.250.917 (um bilhão, oitocentos e treze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, estas representando 70,7% do total de 2.565.255.836 (dois bilhões, quinhentos sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente, Aldemir Bendine, os acionistas presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Paulo Rogério Caffarelli para presidir os trabalhos. Este, ao instalar a Assembleia, convidou, para compor a mesa, a Sra. Adriene Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União, Acionista Majoritária, bem como o Sr. Eustáquio Wagner Guimarães Gomes, membro do Conselho Fiscal. Convidou, ainda, os acionistas Antonio Rugero Guibo e Áurea Farias Martins para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos dias 17, 20 e 21 de julho de 2009, no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Valor Econômico (São Paulo-SP). Foi esclarecido que as incorporações societárias do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC, da BESC S/A Crédito Imobiliário - BESCRI e do Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, e a capitalização do saldo registrado em Reservas para a Expansão, esta sem a emissão de novas ações, geraram aumento de capital do Banco do Brasil S/A, conforme quadro a seguir: Valores em Reais "R\$"

CAPITAL INICIAL		13.211.644.135,82
AUMENTO DE CAPITAL - INCORPORAÇÃO BESC E BESCRI		
Valor disposto no protocolo de incorporação, conforme AGE de 30.09.2008	437.663.157,86	437.663.157,86
SALDO		13.649.307.293,68
AJUSTES POSTERIORES - BESC		
Aprovado na AGE de 31.03.2009	49.704.894,98	49.704.894,98
SALDO		13.699.012.188,66
AUMENTO DE CAPITAL - INCORPORAÇÃO BEP		
Aprovado conforme AGE de 28.11.2008	74.953.741,12	74.953.741,12
SALDO		13.773.965.929,78
AUMENTO DE CAPITAL - RESERVA DE EXPANSÃO		
Aprovado conforme AGE de 23.04.2009		4.768.706.356,09
SALDO		18.542.672.285,87
AJUSTES POSTERIORES - BEP		
- Submetida a aprovação desta AGE	5.938.659,02	5.938.659,02
CAPITAL FINAL		18.548.610.944,89

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, e iniciada a apreciação dos assuntos, foi decidido, por unanimidade, retificar e ratificar os valores relacionados às mutações ocorridas no capital social do Banco do Brasil S.A., em decorrência dos processos de incorporação societária das preditas instituições financeiras e do aumento de capital pela capitalização do saldo registrado em Reservas para Expansão, conforme deliberado nas Assembleias Gerais do Banco do Brasil S.A., de 30.09.2008, 28.11.2008, 31.03.2009 e 23.04.2009, no que se refere ao valor do capital do Banco, para aprovar, por unanimidade: a) os ajustes decorrentes das incorporações societárias do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. e da BESC S.A. Crédito Imobiliário, no valor de R\$ 49.704.894,98. Aludido valor somado com R\$ 437.663.157,86, já aprovado na A.G.E. de 30.9.2008 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 23.01.2009, perfaz o montante de R\$ 487.368.052,84; b) o aumento de capital decorrente dos ajustes da incorporação do Banco do Estado do Piauí S.A., deliberada na A.G.E. de 28.11.2008, no valor de R\$ 5.938.659,02. Aludido valor somado com R\$ 74.953.741,12, já aprovado na referida A.G.E., perfaz o valor de R\$ 80.892.400,14; e c) o aumento de capital de R\$ 4.768.706.356,09, referente à capitalização de saldo de Reserva para Expansão, conforme deliberado na A.G.E. de 23.04.2009; perfazendo um capital total de R\$ 18.548.610.944,89. Isto posto, em face das incorporações societárias do BESC, da BESCRI e do BEP, bem como da capitalização do saldo registrado em Reservas para a Expansão sem a emissão de novas ações, a Assembleia decidiu, por unanimidade, homologar os aumentos do capital social detalhados nas alíneas "a", "b" e "c" retro e, em decorrência, alterar, por maioria de votos, o artigo 7º do estatuto Social que passará a apresentar a seguinte redação: "Art. 7º O Capital Social é de R\$ 18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido em 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, ass.) Áurea Farias Martins, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º do art. 9º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Rugero Guibo, Primeiro Secretário; Paulo Rogério Caffarelli, Presidente e Adriene Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União. VISTO: Edésio Antônio de Araujo, OAB DF 13.069, CPF-MF 455891601-97. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 3.027.634-9 - Espedito Gomes Modesto - Assessor Pleno. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 10.12.2009 sob o número 20091057477 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA EXECUTIVA**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DGFI, designado pela Portaria Nº 537, de 15 de dezembro de 2009, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 11 da Portaria n.º 639, de 04 de abril de 2007 e, nos termos do art. 7º do Anexo I do Decreto Presidencial n.º 5.847, de 14 de julho de 2006, do art. 59 do Anexo II da Portaria n.º 436, de 28 de fevereiro de 2007, e do art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 515, de 07 de março de 2007, todas do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que a empresa PADRÃO AGROINDUSTRIAL DE PALMITOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.616.087/0001-51, teve seu projeto aprovado com o objetivo de implantar um empreendimento voltado para o cultivo de pupunha, café, cacau, industrialização e comercialização de palmitos, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam;

Considerando que no curso do desenvolvimento do projeto foi verificado a falta de apresentação de documentação contábil, a falta de comprovação de aplicação do montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e a paralisação do projeto;

Considerando que a empresa descumpriu o caput do artigo 12, enquadrando-se no § 1º, inciso I, §4º, inciso IV, e §7º deste artigo, e no artigo 16, incisos I, todos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e o §1º do artigo 44, enquadrando-se no §2º deste artigo do Regulamento de Incentivos Fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, aprovado pela Resolução n.º 7.077, de 16 de agosto de 1991;

Considerando que a empresa não apresentou defesa escrita, bem como não foi dado provimento por Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional ao recurso administrativo interposto, conforme Despacho Nº 74, de 16 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 241, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando que no curso do Processo Administrativo Aputatório Nº 59003.000004/2008-76 restou demonstrado que a conduta da empresa e de seus administradores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finam, resolve:

CANCELAR, de fato e de direito, com desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finam concedidos à empresa PADRÃO AGROINDUSTRIAL DE PALMITOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.616.087/0001-51.

LUIZ DALMO PAES LANDIM RIBEIRO FILHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**PORTARIA Nº 133, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

O SECRETÁRIO SUBSTITUO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 1.951, de 22 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 358 de 20 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e, ainda, o que consta do Processo Nº 59100.000234/2009-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, com a regulamentação dada pelo Decreto Nº 6.876, de 8 de junho de 2009, o Termo de Compromisso apresentado pelo Fundação Rural Mineira - Ruralminas, com a intervenção do Estado de Minas Gerais, inserido no processo Nº 59100.000234/2009-18, visando a conclusão das obras da Barragem Setubal, no Município de Jenipapo de Minas, do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução do objeto, num total de R\$ 39.100.382,83 (trinta e nove milhões, cem mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2009NE000069, de 31/12/2009, no Programa de Trabalho 18.544.0515.11NP.0103, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4430.42.

Art. 5º O prazo de execução do objeto será de 210 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO CAMPOS DE ABREU

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO SUBSTITUO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 1.951, de 22 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 358 de 20 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e, ainda, o que consta do Processo Nº 59100.000177/2009-77, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, com a regulamentação dada pelo Decreto Nº 6.876, de 8 de junho de 2009, o Termo de Compromisso apresentado pelo Fundação Rural Mineira - Ruralminas, com a intervenção do Estado de Minas Gerais, inserido no processo Nº 59100.000177/2009-77, visando a conclusão das obras da Barragem do Peão, no Município de São João do Paraíso, do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução do objeto, num total de R\$ 31.773.240,81 (trinta e um milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2009NE000070, de 31/12/2009, no Programa de Trabalho 18.544.0515.11NP.0103, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4430.42.

Art. 5º O prazo de execução do objeto será de 210 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO CAMPOS DE ABREU

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Coxim-MS.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 164, de 9 de dezembro de 2009, do Município de Coxim, devidamente homologado pelo Decreto E nº 69, de 14 de dezembro de 2009, do Estado do Mato Grosso do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.004048/2009-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência no Município de Coxim, área urbana, nos Bairros: Centro, Mendes Mourão, Piracema, Morada Altos do São Pedro, Senhor Divino, Vila Santo André, Vila Santa Marta, Vila Santa Maria, Vila do Pequi, Vila São Paulo, Loteamento Nova Coxim e zona rural: Estradas de Coxim, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 4, de 7-1-2010, Seção 1, página 69, com correções no original.



PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado da Bahia, afetados por estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Municípios e seus respectivos Decretos e Homologações conforme a seguir: Anagé, nº 013, de 10 de julho de 2009, Homologação nº 11.636, de 28 de julho de 2009; Andorinha, nº 252/2009 de 13 de julho de 2009, Homologação nº 11.640, de 30 de julho de 2009; Aracatu, nº 516, de 06 de março de 2009, Homologação nº 11.514, de 30 de abril de 2009; Botuporã, nº 65/2009, de 30 de junho de 2009, Homologação nº 11.614, de 21 de julho de 2009; Capela do Alto Alegre, nº 213, de 26 de agosto de 2009, Homologação nº 11.761, de 07 de outubro de 2009; Caraíbas, nº 036, de 13 de julho de 2009, Homologação nº 11.648, de 05 de agosto de 2009; Caturama, nº 68/2009, de 26 de junho de 2009, Homologação nº 11.613, de 21 de julho de 2009; Condeúba, nº 027, de 09 de setembro de 2009, Homologação nº 11.762, de 07 de outubro de 2009; Fátima, nº 004/2009, de 06 de março de 2009, Homologação nº 11.472, de 19 de março de 2009; Iaçu, nº 050/2009, de 28 de agosto de 2009, Homologação nº 11.746, de 01 de outubro de 2009; Ipecaetá, nº 253/2009, de 03 de agosto de 2009, Homologação nº 11.760, de 07 de outubro de 2009; Iramaia, nº 27, de 08 de julho de 2009, Homologação nº 11.633, de 24 de julho de 2009; Itacaré, nº 042/2009, de 21 de agosto de 2009, Homologação nº 11.740, de 01 de outubro de 2009; Itiúba, nº 456/09, de 17 de junho de 2009, Homologação nº 11.624, de 21 de julho de 2009; Ituaçu, nº 039, de 01 de setembro de 2009, Homologação nº 11.757, de 07 de outubro de 2009; Lafaiete Coutinho, nº 358/2009, de 21 de setembro de 2009, Homologação nº 11.754, de 07 de outubro de 2009; Lajedinho, nº 016, de 14 de agosto de 2009, Homologação nº 11.744, de 01 de outubro de 2009; Livramento de Nossa Senhora, nº 175/2009, de 28 de agosto de 2009, Homologação nº 11.741, de 01 de outubro de 2009; Manoel Vitorino, nº 420, de 12 de agosto de 2009, Homologação nº 11.747, de 01 de outubro de 2009; Mansidão, nº 024/09, de 24 de agosto de 2009, Homologação nº 11.713, de 18 de setembro de 2009; Marcionílio Souza, nº 038, de 09 de julho de 2009, Homologação nº 11.637, de 28 de julho de 2009; Pilão Arcado, nº 285/2009, de 05 de agosto de 2009, Homologação nº 11.712, de 18 de setembro de 2009; Planalto, nº 0061/2009, de 01 de julho de 2009, Homologação nº 11.610, de 21 de julho de 2009; Rio de Contas, nº 41/2009, de 03 de agosto de 2009, Homologação nº 11.739, de 01 de outubro de 2009; Senhor do Bonfim, nº 139/2009, de 04 de setembro de 2009, Homologação nº 11.763, de 07 de outubro de 2009; Tremedal, nº 83/2009, de 21 de agosto de 2009, Homologação nº 11.759, de 07 de outubro de 2009; Valente, nº 346/2009, de 28 de julho de 2009, Homologação nº 11.742, de 01 de outubro de 2009 e Vitória da Conquista, nº 13.125/2009, de 17 de junho de 2009, Homologação nº 11.647, de 05 de agosto de 2009, do Estado da Bahia.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Anagé, nº 59050.003244/2009-48; Andorinha, nº 59050.003276/2009-43; Aracatu, nº 59050.002680/2009-08; Botuporã, nº 59050.003270/2009-76; Capela do Alto Alegre, nº 59050.003507/2009-19; Caraíbas, nº 59050.003278/2009-32; Caturama, nº 59050.003280/2009-10; Condeúba, nº 59050.003378/2009-69; Fátima, nº 59050.002473/2009-45; Iaçu, nº 59050.003379/2009-11; Ipecaetá, nº 59050.003504/2009-85; Iramaia, nº 59050.003250/2009-03; Itacaré, nº 59050.003371/2009-47; Itiúba, nº 59050.003251/2009-40; Ituaçu, nº 59050.003525/2009-09; Lafaiete Coutinho, nº 59050.003512/2009-21; Lajedinho, nº 59050.003366/2009-34; Livramento de Nossa Senhora, nº 59050.003364/2009-45; Manoel Vitorino, nº 59050.003376/2009-70; Mansidão, nº 59050.003240/2009-60; Marcionílio Souza, nº 59050.003277/2009-98; Pilão Arcado, nº 59050.003245/2009-92; Planalto, nº 59050.003252/2009-94; Rio de Contas, nº 59050.003368/2009-23; Senhor do Bonfim, nº 59050.003506/2009-74; Tremedal, nº 59050.003369/2009-78; Valente, nº 59050.003377/2009-14 e Vitória da Conquista, nº 59050.003274/2009-54, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas conforme respectivos formulários de avaliações de danos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por estiagem.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Municípios e seus respectivos Decretos e Homologações conforme a seguir: Aberlardo, nº 330, de 20 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Alto Bela Vista, nº 1.063, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Arabutã, nº 734, de 23 de abril de 2009, Ho-

mologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Arvoredo, nº 733, de 16 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Canoinhas, nº 112/2009, de 08 de maio de 2009, Homologação nº 2.411, de 24 de junho de 2009; Capão Alto, nº 026/2009, de 07 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Capinzal, nº 032, de 06 de maio de 2009, Homologação nº 2.390, de 15 de junho de 2009; Coronel Martins, nº 075, de 07 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Erval Velho, nº 1308, de 05 de maio de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Faxinal dos Guedes, nº 219/2009, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 2.390, de 15 de junho de 2009; Flor do Sertão, nº 064/2009, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Formosa, nº 2482, de 08 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Ibiam, nº 1917, de 12 de maio de 2009, Homologação nº 2.390, de 15 de junho de 2009; Ibicaré, nº 017, de 11 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Ipira, nº 056/2009, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 2.319, de 12 de maio de 2009; Ipuacu, nº 087/2009, de 06 de maio de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Irati, nº 059, de 20 de abril de 2009, Homologação nº 2.411, de 24 de junho de 2009; Joaçaba, nº 3.355, de 23 de abril de 2009, Homologação nº 2319, de 12 de maio de 2009; Lacerdópolis, nº 022, de 19 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Luzerna, nº 1077, de 20 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Mafra, nº 3175, de 07 de maio de 2009, Homologação nº 2.411, de 24 de junho de 2009; Monte Carlo, nº 043/2009, de 05 de maio de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Peritiba, nº 3227/2009, de 22 de abril de 2009, Homologação nº 2.369, de 3 de junho de 2009; Piratuba, nº 023/2009, de 22 de abril de 2009, Homologação nº 2.340, de 21 de maio de 2009; Saltinho, nº 2445/2009, de 15 de maio de 2009, Homologação nº 2.479, de 27 de julho de 2009; Tigrinhos, nº 032/2009, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 2.291, de 30 de abril de 2009 e Xaxim, nº 297/2009, de 22 de maio de 2009, Homologação nº 2.369, de 03 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Aberlardo, nº 59050.001617/2009-46; Alto Bela Vista, nº 59050.001625/2009-92; Arabutã, nº 59050.001873/2009-33; Arvoredo, nº 59050.001618/2009-91; Canoinhas, nº 59050.002242/2009-31; Capão Alto, nº 59050.001887/2009-57; Capinzal, nº 59050.001893/2009-12; Coronel Martins, nº 59050.001769/2009-49; Erval Velho, nº 59050.001622/2009-59; Faxinal dos Guedes, nº 59050.001979/2009-37; Flor do Sertão, nº 59050.001616/2009-00; Formosa, nº 59050.001907/2009-90; Ibiam, nº 59050.001908/2009-34; Ibicaré, nº 59050.001916/2009-81; Ipira, nº 59050.001406/2009-11; Ipuacu, nº 59050.001775/2009-04; Irati, nº 59050.002155/2009-84; Joaçaba, nº 59050.001347/2009-73; Lacerdópolis, nº 59050.001868/2009-21; Luzerna, nº 59050.001629/2009-71; Mafra, nº 59050.002239/2009-18; Monte Carlo, nº 59050.001635/2009-28; Peritiba, nº 59050.002004/2009-26; Piratuba, nº 59050.001633/2009-39; Saltinho, nº 59050.002670/2009-64; Tigrinhos, nº 59050.001090/2009-50 e Xaxim, nº 59050.001888/2009-00, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas rurais afetadas conforme respectivos formulários de avaliações de danos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08514.006441/2009-83-DPF/SJK/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.545.866/0001-60 , tendo como sócios FELIX MAIA NETTO - SERGIO GUARACIABA DE OLIVEIRA - CLAUDIO CESAR NEVES EPIPHANIO , para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.011115/2009-97-DPF/CAS/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.974.732/0001-50, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: OSMAR MARCIANO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.030344/2009-21-DELESP/SR/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNOLOGIA BANCA-RIA S/A, CNPJ/MF nº 51.427.102/0294-53, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 84 (OITENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.311, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.040621/2009-12-DELESP/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.430.373/0001-41, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 30 (TRINTA) REVÓLVERES CALIBRE 38 e;
- 300 (TREZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.014238/2009-01-DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 62.802.285/0001-31, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 15 (QUINZE) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF 62.576.459/0001-95 e em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército
- 270 (DUZENTOS E SETENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002831/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa GLOBALSEG- SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 02.941.043/0002-88, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e;
- 180 (CENTO e OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.037460/2009-71-SR/DPF/MG, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.199.157/0001-13, tendo como sócios JULIO CESAR DA SILVA DIAS e MARCELO ALVES DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PRIVADA - CCASP, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Lei nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Lei nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, resolve:

Revogar a Portaria 2520/2009-CGCSP/DIREX, publicada no D.O.U., em 01 de julho de 2009, Seção 1, página 42.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PRIVADA - CCASP, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Lei nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Lei nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, resolve:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA e MULTA equivalente a 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) UFIR à empresa orgânica PINHEIRO MENDES & CIA LTDA, CNPJ/MF nº:04.107.722/0001-09, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, I, da Portaria nº836/00-DG/DPF, c/c artigo 100, XVIII, c/c 98, III, ambos da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08255.016514/2006-09;

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 6 de janeiro de 2010

Nº 7 - Ato de Concentração nº 08012.010437/2009-71. Requerentes: Hypermarcas S.A e Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda. Advts: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 8 - Ato de Concentração nº 08012.010373/2009-16. Requerentes: Comcast Corporation e General Electric Company. Advts: Túlio do Egito Coelho, Roberto Lima Pessoa e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 9 - Ato de Concentração nº 08012.010538/2009-41. Requerentes: 3M Company e Becton, Dickinson and Company. Advts: Francisco Ribeiro Todorov e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 10 - Ato de Concentração nº 08012.010360/2009-39. Requerentes: Schneider Industries Electric SAS e Areva T & D Holding S/A. Advts: Cristianne Saccab Zarzur e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 11 - Ato de Concentração nº 08012.010370/2009-74. Requerentes: Johnson & Johnson e Acclarent Inc. Advts: Paola Regina Petrozziello Pugliese e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 12 - Ato de Concentração nº 08012.010601/2009-40. Requerentes: Vale S/A e Logos Tecnomcom S/A. Advts: Aurélio Marchini Santos e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 13 - Ato de Concentração nº 08012.010341/2009-11. Requerentes: Dana Holding Corporation e Metalsa S/A de C.V. Advts: Bruno de Luca Drago e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 14 - Ato de Concentração nº 08012.010354/2009-81. Requerentes: Somar S/A- Indústrias Mecânicas e Schulz S/A. Advts: João Joaquim Martinelli e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica.

Nº 15 - Ato de Concentração nº 08012.010363/2009-72. Requerentes: Vonpar S/A, Ajapar S/A Participações Societárias e DNA Participações Ltda. Advts: Lúcio Cintra Soares e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica.

Nº 16 - Ato de Concentração nº 08012.010349/2009-79. Requerentes: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Alstom Holdings e Areva T&D. Advts: Sérgio Varella Bruna e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO
MADRUGA

Em 7 de janeiro de 2010

Nº 17 - Ato de Concentração nº 08012.010625/2009-07. Requerentes: VRG Linhas Aéreas S/A e American Airlines, Inc. Advts: Fernando de Oliveira Marques, Dilson Lyra Castello Branco Verçosa Jr. e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

LUIS CLÁUDIO LIMA PINHEIRO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente. Processo nº 08505.031928/2009-11 - Nozomu Miura, Kanako Miura, Natsuko Miura, Susumu Miura e Takeshi Miura

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente. Processo nº 08505.029657/2009-26 - Gonzalo Emilio Terracini, Isabela Dovidio de Terracini, Marco Terracini, Mateo Terracini e Tomas Terracini

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente. Processo nº 08018.014896/2009-73 - Zhang Yuechao

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente. Processo nº 08460.011775/2009-41 - Alessandra Maria Venditti

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente. Processo nº 08505.031916/2009-89 - Akihiro Momiyama, Rieko Momiyama e Ryutaro Momiyama

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 26/10/2011. Processo nº 08018.012215/2009-32 - Yuji Sakamaki

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 23/07/2011. Processo nº 08018.011922/2009-10 - Anton Gernot Schmidt

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 12/11/2011. Processo nº 08018.012050/2009-07 - Muneki Hashimoto, Honami Hashimoto, Kohki Hashimoto e Miwakko Hashimoto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/04/2011. Processo nº 08018.008255/2009-80 - Charles - Eric Poussin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/07/2011. Processo nº 08018.012231/2009-25 - Victor Hugo Castillo Gutierrez e Hanna Elisabeth Soderlund

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/07/2010. Processo nº 08018.011899/2009-55 - Xiaoling Zhao

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.012145/2009-12 - Hongji Dong

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 25/03/2011. Processo nº 08018.006346/2009-81 - Timothy Allen Hayes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/04/2010. Processo nº 08018.006456/2009-42 - Juan Jose Gonzalez Vivas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/06/2010. Processo nº 08018.009648/2009-19 - Hiroshi Atsumi

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 21/08/2010. Processo nº 08018.013237/2009-10 - Yongning Wang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/06/2010. Processo nº 08018.012216/2009-87 - Christopher Mcdonald

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.012440/2009-79 - Bencheng You



Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/07/2011. Processo nº 08505.025137/2009-44 - Pedro Javier Garmendia Labrecciosa e Claudine Marie Paris Rodriguez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/05/2011. Processo nº 08018.007385/2009-03 - Brian Joseph Rodrigues

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/02/2010. Processo nº 08018.013158/2009-17 - Fredl Willanson Sebastian Rossi

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/03/2010. Processo nº 08461.003544/2009-54 - William Michael Dow

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/06/2010. Processo nº 08018.010357/2009-65 - Kamol Audompoch

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009774/2009-65 - Jiuyu Han

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/05/2011. Processo nº 08505.013490/2009-81 - Manuel Alexander Martinez Zamora

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/03/2011. Processo nº 08018.012209/2009-85 - Henry William Jarvis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/05/2010. Processo nº 08018.009730/2009-35 - Hans Hermann Mosel

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/03/2012. Processo nº 08018.012060/2009-34 - Eugenio Di Leva

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/05/2011. Processo nº 08018.008711/2009-91 - Danilo Linezo Ramirez Jr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/07/2010. Processo nº 08018.002975/2009-31 - Jacob Darrel Heikes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/06/2011. Processo nº 08018.012392/2009-19 - Asher Datungputi Duga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.012170/2009-04 - Guangwen Li

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.012428/2009-64 - Fuquan Chen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/05/2011. Processo nº 08018.015879/2009-53 - Finn Bronnum Christensen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009784/2009-09 - Shifu Liu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009759/2009-17 - Lizhi Feng

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.017443/2009-07 - Jacqueline Lindsay

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08461.001983/2008-41 - Kevin Francis Budd

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que a empresa não cumpriu as exigências solicitadas, INDEFIRO o presente pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.003198/2009-42 - Herminio Rayos Morales

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/05/2010. Processo nº 08018.008304/2009-84 - Vegard Ryen Skullerud

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/06/2010. Processo nº 08018.012253/2009-95 - Henry Oluwadare Vanni

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/02/2010. Processo nº 08018.015463/2008-54 - Gilbert Arevalo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/06/2011. Processo nº 08018.009693/2009-65 - Gerry Briones Bisenio

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/04/2012. Processo nº 08018.011932/2009-47 - Agostino Sammarco

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.008376/2009-21 - Baolin Jin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009737/2009-57 - Shucai Zhang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009788/2009-89 - Hai Lin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/07/2011. Processo nº 08018.004607/2009-28 - Air Alfredo Ramirez Penna, Abril Mariana Ramirez Mendoza, Air Alfredo Ramirez Mendoza, Arath Ramirez Mendoza, Diego Alejandro Ramirez Mendoza e Sandra Teresa Mendoza Salce

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/04/2010. Processo nº 08018.004263/2009-57 - John Roland Sumrall Jr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.008386/2009-67 - Deming Zhang

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009775/2009-18 - Yanjun Cong

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.009845/2009-20 - Kewen Xue

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº 08018.008429/2009-12 - Yamin Liu

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.012230/2009-81 - Jia Yan

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.008732/2009-15 - Nicolau Pascal DSilva

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.008344/2009-26 - Mary Grace Basilio Muncal

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08495.000886/2009-25 - Georgios Lapidakis

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.007438/2009-88 - Johann Fabio Sarasty Pantoja

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.010177/2009-83 - Bento da Silva

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.007440/2009-57 - Jess Aguilar Urbino

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.003013/2009-08 - Ryan Paul Roberts

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08387.001082/2009-71 - Theodoros Gerardus Timan

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.013221/2009-15 - Folorunsho Idowu Ajikobi

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08387.001078/2009-11 - Auke Klaas Van Der Wal

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº 08018.015632/2008-56 - Bjarne Arnold Wulff

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08102.000445/2009-08 - Alessandro Alfredo Ugolini

Processo Nº 08102.000589/2009-56 - Silvino Antonio Daniel da Silva

Processo Nº 08102.000661/2009-45 - Jean Alexandre Spartakus Giraux

Processo Nº 08102.003193/2008-80 - Amandine Denise Josémi Goisbault

Processo Nº 08102.004187/2008-40 - Tamilla Nancy Martins Semedo De Melo

Processo Nº 08102.004288/2008-11 - Michael Achim Sikorra

Processo Nº 08102.004856/2008-83 - Ricardo Fernandes Nery De Macieira

Processo Nº 08240.002535/2008-60 - Alan Kendall Harris

Processo Nº 08260.002597/2008-33 - Wiebke Kannengieser
Processo Nº 08260.003292/2007-68 - Manuel Christoph Wenger
Processo Nº 08353.001760/2009-92 - Walter Martin Galvin
Processo Nº 08354.002302/2009-61 - Cedric Rene Angelo Rossignol
Processo Nº 08364.000208/2009-58 - Troy Andrew Dircks
Processo Nº 08390.001048/2009-47 - Zenaida Milagritos Batich dos Santos
Processo Nº 08400.000692/2009-31 - Michael Tydecks
Processo Nº 08420.001124/2008-39 - Harald Okland
Processo Nº 08444.001994/2008-30 - Victor Hugo Monreal Sepulveda
Processo Nº 08444.002206/2008-22 - Rodrigo Patricio Espinosa Chau
Processo Nº 08444.002681/2008-07 - Milagros Soledad Prieto Lezcano
Processo Nº 08444.002966/2008-30 - Estela Mary Ruiz Ramirez
Processo Nº 08460.003268/2009-34 - Carla Patricia Mateus Simões
Processo Nº 08492.002510/2009-85 - Walter Paul Tieche
Processo Nº 08504.003211/2009-81 - Antonio Climent Alemany
Processo Nº 08505.006881/2009-40 - Cihangir Buyukisikgil
Processo Nº 08505.019032/2009-56 - Francesco Greco
Processo Nº 08506.013266/2008-07 - José Da Silva Couto
Processo Nº 08514.001572/2009-74 - Daniel Heinz Munoz Claudet
Processo Nº 08514.003061/2009-97 - Jürgen Hartmann
Processo Nº 08514.003657/2009-97 - Leila Shahine Smaidi
Processo Nº 08706.000777/2009-85 - Jesus Rodrigues Ferrer

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08107.000354/2009-14 - Angelina de Sales Agostinho Miguel, até 28/09/2010
Processo Nº 08107.000364/2009-50 - Nazonéth Eyala Samucanda, até 03/08/2010
Processo Nº 08107.000367/2009-93 - Vasco Monakapiú Cristovão Pascoal, até 28/09/2010
Processo Nº 08107.000845/2009-65 - João Nazireu Dombasi Bernardo, até 03/08/2010
Processo Nº 08107.000865/2009-36 - Zoia da Conceição Alemão Bumba, até 03/08/2010
Processo Nº 08107.000869/2009-14 - Denise Stela de Almeida Costa, até 03/08/2010
Processo Nº 08107.000871/2009-93 - Edevaldo Alves Frederico de Almeida, até 03/08/2010
Processo Nº 08107.000877/2009-61 - Elizabeth dos Santos Araujo Santana, até 10/08/2010
Processo Nº 08354.003942/2009-98 - Matilde Monteiro Ca, até 17/06/2010
Processo Nº 08354.004232/2009-85 - Vali Omarjí Elias, até 11/07/2010
Processo Nº 08354.004402/2009-21 - Aurea Maurineta Fernandes Borges Pereira, até 05/05/2010
Processo Nº 08458.001366/2009-86 - Mauricio Lorenzo Cerda Lema, até 02/03/2010
Processo Nº 08458.001754/2009-67 - Luselvina Luis Alves Nancassa, até 26/02/2010
Processo Nº 08495.002609/2008-76 - Joe Arnaldo Villena Del Carpio, até 23/09/2010
Processo Nº 08501.006920/2009-49 - Honorio Hermenegildo Vizado Cristovão, até 26/05/2010
Processo Nº 08514.003691/2009-61 - Juan Antonio Herran Anticona, até 01/07/2010
Processo Nº 08514.003694/2009-03 - Gustavo Adolfo Roncero Rivas, até 10/06/2010
Processo Nº 08701.003862/2009-45 - Olga Liskevych, até 03/08/2010
Processo Nº 08702.005354/2009-91 - Gabriel Enrique Pena Vicente, até 28/09/2010

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria IBAMA nº 43, de 24 de setembro de 2007, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Cancelar a Permissão de Pesca da embarcação denominada Luciana F, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 443-011976-7 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 2639 no Estado de Santa Catarina, em razão de a mesma ter realizado pesca de corvina (*Micropogonias furnieri*) com rede de cerco no litoral do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de outubro de 2009, violando o artigo 1º da Portaria IBAMA nº 43, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de análise do recurso administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria IBAMA nº 43, de 24 de setembro de 2007, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2010, a Permissão de Pesca da embarcação denominada Gladiador X, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 443-005773-7 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 5065 no Estado de Santa Catarina, em razão de a mesma ter realizado transporte de espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida realizada pela embarcação denominada Luciana F, violando o artigo 35 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de suspensão da Permissão de Pesca e análise do recurso administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2010, a Permissão de Pesca da embarcação denominada Irmãos Hepp XX, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 461-008653-1 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 1826 no Estado do Rio Grande do Sul, em razão de a mesma ter realizado pesca com rede de arrasto de fundo em área localizada em distância inferior a 3 (três) milhas náuticas da costa do Estado do Rio Grande do Sul, em 13 de dezembro de 2009, violando o artigo 2º da Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de suspensão da Permissão de Pesca e análise do recurso administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2010, a Permissão de Pesca da embarcação denominada Irmãos Hepp XXI, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 461-008728-6 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 147 no Estado do Rio Grande do Sul, em razão de a mesma ter realizado pesca com rede de arrasto de fundo em área localizada em distância inferior a 3 (três) milhas náuticas da costa do Estado do Rio Grande do Sul, em 13 de dezembro de 2009, violando o artigo 2º da Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de suspensão da Permissão de Pesca e análise do recurso administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2010, a Permissão de Pesca da embarcação denominada Dom Manoel VIII, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 443-009158-7 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 1102 no Estado de Santa Catarina, em razão de a mesma ter realizado pesca com rede de arrasto de fundo em área localizada em distância inferior a 3 (três) milhas náuticas da costa do Estado do Rio Grande do Sul, em 13 de dezembro de 2009, violando o artigo 2º da Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de suspensão da Permissão de Pesca e análise do recurso administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2010, a Permissão de Pesca da embarcação denominada Dom Manoel IX, registrada na Marinha do Brasil sob o nº 443-009159-5 e no Ministério da Pesca e Aquicultura sob o nº 1104 no Estado de Santa Catarina, em razão de a mesma ter realizado pesca com rede de arrasto de fundo em área localizada em distância inferior a 3 (três) milhas náuticas da costa do Estado do Rio Grande do Sul, em 13 de dezembro de 2009, violando o artigo 2º da Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983.

Art. 2º O responsável legal pela embarcação de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O equipamento de rastreamento da embarcação de que trata o caput deverá ser mantido em funcionamento enquanto durar o período de suspensão da Permissão de Pesca e análise do recurso administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Nº 6.532, de 5/8/2008, bem como o disposto no Art. 38, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, resolve, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MB Nº 02, de 04 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SEAP/PR Nº 18, de 18 de junho de 2008, Portaria SUDEPE N-26, de 28 de julho de 1983, e no que consta do Processo 00350.000049/2010-72, resolve:



Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 3.267, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000653/1999-50, sob comando nº 335881757 e juntada nº 338474720, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a AVONPREV - Sociedade de Previdência Privada e a Viva Brasil Gestão de Bens Ltda. na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios Avon - CNPB nº 1999.0012-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

PORTARIA Nº 3.268, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.865/79, sob o comando nº 335848931/2009 e juntada nº 337973907/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração proposta para os artigos 1º, incisos VI, XVII e XXVII; 7º: 24, §§ 3º ao 7º; 25, §§ 1º e 4º ao 6º; 27; 28; 30, §§ 2º ao 6º; 32; 37; 41, dentre outros, do Regulamento do Plano de Previdência da Eletros - CD ONS - CNPB nº 2000.0056-83, administrado pela ELETROS - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/SPC/MPS nº 3.247, de 22/12/2009, publicada no DOU nº 245, de 23/12/2009, seção 1, página 58, onde se lê: "... alínea "d" do item 10.2.1..." leia-se "... alíneas "b" e "d" do item 10.2.1..."

Na Portaria/SPC/MPS nº 3.251, de 23/12/2009, publicada no DOU nº 246, de 24/12/2009, seção 1, página 165, onde se lê: "... Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008,..." leia-se "... Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006,..."

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O(A) Gerente-Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.203784/2003-72	ALL LIFE HEALTHY SERVICES LTDA	364941.	00.721.322/0001-20	Descumprimento de obrigações quanto a: mecanismos de regulação; urgência e emergência; coberturas obrigatórias (ART. 1º, §1º, Art. 12, Art. 35-C Lei 9656/98; Res. CONSU 8/98; Res. CONSU 13/98).	203.040,00 (DUZENTOS E TRES MIL, QUARENTA REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sessões realizadas nas datas abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no § 1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada do DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

Reunião do dia 9 de novembro de 2009 MEDLEY S. A. IND. FARMACEUTICA 25351-245299/2004-11 - AIS: 607/04 - GPROP/ANVISA Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Reunião do dia 16 de dezembro de 2009 APSEN FARMACEUTICA S/A 25351-291327/2005-44 - AIS: 641/04 - GPROP/ANVISA Penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	
FORMIL QUIMICA LTDA 25759-036867/2005-84 - AIS: 014/05 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA 25759-512945/2006-31 - AIS: 237/04 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 25351-070759/2005-13 - AIS: 339/04 - GPROP/ANVISA Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
SIEMENS LTDA 25759-099666/2004-15 - AIS: 006/04 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	
TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA 25759-288561/2007-73 - AIS: 782/06 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA 25759-292261/2007-99 - AIS: 786/06 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA 25759-294450/2007-04 - AIS: 851/06 - CVS/SP Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	

TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
25759-294460/2007-31 - AIS: 853/06 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
25759-294486/2007-80 - AIS: 856/06 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA (IGL INDUSTRIAL LTDA)_1
25351-211694/2004-91 - AIS: 1144/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente
Substituto

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 6 de janeiro de 2010

Nº 1 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o art. 7º da Lei No- 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

Empresa: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 47.411.780/0001-26
Processo nº: 25351-147872/2008-47
Expediente Recurso nº: 160562/09-3
Expediente Indeferido n.º: 188367/08-4

Nº 2 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o art. 7º da Lei No- 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

Empresa: PHOENIX HEALTHCARE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E REP. COM. LTDA
CNPJ: 03.944.156/0001-19
Processo nº: 25351-048818/2009-00
Expediente Recurso nº: 623988/09-9
Expediente Indeferido n.º: 060242/09-6
Empresa: PHOENIX HEALTHCARE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E REP. COM. LTDA
CNPJ: 03.944.156/0001-19
Processo nº: 25351-048766/2009-20
Expediente Recurso nº: 623983/09-8
Expediente Indeferido n.º: 060185/09-3
Empresa: STRAUMANN BRASIL LTDA
CNPJ: 04.184.175/0001-57
Processo nº: 25351-190117/2002-97
Expediente Recurso nº: 697221/09-7
Expediente Indeferido n.º: 682705/08-5
Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PROD. MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 04.718.143/0001-94
Processo nº: 25351-143477/2009-23
Expediente Recurso nº: 805730/09-3
Expediente Indeferido n.º: 186357/09-6

Nº 3 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria No- 453, de 9 de abril de 2009, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o art. 7º da Lei No- 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao

disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Empresa: STRYKER DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.966.317/0001-02
Processo nº: 25351-027625/01-32
Expediente Recurso nº: 720410/09-8
Expediente Indeferido n.º: 950556/08-3

RETIFICAÇÕES

Na Resolução-RE nº 2.507 de 18 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 21 de julho de 2008, Seção 1 Pág. 29 e Suplemento Pág. 106.

Onde se lê:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES

SOUZA,
KM 135, Nº 332
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPO-

LIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS:

1.21339.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-

MENTO
Leia-se:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES

SOUZA, KM 135, Nº 332
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPO-

LIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS:

1.21339.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na resolução - RE Nº- 1.357, de 17 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 74 de 20 de abril de 2009, Seção 1 Pág. 66 e Suplemento Pág. 21 e 22.

Onde se lê:

EMPRESA: DEIVID LUCAS MULLER MAIA DROGA-

RIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOAO GOMES MARTINS, Nº

430
BAIRRO: CENTRO CEP: 19600000 - MARTINÓPO-

LIS/SP
CNPJ: 07.832.402/0001-00
PROCESSO: 25351.574774/2007-06 AUTORIZ/MS:

0.51231.1
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/

PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:

EMPRESA: DEIVID LUCAS MULLER MAIA DROGA-

RIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOAO GOMES MARTINS, Nº

430
BAIRRO: CENTRO CEP: 19500000 - MARTINÓPO-

LIS/SP
CNPJ: 07.832.402/0001-00
PROCESSO: 25351.574774/2007-06 AUTORIZ/MS:

0.51231.1
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/

PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Na Resolução - RE n.º 1.448, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 78, de 27 de abril de 2009, seção 1, página 43 e em suplemento 1, página 26.

Onde se lê:

Líquidos: Aerossóis.

Leia-se:

Líquidos: Aerossóis e soluções.

Na resolução - RE NO- 1.621, de 04 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 05 de maio de 2009, Seção 1 Págs. 52 e 50 .

Onde se lê:

EMPRESA: DROGARIA MINAS CENTER LTDA
ENDEREÇO: SHC/SUL CL QUADRA 205 BLOCO C LO-

JA 03
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70235530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.351.986/0001-93

PROCESSO: 25351.282663/2005-04 AUTORIZ/MS:

0.44097.1
ATIVIDADE/ CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL:

Leia-se:

EMPRESA: DROGARIA MINAS CENTER LTDA
ENDEREÇO: SHC/SUL CL QUADRA 205 BLOCO C LO-

JA 03
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70235530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.351.986/0001-93

PROCESSO: 25351.282663/2005-04 AUTORIZ/MS:

0.44097.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Na resolução - RE Nº- 2.340, de 12 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 15 de junho de 2009, Seção 1 Pág. 74 e Suplemento Pág. 49 e 60.

Onde se lê:

EMPRESA: FARMHODERM FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 1838

BAIRRO: PASSO DREIA CEP: 91010001 - PORTO ALE-

GRE/RS
CNPJ: 88.235.924/0001-18

PROCESSO: 25351.228695/2006-37 AUTORIZ/MS:

0.46220.8
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/

PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:

EMPRESA: FARMHODERM FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 1838

BAIRRO: PASSO DREIA CEP: 91010001 - PORTO ALE-

GRE/RS
CNPJ: 88.235.924/0001-18

PROCESSO: 25351.228695/2006-37 AUTORIZ/MS:

0.46220.8
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/

PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS

Na Resolução-RE nº 2.623 de 26 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 29 de junho de 2009, Seção 1 Pág. 107 e Suplemento Pág. 30.

Onde se lê:

EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS

LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, PARTE A2

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - BARUERI/SP
CNPJ: 04.019.475/0001-80

PROCESSO: 25351.010867/01-97 AUTORIZ/MS:

1.05150.9
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-

MENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-

TO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-

CAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS

LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, PARTE A2

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 04.019.475/0001-80

PROCESSO: 25351.010867/01-97 AUTORIZ/MS:

1.05150.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS



Na Resolução-RE nº 2.650 de 1 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 4 de agosto de 2008, Seção 1 Pág. 55 e Suplemento Pág. 83.

Onde se lê:
EMPRESA: DEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ANTON VON ZUBEN, No-3625
BAIRRO: JD. SÃO JOSÉ CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 08.824.933/0001-05
PROCESSO: 25351.161824/2008-61 AUTORIZ/MS: 1.07467.8
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: DEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTON VON ZUBEN, Nº 3625
BAIRRO: JD. SÃO JOSÉ CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 08.824.933/0001-05
PROCESSO: 25351.161824/2008-61 AUTORIZ/MS: 1.07467.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução-RE nº 2.868 de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 13 de julho de 2009, Seção 1 Pág. 47 e Suplemento Pág. 48.

Onde se lê:
EMPRESA: NELES ERVAS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, Nº 54, QD. 28, LT. 18/19
BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS CEP: 74460160 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.158.381/0001-92
PROCESSO: 25351.033363/01-72 AUTORIZ/MS: 1.05440.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: NELES ERVAS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, Nº 54, QD. 28, LT. 18/19
BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS CEP: 74460160 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.158.381/0001-92
PROCESSO: 25351.033363/01-72 AUTORIZ/MS: 1.05440.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

Na Resolução-RE nº 3.441 de 14 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 17 de agosto de 2009, Seção 1 Pág. 64 e Suplemento Pág. 100.

Onde se lê:
EMPRESA: DISTRINORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV BARÃO DO RIO BRANCO N. 1206
BAIRRO: NOVA OLINDA CEP: 68742000 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 07.657.779/0001-61
PROCESSO: 25351.713846/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07900.2
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: DISTRINORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.EPP
ENDEREÇO: AV BARÃO DO RIO BRANCO N. 1206
BAIRRO: NOVA OLINDA CEP: 68742000 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 07.657.779/0001-61
PROCESSO: 25351.713846/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07900.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE Nº- 3.725, de 28 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 166 de 31 de agosto de 2009, Seção 1 Pág. 49 e Suplemento Pág. 49 e 54.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA POLLYANNA LTDA
ENDEREÇO: SHCE SUL QUADRA 1205 BLOCO K LOJA 12
BAIRRO: CRUZEIRO NOVO CEP: 70000000 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.644.716/0001-21
PROCESSO: 25351.194641/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.19308.1

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA POLLYANNA LTDA
ENDEREÇO: SHCE SUL QUADRA 1205 BLOCO K LOJA 12
BAIRRO: CRUZEIRO NOVO CEP: 70000000 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.644.716/0001-21
PROCESSO: 25351.194641/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.19308.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Na Resolução-RE nº 3.918 de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 8 de setembro de 2009, Seção 1 Pág. 88 e Suplemento Pág. 56.

Onde se lê:
EMPRESA: LUCIANA ROSSIN SERTÃOZINHO ME
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 826
BAIRRO: CENTRO CEP: 14160040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 04.805.631/0001-39
PROCESSO: 25351.015348/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.36191.9
ATIVIDADE/ CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:
EMPRESA: LUCIANA ROSSIN DE OLIVEIRA SERTÃOZINHO - EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 826
BAIRRO: CENTRO CEP: 14160040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 04.805.631/0001-39
PROCESSO: 25351.015348/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.36191.9

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução-RE nº 3.991 de 11 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 14 de setembro de 2009, Seção 1 Pág. 37 e Suplemento Pág. 18.

Onde se lê:
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
ENDEREÇO: TRECHO 1 CONJUNTO 11 LOTE 6 A 12
BAIRRO: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK CEP: 70310500 - SANTA MARIA/DF

CNPJ: 60.665.981/0007-03
PROCESSO: 25351.476098/2008-89 AUTORIZ/MS: 1.22181.1

ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
ENDEREÇO: TRECHO 1 CONJUNTO 11 LOTE 6 A 12
BAIRRO: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK CEP: 70310500 - SANTA MARIA/DF
CNPJ: 60.665.981/0007-03
PROCESSO: 25351.476098/2008-89 AUTORIZ/MS: 1.22181.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução-RE nº 4.746 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1 Pág. 25 e Suplemento Pág. 24.

Onde se lê:
EMPRESA: Rapidão Cometa Logística e Transporte S/A
ENDEREÇO: Rua Sagitário 410
BAIRRO: distr. ind. riacho das pedras CEP: 32242221 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 10.970.887/0006-09
PROCESSO: 25351.509007/2009-27 AUTORIZ/MS: 1.22413.3

ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: Rapidão cometa logística e transporte s/a
ENDEREÇO: Rua Sagitário 410
BAIRRO: distr. ind. riacho das pedras CEP: 32242221 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 10.970.887/0006-09
PROCESSO: 25351.509007/2009-27 AUTORIZ/MS: 1.22413.3

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 5.606, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 14 de dezembro de 2009, seção 1, página 66 e em suplemento página 38.

Onde se lê:
53.359.824/0001-19
Leia-se:
53.359.824/0004-61

Na resolução - RE NO- 5.804, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2009, Seção 1 Pág. 116 e Suplemento Pág. 96 e 102.

Onde se lê:
EMPRESA: MOTAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SANTO AFONSO NR 189
BAIRRO: SETOR SAO JOSE CEP: 74440280 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.667.147/0001-89
PROCESSO: 25351.166037/2007-25 AUTORIZ/MS: 0.49126.3
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

Leia-se:
EMPRESA: MOTAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SANTO AFONSO NR 189
BAIRRO: SETOR SAO JOSE CEP: 74440280 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.667.147/0001-89
PROCESSO: 25351.166037/2007-25 AUTORIZ/MS: 0.49126.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Na Resolução-RE nº 971 de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 23 de março de 2009, Seção 1 Pág. 48 e Suplemento Pág. 36.

Onde se lê:
EMPRESA: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua C-212 eq. c/218, no- 77
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74270320 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.989.691/0001-60
PROCESSO: 25000.004990/99-07 AUTORIZ/MS: 1.04248.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA C 212, Nº 77, QUADRA 521, LOTE 12
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74270320 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.989.691/0001-60
PROCESSO: 25000.004990/99-07 AUTORIZ/MS: 1.04248.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE Nº- 980, de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 23 de março de 2009, Seção 1 Pág. 49 e Suplemento Pág. 43 e 44.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL PIRANI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RODOLFO PIRANI Nº 15
BAIRRO: JARDIM RODOLFO PIRANI CEP: 08310000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.012.597/0001-70
PROCESSO: 25351.023921/2004-23 AUTORIZ/MS: 0.47285.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -: -

Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL PIRANI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RODOLFO PIRANI Nº 15
BAIRRO: JARDIM RODOLFO PIRANI CEP: 08310000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.012.597/0001-70
PROCESSO: 25351.023921/2004-23 AUTORIZ/MS: 0.47285.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS

No DOU nº 3, de 06/01/2010, Seção 1, pag. 36, do Processo 25759-258649/2008-41 - AIS 199/08 - CVS/SP, onde se lê: "JEFERSON PINHEIRO DE VASCONCELLOS"; Leia-se: "ROBERTO BERNARDO DENANI".



Na Resolução RE n.º 5191, de 20 de Novembro de 2009, publicada no DOU n.º 223 de 23 de Novembro de 2009, Seção 1 Página 73 e Suplemento a presente edição página 15, Onde se lê:

PROCESSO	EXPEDIENTE	REGISTRO	PRODUTO
250000112349501	396256093	10097010001	GLUTOL - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE

Leia-se

PROCESSO	EXPEDIENTE	REGISTRO	PRODUTO
250000112349501	396256093	10097019001	DETRILAB (CARTUCHO PLASTICO AUTOCLAVAVEL)

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Fundação Oswaldo Cruz e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, destinados ao desenvolvimento de metodologia a ser aplicada na avaliação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) nos contratos que envolvem melhorias e/ou ampliações da rede de água e esgotamento sanitários e na modalidade saneamento integrado realizados no âmbito do Ministério das Cidades, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.043682/2009-21.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades.

Órgão Executor: Fundação Oswaldo Cruz.

Unidade Gestora: 254420 - Gestão: 25201 - FIOCRUZ/Presidência.

Programa de Trabalho: 56101.15.122.0310.8785.0001 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.14 - Diárias	0100	10.000,00
3.3.90.33 - Passagens	0100	50.000,00
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	140.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Fundação Oswaldo Cruz deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTÁVIO LUIZ LEITE BITENCOURT

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.094639/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de março de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO IMPARSOM LTDA. pela Portaria nº 189, de 8 de março de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 14 de março de 1977, renovada pela Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de outubro de 2009

Ref.: PADO n.º 53500.027795/2006
Nº 6.985 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 702/2008/PBCPA/PBCP/SPB, de 29 de fevereiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação dos descumprimentos de obrigações previstas no Contrato de Concessão, decidiu, em sua Reunião nº 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 462/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Em 18 de novembro de 2009

Processo nº 53528.000461/2000 e apensos: 53528.000462/2000; 53528.000469/2000; 53528.000471/2000; 53528.000541/2000; 53528.000638/2000; 53528.001171/2000 e 53528.000281/2001.

Nº 8.081 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando Recursos Administrativos e Instrumentos de Desistência de Recursos Administrativos, em face de decisões proferidas em Despachos do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, e de Alegações Finais, em face do item 4.1 da Ata da 325ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 1º de dezembro de 2004, apresentados pela VIVO S.A., CMPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, nos autos do Processo e apensos referenciados, que têm por objetivo a averiguação de irregularidades relativas à ausência de licença para funcionamento de radioenlace associado ao Serviço Móvel Celular - SMC, o que caracteriza o descumprimento aos artigos 51 e 162 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1792, de 12 de novembro de 2009: a) conhecer e acolher os Pedidos de Desistência de Recursos Administrativos apresentados pela Prestadora, determinando, porém, o seguimento dos feitos; b) conhecer das Alegações apresentadas pela Prestadora para, no mérito, negar a eles provimento; c) agravar as sanções de advertência aplicadas à Prestadora para sanções de multa no valor total de R\$ 18.045,01 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e um centavo), garantidas as atualizações legais e regulamentares, relativamente aos Processos n. 53528.000462/2000, 53528.000541/2000, 53528.000638/2000 e 53528.001171/2000; d) ar-

quivar, de ofício, os Processos n. 53528.000461/2000, 53528.000469/2000, 53528.000471/2000 e 53528.000281/2001, sem aplicação de sanção, vez que restou constatado que pelo Sistema de Serviços de Telecomunicações - STEL as ERB 5157382, 436300621, 436300354 e 5157897 se encontravam devidamente licenciadas na data da fiscalização da Anatel, não se verificando apenas a existência do documento em papel junto às estações; e) determinar que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização - SRF, juntamente com a Superintendência de Serviços Privados - SPV, estudem as ocorrências existentes, após levantamento realizado pela SRF e, em se confirmando a prática continuada da infração pela Prestadora, que adotem medidas urgentes, com relação à ERB 5157978 e todas as demais não licenciadas pela Prestadora, com vista à regularização total das mesmas junto à Anatel, no menor prazo possível, assegurados todos os direitos dos usuários do serviço, e f) determinar que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização, e as demais Superintendências da Anatel, se for o caso, adotem as providências pertinentes no sentido de afastar a aplicação de sanção à prestadora de serviço de telecomunicações quando restar comprovado que a estação se encontra devidamente licenciada na data da fiscalização da Anatel, não se verificando apenas a existência do documento em papel junto às estações, haja vista a inexistência de prejuízo ao interesse público, a sociedade ou aos usuários do serviço, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 203/2009-GCJR, de 27 de outubro de 2009, e em conformidade com o Informe nº 031/2006, de 29 de novembro de 2006, Parecer nº 325/2009/MGN/PGF/PFE-Anatel, de 24 de abril de 2009, e Informe nº 232/2009-ER05SP/ER05, de 24 de julho de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 137, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 09/01/2010 a 22/02/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 138, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Pedro da Aldeia/RJ e Saquarema/RJ, no período de 09/01/2010 a 22/02/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 139, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Maricá/RJ e Rio das Ostras/RJ, no período de 09/01/2010 a 22/02/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 140, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cabo Frio/RJ e Mangaratiba/RJ, no período de 09/01/2010 a 22/02/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Processo nº 535420000542000, retifica o número do processo exarado no Despacho publicado no dia 03/07/2006, página 43, Seção 1, para o processo em epígrafe: onde se lê: Processo nº 53670.000.054/2000, leia-se PROCESSO Nº 53542.000.054/2000.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Processo nº 535450005042009, retifica o número do processo exarado no Despacho publicado no dia 04/01/2010, página 23, Seção 01, para o processo em epígrafe: onde se lê: Processo nº 53545.000656/2009, leia-se: PROCESSO Nº 53545.000504/2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 1 DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTvD.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo das propostas de alteração do PBTv, do PBRTv e do PBTvD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 12 de fevereiro de 2010.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 05 de fevereiro de 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Gerência de Regulamentação Técnica e Administração de Planos - CMPRR
CONSULTA PÚBLICA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTvD.

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca
70313-900 - BRASÍLIA - DF
INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 7.174, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53516.003114/2008. Aplica à empresa METROWEB TELEINFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 73.972.002/0001-16, a sanção de multa no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), por violação do art. 43 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001 e art. 60, II, §2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 144, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CEN-PROVIAS SISTEMAS RODOVIARIOS S/A., CNPJ nº 02.555.926/0001-79 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 145, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à BASF S/A, CNPJ nº 48.539.407/0034-86 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, CNPJ nº 55.683.700/0001-10 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 147, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à ANTONIO CARLOS MANRIQUE, CNPJ nº 10.742.560/0001-75 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 148, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.980.360/0001-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 149, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à QUANTUM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.727.632/0001-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 150, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à PEDRO MANUEL RAMOS SILVESTRE FERREIRA, CPF nº 492.163.417-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 151, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à MARIA TERESA JUNQUEIRA RODAS, CPF nº 315.597.908-90 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 152, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à NEVAS COMERCIAL E IMOVEIS LTDA., CNPJ nº 07.720.285/0001-84 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 153, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à NIPPON COUNTRY CLUB, CNPJ nº 56.899.131/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 154, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à FRIGORIFICO MABELLA LTDA., CNPJ nº 02.263.791/0007-63 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 155, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à FABIANA - TRANSPORTES MARITIMOS LTDA, CNPJ nº 52.246.048/0001-88 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 156, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Expede autorização à CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA, CNPJ nº 05.654.749/0001-76 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 157, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TECELAGEM SAO CARLOS SA, CNPJ nº 59.596.395/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS
TERRESTRES

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 15 de dezembro de 2009

Nº 8.827 - O GERENTE-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições dispostas no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/01, em conclusão ao Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), nº 53.581.000.595/2005, instaurado para apurar descumprimento de obrigações da AMERICEL S.A. - CNPJ nº 01.685.903/0001-16, resolve arquivar o PADO em referência, com base nos argumentos expostos no Informe nº 15/PVCP/PVCPA, de 27/01/2006.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 614, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.029148/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, a nomear Camila Cezar da Silva sua procuradora, com poderes de administração e gerência.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente o documento de procuração devidamente formalizado, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de janeiro de 2010**

Nº 16 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.001064/2003-76, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG01 a UG24, totalizando 50.000 kW de potência, da EOL Bons Ventos, localizada no Município de Aracati, Estado do Ceará, de titularidade da empresa Bons Ventos Geradora de Energia S.A., autorizada nos termos da Resolução ANEEL Nº 093, de 07 de março de 2003, que teve sua transferência de titularidade autorizada nos termos da Resolução ANEEL Nº 1.033, de 04 de setembro de 2007, e autorizada a modificar as características técnicas da central geradora conforme Despacho ANEEL Nº 2.628, de 16 de julho de 2008, para início da operação em teste a partir de 08 de janeiro de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Bons Ventos Geradora de Energia S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 17 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.001077/2003-18, resolve: I - NÃO LIBERAR as unidades geradoras de UG1 a UG28 da EOL Volta do Rio, no Município de Acaraú, Estado do Ceará, de titularidade da empresa Central Eólica Volta do Rio S.A., que foi autorizada nos termos da Resolução ANEEL Nº 660, de 26 de dezembro de 2001, teve autorizada sua transferência de titularidade da CPL Participações S.A. para a Eletrowind S.A. nos termos da Resolução ANEEL Nº 774, de 23 de dezembro de 2002 e desta para a Central Eólica Volta do Rio S.A. nos termos da Resolução ANEEL Nº 162, de 25 de abril de 2005, e que teve suas características técnicas alteradas nos termos do Despacho ANEEL Nº 3.451, de 21 de novembro de 2007, para início da operação em teste em razão do sistema de transmissão de interesse restrito da usina não atender aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Nº 18 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.001076/2003-55, resolve: I - NÃO LIBERAR as unidades geradoras de UG1 a UG19 da EOL Praia do Morgado, no Município de Acaraú, Estado do Ceará, de titularidade da empresa Central Eólica Praia do Morgado S.A., que foi autorizada nos termos da Resolução ANEEL Nº 659, de 26 de dezembro de 2001, teve autorizada sua transferência de titularidade da CPL Participações S.A. para a Eletrowind S.A. nos termos da Resolução ANEEL Nº 773, de 23 de dezembro de 2002 e desta para a Central Eólica Praia do Morgado S.A. nos termos da Resolução ANEEL Nº 243, de 27 de junho de 2005, e que teve suas características técnicas alteradas nos termos do Despacho ANEEL Nº 3.450, de 21 de novembro de 2007, para início da operação em teste em razão do sistema de transmissão de interesse restrito da usina não atender aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Nº 19 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.004171/2008-69, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 40.000 kW, da UTE Cocal II, localizada no Naranjiba, Estado de São Paulo, de titularidade da empresa Cocal Comércio e Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., objeto da Resolução Autorizativa ANEEL Nº 1.404, de 10 de junho de 2008, e autorizada a ampliar sua capacidade instalada por meio da Portaria MME Nº 455, de 23 de dezembro de 2008, para início da operação comercial a partir do dia 8 de janeiro de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL****AUTORIZAÇÃO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012810/2009-01 nos termos do art. 56, da Lei Nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP Nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Alesat Combustíveis S/A, CNPJ: 23.314.594/0001-00, autorizada a construir um oleoduto de 10" de diâmetro, com 341m de extensão, para a movimentação de óleo diesel, interligando sua Base de Distribuição de Combustíveis em Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, às instalações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS no mesmo município, com as características descritas a seguir:

Produto	Diâmetro (pol)	Extensão(m)	Material	Vazão (m³/h)
Óleo Diesel	10	341,00	Aço carbono API 5L Gr B	200,00

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 21 de agosto de 2011, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Instalação Nº 2009-030595/TEC/LI-0063 emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte em 21/08/2009

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.009320/2008-39 e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP Nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 06.226.808/0001-78, autorizado a operar as seguintes instalações:

- Ponto de Entrega FAFEN-SERGÁS, com vazão máxima de 1,5 milhões m³/dia, situado no município de Laranjeiras/SE; e

- Trecho do Ramal FAFEN - SERGÁS, compreendido entre o ponto de interligação com o Gasoduto Catu - Carmópolis até o Ponto de Entrega FAFEN - SERGÁS, com diâmetro nominal de 8 (oito) polegadas, vazão máxima de 1,8 milhões m³/dia e extensão de aproximadamente 8,7 km.

- Trecho do Ramal FAFEN - SERGÁS, compreendido entre o Ponto de Entrega FAFEN - SERGÁS e Ponto de Entrega de Manguinhos, com diâmetro nominal de 8 (oito) polegadas, vazão máxima de 1,8 milhões m³/dia e extensão de aproximadamente 14 km.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 28 de dezembro de 2011, conforme validade da Licença de Operação (LO) n.º 629/2009 emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA) de Sergipe, em 28 de dezembro de 2009.

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº456, de 1º de outubro de 2009, esta publicada na seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) nº189, de 2 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E
PESQUISA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****AUTORIZAÇÃO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

A CHEFE DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP Nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP Nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP Nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e Considerando a AUTORIZAÇÃO nº 105/2007, de 5/6/2007, publicada no DOU de 6/6/2007; e

Considerando o que consta do processo de Nº 48610.005860/2007-62, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o concessionário Repsol YPF Brasil S.A., CNPJ 02.270.689/0001-08, autorizado a realizar INVESTIMENTOS ADICIONAIS aos valores previstos no Projeto Repsol-01 - "Implantação da Infra-estrutura do Laboratório de Modelagem de Impactos e Ecológico de Reservatórios de Petróleo", tendo como Instituição executora a UFRJ/COPPE, constante da AUTORIZAÇÃO Nº 105, de 5 de junho 2007.

Art. 2º O investimento adicional, no montante de R\$ 2.413.776,65 (dois milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), elevará o valor global do projeto referente à implantação da referida infraestrutura laboratorial para R\$ 4.214.658,37 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos com aqueles usualmente praticados em serviços de mesma natureza, o que será avaliado pela ANP por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 4º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, o Plano de Trabalho detalhado do projeto, com os dados reais sobre a sua execução.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP Nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

A CHEFE DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP Nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP Nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP Nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e Considerando o que consta do processo de Nº

48610.010738/2009-70, 48610.016101/2009-97, 48610.016102/2009-31, 48610.016100/2009-42, 48610.016232/2009-74, 48610.011441/2009-21, 48610.000783/2009-16, 48610.016282/2009-51, 48610.016313/2009-74, 48610.016281/2009-15 e 48610.016283/2009-04, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, na execução de serviços de Gestão Tecnológica de programas e projetos tecnológicos e na execução de projetos/programas específicos de Pesquisa e Desenvolvimento em Energia, todos de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.



Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos com aqueles usualmente praticados em serviços de mesma natureza, o que será avaliado pela ANP por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 3ºCompete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4ºO concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, o Plano de Trabalho detalhado do projeto, com os dados reais sobre a sua execução.

Art. 5ºNos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP Nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6ºO concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
652	Estudo cinético da formação e inibição de incrustação em reservatórios de petróleo de alta pressão e temperatura com água de formação de alta salinidade (HPHTHS)	Gerenciamento de Águas no Segmento Produção de Petróleo	UFRJ/ Instituto de Química	1.386.170,65	8.1.3
691	Prospecção em temas estratégicos para alavancar a competitividade na indústria petroquímica nacional	Área Tecnológica: Petroquímica	UFRJ/ Escola de Química	3.008.040,00	8.2.3
694	Desenvolvimento de processos de produção de biocombustíveis e produtos de biorrefinaria microalgal	Pesquisa em Bioprodutos	UNICAMP/ Faculdade de Engenharia Química	936.642,47	8.2.1
709	Adequação da infraestrutura e expansão da capacidade analítica do Laboratório de Difratometria de Raios X (LDRX) do Centro de Petrologia e Geoquímica - CPGq	Pesquisa em Bioprodutos		1.335.650,53	8.2.7
714	Bioprospecção de microrganismos para produçãode hidrocarbonetos combustíveis	Estudos em Sedimentologia e Estratigrafia	UFRGS/ Instituto de Geociências	604.642,11	8.2.3
716	Abordagem metagenômica no estudo de comunidades microbianas associadas ao tratamento de efluentes e reuso de água na indústria do petróleo	Pesquisa em Bioprodutos	UFRGS/ Centro de Biotecnologia	158.000,00	8.2.3
718	Implantação de infraestrutura laboratorial para estudo da origem, ocorrência e caracterização de depósitos de hidrato de gás no Cone de Rio Grande, Bacia de Pelotas	Pesquisa em Bioprodutos	UNICAMP/ CPQBA	513.450,00	8.2.3
722	Instrumentação para controle físico-químico de processos de produção de microalgas	Programa Tecnológico: Fronteiras Exploratórias	UFV/ Departamento de Biologia Geral	468.351,36	8.2.7
723	Determinação de propriedades térmicas e mecânicas de pastas curadas	Programa Tecnológico: Energias Renováveis	PUC-RS/ Instituto do Meio Ambiente	1.311.415,56	8.1.3
724	Origem, ocorrência e caracterização de depósitos de hidrato de gás no Cone de Rio Grande, Bacia de Pelotas: Projeto CONEGAS	Núcleo Regional de Competência da Universidade Federal de Sergipe	UFRJ/ Instituto de Química	1.199.730,00	8.2.3
728	Estudos de misturas asfálticas contendo agregados alternativos através do monitoramento de trechos experimentais	Programa Tecnológico: Fronteiras Exploratórias	IME	634.876,73	8.1.3
				279.982,50	8.2.3
				3.192.600,56	8.2.3
				165.899,99	8.2.3
				98.187,26	8.2.7
				400.173,49	8.1.3
				1.761.506,99	8.2.3
				245.175,00	8.2.3
				18.805.253,45	8.1.3
				469.455,00	8.1.3
				227.535,00	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO
RELAÇÃO Nº 51/2009 1º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

25/2010-810.908/2009-ARO MINERAÇÃO LTDA

26/2010-810.933/2009-ANDRE LOIFERMAN

27/2010-810.985/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

28/2010-810.986/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

29/2010-810.987/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

30/2010-810.988/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

31/2010-810.989/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

32/2010-810.990/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

33/2010-810.991/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

34/2010-810.992/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

35/2010-810.993/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

36/2010-810.994/2009-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

37/2010-810.670/2008-MARCONE OLIVEIRA ROSA

38/2010-810.954/2009-VANDERLEI ANTONIO PADOVA

39/2010-810.995/2009-FALCON PETROLEO LTDA

40/2010-810.996/2009-FALCON PETROLEO LTDA

41/2010-810.997/2009-FALCON PETROLEO LTDA

42/2010-810.998/2009-FALCON PETROLEO LTDA

43/2010-810.999/2009-FALCON PETROLEO LTDA

44/2010-811.000/2009-FALCON PETROLEO LTDA

45/2010-811.001/2009-FALCON PETROLEO LTDA

46/2010-811.002/2009-FALCON PETROLEO LTDA

RELAÇÃO Nº 64/2009 25º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

295/2010-844.039/2009-FALCON METAIS LTDA

296/2010-844.042/2009-FALCON METAIS LTDA

297/2010-844.051/2009-FALCON METAIS LTDA

298/2010-844.058/2009-INACIA ESTELITA DA CONCEIÇÃO

299/2010-844.059/2009-INACIA ESTELITA DA CONCEIÇÃO

300/2010-844.060/2009-INACIA ESTELITA DA CONCEIÇÃO

301/2010-844.061/2009-INACIA ESTELITA DA CONCEIÇÃO

302/2010-844.070/2009-AFFONSO CEZAR DE MENDONÇA UCHOA DOS SANTOS

303/2010-844.072/2009-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA

304/2010-844.095/2009-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA

RELAÇÃO Nº 84/2009 21º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

248/2010-804.476/2008-EUROBRASIL LTDA

249/2010-803.465/2009-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

250/2010-803.466/2009-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

251/2010-803.406/2009-MANOELLA MOREIRA PINTO

252/2010-803.292/2009-CÂNDIDO DE ALMEIDA ATHAYDE NETO

253/2010-803.408/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR

254/2010-803.415/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAAGEM

255/2010-803.414/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAAGEM

256/2010-803.417/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAAGEM

257/2010-803.418/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAAGEM

258/2010-803.419/2009-CERÂMICA CAPIVARA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

259/2010-803.420/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAAGEM

260/2010-803.426/2009-CORCOVADO GRANITOS LTDA

261/2010-803.427/2009-CORCOVADO GRANITOS LTDA

262/2010-803.435/2009-TECNOMINAS LTDA

263/2010-803.444/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

264/2010-803.449/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

265/2010-803.450/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

266/2010-803.451/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

267/2010-803.454/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

268/2010-803.469/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

269/2010-803.470/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

RELAÇÃO Nº 92/2009 21º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

270/2010-803.478/2009-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

271/2010-803.166/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

272/2010-803.167/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

273/2010-803.168/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

274/2010-803.169/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

275/2010-803.170/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

276/2010-803.171/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

277/2010-803.172/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

278/2010-803.173/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

279/2010-803.174/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

280/2010-803.175/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

281/2010-803.176/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

282/2010-803.178/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

283/2010-803.179/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

284/2010-803.181/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

285/2010-803.182/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

286/2010-803.183/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

287/2010-803.184/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

288/2010-803.185/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

289/2010-803.186/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

290/2010-803.187/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

291/2010-804.370/2008-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

292/2010-804.372/2008-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

293/2010-803.825/2008-CLÁUDIO RAMOS CARDOSO

294/2010-803.840/2008-GMEA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

RELAÇÃO Nº 258/2009 9º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

200/2010-890.347/2007-ROBERTO MENDES DE MATOS
201/2010-890.348/2007-ROBERTO MENDES DE MATOS
202/2010-890.467/2005-NORBERTO COELHO DE MATOS
203/2010-890.588/2006-FRANCISCO WILSON PINTO
204/2010-890.147/2007-LUIZA PINTO AREAL
205/2010-890.099/2008-MARIA LUIZA LEAL
206/2010-890.452/2008-WALTER RIBEIRO BORGES JUNIOR
207/2010-890.117/2009-AREAL AREMINAS LTDAZ
208/2010-890.149/2009-ARGIOMÁ COSTA PASSALACQUA
209/2010-890.155/2009-INBEL INDUSTRIA DE BEBIDAS LINHARES LTDA
210/2010-890.166/2009-PAULO CÉZAR MIRANDA ANDRADE ME
211/2010-890.196/2009-LUIZ FERNANDO REZENDE BARROS
212/2010-890.212/2009-LLX MINAS RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A
213/2010-890.239/2009-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
214/2010-890.265/2009-FACILITA-CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME
215/2010-890.218/2009-ERNESTO CARLOS BLANC-ME
216/2010-890.219/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
217/2010-890.220/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
218/2010-890.228/2009-PEDRO SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA
219/2010-890.234/2009-DAC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
220/2010-890.237/2009-CLÁUDIO PEREIRA RIBEIRO
221/2010-890.253/2009-CARLOS ROBERTO E. AFFONSO
222/2010-890.256/2009-A&D EXTRAÇÃO EMOAGEM DE MINERIOS LTDA
223/2010-890.261/2009-MURILO MOREIRA MELILO
224/2010-890.400/2009-JOSÉ RODRIGUES FERNANDES FILHO ME
225/2010-890.404/2009-AROLDI TAVARES RANGEL
226/2010-890.413/2009-ODILMA E ANTONIO SILVA LTDA
227/2010-890.267/2009-CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A
228/2010-890.279/2009-MARPAV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
229/2010-890.250/2009-PEDRACOM PEDREIRAS LTDA EPP
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

230/2010-890.671/2007-LIMPE SANI 3000 SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA ME
231/2010-890.036/2009-AREAL EXTRASOL LTDA.
232/2010-890.314/2009-RITA DE CASSIA LEAL PEREIRA
233/2010-890.356/2006-PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
234/2010-890.357/2006-PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
235/2010-890.558/2006-OSCAR CASTRO LIMA FILHO
236/2010-890.609/2006-RAQUEL MARINS PEDROSO
237/2010-890.550/2007-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
238/2010-890.595/2007-CABRALES CAMPOS& FILHOS LTDA
239/2010-890.418/2008-ROGÉRIO DA SILVA JORDES
240/2010-890.114/2009-ADILSON VIANA RANGEL
241/2010-890.254/2009-RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
242/2010-890.306/2009-TRANSPORTADORA E MINERADORA JASPE LTDA
243/2010-890.356/2009-MACROMINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
244/2010-890.359/2006-PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES

RELAÇÃO Nº 260/2009 9º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

245/2010-890.427/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA
246/2010-890.118/2009-RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
247/2010-890.408/2009-INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S. A.

RELAÇÃO Nº 306/2009 6º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

47/2010-861.220/2009-CLEUDIMAR FERREIRA
48/2010-861.353/2009-LUIZ CESAR BITTENCOURT DA CUNHA
49/2010-861.468/2009-LEONCIO CARLOS MEDEIROS
50/2010-861.469/2009-LEONCIO CARLOS MEDEIROS
51/2010-861.470/2009-LEONCIO CARLOS MEDEIROS
52/2010-861.474/2009-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA
53/2010-861.475/2009-CONSTRUTORA JAD LTDA
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

54/2010-861.476/2009-MIGUEL ARCANJO DE CAMARGO NETO
55/2010-860.759/2009-VRM GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
56/2010-860.918/2009-GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA
57/2010-861.437/2009-VRM GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
58/2010-861.487/2009-CASTILLIAN METAIS LTDA
59/2010-861.488/2009-CASTILLIAN METAIS LTDA
60/2010-861.489/2009-CASTILLIAN METAIS LTDA

RELAÇÃO Nº 320/2009 6º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

61/2010-861.521/2009-CONSTRAN S A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
62/2010-861.409/2009-MSF MINERAÇÃO S.A.
63/2010-861.560/2009-MARIO ALFREDO GUIMARÃES DE AZEREDO
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

64/2010-861.441/2007-GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA
65/2010-862.200/2008-SETA MINERAÇÃO LTDA
66/2010-861.396/2009-BROM MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA
67/2010-861.394/2009-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA
68/2010-861.400/2009-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA
69/2010-861.411/2009-KLACE S/A PISOS E AZULEJOS
70/2010-861.438/2009-RICARDO LIMA DIAS
71/2010-861.430/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
72/2010-861.443/2009-WALID EL KOURY DAOUD
73/2010-861.403/2009-MINERAÇÃO CERRADO LTDA
74/2010-861.504/2009-WALID EL KOURY DAOUD
75/2010-861.516/2009-GUILHERME FERREIRA NETO
76/2010-861.581/2009-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
77/2010-861.582/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
78/2010-861.584/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA
79/2010-861.586/2009-JAMIL MORUE
80/2010-861.587/2009-NATANAEL RODRIGUES DA SILVA
81/2010-861.588/2009-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
82/2010-861.591/2009-JAMIL MORUE
83/2010-861.589/2009-RONILDA APARECIDA NUNES
84/2010-861.593/2009-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
85/2010-861.536/2009-BRUNO LUIZ DOS SANTOS COBUCCIO
86/2010-861.541/2009-JULIANA DOS REIS MARTINS
87/2010-861.548/2009-MARCELO TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
88/2010-861.551/2009-MARCELO TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
89/2010-861.558/2009-SETA MINERAÇÃO LTDA
90/2010-861.561/2009-SÃO TARCISIO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
91/2010-861.509/2009-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA

RELAÇÃO Nº 336/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

826.188/2009-COTACOMP COTAÇÃO E COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº1/2010-Destacado do DNPM 826.121/2008-ALVARÁ Nº15.719/2008-Vencimento em 13/11/2010

815.765/2009-MAFRA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº2/2010-Destacado do DNPM 815.408/2007-ALVARÁ Nº7.207/2007-Vencimento em 26/07/2010
815.633/2009-FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP-ALVARÁ Nº3/2010-Destacado do DNPM 815.111/2008-ALVARÁ Nº4.140/2008-Vencimento em 13/05/2011
800.591/2009-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA-ALVARÁ Nº4/2010-Destacado do DNPM 800.823/2008-ALVARÁ Nº14.536/2008-Vencimento em 28/10/2011
846.247/2009-COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DOS MUN. DAS REG. SERID. CARIR. CURIM. DA PB LTDA-ALVARÁ Nº5/2010-Destacado do DNPM 846.233/2008-ALVARÁ Nº14.768/2008-Vencimento em 13/11/2011
896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME-ALVARÁ Nº6/2010-Destacado do DNPM 896.793/2006-ALVARÁ Nº6.031/2007-Vencimento em 22/06/2010
880.290/2009-DANIEL JÚNIOR SOUZA BRITO-ALVARÁ Nº7/2010-Destacado do DNPM 881.004/2008-ALVARÁ Nº3.003/2009-Vencimento em 11/03/2012
820.770/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.-ALVARÁ Nº8/2010-Destacado do DNPM 821.046/2008-ALVARÁ Nº5.154/2009-Vencimento em 07/05/2012
820.791/2009-V DE C MOISES TREMEMBÉ ME-ALVARÁ Nº9/2010-Destacado do DNPM 821.267/2001-ALVARÁ Nº2.808/2003-Vencimento em 04/11/2010
820.709/2009-TRANS ANCAR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ALVARÁ Nº10/2010-Destacado do DNPM 820.342/2008-ALVARÁ Nº5.382/2008-Vencimento em 20/06/2011
820.774/2009-SIPEDRA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-ALVARÁ Nº11/2010-Destacado do DNPM 820.368/2007-ALVARÁ Nº6.773/2007-Vencimento em 19/07/2010
820.491/2009-LUIZ CARLOS TEIXEIRA-ALVARÁ Nº12/2010-Destacado do DNPM 820.842/2008-ALVARÁ Nº2.336/2009-Vencimento em 11/03/2011
830.230/2009-PAULO ROBERTO WACHSMUTH-ALVARÁ Nº13/2010-Destacado do DNPM 831.465/2006-ALVARÁ Nº8.653/2007-Vencimento em 12/09/2010
831.492/2009-MINERAÇÃO VALE DO RIO DOCE LTDA.-ALVARÁ Nº14/2010-Destacado do DNPM 832.826/2006-ALVARÁ Nº17.990-Vencimento em 19/12/2011
831.342/2009-IMAGI MINERAÇÃO LTDA.-ME.-ALVARÁ Nº15/2010-Destacado do DNPM 832.682.2006-ALVARÁ Nº2.986/08-Vencimento em 16/04/2010
864.350/2008-JOÃO LIMA DA CRUZ-ALVARÁ Nº16/2010-Destacado do DNPM 864.536.2006-ALVARÁ Nº1.353/2007-Vencimento em 15/02/2010
831.415/2009-MINERAÇÃO SÃO PEDRO LTDA-ALVARÁ Nº17/2010-Destacado do DNPM 831.338/2006-ALVARÁ Nº3.506/2007-Vencimento em 09/05/2010
832.406/2009-ANGEL FROSSARD FERNANDEZ-ALVARÁ Nº18/2010-Destacado do DNPM 831.548/2007-ALVARÁ Nº1.550/2009-Vencimento em 18/02/2011
831.762/2009-ADOLFO GÉO-ALVARÁ Nº19/2010-Destacado do DNPM 833.175/2005-ALVARÁ Nº16.003/2008-Vencimento em 17/11/2010.
831.763/2009-ADOLFO GÉO-ALVARÁ Nº20/2010-Destacado do DNPM 833.175/2005-ALVARÁ Nº16.003/2008-Vencimento em 17/11/2010
831.764/2009-ADOLFO GÉO-ALVARÁ Nº21/2010-Destacado do DNPM 833.175/2005-ALVARÁ Nº16.003/2008-Vencimento em 17/11/2010

RELAÇÃO Nº 338/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

861.453/2009-MIGUEL ARCANJO MACHADO-ALVARÁ Nº22/2010-Destacado do DNPM 861.477/2007-ALVARÁ Nº14.603/2007-Vencimento em 23/01/2011
861.525/2009-CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA LTDA-ALVARÁ Nº23/2010-Destacado do DNPM 861.477/2007-ALVARÁ Nº14.603/2007-Vencimento em 23/01/2011.
861.522/2009-ADAUTO BARBOSA JÚNIOR-ALVARÁ Nº24/2010-Destacado do DNPM 861.210/2003-ALVARÁ Nº10.985/2003-Vencimento em 28/12/2009.

RELAÇÃO Nº 984/2009 7º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

92/2010-872.966/2009-ZECARLOS SERAFIM MOREIRA
93/2010-872.970/2009-FÁBRICA DE LAMINADOS DE MÁRMORES S A
94/2010-872.897/2009-IMPERIO DAS PEDRAS LTDA. ME.
95/2010-872.888/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA
96/2010-872.948/2009-GRANSALES MINERAÇÃO LTDA.
97/2010-872.889/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA
98/2010-872.887/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA
99/2010-872.896/2009-IMPERIO DAS PEDRAS LTDA. ME.



100/2010-872.899/2009-PIETRINE SERVICOS EM PE-DRAS ORNAMENTAIS LTDA
101/2010-872.898/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
102/2010-872.675/2009-EDVALDO ALVES DE BORJA
103/2010-872.962/2009-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
104/2010-872.928/2009-MOACIR MOTA DE OLIVEIRA
105/2010-872.929/2009-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA
106/2010-870.854/2009-ADEMIR OSMAR DA SILVA
107/2010-872.963/2009-MARCELO AGUIAR BRITO
108/2010-872.964/2009-NELSON AGUIAR DE BRITO
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
109/2010-873.569/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
110/2010-873.568/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
111/2010-873.567/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
112/2010-873.578/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
113/2010-873.571/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
114/2010-870.401/2009-SAMUEL DE MELO SANTANA
115/2010-873.576/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
116/2010-872.969/2009-DANILO DE ALMEIDA SILVA
117/2010-873.575/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
118/2010-873.573/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
119/2010-873.574/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
120/2010-870.645/2009-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
121/2010-873.580/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
122/2010-873.565/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
123/2010-873.597/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
124/2010-873.566/2008-JORGE DA CUNHA FILHO
125/2010-872.633/2009-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
126/2010-872.956/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
127/2010-872.955/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
128/2010-872.949/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
129/2010-873.605/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
130/2010-872.923/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
131/2010-872.959/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
132/2010-872.958/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
133/2010-872.869/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
134/2010-872.921/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
135/2010-872.957/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
136/2010-872.868/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
137/2010-872.870/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
138/2010-872.925/2009-SEGOVIA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
139/2010-872.947/2009-TASSIO AUGUSTO MACEDO SANTOS
140/2010-872.930/2009-AMBIENTAR MINERAÇÃO LTDA ME
141/2010-872.919/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
142/2010-872.894/2009-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME
143/2010-872.920/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
144/2010-872.878/2009-LAZULI MINERADORA LTDA
145/2010-872.881/2009-CERAMICA IBICARAI LTDA
146/2010-872.871/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
147/2010-872.967/2009-ZECARLOS SERAFIM MOREIRA
148/2010-870.348/2009-ANTONIA MAGALHÃES DA CRUZ
149/2010-872.676/2009-JOÃO PEREIRA DOS SANTOS DE ALAGOINHAS
150/2010-872.796/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
151/2010-872.717/2009-FLÁVIO LÚCIO BRAGA DE MOURA

RELAÇÃO Nº 985/2009 7º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
152/2010-872.984/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
153/2010-872.695/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.
154/2010-872.978/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei Nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

155/2010-872.965/2009-RAFAEL DA SILVA COSTA
156/2010-872.927/2009-SEGOVIA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
157/2010-872.798/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
158/2010-872.926/2009-SEGOVIA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
159/2010-872.813/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
160/2010-872.874/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
161/2010-870.851/2009-RUY SANTOS TOURINHO
162/2010-872.872/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
163/2010-872.800/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
164/2010-872.806/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
165/2010-872.812/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
166/2010-872.808/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
167/2010-872.811/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
168/2010-872.931/2009-JOSÉ MÁRIO PAULA GAMA
169/2010-872.950/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
170/2010-872.951/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
171/2010-872.952/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
172/2010-872.960/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
173/2010-872.953/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
174/2010-872.954/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
175/2010-872.961/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA
176/2010-872.983/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
177/2010-872.523/2009-ALLAN BALIZÁ BARROS
178/2010-872.986/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
179/2010-872.985/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
180/2010-872.617/2009-LINDA SOUZA SERQUEIRA
181/2010-872.879/2009-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.
182/2010-872.873/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
183/2010-872.875/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
184/2010-872.877/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA
185/2010-872.734/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
186/2010-872.876/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA
187/2010-872.595/2009-LATERRA MINERAÇÃO LTDA
188/2010-872.979/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
189/2010-872.982/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
190/2010-872.977/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
191/2010-872.980/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
192/2010-872.988/2009-MINERIOS DO SÃO FRANCISCO LTDA
193/2010-872.975/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
194/2010-872.974/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
195/2010-872.417/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
196/2010-872.976/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
197/2010-872.430/2008-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
198/2010-872.421/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
199/2010-872.981/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO

3º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 1/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.626/2009-G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-OF. Nº075/09-CESD
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.457/2000-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº4263/09-FISC
830.978/2003-VÓRTICE CONSILTORIA MINERAL-OF. Nº4226/09-FISC
831.356/2007-GIACAMPOS DIAMOND LTDA-OF. Nº4172/09-FISC
834.428/2007-MINERAÇÃO PARAPEBA LTDA-OF. Nº3929/09-FISC
830.547/2008-MINERAÇÃO NOVO ORIENTE LTDA-OF. Nº4196/09-FISC
831.050/2009-EMPRESA DE ROCHAS SANTA TEREZA LTDA.-OF. Nº4242/09-FISC
832.906/2007-NIDSON RODRIGUES MAIA-OF. Nº075/09-CESD
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
832.457/2004-COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ- Cessionário:MINERAÇÃO BELOCAL LTDA.- CPF ou CNPJ 06.730.693/0001-54- Alvará nº3482/09

833.761/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A- Cessionário:AGATHA MINERAÇÃO DE FERRO LTDA.- CPF ou CNPJ 08.873.965/0001-09- Alvará nº17580/08
833.798/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A- Cessionário:AGATHA MINERAÇÃO DE FERRO LTDA.- CPF ou CNPJ 08.873.965/0001-09- Alvará nº17707/08
833.804/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A- Cessionário:AGATHA MINERAÇÃO DE FERRO LTDA.- CPF ou CNPJ 08.873.965/0001-09- Alvará nº4726/09
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.553/1996-JOAQUIM MENEZES RIBEIRO DA SILVA EPP-OF. Nº4264/09-FISC
831.808/1991-FRANCISCO AMERICO MATTOS DE PAIVA-OF. Nº076/09-CESD
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
804.462/1977-CALSETE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Alvará nº2553/82 - Cessionário: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA.- CNPJ 18.322.925/0001-14
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
812.361/1968-MAGNESITA REFRAATÓRIOS SA-OF. Nº074/09-CESD
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.717/2009-ROSINEI APARECIDA DA SILVA-OF. Nº2963/09-OUT
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)
.831.832/2008-MARTINHO PINTO BARBOSA- NOT Nº 3022/09-OUT

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

4º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 163/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
840.028/2005-AGRESTE MINERAÇÃO LTDA
840.027/2005-AGRESTE MINERAÇÃO LTDA
840.026/2005-AGRESTE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.126/2005-F. AUSTREGESLO C. BEZERRA ME.-OF. Nº1171/09
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
840.001/1996-L & R COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - ME- Fontes:Santa Rosa II, III, IV e V: Marca: Santa joana, Lindóia e Cristalina: embalagens de 20 litros- RECIFE/PE, PAULISTA/PE
840.305/1992-TORRES & PEDROSA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA ME- Fontes: Mumbeca I e II, Marília I ; Marca Santa Joana, Lindóia e Cristalina; embalagens de 20 litros-PAULISTA/PE
840.369/1987-J & E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fontes: Poço Fonte Santa Joana de Aldeia I, II, III e IV, marca Santa Joana, Lindóia e Cristalina: embalagens de 20 litros-CAMARAGIBE/PE
840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- Fonte Villa; Marca Villa; embalagem de 500 ml- PAULISTA/PE
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- AI Nº 195, 196, 197, 198, 199, 200/09
840.106/1980-INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 201/09
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- AI Nº autos 352, 353, 355, 356/07,
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. Nº1.200/09
840.106/1980-INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº1.212/09
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
840.091/1999-ARD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-AI NºAutos 354/07; 046/08; 047/08 e 248/03

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 1/2009

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito a declaração de disponibilidade da área na forma do art. 26 do Código de Mineração(1348)
850.583/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.584/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.585/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.586/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.587/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.588/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.589/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.590/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.591/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.592/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.593/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.594/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.595/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.596/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.597/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.598/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.599/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.600/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.601/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.602/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.603/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.604/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.605/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.607/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.608/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.609/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.610/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009

850.611/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.612/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.613/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.614/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.615/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.616/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.617/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.618/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.619/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.620/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009
850.621/1995-ALBERTO DE CARVALHO ALVES - EDITAL Nº 30/2009 - Publicado DOU de 18/11/2009

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

24º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 1/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
884.078/2008-ODACIR LUIS HINTERHOLZ-OF.
Nº01/2010 884.051/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-OF.
Nº03/2010 884.065/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-OF.
Nº03/2010 884.063/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-OF.
Nº05/2010 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
884.027/2009-ORLANDO GENEROSO
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
884.106/2006-SEBASTIAO ANDRADE-OF. Nº116/2009
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
884.028/2005-INDÚSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA EPP- tapaiúna,água boa,500ml- BOA VISTA/RR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
884.002/2004-BEBIDAS MONTE RORAIMA LTDA-OF.
Nº134/2009 Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
884.073/2009-GIOVANI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-OF. Nº04/2010
884.049/2009-PEDRA NORTE EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA-OF. Nº02/2010

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

WALDIR CIPRIANO NASCIMENTO
Coordenador do Comitê

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das folhas anexas da Resolução nº 3.559, de 28 de março de 2008 e das disposições constantes da Resolução nº 3.632, de 30 de outubro de 2008, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros operadores de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, por intermédio das tabelas separadas por produto, apresentadas em Anexo a esta Portaria, o desconto a ser concedido nas operações de crédito da espécie, a título de bônus de desconto de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentarem o bônus de desconto de que trata o caput constarão do Anexo.

§ 2º Os bônus de descontos da tabela "Cesta de Produtos", anexa a esta Portaria, incidem sobre as operações de crédito de investimento agropecuário, contratadas a partir da safra 2008/2009 no âmbito do Pronaf, conforme o art 4º da Resolução 3.632, de 30 de outubro de 2008 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Os municípios que compõem as regiões Sul e Norte dos Estados da BA, do PI e do MA são os mesmos definidos no Título 06 - aquisição do governo federal - AGF; Documento 3 - Zoneamento dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Mato Grosso e do Piauí, do Manual de Operações da CONAB - MOC.

Art. 3º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de dezembro de 2009 e têm validade para o período de 10 de janeiro de 2010 a 09 de fevereiro de 2010, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 3.769, de 29 de junho de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA , Autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do artigo 7º combinado com o Inciso I do artigo 9º, do Anexo I, Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 231ª reunião ordinária de 11 de dezembro de 2009;

Considerando o Art. 13, Inciso I, do Regimento Interno do INCRA aprovado pela Portaria MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009,

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33 de 14 de julho de 2003, publicada no DOU 140 de 23 de julho de 2003,

Considerando o constante nos autos do Procedimento Administrativo cadastrado sob o nº 54290.001454/2009-55.

Considerando o disposto RESOLUÇÃO/INCRA/CDR/SR(16)MS/Nº 13/2009, de 11 de dezembro de 2009 publicada no DOU nº 242, de 18/12/2009. Resolve:

Art. 1º Retificar a terminologia do Art. 1º da citada Resolução nos seguintes termos:

Onde se lê "Aprovar a doação à Secretaria Nacional de Segurança Pública, de uma área de 34.5479 ha situada no Projeto de Assentamento Itamarati contendo: um hangar cuja área construída totaliza 1.570,93m²; um lavador para aviões, área de 225,00m²; uma torre metálica para antena de rádio farol de 60m de altura; uma pista de pouso asfaltada com área de 61,200m²; um pátio pavimentado com área de 7.650m²; cerca de mourão de concreto, telas metálicas, viga de baldrame e arame farpado medindo 3.100m; dois tanques de combustível sendo um aéreo e um subterrâneo e ainda, uma área de 0,4919 ha de terra contendo um prédio de 1.600m², anteriormente utilizado como restaurante." Leia-se "Aprovar a Cessão de Uso à Secretaria Nacional de Segurança Pública, de uma área de 34.5479 ha situada no Projeto de Assentamento Itamarati contendo: um hangar cuja área construída totaliza 1.570,93m²; um lavador para aviões, área de 225,00m²; uma torre metálica para antena de rádio farol de 60m de altura; uma pista de pouso asfaltada com área de 61,200m²; um pátio pavimentado com área de 7.650m²; cerca de mourão de concreto, telas metálicas, viga de baldrame e arame farpado medindo 3.100m; dois tanques de combustível sendo um aéreo e um subterrâneo e ainda, uma área de 0,4919 ha de terra contendo um prédio de 1.600m², anteriormente utilizado como restaurante."

Art. 2º Retificar os termos do Art. 2º da Resolução em comento ficando assim disposto:

Onde se lê "Autorizar o Superintendente Regional Substituto do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132 do Regimento Interno desta Autarquia a assinar respectivo Título de Doação." Leia-se Autorizar o Superintendente Regional Substituto do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132 do Regimento Interno desta Autarquia a assinar respectivo Título de Cessão de Uso."

Art. 3º Manter as demais disposições.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safra 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: ALGODÃO EM CAROÇO

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	RU	@ (15kg)	15,60	13,15	15,71
BA	RU	@ (15kg)	15,60	14,50	7,05
CE	RU	@ (15kg)	15,60	12,85	17,63
PB	RU	@ (15kg)	15,60	15,00	3,85
PI	RU	@ (15kg)	15,60	13,25	15,06
RN	RU	@ (15kg)	15,60	15,00	3,85
MS	RU	@ (15kg)	15,60	13,37	14,29
MG	RU	@ (15kg)	15,60	12,50	19,87
SP	RU	@ (15kg)	15,60	13,50	13,46
PR	RU	@ (15kg)	15,60	15,07	3,40

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safra 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: ARROZ LONGO FINO EM CASCA

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	R2	Sc (60 kg)	30,96	26,53	14,31
PB	R2	Sc (60 kg)	30,96	30,94	0,06

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: BABAÇÚ (AMÊNDOA)

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
PA	RU	kg	1,46	1,20	17,81
TO	RU	kg	1,46	1,34	8,22
CE	RU	kg	1,46	0,83	43,15
MA	RU	kg	1,46	0,70	52,05
PI	RU	kg	1,46	0,98	32,88

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: BORRACHA NATURAL (EXTRATIVISTA) - BIOMA AMAZÔNIA

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
AC	RU	kg	3,50	1,20	65,71
AM	RU	kg	3,50	1,50	57,14
PA	RU	kg	3,50	1,00	71,43
RO	RU	kg	3,50	1,30	62,86
TO	RU	kg	3,50	1,25	64,29
MA	RU	kg	3,50	1,20	65,71
MT	RU	kg	3,50	1,63	53,42

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
TO	RU	kg	1,53	1,42	7,19
BA	RU	kg	1,53	1,52	0,65
MA	RU	kg	1,53	1,20	21,57
RJ	RU	kg	1,53	1,50	1,96
SP	RU	kg	1,53	1,25	18,30

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: CAFÉ ARÁBICA

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
BA	RU	Sc (60 kg)	261,69	240,70	8,02
CE	RU	Sc (60 kg)	261,69	200,00	23,57
PE	RU	Sc (60 kg)	261,69	208,00	20,52
GO	RU	Sc (60 kg)	261,69	225,00	14,02
MS	RU	Sc (60 kg)	261,69	220,00	15,93
MT	RU	Sc (60 kg)	261,69	220,00	15,93
RJ	RU	Sc (60 kg)	261,69	220,18	15,86
PR	RU	Sc (60 kg)	261,69	232,92	10,99

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: CAFÉ CONILLON

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
RO	RU	Sc (60 kg)	156,57	132,50	15,37

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: CASTANHA DE CAJÚ

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
TO	RU	kg	1,25	0,50	60,00
BA	RU	kg	1,25	0,87	30,40
CE	RU	kg	1,25	0,88	29,60
MA	RU	kg	1,25	0,72	42,40
PE	RU	kg	1,25	0,90	28,00
PI	RU	kg	1,25	0,89	28,80
RN	RU	kg	1,25	0,98	21,60

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: CASTANHA DO BRASIL (EM CASCA)

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
AC	RU	Hectolitro	52,49	44,17	15,85
AM	RU	Hectolitro	52,49	40,00	23,80
AP	RU	Hectolitro	52,49	25,00	52,37

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: FEIJÃO

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
PA	RU	Sc (60 kg)	80,00	70,67	11,66
RO	RU	Sc (60 kg)	80,00	69,30	13,37
TO	RU	Sc (60 kg)	80,00	72,93	8,84
AL	RU	Sc (60 kg)	80,00	62,00	22,50
BA	RU	Sc (60 kg)	80,00	59,25	25,94
PB	RU	Sc (60 kg)	80,00	77,48	3,15
PI	RU	Sc (60 kg)	80,00	53,67	32,91
RN	RU	Sc (60 kg)	80,00	61,33	23,34
SE	RU	Sc (60 kg)	80,00	47,00	41,25
DF	RU	Sc (60 kg)	80,00	54,00	32,50
GO	RU	Sc (60 kg)	80,00	54,24	32,20
MS	RU	Sc (60 kg)	80,00	58,73	26,59
MT	RU	Sc (60 kg)	80,00	54,08	32,40
MG	RU	Sc (60 kg)	80,00	59,19	26,01
SP	RU	Sc (60 kg)	80,00	48,30	39,62
PR	RU	Sc (60 kg)	80,00	57,58	28,02
RS	RU	Sc (60 kg)	80,00	60,15	24,81
SC	RU	Sc (60 kg)	80,00	56,45	29,44

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: GIRASSOL

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
MT	RU	Sc (60 kg)	31,00	28,00	9,68
PR	RU	Sc (60 kg)	31,00	30,00	3,23

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: LEITE

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
PA	R3	litro	0,47	0,35	25,53
MG	R1	litro	0,62	0,58	6,45
RJ	R1	litro	0,62	0,58	6,45
PR	R1	litro	0,62	0,61	1,61
RS	R1	litro	0,62	0,58	6,45
SC	R1	litro	0,62	0,52	16,13

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: MAMONA

Mês de referência: Dezembro de 2009					
Unidades da Federa-ção	Regionalização do PGPAF	Unidade de Co-mercialização	Preço de Ga-rantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Ga-rantia de Preço (%)
CE	R1	Sc (60 kg)	52,00	44,80	13,85
PE	R1	Sc (60 kg)	52,00	36,00	30,77
MS	R2	Sc (60 kg)	47,70	45,00	5,66
PR	R2	Sc (60 kg)	47,70	40,80	14,47

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: MILHO

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	R3	Sc (60 kg)	21,36	19,50	8,71
BA	R3	Sc (60 kg)	21,36	18,00	15,73
CE	R3	Sc (60 kg)	21,36	20,34	4,78
MA	R3	Sc (60 kg)	21,36	20,88	2,25
SE	R3	Sc (60 kg)	21,36	16,15	24,39
DF	R1	Sc (60 kg)	18,70	17,30	7,49
GO	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,29	18,24
MS	R1	Sc (60 kg)	18,70	13,84	25,99
MT	R2	Sc (60 kg)	13,98	10,59	24,25
MG	R1	Sc (60 kg)	18,70	18,14	2,99
SP	R1	Sc (60 kg)	18,70	17,19	8,07
PR	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,15	18,98
RS	R1	Sc (60 kg)	18,70	17,28	7,59
SC	R1	Sc (60 kg)	18,70	17,18	8,13

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: PEQUI (FRUTO)

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	R2	kg	0,31	0,24	22,58

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: PIAÇAVA (FIBRA)

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	R2	kg	1,07	0,90	15,89
BA	R1	kg	1,67	0,94	43,71

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: RAIZ DE MANDIOCA - N,ND - safra 09/10 e Demais estados safra 08/09

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MT	R1	Tonelada	110,82	93,00	16,08

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: SISAL

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	RU	kg	1,04	0,81	22,12
PB	RU	kg	1,04	0,97	6,73
RN	RU	kg	1,04	0,80	23,08

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: SORGO

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	R3	Sc (60 kg)	19,00	16,29	14,26
BA	R3	Sc (60 kg)	19,00	14,00	26,32
PE	R3	Sc (60 kg)	19,00	15,13	20,37
PI	R3	Sc (60 kg)	19,00	13,00	31,58
RN	R3	Sc (60 kg)	19,00	18,50	2,63
DF	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,84	1,00
GO	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,84	15,31
MS	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,48	17,88
MT	R2	Sc (60 kg)	11,16	9,30	16,67
MG	R1	Sc (60 kg)	13,98	12,08	13,59
PR	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,60	2,72
RS	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,92	0,43

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: TOMATE

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
PB	RU	kg	0,70	0,55	21,43
PE	RU	kg	0,70	0,69	1,43
RN	RU	kg	0,70	0,68	2,86

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: TRIGO

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
DF	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,00	5,20
GO	R3	Sc (60 kg)	32,70	29,17	10,80
MS	R3	Sc (60 kg)	32,70	23,49	28,17
MG	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,45	3,82
SP	R3	Sc (60 kg)	32,70	27,00	17,43
PR	R2	Sc (60 kg)	29,22	24,52	16,08
RS	R1	Sc (60 kg)	26,46	21,84	17,46
SC	R1	Sc (60 kg)	26,46	24,28	8,24

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Produto: TRITICALE

Mês de referência: Dezembro de 2009

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
SP	RU	Sc (60 kg)	17,10	14,00	18,13
PR	RU	Sc (60 kg)	17,10	14,43	15,61
RS	RU	Sc (60 kg)	17,10	12,90	24,56
SC	RU	Sc (60 kg)	17,10	14,50	15,20

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Safr a 2008/09 - Bônus de JANEIRO de 2010
Cesta de Produtos - Bônus médio

Mês de Referência - dezembro de 2009

Unidades da Federação	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	2,18
PA	9,30
RO	3,34
TO	2,21
AL	5,63
BA	10,42
CE	1,20
MA	0,56
PB	0,79
PI	8,23
RN	5,84
SE	16,41
DF	10,00
GO	12,61
MS	13,15
MT	18,18
RJ	8,86
MG	1,61
SP	11,92
PR	12,15
SC	9,71
RS	13,43

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Notas:
1 - Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.
2 - Bônus de desconto aplicáveis às operações de investimento segundo o art 4º da Resolução nº 3.632, de 30 de outubro de 2008 do Conselho Monetário Nacional.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÕES

Na Portaria MDS nº 410, de 16 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de janeiro de 2010, Seção 1, páginas 85 a 86, referente a prorrogação "de Ofício" da vigência de convênios celebrados, ONDE SE LÊ na página 86: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.", LEIA-SE: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura."
Na Portaria MDS nº 419, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de janeiro de 2010, Seção 1, páginas 86 a 107, referente a prorrogação "de Ofício" da vigência de convênios celebrados, ONDE SE LÊ na página 107: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.", LEIA-SE: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura."
Na Portaria MDS nº 420, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de janeiro de 2010, Seção 1, páginas 107 a 108, referente a prorrogação "de Ofício" da vigência de convênios celebrados, ONDE SE LÊ na página 108: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.", LEIA-SE: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;
Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;
Considerando o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 38 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que determina o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de edição das normas técnicas nele referidas, para que todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário, para utilização no País, sejam fabricados acessíveis e estejam disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Considerando o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 152, de 28 de maio de 2009, que estabelece os requisitos para a certificação compulsória destes veículos;
Considerando o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria

Inmetro nº 153, de 28 de maio de 2009, que estabelece os requisitos para a certificação compulsória destes veículos;
Considerando que não foi possível acreditar Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC), dentro do prazo concedido pelo Inmetro nas Portarias Inmetro nº 152/2009 e nº 153/2009, para a certificação compulsória dos veículos supracitados, resolve baixar as seguintes disposições:
Art. 1º Estabelecer que, 06 (seis) meses após a data da acreditação do primeiro OAC, os veículos objeto das Portarias Inmetro nº 152/2009 e nº 153/2009 deverão ser certificados compulsoriamente, conforme requisitos expressos nestes documentos técnicos.
Parágrafo Único. O Inmetro encaminhará, oficialmente, a todos os fabricantes dos veículos especificados nas Portarias supramencionadas, documento informando sobre o organismo acreditado e a data da sua acreditação.
Art. 2º Estabelecer que a certificação compulsória dos veículos se aplicará somente aos chassis fabricados a partir da acreditação do primeiro OAC, e a data de fabricação deverá ser comprovada por seus fabricantes ao OAC, por nota fiscal ou documento fiscal similar.
Art. 3º Estabelecer que, a partir da data da acreditação do primeiro OAC, quando da instalação da plataforma elevatória veicular ou da rampa de acesso veicular nos veículos supramencionados, deverão ser considerados os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15646:2008.
Art. 4º Determinar que as infrações aos dispositivos desta Portaria, sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.
Parágrafo Único. A fiscalização, a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação, observará os prazos estabelecidos no artigo 1º desta Portaria.
Art. 5º Revogar o artigo 4º da Portaria Inmetro 152/2009 e o artigo 4º da Portaria Inmetro 153/2009.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL
PORTARIA Nº 495, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,
De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,
Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.037079/2009, apresentados por Filizola S.A. Pesagem e Automação; resolve:
Alterar na Portaria Inmetro/Dimel Nº nº001/2005, a razão social de Filizola Balanças Indústrias S.A. para Filizola S.A. Pesagem e Automação, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.
Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 0143/2009 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:
Art. 1º TORNAR sem efeito o disposto na Portaria Nº 269, de 06 de julho de 2009, em nome da empresa TECTOY S/A.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições, previstas nas subdelegações de competência conferidas pela Portaria SE/ME nº 6, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU em 17 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no Inciso II, art. 56, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO 2009), e no art. 18 da Portaria SOF/MP nº 2, de 12 de janeiro de 2009, considera a necessidade de efetivar alteração de modalidade de aplicação das Emendas Parlamentares abaixo discriminadas, de acordo com solicitações apresentadas a este Ministério pelos autores destas Emendas, visando adequar as dotações orçamentárias às necessidades de execução, e resolve:
Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação de Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE			29.246.311,84	29.246.311,84
51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			29.246.311,84	29.246.311,84
27.812.1250.5450.0031	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais	44.30.00	100	-	3.168.000,00
		44.40.00	100	3.168.000,00	-
27.812.1250.5450.0031	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais	44.99.00	100	-	4.900.000,00
		44.40.00	100	4.900.000,00	-
27.812.1250.5450.0031	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais	33.99.00	100	-	100.000,00

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, visando o apoio financeiro para a o projeto: "Elaboração de um protocolo geral de apoio técnico-científico ao Programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Unidade Gestora: 153031 Gestão: 15250
Programa: 0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento
Ação: Detecção a Avaliação de Atletas de Alto Rendimento

Funcional Programática: 27.811.0181.8003.0001
Natureza da despesa: 33.90.18 - R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)
33.90.36 - R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)
33.90.39 - R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
44.90.52 - R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
Fonte: 118
Valor: R\$ 570.200,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ
Substituto

JOSÉ LINCOLN DAEMON



27.812.1250.2667.0011	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Rondônia	33.40.00	100	100.000,00	-
		44.99.00	100	-	50.000,00
27.812.1250.2667.0011	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Rondônia	44.40.00	100	50.000,00	-
		33.99.00	100	-	150.000,00
27.812.1250.5450.1216	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Gandu - BA	33.40.00	100	150.000,00	-
		44.30.00	100	-	150.000,00
27.812.1250.5450.0029	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia	44.40.00	100	150.000,00	-
		44.30.00	100	-	2.050.000,00
27.812.1250.5450.0029	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia	44.40.00	100	2.050.000,00	-
		44.99.00	100	-	1.000.000,00
27.812.1250.5450.0017	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Tocantins	44.40.00	100	1.000.000,00	-
		44.99.00	100	-	750.000,00
27.812.8028.8767.0043	Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional - No Estado do Rio Grande do Sul	44.40.00	100	750.000,00	-
		44.30.00	100	-	440.000,00
27.812.1250.5450.0348	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado de Rondônia	44.40.00	100	440.000,00	-
		44.99.00	100	-	900.000,00
27.812.1250.2667.0001	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Nacional	44.40.00	100	900.000,00	-
		33.99.00	100	-	400.000,00
27.812.1250.5450.0001	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Nacional	33.40.00	100	400.000,00	-
		44.99.00	100	-	600.000,00
27.812.1250.5450.0186	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Amapá - AP	44.40.00	100	600.000,00	-
		44.99.00	100	-	500.000,00
27.812.1250.5450.1328	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Mazagão - AP	44.30.00	100	500.000,00	-
		44.99.00	100	-	400.000,00
27.812.1250.5450.0052	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Goiás	44.30.00	100	400.000,00	-
		44.99.00	100	-	500.000,00
27.812.8028.8767.0108	Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional - Estadual Dr. Lindolfo Bernardes -Conquista - MG	44.30.00	100	500.000,00	-
		44.99.00	100	-	130.000,00
27.812.1250.5450.0184	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado de Minas Gerais	44.40.00	100	130.000,00	-
		44.99.00	100	-	2.230.000,00
27.812.1250.5450.0042	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Santa Catarina	44.40.00	100	2.230.000,00	-
		44.99.00	100	-	100.000,00
27.812.1250.5450.0042	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Santa Catarina	44.40.00	100	100.000,00	-
		44.99.00	100	-	148.312,00
27.812.1250.5450.0016	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Amapá	44.50.00	100	148.312,00	-
		44.99.00	100	-	600.000,00
27.812.1250.5450.0058	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado de Santa Catarina	44.40.00	100	600.000,00	-
		44.99.00	100	-	250.000,00
27.812.1250.5450.0058	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado de Santa Catarina	44.40.00	100	250.000,00	-
		44.40.00	100	-	200.000,00
27.812.1250.5450.0029	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia	44.30.00	100	200.000,00	-
		44.40.00	100	-	2.000.000,00
27.812.1250.5450.0029	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia	44.30.00	100	2.000.000,00	-
		44.99.00	100	-	1.200.000,00
27.812.1250.5450.0051	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso	44.40.00	100	1.200.000,00	-
		44.99.00	100	-	762.833,00
27.812.1250.5450.0051	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso	44.30.00	100	762.833,00	-
		44.99.00	100	-	237.166,84
27.812.1250.2667.0023	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Ceará	44.40.00	100	237.166,84	-
		44.99.00	100	-	250.000,00
27.812.1250.2667.0024	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte	44.50.00	100	250.000,00	-
		33.99.00	100	-	50.000,00
27.812.1250.2667.0024	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte	33.90.00	100	50.000,00	-
		44.99.00	100	-	450.000,00
27.812.1250.2667.0033	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro	44.90.00	100	450.000,00	-
		33.99.00	100	-	1.620.000,00
27.812.1250.2667.0033	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro	33.50.00	100	1.620.000,00	-
		44.99.00	100	-	180.000,00
27.812.1250.5450.0033	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro	44.50.00	100	180.000,00	-
		44.30.00	100	-	150.000,00
27.812.1250.5450.1230	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado do Amazonas	44.40.00	100	150.000,00	-
		44.30.00	100	-	1.600.000,00
27.812.1250.5450.1202	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Comunidade do Roque - Carauari - AM	44.30.00	100	1.600.000,00	-
		44.40.00	100	-	230.000,00
27.812.1250.5450.0154	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios - No Estado da Bahia	44.30.00	100	230.000,00	-
		44.40.00	100	-	500.000,00
27.812.1250.2667.0182	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão	44.30.00	100	500.000,00	-
		33.99.00	100	-	270.000,00
27.812.1250.2667.0182	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão	33.50.00	100	270.000,00	-
		44.99.00	100	-	30.000,00
		44.50.00	100	30.000,00	-
JUSTIFICATIVAS					
As alterações nos subtítulos acima especificados se justificam pela inviabilidade técnica e operacional da execução dos créditos na modalidade prevista na LOA 2009, sendo necessária a adequação da programação orçamentária.					

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.001220/2009-80

No Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2009, na Seção 1, página 175, que publicou a PORTARIA Nº 188, de 18 de dezembro de 2009, onde se lê:

Ação: Sistema Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte - CEDIME

Funcional Programática: 27.812.1250.2448.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39 - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fonte: 100

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Leia-se:

Ação: Sistema Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte - CEDIME

Funcional Programática: 27.812.1250.2448.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39 - R\$ 95.175,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Fonte: 100

Ação Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedex Nacional;

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39 - R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fonte: 100

Valor: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, torna públicas as deliberações do Conselho Deliberativo do FNMA em reunião ocorrida no dia 11 de dezembro de 2009, em Brasília/DF. Deliberações: 1 - Aprovada a Pauta da 56ª Reunião Ordinária; 2 - Aprovada a Ata da 55ª Reunião Ordinária; 3 - Aprovado o Termo para Apresentação de Projeto Capacitação e Assistência Técnica a Gestores Locais para o Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Operação Arco Verde - Amazônia Legal. 4 - Aprovada a Agenda de Reuniões Ordinárias 2010. 5 - Apresentado Balanço da Demanda Espontânea 2009.

IZABELLA TEIXEIRA
Interina



Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º do Decreto Nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto Nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2009, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. O detalhamento das metas referidas no caput é o constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I - METAS MENSAIS													
SPU/UF	METAS MENSAIS												
ACRE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	2,28	3,43	5,23	7,40	9,00	22,98	33,42	39,79	43,09	49,73	66,83	67,66	
Cobrança administrativa	-	-	-	0	0	0	1	1	2	2	2	3	
Regularização fundiária	0	3	6	9	9	9	9	9	12	12	15	15	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	2	3	4	
ALAGOAS	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	195,13	400,77	736,03	951,03	1.315,74	2.487,19	2.947,59	3.317,28	3.685,61	4.164,21	4.540,01	4.762,58	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	3	3	6	6	9	12	15	18	18	21	21	21	
Gestão da orla	4	7	12	14	18	19	19	19	20	20	20	20	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	3	4	5	6	
AMAZONAS	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	67,82	127,61	189,25	244,63	344,65	1.006,67	1.118,47	1.205,95	1.304,99	1.397,28	1.504,51	1.530,43	
Cobrança administrativa	-	-	-	0	1	1	1	2	3	3	4	5	
Regularização fundiária	-	-	3	3	6	6	6	9	9	9	12	12	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	3	4	5	6	
AMAPÁ	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	18,03	31,34	44,16	54,87	69,05	138,11	281,73	287,14	290,54	298,14	301,50	303,22	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	-	-	3	6	12	15	15	15	15	18	18	18	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional												1	
BAHIA	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	408,90	945,07	1.318,82	1.687,26	2.478,60	4.645,37	5.509,67	6.386,98	7.406,84	8.392,29	9.771,79	10.245,00	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	-	-	3	12	18	21	24	24	36	45	51	51	
Gestão da orla	2	6	9	12	13	21	21	23	27	31	31	31	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	4	6	8	10	
CEARÁ	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	451,01	969,73	1.310,31	1.546,59	2.038,82	3.614,42	4.339,93	5.102,22	5.743,87	6.731,60	7.406,73	7.736,45	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	-	-	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	
Gestão da orla	-	-	-	5	8	11	14	17	19	22	24	26	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	4	6	8	
DISTRITO FEDERAL	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	6.156,91	7.525,27	7.632,34	8.728,26	12.527,76	14.621,80	16.512,60	18.843,57	19.134,02	21.460,17	24.685,78	24.817,08	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	116	143	179	
Regularização fundiária	-	-	3	3	3	3	3	6	9	12	15	18	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								3	6	9	12	15	
ESPÍRITO SANTO	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	1.330,63	2.349,30	3.439,93	4.390,44	6.119,19	11.442,84	14.452,10	16.516,59	19.221,75	22.063,62	23.978,86	25.102,24	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	3	
Gestão da orla	-	-	1	2	6	12	16	20	24	28	32	35	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	1	2	2	3	
GOIÁS	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	8,14	29,70	33,54	55,82	67,15	116,86	148,67	176,11	217,61	247,89	279,99	296,29	
Cobrança administrativa	-	-	-	1	2	3	5	7	11	14	17	21	
Regularização fundiária	-	-	-	-	3	3	3	6	6	9	9	9	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								3	6	9	12	15	
MARANHÃO	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	382,43	536,36	890,62	1.066,91	1.438,83	2.384,02	3.518,71	4.423,91	4.892,00	5.356,11	5.932,92	6.012,54	
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180	
Regularização fundiária	-	-	3	69	69	69	69	72	75	78	81	81	
Gestão da orla	-	-	-	4	4	4	4	7	7	10	10	10	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	3	4	6	
MINAS GERAIS	METAS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrecadação patrimonial	63,31	637,21	676,52	773,55	849,47	960,20	1.031,98	1.100,15	1.186,21	1.285,01	1.391,45	1.394,03	
Cobrança administrativa	-	-	-	7	14	22	36	50	72	94	115	144	
Regularização fundiária	3	6	9	15	21	24	30	33	39	48	57	60	
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								9	12	15	20	27	



MATO GROSSO DO SUL	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	22,05	29,76	34,70	38,53	68,45	142,35	153,34	163,64	171,83	182,21	201,20	206,11
Cobrança administrativa	-	-	-	1	3	4	7	9	14	18	22	27
Regularização fundiária	-	-	6	6	6	9	9	9	9	12	15	15
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	2	4	6	8

MATO GROSSO	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	21,92	53,93	80,20	94,99	145,98	290,56	332,76	370,30	389,66	403,86	418,40	424,17
Cobrança administrativa	-	-	-	2	4	6	11	15	21	27	34	42
Regularização fundiária	-	-	3	3	3	6	6	6	9	9	9	9
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	3	4	5

PARÁ	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	58,60	81,87	131,19	140,99	654,58	793,22	885,01	923,35	939,88	1.030,14	1.086,74	1.098,60
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	3	6	6	6	312	312	318	324	330	336	342
Gestão da orla	-	3	3	9	12	15	21	23	29	32	35	36
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	1	2	4	6

PARAÍBA	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	390,59	729,87	967,41	1.270,01	1.846,73	3.235,11	3.922,74	4.621,82	5.193,91	5.836,64	6.413,78	6.681,29
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	6	12	18	21	24	24	27	27	30	30
Gestão da orla	1	1	4	10	16	16	18	21	21	21	27	27
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	4	6	8	10

PERNAMBUCO	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	1.812,77	3.220,03	5.520,69	6.953,25	10.404,99	18.985,55	22.401,05	25.995,42	29.514,83	33.771,09	37.240,45	38.995,47
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	3	18	30	42	48	48	48	51	54	57	60
Gestão da orla	1	1	6	13	14	18	18	21	24	27	30	33
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								4	6	10	15	19

PIAUÍ	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	25,21	51,71	67,12	83,31	1.381,21	1.609,20	1.706,77	1.773,17	1.832,23	1.903,42	1.952,63	2.004,09
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	3	6	6	6	6	9	15	24	33	42	42
Gestão da orla	-	1	4	4	5	6	7	8	9	9	9	10
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	3	4	5

PARANÁ	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	930,09	1.834,23	2.632,87	3.395,81	5.088,25	7.575,37	8.708,49	9.872,36	11.030,83	12.333,16	13.425,25	14.472,15
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	-	-	-	-	-	3	3	3	3	6
Gestão da orla	2	2	3	5	6	9	9	9	9	11	13	15
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	4	5	9	14

RIO DE JANEIRO	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	4.935,28	9.514,80	14.692,72	18.297,04	28.331,56	45.742,95	53.640,85	64.311,04	74.417,54	82.281,36	125.281,28	129.691,83
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	3	6	9	21	27	27	30	33	36	36
Gestão da orla	-	-	3	3	7	10	10	13	15	18	20	20
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								10	15	20	25	30

RIO GRANDE DO NORTE	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	198,68	273,62	630,75	722,98	950,51	2.008,01	2.449,02	3.101,12	3.836,34	4.185,65	4.498,39	4.707,92
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	0	0	3	3	3	3	6	12	15	15	18	18
Gestão da orla	1	4	8	11	14	17	20	26	30	34	37	42
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	1	2	4	6

RONDÔNIA	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	12,46	21,79	40,45	50,78	69,24	201,51	218,00	242,39	266,07	285,08	302,39	311,53
Cobrança administrativa	-	-	-	1	2	3	5	7	10	13	16	20
Regularização fundiária	-	-	3	3	3	3	3	12	12	12	12	12
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	1	1	2	3

RORAIMA	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	2,09	2,25	2,41	2,71	2,87	3,10	3,36	3,60	3,75	4,40	4,56	4,56
Cobrança administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Regularização fundiária	-	-	3	9	9	12	15	21	24	30	33	36
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional										1	1	1

RIO GRANDE DO SUL	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	361,32	535,55	711,49	887,94	1.286,42	2.292,78	2.631,59	2.990,93	3.531,93	3.823,34	4.164,42	4.483,11
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	9	12	24	24	27	30	30	30	30	36	36	36
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	3	3
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	4	8	12	18

SANTA CATARINA	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	904,97	1.821,44	3.158,83	4.045,10	6.400,07	14.699,69	17.989,82	20.939,56	34.485,49	26.517,32	29.408,33	31.169,44
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	12	12
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	2	4	6	8	10	13
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	4	6	8	10



SERGIPE	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	1.038,02	2.031,78	3.219,76	4.445,12	6.057,26	9.151,35	10.606,99	12.299,08	14.116,83	15.562,82	17.455,00	18.001,03
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	3	3	3	6	9	9	9	9	12	12
Gestão da orla	-	-	3	6	6	6	6	6	6	9	9	9
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								1	2	3	4	5
SÃO PAULO	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	4.295,64	8.686,98	12.734,53	17.649,69	26.384,84	49.499,07	57.681,30	65.736,99	75.107,40	85.517,25	94.340,43	98.393,38
Cobrança administrativa	-	-	-	9	18	27	45	63	90	117	144	180
Regularização fundiária	-	-	3	3	3	39	42	45	54	57	63	66
Gestão da orla	-	-	-	-	3	3	12	15	18	20	22	24
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								3	6	9	13	16
TOCANTINS	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	1,36	1,48	4,34	5,09	16,62	31,86	32,62	48,73	57,82	59,66	80,28	80,90
Cobrança administrativa	-	-	-	0	0	1	1	1	2	3	3	4
Regularização fundiária	-	3	6	6	12	15	18	21	24	27	30	33
Gestão da orla	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional										1	2	3

ANEXO II - METAS DE SUPERAÇÃO

SPU BRASIL	METAS MENSAIS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Arrecadação patrimonial	240,96	424,47	609,06	775,90	1.163,48	1.977,02	2.332,59	2.707,93	3.070,23	3.451,43	4.161,34	4.329,93
Cobrança administrativa				20	39	59	98	137	197	256	314	393
Regularização fundiária	1	2	7	12	15	35	37	41	44	49	53	54
Gestão da orla	1	2	3	5	7	9	10	12	14	16	17	18
Destinação de imóveis em apoio à Administração Pública Federal (APF) e ao desenvolvimento local/regional								2	3	5	9	14

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS METAS

Arrecadação patrimonial	Valor arrecadado (em R\$ 1.000,00).												
Cobrança administrativa	Para que o RIP seja considerado na contagem de cumprimento da meta é necessário que cada débito a ele vinculado passe a qualquer uma das seguintes situações: cancelado DAU; cancelado decisão judicial; cancelado para aforamento; cancelado por erro; cancelado por fracionamento; cancelado por inexigibilidade; cancelado por parcelamento; cancelado Portaria N° 67/98; cancelado por transferência; cancelado por unificação; em processo de parcelamento; enviado para DAU; isento pagamento; pagamento de RIP primitivo; carente; quitado ou <i>sub judice</i> sem onerosidade.												
Regularização fundiária	ETAPA/AÇÃO										PONTOS		
	Audiências públicas, seminários e/ou oficinas (máximo: 6 pontos)										1 a 6 ações	3	
											7 a 12 ações	3	
	Funcionamento de Comitê Gestor/Grupo de Trabalho previsto em instrumento legal de parceria (máximo: 9 pontos)										1 a 3 reuniões	3	
											4 a 6 reuniões	6	
											7 a 12 reuniões	9	
	Assinatura/renovação de Termo de Cooperação Técnica											3	
	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público											3	
	Etapas concluídas do cadastramento por assentamento ou município										1 a 500 unidades	3	
											Mais de 500 unidades	3 a cada 500	
											Comunidades ribeirinhas (município): 1 a 500 famílias	6	
											Comunidades ribeirinhas (município): mais de 500 famílias	6 a cada 500	
	Termo de cessão provisória de imóvel da ex-RFFSA a município, estado ou associação											3	
Contrato de cessão a município, estado ou associação											3		
Etapas concluídas da titulação por assentamento ou município										1 a 500 títulos	9		
										Assentamentos com mais de 500 títulos	mais 9 a cada 500		
										Comunidades ribeirinhas	9 a cada 500 famílias		
Gestão da orla	GRUPO I - PROJETO ORLA					GRUPO II - DEMAIS AÇÕES DE GESTÃO DA ORLA							
	ETAPA/AÇÃO			PONTOS		ETAPA/AÇÃO			PONTOS				
	Seminários, workshops e eventos de mobilização dos atores locais			3		Seminários, workshops de mobilização e capacitação promovidos pela SPU.			3				
	Reunião para formalização da Coordenação Municipal do projeto Orla			2, até o máximo de 4, por município e exercício		Audiência pública para análise de ações de gestão da orla de municípios que não possuem Planos de Gestão Integrada			3				
	Oficina de construção do Plano de Gestão Integrada			3, por oficina									
	Aprovação em audiência pública da revisão, parcial ou completa, do Plano de Gestão Integrada (incluindo oficinas e demais ações necessárias)			6		Instrumentos de gestão associada (Acordos de cooperação e convênios)			2				
				Assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta			1						
	Realização de audiências públicas	Aprovação do Plano de Gestão Integrada e respectivo envio ao Órgão Central, para conhecimento		3		Ação, devidamente documentada, resultante de fiscalização visando ao controle de ocupação e uso da orla		Desobstrução de áreas e/ou retirada de construções ilegais		3 pontos por evento/município/mês			
								Embargos e autos de infração		1 ponto por evento/município/mês			
		Legitimação das ações previstas (ou não) no Plano de Gestão		3 por ação		Promoção de ação conjunta com todos os atores com interface na gestão da orla (o produto da ação deve ser devidamente documentado e encaminhado ao Órgão Central)		6					
	Formalização do Comitê Gestor da Orla e respectiva posse dos integrantes			4									
	Aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor			1									
						Apuração in loco das denúncias de irregularidades e, por conseguinte, adoção das demais medidas de prevenção e/ou readequação (devidamente documentadas)		1 ponto por empreitada, até o limite de 3 por município/mês					

(*) Republicada em razão da revisão das metas da GIAPU, no DOU de 19-11-2009, Seção 1, páginas 74 a 77.

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21 da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo Nº 04926.000830/2008-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, do terreno do Pátio da Estação Ferroviária de Matias Barbosa, com área de 990,00m², que engloba benfeitoria - Estação Ferroviária de Matias Barbosa - com área de 315,50m², localizado na Praça da Bandeira s/n, naquele Município, com as seguintes características e confrontações: segue pela frente por dois segmentos confrontando com a Praça BC=69,00m e CD=10,50m, pelos fundos com a via férrea EA=120,00m, pelo lado direito com a Av. Cardoso Saraiva AB=42,00m e pelo lado esquerdo com a área Nº 01 DE=9,50m.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação da Secretaria de Turismo daquele Município, com espaço para atividades artísticas, turísticas, culturais e projeto trem turístico.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo necessário à incorporação do imóvel ao patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 10280.000225/9970, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de aforamento gratuito, ao Município de Belém, Estado da Pará, de terreno de marinha e acrescido, caracterizado por 13 lotes urbanos de nºs 17, 18, 20, 22, 24, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47 e 48, perfazendo um total de 1.246,48m², localizados na Av. Bernardino Sayão, Nº 152, Vila Martins, Bairro Cidade Velha, naquele Município, com as seguintes características e confrontações:

I - lote Nº 17, com área de 170,75m², cuja descrição tem início no marco M-23, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.678,510 e E=777.859,930, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 11,12m e azimute de 70°14'45" até o marco M-24, de coordenadas N=9.837.682,270 e E=777.870,400; deste, segue-se com distância de 15,03m e azimute de 154°10'05" até o marco M-39, de coordenadas N=9.837.668,740 e E=777.876,950; deste, segue-se com distância de 9,04m e azimute de 244°10'18" até o marco M-40, de coordenadas N=9.837.664,800 e E=777.868,810; deste, segue-se com distância de 2,85m e azimute de 289°04'18" até o marco M-41, de coordenadas N=9.837.665,730 e E=777.866,120; deste, segue-se com distância de 14,20m e azimute de 334°09'24" até o marco M-23, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - lote Nº 18, com área de 91,04m², cuja descrição tem início no marco M-24, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.682,270 e E=777.870,400, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,75m e azimute de 81°03'14" até o marco M-25, de coordenadas N=9.837.683,320 e E=777.877,070; deste, segue-se com distância de 13,05m e azimute de 153°57'54" até o marco M-38, de coordenadas N=9.837.671,590 e E=777.882,800; deste, segue-se com distância de 6,51m e azimute de 244°01'32" até o marco M-39, de coordenadas N=9.837.668,740 e E=777.876,950; deste, confrontando neste trecho com o lote Nº 17, seguindo com distância de 15,03m e azimute de 334°10'05" até o marco M-24, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III - lote Nº 20, com área de 83,82m², cuja descrição tem início no marco M-26, definido pelas coordenadas UTM N=837.686,080 e E=777.883,060, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,49m e azimute de 64°03'59" até o marco M-27, de coordenadas N=9.837.688,920 e E=777.888,900; deste, segue-se com distância de 12,90m e azimute de 153°58'17" até o marco M-36 de coordenadas N=9.837.677,330 e E=777.894,560; deste, segue-se com distância de 6,50m e azimute de 243°59'13" até o marco M-37, de coordenada N=9.837.674,480 e E=777.888,720; deste, segue-se com distância de 12,91m e azimute de 333°59'27" até o marco M-26, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV - lote Nº 22, com área de 94,47m², cuja descrição tem início no marco M-28, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.691,820 e E=777.894,840, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 7,24m e azimute de 61°37'46" até o marco M-29, de coordenadas N=9.837.695,260 e E=777.901,210; deste, segue-se com distância de 13,20m e zimute de 153°58'43" até o marco M-34, de coordenadas N=9.837.683,400 e E=777.907,000; deste, segue-se com distância de 7,25m e azimute de 243°57'56" até o marco M-35, de coordenadas N=9.837.680,220 e E=777.900,490; deste, segue-se com distância de 12,90m e azimute de 334°01'51" até o marco M-28, ponto inicial da descrição deste perímetro;

V - lote Nº 24, com área de 92,38m², cuja descrição tem início no marco M-30, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.698,400 e E=777.907,640, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,99m e azimute de 64°03'28" até o marco M-31, de coordenadas N=9.837.701,460m e E=777.913,930; deste, segue-se com distância de 13,20m e azimute de 153°58'43" até o marco M-32, de coordenadas N=9.837.689,600 e E=777.919,720; deste, segue-se com distância de 7,00m e azimute de 243°59'03" até o marco M-33, de coordenadas N=9.837.686,530 e E=777.913,430; deste, segue-se com distância de 13,21m e azimute de 333°59'51" até o marco M-30, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VI - lote Nº 37, com área de 86,90m², cuja descrição tem início no marco M-3, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.694,196 e E=777.945,280, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,79m e azimute de 63°59'50" até o marco M-2, de coordenadas N=9.837.697,173 e E=777.951,383; deste, segue-se com distância de 12,80m e azimute de 154°00'49" até o marco M-21, de coordenadas N=9.837.685,670 e E=777.956,990; deste, segue-se com distância de 6,79m e azimute de 243°57'48" até o marco M-20, de coordenadas N=9.837.682,690 e E=777.950,890; deste, confrontando neste trecho com o lote 38, seguindo com distância de 12,80m e azimute de 334°00'27" até o marco M-3, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VII - lote Nº 38, com área de 108,29m², cuja descrição tem início no marco M-4, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.690,461 e E=777.937,622, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 8,52m e azimute de 64°00'01" até o marco M-3, de coordenadas N=9.837.694,196 e E=777.945,280; deste, confrontando neste trecho com o lote 37, seguindo com distância de 12,80m e azimute de 154°00'27" até o marco M-20, de coordenadas N=9.837.682,690 e E=777.950,890; deste, segue-se com distância de 8,52m e azimute de 245°14'20" até o marco M-19, de coordenadas N=9.837.679,120 e E=777.943,150; deste, segue-se com distância de 12,62m e azimute de 334°00'50" até o marco M-4, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VIII - lote Nº 40, com área de 97,75m², cuja descrição tem início no marco M-6, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.683,800 e E=777.923,960, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 7,55m e azimute de 64°01'08" até o marco M-5, de coordenadas N=9.837.687,107 e E=777.930,746m; deste, segue-se com distância de 12,62m e azimute de 154°00'04" até o marco M-18, de coordenadas N=9.837.675,760 e E=777.936,280; deste, segue-se com distância de 7,95m e azimute de 244°12'30" até o marco M-17 de coordenadas N=9.837.672,300 e E=777.929,120; deste, segue-se com distância de 12,60m e azimute de 335°50'04" até o marco M-6, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IX - lote Nº 44, com área de 82,42m², cuja descrição tem início no marco M-8, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.671,600 e E=777.898,960, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,74m e azimute de 63°58'01" até o marco M-7, de coordenadas N=9.837.674,560 e E=777.905,020; deste, segue-se com distância de 12,60m e azimute de 155°50'04" até o marco M-16, de coordenadas N=9.837.663,060 e E=777.910,180; deste, segue-se com distância de 6,34m e azimute de 244°00'02" até o marco M-15, de coordenadas N=9.837.660,280 e E=777.904,480; deste, confrontando neste trecho com o lote 45, seguindo com distância de 12,59m e azimute de 334°00'17" até o marco M-8, ponto inicial da descrição deste perímetro;

X - lote Nº 45, com área de 77,95m², cuja descrição tem início no marco M-9, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.668,890 e E=777.893,400, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,19m e azimute de 64°00'54" até o marco M-8, de coordenadas N=9.837.671,600 e E=777.898,960; deste, confrontando neste trecho com o lote 44, seguindo com distância de 12,59m e azimute de 154°00'17" até o marco M-15, de coordenadas N=9.837.660,280 e E=777.904,480; deste, segue-se com distância de 6,19m e azimute de 243°55'54" até o marco M-14, de coordenadas N=9.837.657,560 e E=777.898,920; deste, confrontando neste trecho com o lote 46, seguindo com distância de 12,60m e azimute de 334°01'28" até o marco M-9, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XI - lote Nº 46, com área de 91,93m², cuja descrição tem início no marco M-10, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.665,690 e E=777.886,840, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 7,30m e azimute de 63°59'48" até o marco M-9, de coordenada, N=9.837.668,890 e E=777.893,400; deste, confrontando neste trecho com o lote 45, seguindo com distância de 12,60m e azimute de 154°01'28" até o marco M-14, de coordenadas N=9.837.657,560 e E=777.898,920; deste, segue-se com distância de 7,29m e azimute de 244°04'02" até o marco M-13, de coordenadas N=9.837.654,370 e E=777.892,360; deste, confrontando neste trecho com o lote 47, seguindo com distância de 12,59m e azimute de 334°00'17" até o marco M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XII - lote Nº 47, com área de 85,01m², cuja descrição tem início no marco M-11, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.662,730 e E=777.880,770, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,75m e azimute de 64°00'15" até o marco M-10, de coordenadas N=9.837.665,690 e E=777.886,840; deste, confrontando neste trecho com o lote 46, seguindo com distância de 12,59m e azimute de 154°00'17" até o marco M-13, de coordenadas N=9.837.654,370 e E=777.892,360; deste, segue-se com distância de 6,74m e azimute de 243°58'01" até o marco M-12, de coordenadas N=9.837.651,410 e E=777.886,300; deste, confrontando neste trecho com o lote 48, seguindo com distância de 12,60m e azimute de 333°57'50" até o marco M-11, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

XIII - lote Nº 48, com área de 83,77m², cuja descrição tem início no marco M-11A, definido pelas coordenadas UTM N=9.837.659,820 e E=777.874,800, referidas ao meridiano central 51º WGr; deste, segue-se com distância de 6,64m e azimute de 64°00'49" até o marco M-11, de coordenadas N=9.837.662,730 e E=777.880,770; deste, confrontando neste trecho com o lote 47, seguindo com distância de 12,60m e azimute de 153°57'50" até o marco M-12, de coordenadas N=9.837.651,410 e E=777.886,300; deste, segue-se com distância de 6,65m e azimute de 243°58'26" até o marco M-12A de coordenadas N=9.837.648,490 e E=777.880,320; deste, segue-se com distância de 12,60m e azimute de 334°01'28" até o marco M-11A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à execução de projeto de regularização fundiária.

Parágrafo único. É fixado o prazo de dois anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato de cessão, para que o cessionário conclua a regularização do imóvel.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado a:

I - efetuar a transferência gratuita dos direitos enfiteuticos relativos a frações do imóvel descrito no art.1º aos beneficiários de baixa renda, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Pará, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de domínio útil efetivados.

Art. 4º O cessionário ficará isento do pagamento de foro, enquanto o imóvel lhe estiver aforado, e de laudêmos, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 5º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido e das licenças ambientais e urbanísticas, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 6º As obrigações indenizatórias sobre as benfeitorias existentes no imóvel serão de responsabilidade do cessionário, bem como qualquer outro ônus que recaia sobre o imóvel.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 5 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e os elementos que integram o Processo Nº 04972.002149/2008-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, do imóvel urbano constituído por terreno acrescido de marinha, área integrante do aterro da Via Expressa Sul, com área de 11.968,302m², situado na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº, bairro Costeira do Pirajubá, naquele Município, com as seguintes características e confrontações: frente a leste, mede 128,80m do vértice A de coordenadas N=6.941.848,132 e E=744.223,982 ao vértice B de coordenadas N=6.941.726,282 e E=744.265,734, limitando-se com a Av. Jorge Lacerda; lateral direita ao sul, em três lances, o 1º mede 53,97m do vértice B de coordenadas N=6.941.726,282 e E=744.265,734 ao vértice C de coordenadas N=6.941.718,462 e E=744.213,859; o 2º mede 55,48m do vértice C de coordenadas N=6.941.718,462 e E=744.213,859 ao vértice D de coordenadas N=6.941.724,799 e E=744.158,743; o 3º mede 15,69m do vértice D de coordenadas N=6.941.724,799 e E=744.158,743 ao vértice E de coordenadas N=6.941.734,974 e E=744.148,489, ambos limitando-se com uma Via de Acesso existente; fundos a oeste, mede 88,97m do vértice E de coordenadas N=6.941.734,974 e E=744.148,489 ao vértice F de coordenadas N=6.941.823,173 e E=744.137,251, limitando-se com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; lateral esquerda ao norte, mede 90,29m do vértice F de coordenadas N=6.941.823,173 e E=744.137,251 ao vértice A de coordenadas N=6.941.848,132 e E=744.223,982, limitando-se com o Canal de Drenagem existente.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e funcionamento de uma unidade de educação infantil.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Nº 3.994, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, em conformidade com o que consta do processo Nº 04905.001304/2008-17, resolve:

Art. 1º Fica a Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul - SPU/RS, autorizada a requerer em nome da União, o registro do imóvel de propriedade da União com área total de 24.645,00m², constituído pela faixa de domínio da Estrada de Ferro (ramal erradicado Montenegro-Carlos Barbosa), situada entre o km 68+347,40 e o km 69+300,00m, com a extensão de 952,60m e largura média de 30,00m, localizada junto (ao longo) da Avenida 25 de setembro, na zona central da cidade de



SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a elaboração e a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e a aplicação de pesquisas de satisfação do usuário.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 21 e 22 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e considerando o disposto no Decreto Nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Orientar os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG quanto à elaboração de Carta de Serviços ao Cidadão e à aplicação de pesquisas de satisfação junto aos usuários de seus serviços.

Art. 2º A elaboração e a publicação da Carta de Serviços são obrigatórias para todos os órgãos e entidades da administração federal que prestem atendimento direto ao cidadão.

Art. 3º Na Carta de Serviços deverá constar de maneira objetiva e clara todas as informações pertinentes aos serviços oferecidos, as formas de acesso a estes serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade estabelecidos em relação ao atendimento.

Art. 4º A Carta de Serviços deverá dar conhecimento das competências institucionais da organização e detalhar as seguintes informações:

- a) os serviços oferecidos;
- b) forma de atendimento para a prestação dos serviços (presencial, virtual, telefônico e outros);
- c) locais e contatos para acessar os serviços;
- d) dias e horários de funcionamento dos setores de atendimento;
- e) prioridades no atendimento;
- f) os requisitos, documentos e informações necessários para a obtenção dos serviços;
- g) tempo de espera previsto para o atendimento;
- h) prazos máximos para cumprimento dos serviços e respectivas etapas presentes e futuras;
- i) mecanismos de consulta acerca das etapas, cumpridas e pendentes;
- j) mecanismos de comunicação com os usuários solicitantes;

- k) procedimentos para atender às reclamações e sugestões;
- l) sinalização e condições para o acesso e circulação de pessoas, principalmente daquelas com dificuldade de locomoção;
- m) procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
- n) outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 5º A elaboração das Cartas de Serviços ao Cidadão ocorrerá em articulação com o planejamento estratégico do órgão ou entidade, com mobilização, sensibilização e capacitação dos servidores para sua adequada implementação e desenvolvimento das ferramentas logísticas e de tecnologia da informação.

Art. 6º Os compromissos com o atendimento são referenciais das organizações que deverão ser comunicados aos cidadãos e aos servidores e constituem os padrões de qualidade a serem observados pelos órgãos e entidades públicos no processo de elaboração da Carta de Serviços.

Parágrafo único. Para divulgar os compromissos com o atendimento e seus respectivos padrões de qualidade, os órgãos e entidades deverão utilizar uma linguagem simples e de fácil entendimento para o cidadão, evitando termos técnicos e siglas.

Art. 7º Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação no órgão ou entidade com relação aos compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.

§ 1º Os órgãos e entidades avaliarão o grau de satisfação dos seus usuários com o atendimento e divulgarão anualmente os resultados da avaliação de seu desempenho em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados.

§ 2º O monitoramento e avaliação sistemática por meio de aplicação de pesquisa de satisfação junto aos usuários subsidiarão o aperfeiçoamento contínuo dos compromissos de atendimento estabelecidos na Carta de Serviços.

Art. 8º As metodologias para a elaboração e disseminação da Carta de Serviços ao Cidadão e para aplicação de pesquisa de satisfação por meio do uso do Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação do Usuário - IPPS são disponibilizadas pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública por meio de manuais específicos que podem ser obtidos no Portal da Gestão Pública: www.gespublica.gov.br.

Art.9º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre o controle de nomeação de não servidores de carreira para cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis de 1 a 4, no âmbito da Administração Pública Federal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º A nomeação de não servidor de carreira para ocupar cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS - da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, níveis 1 a 4, prevista no Decreto nº 5.497, de 2005, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se como servidor de carreira os servidores, ativos ou inativos, oriundos de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, ocupante de cargo ou emprego permanente no qual ingressou mediante concurso público ou, se em data anterior a 5 de outubro de 1988, mediante forma de provimento permitida pelo ordenamento da época de ingresso.

§2º O disposto no §1º aplica-se ao militar das Forças Armadas, agregado ou inativo, e ao militar do Distrito Federal.

Art. 2º Serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - setenta e cinco por cento dos cargos em comissão DAS, níveis 1, 2 e 3; e

II - cinquenta por cento dos cargos em comissão DAS, nível 4.

Art. 3º O procedimento de consulta prévia a que se refere o §3º do art. 1º do Decreto nº 5.497, de 2005, será efetuado mediante preenchimento e envio por meio eletrônico de formulário próprio disponível no endereço www.siorg.gov.br.

§1º A consulta será realizada por servidor previamente cadastrado junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGES/MP, indicado pela autoridade competente do órgão setorial ou seccional do SIORG.

§ 2º A resposta à consulta será enviada por meio de mensagem eletrônica, datada e numerada e dirigida ao servidor responsável pela consulta, e fará prova de que o percentual de cargos providos por servidores de carreira, aferido para o conjunto dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atende ao disposto nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 5.497, de 2005.

§3º A análise da SEGES/MP restringir-se-á unicamente à verificação da disponibilidade de vagas para não servidor de carreira, nos termos do §2º do Art. 1º do Decreto nº 5.497, de 2005.

Art. 4º O ato de nomeação de não servidor de carreira deverá ser publicado no Diário Oficial da União no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da mensagem de correio eletrônico enviada em resposta à consulta correspondente.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no caput, o ato de nomeação do não servidor de carreira somente poderá ser publicado após nova consulta.

Art. 5º As consultas apresentadas em desacordo com esta Instrução Normativa serão consideradas insubsistentes e não serão respondidas.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao procedimento eletrônico de que tratam os artigos 3º e 4º que entrará em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

Carlos Barbosa com as seguintes características: confronta-se pela margem direita a noroeste com as ruas Valentin Tramontina e Almirante Barroso e com terras de propriedade de João Lauro, Silvino Misturini, Etelvino Bavaresco, Francisco Pedro Misturini, Arlindo Camini, Mauro Jacó, Milton José Willirichi, Frederico Bock, Olinto Carniel, Julvir Seimetz, Antonio Zanetti, Severino Bavaresco, Wilson Biondo, Amâncio Dalsis, Antonio Valmoribica, Marcos Luiz Zanatta, Adelar Chies, João Batista Zanatta, Roque Zanatta, Celso Dorzan e Armazém Pagliari; e pela margem esquerda a sudeste confronta-se com a Av. 25 de setembro e com terras de propriedade da herança de Guilherme Rossi, Florindo de Rossi, Alécio Camal, Pedro Baldasso, Arlindo Inácio da Siva e Idanir Padovani. O imóvel em questão encontram-se sob posse da União há mais de vinte anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio e posse.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04972.000042/2009-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Estado de Santa Catarina, do imóvel urbano constituído por terreno acrescido de marinha com área de 7.861,39m², situado na Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva, s/nº, bairro Costeira do Pirajubaé, Município de Florianópolis, naquele Estado, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto 1, situado nas proximidades da Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva, de coordenadas UTM N=6.939.707,2443 e E=744.371,8621, segue até o ponto 2, de coordenadas N=6.939.707,2365 e E=744.369,2135, com distância de 2,65m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 2 ao ponto 3, de coordenadas N=6.939.735,6459 e E=744.333,9290, segue com distância de 45,30m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 3 ao ponto 4, de coordenadas N=6.939.748,3049 e E=744.322,2847, segue com distância de 17,20m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 4 ao ponto 5, de coordenadas N=6.939.763,5320 e E=744.314,2864, segue com distância de 17,20m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 5 ao ponto 6, de coordenadas N=6.939.781,0460 e E=744.310,3541, segue com distância de 17,95m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 6 ao ponto 7, de coordenadas N=6.939.845,2445 e E=744.310,7965, segue com distância de 64,20m, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; do ponto 7 ao ponto 8, de coordenadas N=6.939.845,2133 e E=744.376,9965, segue com distância de 66,20m, confrontando com terras da União; do ponto 8 ao ponto 9, de coordenadas N=6.939.746,1634 e E=744.376,8749, segue com distância de 99,05m, confrontando com terras da União; do ponto 9 ao ponto 10, de coordenadas N=6.939.733,7453 e E=744.392,6800, segue com distância de 20,10m, confrontando com terras da União; do ponto 10 ao ponto inicial 1, segue com distância de 33,70m, confrontando com terras da União, fechando assim essa descrição.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção e funcionamento de uma unidade de educação de ensino fundamental e médio.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

DESPACHO DO MINISTRO

Em 7 de janeiro de 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 50 e 56 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 9º a 14 do Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e o que consta do PARECER/MP/CONJUR/LAV/Nº 1650 - 5.12/2009, resolve conhecer dos recursos interpostos por PAULISTA PRAIA HOTEL S/A, TERRENOS E CONSTRUÇÕES S/A, HELENA BRENNAND DE SOUZA LEÃO, BERNADETE DA SILVA PINHEIRO LOVE, QUALTA RESORTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, IRENE FAIGUENBOIM e MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA., no Processo Administrativo Nº 04962.000247/2003-60, e, no mérito, negar-lhes provimento.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA SRH/SLTI/MP Nº 1, DE 7 JANEIRO DE 2010

Estabelece diretrizes para a realização de consulta pública para conhecer soluções de tecnologia da informação em gestão de recursos humanos existentes no mercado e define cronograma para as atividades.

A Secretária de Recursos Humanos, Substituta e o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das competências que lhes são conferidas nos arts. 28 e 34 do Decreto n.º 6.929, de 06 de agosto de 2009 e art. 5º da Portaria/MP nº 344, de 15 de outubro de 2009, resolvem:

Art. 1º Realizar a consulta pública, com o objetivo de conhecer as soluções de tecnologia de informação em gestão de recursos humanos existentes no mercado, a fim de atender as necessidades do poder executivo federal na área de gestão de recursos humanos, por meio apenas de intercâmbio de documentos.

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma para as atividades referentes à consulta pública que deverá ser cumprido pelos participantes, podendo haver modificações a critério do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Atividade	Prazo
1. Disponibilização dos formulários eletrônicos para consulta pública.	8/01/2010 a 27/01/2010
2. Solicitação de esclarecimentos (Contribuições e comentários) à consulta pública.	11/01/2010 a 25/01/2010
3. Respostas e divulgação das solicitações de esclarecimentos (Contribuições e comentários) à consulta pública.	11/01/2010 a 27/01/2010
4. Envio das respostas aos formulários eletrônicos de que tratam os Anexos I, II, e III.	até 29/01/2010

Art. 3º Para o intercâmbio de documentos serão utilizados os seguintes formulários que estarão disponíveis no prazo estabelecido no art. 2º:

I - Identificação do Participante: obtenção de informações dos participantes da consulta pública - Anexo I;

II - Requisitos Funcionais: avaliação da solução quanto aos requisitos funcionais necessários para a gestão de recursos humanos - Anexo II;

III - Requisitos não Funcionais: avaliação da solução quanto aos demais requisitos técnicos e de serviços - Anexo III.

§ 1º Para ter acesso à consulta pública, os participantes o farão por meio do site governamental <https://www.governoeletronico.gov.br/consulta-publica>, que estará disponível para contribuições e comentários.

§ 2º A troca de documentos entre os participantes deverá ocorrer eletronicamente pelo e-mail cgmps.dasis@planejamento.gov.br, e os formulários que versam sobre a atividade 4 do art. 2º, deverão, também, ser impressos, assinados pelo representante e encaminhados, via postal, registrada, à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Sala 800, 8º andar, Cep. 70046-900 - Brasília-DF.

Art. 4º Aos participantes será vedado cobrar qualquer valor, ainda que a título de compensação de despesas, em face à submissão de respostas ou qualquer outro ato decorrente do processo da consulta pública.

Art. 5º Eventuais respostas a consulta pública não constituirão em oferta, compromisso ou privilégio para contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os não participantes desta consulta pública não estarão excluídos de seus desdobramentos e nem sofrerão deméritos em tal processo.

Art. 6º Os conteúdos resultantes da consulta pública e a ela relacionados devem ser rigorosamente preservados e mantidos em sigilo pelos participantes e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

LORENI F. FORESTI

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de dezembro de 2009

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

Processo	46225.000141/2008-54
Entidade	Sindicato das Indústrias de Minerais Metálicos e Não Metálicos no Estado de Roraima - SINMAR
CNPJ	09.291.406/0001-45
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Roraima
Categoria Profissional	Econômica das Indústrias de Minerais Metálicos e Não Metálicos.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº/213 /2009 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46217.002685/2007-79
Entidade	Sindicato das Indústrias de Material e Laminados Plásticos do Estado do Rio Grande do Norte - SINDIPLAST
CNPJ	08.624.012/0001-07
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Norte
Categoria Profissional	Econômica das Indústrias de Material e Laminados Plásticos.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº/214/2009 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46211.008669/2008-21
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bandeira/MG - SINDBAND
CNPJ	08.947.849/0001-89
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bandeira - MG
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº/215/2009 CGRS/SRT/DICNES

MARCELO PANELLA

Em 6 de janeiro de 2010

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 05/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.000982/2008-04, nos termos do art. 10º, inciso VI da por-

taria nº 186/2008; e CONCEDER o registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos trabalhadores rurais de João Câmara - RN, nº 46000.026277/2006-67, CNPJ 05.951.562/0001-34, para representar a categoria dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como : assalariados, assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial no município de João Câmara, estado do Rio Grande do Norte.

Concessão de alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 03/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.005200/2008-15, nos termos do art. 10º, inciso VI da portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipangaçu - RN, nº 46000.006588/2007-91, CNPJ 08.084.097/0001-70, para representar a categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais que exerçam atividades como: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial no município de Ipangaçu, no estado do Rio Grande do Norte.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 06/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.004316/2008-37, nos termos do art. 5º, da portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores rurais de Orocó/PE, nº 46213.0122812007-23, CNPJ 35.446.434/0001-02, para representar a categoria dos : I- O (a) assalariado(a) rural que exerce suas atividades nos diversos tipos de culturas agrícolas, hortifruticultura de sequeiro ou irrigada e em criações de animais, como a pecuária, avicultura, bubalinocultura, ovinocultura, caprinocultura e outras; II- O(a) aposentado(a), beneficiário(a) da previdência em virtude da sua condição de trabalhador(a) rural; III- o agricultor familiar dos diversos tipos de culturas agrícolas, de sequeiro ou irrigadas, proprietário ou não, na condição de arrendatário, parceiro, meeiro, foreiro, parceleiro, assentado, comodatário, condômino, que exerça atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar, com base territorial no município de Orocó, no estado de Pernambuco.

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46219.026803/2009-86
Entidade	SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas , Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de tocador no Estado de São Paulo.
CNPJ	52.806.460/0001-05
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo
Categoria	Econômica do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos do tocador.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 01/2010 CGRS/SRT/DICNES

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 7 de janeiro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000017659200861 Empresa: VERITAS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 04FH70187 Estrangeiro: JULIO PEREA, Processo: 46000004065200971 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Passaporte: 099107193 Estrangeiro: RICHARD MILES STEPHENSON, Processo: 46000006294200921 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 08AA05113 Estrangeiro: FÊTEGUE KONE.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 001/2010 de 04/01/2010, 002/2010 de 05/01/2010 e 003/2010 de 06/01/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000011924200989 Empresa: ENEOL BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA Prazo: ATÉ 07/05/2011 Passaporte: AC580672 Estrangeiro: JUAN FIGUEIREDO NÚÑEZ, Processo: 46000023245200952 Empresa: SOLAR SHIPPING LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC 73086686 Estrangeiro: TOBIAS DIAZ ROJAS, Processo: 46000023990200900 Empresa: CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: G14595240 Estrangeiro: WEIDONG CHEN, Processo: 46000024166200969 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: ED539153K Estrangeiro: ZHANG JUXIA, Processo: 46000024513200953 Empresa: PROFEL ECO PULVERIZAÇÃO LTDA-ME Prazo: 2 ANOS Passaporte: 3C201575 Estrangeiro: JUAN CARLOS ROJAS PARADA, Processo: 46000025057200969 Empresa: SILKY CITY INTERNATIONAL COMERCIAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G9940454 Estrangeiro: SHULIN ZHANG, Processo: 46000025397200990 Empresa: SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVAS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 9512617838 Estrangeiro: RAINER BAR, Processo: 46000026045200951 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: EH101785 Estrangeiro: PETER LUC JULES WILLEMS, Processo: 46000026953200945 Empresa: ACCESS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 10 MESES Passaporte: 450671974 Estrangeiro: KURT ALBERT BRÜMME, Processo: 46000027870200973 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: TC8423273 Estrangeiro: CHIFUMI SAITO, Processo: 46000027874200951 Empresa: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC43641504 Estrangeiro: CARMEN ELENA CHICA-MEJIA, Processo: 46000028335200930 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G22881493 Estrangeiro: SHUN LUO, Processo: 46000028382200983 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 12238154 Estrangeiro: RICARDO FERRETTI, Processo: 46000029781200961 Empresa: KNM METALMEC INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: WW0173249 Estrangeiro: ALFREDO CALDERON PIMENTEL.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000029193200928 Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: G19929180 Estrangeiro: FENG XU, Processo: 46000029341200912 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: JP849033 Estrangeiro: YUM MAN CHAN, Processo: 46000029817200915 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EH 578078 Estrangeiro: KRIS FRANS MELANIA WENS, Processo: 46000029832200955 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0095249 Estrangeiro: FRANKLIN JULIA JOSE PACHECO CABEZAS, Processo: 46000029836200933 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 13855328N Estrangeiro: JUAN CARLOS ISAMU, Processo: 46000029870200916 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C 619564 Estrangeiro: ANGELO FORTE, Processo: 46000029874200996 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA3419171 Estrangeiro: DAVIDE CUCUZZA, Processo: 46000029875200931 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.



Prazo: 90 DIAS Passaporte: D 384631 Estrangeiro: ANTONIO SAGLIOCCO, Processo: 46000029918200988 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05PP38096 Estrangeiro: DANIEL DRAPEAU, Processo: 46000029921200900 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 09PH69743 Estrangeiro: DOMINIQUE LIONEL RENE CUSSAC, Processo: 46000029999200916 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 572648806 Estrangeiro: WJATSCHESLAW KIEBE, Processo: 46000030035200911 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1804245 Estrangeiro: JULIO TORRES PANCORBO, Processo: 46000030052200958 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: R115182 Estrangeiro: JOSE PEREIRA DE FIGUEIREDO, Processo: 46000030056200936 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: M1131817 Estrangeiro: RHEN MICHAEL ANTHONY O BRIEN, Processo: 46000030081200910 Empresa: ERM BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402823612 Estrangeiro: GIOVANNI ORTIZ SOTO, Processo: 46000030084200953 Empresa: TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 439141186 Estrangeiro: KEVIN SCOTT SQUIRES, Processo: 46000030206200910 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9234989662 Estrangeiro: JÖRG ANDREAS LANDES, Processo: 46000030270200992 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 01L088695034 Estrangeiro: LARS CHRISTIAN SOLVI, Processo: 46000030302200950 Empresa: YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG6.872.358 Estrangeiro: RYUJI KONDOH, Processo: 46000030319200915 Empresa: AEROLEO TÁXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135124375 Estrangeiro: CHRIS MICHAEL BERNES, Processo: 46000030791200940 Empresa: DÜRR BRASIL LTDA . Prazo: 90 DIAS Passaporte: A0335725 Estrangeiro: MARTIN TILO FROSCH, Processo: 46000030848200919 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1ZN6ZYPX Estrangeiro: GERHARD FRITZ OTTO HÜNERBEIN, Processo: 46000030849200955 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G00024957 Estrangeiro: LIANG WANG, Processo: 46000030858200946 Empresa: AEROLEO TÁXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 458361641 Estrangeiro: EDWARD ANTHONY DANOS, Processo: 46000030859200991 Empresa: AEROLEO TÁXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 454316624 Estrangeiro: MICHAEL LEE BURKES, Processo: 46000030860200915 Empresa: AERÓLEO TÁXI AEREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 453965202 Estrangeiro: JEAN CHRISTOPHE CHAUFARD, Processo: 46000030866200992 Empresa: FÓRUM MACAÉ SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 204776877 Estrangeiro: CHARLES FREDERICK WORTEY, Processo: 46000030882200985 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGRL98TC4 Estrangeiro: ANDREAS LANGER, Processo: 46000030883200920 Empresa: MAN DIESEL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6394192750 Estrangeiro: JOA CHIM HUG, Processo: 46000030884200974 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G081582 Estrangeiro: JOSE MANUEL SANTOS DA SILVA, Processo: 46000030895200954 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA610738 Estrangeiro: MARK STEPHEN SPRAGUE, Processo: 46000030910200964 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 429271688 Estrangeiro: ROBERT EDWARD DELANEY JR, Processo: 46000030921200944 Empresa: ACUMULADORES MOURA S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 207414024 Estrangeiro: DAVID PAUL BODEN, Processo: 46000031248200960 Empresa: TS GAS CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135014977 Estrangeiro: MYRON LEA MAHON, Processo: 46000031264200952 Empresa: AEROLEO TÁXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 303190181 Estrangeiro: XAVIER MALLET, Processo: 46000031282200934 Empresa: ENVIRO-CHEMIE TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA . Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2720000616 Estrangeiro: KARSTEN SCHOCK, Processo: 46000031298200947 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 424182906 Estrangeiro: CLAYTON GARVIN ALLEN, Processo: 46000031299200991 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 209799453 Estrangeiro: FLOYD ADOLPH KEASLING JR., Processo: 46000031301200922 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133769330 Estrangeiro: MARCUS ARNOLD NOLAN, Processo: 46000031302200977 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27239433 Estrangeiro: SVENN MORTEN LERFALD, Processo: 46000031303200911 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20870781 Estrangeiro: ODDGEIR TORVUND, Processo: 46000031315200946 Empresa: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 800565492 Estrangeiro: JAMES ROBERTSON BRYCELAND, Processo: 46000031321200901 Empresa: KOMATSU FOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FLORESTAIS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 53273359 Estrangeiro: BERT JAN EINAR JONSSON, Processo: 46000032075200905 Empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03KE50669 Estrangeiro: MICHAEL NORBERT JAKY ROURESSOL, Processo: 46000032087200921 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC79878682 Estrangeiro: CARLOS MAURICIO DIAZ SALGAR, Processo: 46000032141200939 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: XC106871 Estrangeiro: JOSE CARLOS PACHECO MENA, Pro-

cesso: 46000032142200983 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6491011651 Estrangeiro: GERHARD OTTO MOBNER, Processo: 46211008301200943 Empresa: AMERON BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: K18926854 Estrangeiro: CHIKO ANAK THOMAS, Processo: 46211008303200932 Empresa: AMERON BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1131960J Estrangeiro: SEOW TING PENG. Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004: Processo: 46000022160200957 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P2396848 Estrangeiro: ROBERT MARIA HOFSTATTER, Processo: 46000028580200947 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0205659 Estrangeiro: RAFFAELE CIOFFI, Processo: 46000028684200951 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 400673520 Estrangeiro: STUART JAMES WARD, Processo: 46000028685200904 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 460062544 Estrangeiro: MARK IAN JAY, Processo: 46000029423200959 Empresa: STOLA DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 725613W Estrangeiro: FABRIZIO SANFILIPPO, Processo: 46000029473200936 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 540463101 Estrangeiro: JONATHAN SIMON PERRY, Processo: 46000029494200951 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 06AK24889 Estrangeiro: MATTHIEU JEAN LUC CASIMIRI, Processo: 46000029634200991 Empresa: FAMECCANICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA2351033 Estrangeiro: CLAUDIO MONTEPARA, Processo: 46000029651200929 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: ATÉ 04/09/2010 Passaporte: AAA591643 Estrangeiro: JUAN ESTEBAN MERINO ROYUELA, Processo: 46000029652200973 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: ATÉ 04/09/2010 Passaporte: AAA591641 Estrangeiro: GORKA PEREZ GARCIA, Processo: 46000029684200979 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 447110050 Estrangeiro: KONRAD BARTHOLOMÄUS HAMBERGER, Processo: 46000029687200911 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 254312W Estrangeiro: SALVATORE TOMASETTA, Processo: 46000029731200984 Empresa: CMI CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 3721250 Estrangeiro: ALEX ROJAS ZARATE, Processo: 46000029767200968 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: QQ0982555 Estrangeiro: LEAH SIMBUL PURUGGANAN. Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009: Processo: 46000030579200982 Empresa: NELSON GALERIA CAFÉ E BAR LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 404836701 Estrangeiro: RICHARD RHODES NELSON, Processo: 46000030590200942 Empresa: IACONO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E 768819 Estrangeiro: CARLA IACONO, Processo: 46000031507200952 Empresa: SALVADORLIVING.COM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 070692254 Estrangeiro: ROBERT NEIL MANNING, Processo: 46000031923200951 Empresa: FAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 027360532 Estrangeiro: ALIREZA MORAVEJ, Processo: 46000032267200911 Empresa: OUSHENG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G36131496 Estrangeiro: GANGTING HE, Processo: 46000032288200929 Empresa: ATLANTIC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: N 0357951 Estrangeiro: ISMAEL DIOGO DA SILVA, Processo: 46000032520200929 Empresa: BAJA BEACH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM HOTEIS BARES BOATES E RESTAURANTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BF 288025 Estrangeiro: DAVID JOSE MORERA CAMHI. Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006: Processo: 46000028931200910 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 219871745 Estrangeiro: WILLIAM JAMESON AYMOND Passaporte: 453281107 Estrangeiro: WESLEY DWAYNE SULLIVAN Passaporte: 048569006 Estrangeiro: SHAUN ALAN BLAKE Passaporte: 454477384 Estrangeiro: KURT THOMAS WILLIAMSON Passaporte: 309896743 Estrangeiro: JIMMY WAYNE LEE Passaporte: 134629580 Estrangeiro: JAMES EARL SHULTS Passaporte: 135136087 Estrangeiro: JAMES DARRELL VARNER Passaporte: 437904103 Estrangeiro: JAMES CHRISTOPHER CRAFT Passaporte: 403025129 Estrangeiro: HORACE GALLOW Passaporte: 088324784 Estrangeiro: DAMIAN CHRISTOPHER OLDMIXON II Passaporte: 403337975 Estrangeiro: CLAYNE TRAVIS BEDSOLE, Processo: 46000028950200946 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02.12.2010 Passaporte: NK2135732 Estrangeiro: SIMON GERRIT BAKKER Passaporte: NV00L5B41 Estrangeiro: RICK JACOB VAN DIJK Passaporte: BXJ423J50 Estrangeiro: RONALD JAN DEKKER Passaporte: NK6056422 Estrangeiro: CORNELIS WILLEM MAURITS KETTLETT Passaporte: NUC995KL1 Estrangeiro: JEANNETTE VAN TOLEDO Passaporte: NPJ306FH8 Estrangeiro: ARNOUT MENSINK Passaporte: NY793LKF8 Estrangeiro: ADRIAAN WILLEM VAN OVERBEEKE Passaporte: NV5P9FRH6 Estrangeiro: ANTONIUS JOHANNES JOSEPHUS PETRUS MARIA JANSEN Passaporte: NYHHG65R7 Estrangeiro: RUDOLF CORNELIS JAN VAN SLUIJS Passaporte: NXHK914B6 Estrangeiro: JACOBUS CORNELIS WIJSMAN Passaporte: NPR2PF0P2 Estrangeiro: JACO-

BUS ADRIANUS MARIA VAN BEEK Passaporte: NX8HBLD86 Estrangeiro: ERNST VINCENT LICHTENBELD Passaporte: NK2563177 Estrangeiro: EDWIN VAN KEIMPEMA Passaporte: NXD6L0DJ6 Estrangeiro: ELENA VAN DER GRIFT Passaporte: NN7F7R013 Estrangeiro: LEENDERD SPAANS Passaporte: NL5562389 Estrangeiro: DIRK JOHANNES TALL Passaporte: NH8070823 Estrangeiro: HUIBERT SEBASTIAAN VREEBURG Passaporte: NL5929609 Estrangeiro: MARC DE GRAAF Passaporte: BT4P5K9L4 Estrangeiro: FRANCISCUS JOHANNES MARIA SMITS, Processo: 46000028951200991 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: NNPC785P8 Estrangeiro: HENDRIKUS MATTHIAS KONING Passaporte: NL5520644 Estrangeiro: MARCUS ADRIANUS CORNELIS VAN DEN DUNGEN Passaporte: NK0114995 Estrangeiro: LEENDERT CORNELIS BOON Passaporte: NTP27P391 Estrangeiro: ERIK GERARD BOS Passaporte: NXK3D4BD0 Estrangeiro: JAN BROUWER Passaporte: NXHRHBKP3 Estrangeiro: MAARTEN VINCENT KEPERS Passaporte: NY4P5J0R7 Estrangeiro: ROBERT JACOB KOOISTRA Passaporte: NUB9P2565 Estrangeiro: EDE HOEKSTRA Passaporte: NM9R9JKJ5 Estrangeiro: ARJEN PERDOK Passaporte: NL4332576 Estrangeiro: BART JAN PLUG Passaporte: NK1633572 Estrangeiro: MARCO MUETSTEGE Passaporte: NWD97HL08 Estrangeiro: MARINUS LEENDERT ADRIAAN MEIJER Passaporte: NK2754522 Estrangeiro: THOMAS HENDRIKUS ADRIANUS KOK Passaporte: NMD31CLP8 Estrangeiro: ARIEN VROOM Passaporte: NU05345F6 Estrangeiro: ELTJO HESSEL WITKOP Passaporte: NREJRC867 Estrangeiro: HARMEN BOERSMA Passaporte: NT4FLB422 Estrangeiro: PETRUS LEONARDUS MARIUS WONING Passaporte: BCKOCB136 Estrangeiro: JAN-WILLEM BLEEKER Passaporte: NU04L7889 Estrangeiro: DENNIS MARINUS VAN DER KRAATS, Processo: 46000028954200924 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: VV0846177 Estrangeiro: RHIANE NIERRA FEROLINO Passaporte: UUU0861760 Estrangeiro: CEZAR ALEJANDRO AMEDO Passaporte: AU0003975 Estrangeiro: LEONILDO TEODORO BAGRO Passaporte: QQ0111994 Estrangeiro: NOEL ECHANE BELISTA Passaporte: XX1255149 Estrangeiro: NESTOR JR MANCERA CANENCIA Passaporte: QQ0924895 Estrangeiro: ALVIN DAGUAN VILLANUEVA Passaporte: QQ0331803 Estrangeiro: JOEL DEL ROSARIO SOLANO Passaporte: VV0428464 Estrangeiro: PRUDENCIO JR BARIL ORTEZA Passaporte: QQ0780090 Estrangeiro: MARCELINO BONIFACIO GUBOT Passaporte: XX0097544 Estrangeiro: JOSE RONALDO III FRANKIE MASACUPAN Passaporte: UU0192180 Estrangeiro: ORLANDO DE LA PAZ CRUZ Passaporte: QQ0532392 Estrangeiro: RONNEL MICALER DELA CRUZ, Processo: 46000028967200901 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02.12.2010 Passaporte: BC195824 Estrangeiro: VICTOR MANUEL GARCIA GARCIA Passaporte: AC640089 Estrangeiro: ROBERTO RODRIGUEZ MOREIRA Passaporte: BF460602 Estrangeiro: ROBERTO CARDALDA MELENDEZ Passaporte: 0291080 Estrangeiro: SANTIAGO FIGUEIRA PINEIRO Passaporte: Q853604 Estrangeiro: ANTONIO RODRIGUEZ ARAGUNDE Passaporte: Q439425 Estrangeiro: ANTONIO RODRIGUEZ MACEIRAS Passaporte: BB277260 Estrangeiro: ANGEL PARADA PEGO Passaporte: AE890974 Estrangeiro: ALBERTO PINEIRO SANTOS Passaporte: AA361671 Estrangeiro: ANTONIO MARTINEZ GERMADE Passaporte: BB251598 Estrangeiro: ANDRES FERNANDEZ GRILLO Passaporte: BA564941 Estrangeiro: JUAN MANUEL DEL RIO VIDAL Passaporte: BB090692 Estrangeiro: RAQUEL SANTOME VIEITEZ Passaporte: 0290562 Estrangeiro: RAFAEL MANUEL FERNANDEZ SIEIRA Passaporte: Q338026 Estrangeiro: ROGELIO RUA SOLLA Passaporte: AE312006 Estrangeiro: ROBERTO RIOBO ROSALES Passaporte: 0291282 Estrangeiro: JOSE GONZALEZ GRANA Passaporte: BE518206 Estrangeiro: JOSE MARIA AROSA CALVO, Processo: 46000028970200917 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: BE 518312 Estrangeiro: ELVIO GONZALEZ GONZALEZ Passaporte: BB 248934 Estrangeiro: PEDRO NORES RIVAS Passaporte: P 689487 Estrangeiro: PASCUAL DOZO GONDAR Passaporte: 0769839 Estrangeiro: PASCUAL MARTINEZ MIRANDA Passaporte: BB 888121 Estrangeiro: VICTOR MANUEL DIAZ AGUETE Passaporte: BB 553457 Estrangeiro: VICTOR REGUEIRA FERRER Passaporte: BC 052769 Estrangeiro: VENTURA CAAMANO BEIRO Passaporte: AD 793553 Estrangeiro: ALEJANDRO VIDAL SILVA Passaporte: Q338142 Estrangeiro: ARMANDO VILARIÑO PINTOS Passaporte: BE 545764 Estrangeiro: ANTONIO RODRIGUEZ LUSTRES Passaporte: BD 387125 Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ ARMADA CASAS Passaporte: BE 777042 Estrangeiro: FRANCISCO FROJAN REY Passaporte: AE 146435 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LORENZO QUEIRUGA Passaporte: 35272671 D Estrangeiro: LUIS ANGEL NAVEIRA GAONA Passaporte: BA 448678 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER JUNCAL RIOS Passaporte: AC 197100 Estrangeiro: GERMAN CANCELAS SILVA Passaporte: AD 568621 Estrangeiro: FRANCISCO FERNANDEZ BRION Passaporte: 0180716 Estrangeiro: MANUEL PARADA MARTINEZ Passaporte: Q 438791 Estrangeiro: LUIS CREO MAYO Passaporte: AF 065165 Estrangeiro: GREGORIO MARTINEZ CHOUZA, Processo: 46000028974200903 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02.12.2010 Passaporte: 446906934 Estrangeiro: JAMES COLE BROWN Passaporte: 450617400 Estrangeiro: DOUGLAS MACARTHUR WALKER Passaporte: 455069976 Estrangeiro: DONTÉ ERIC LEWIS Passaporte: 076560340 Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL GAUER Passaporte: 134408467 Estrangeiro: CHANCE CHRISTOPHER SLOAN Passaporte: 421864532 Estrangeiro: KYLE PATRICK SMITH Passaporte: 457755629 Estrangeiro: JEREMY CHRISTIAN BARBOT Passapor-

te: 403890205 Estrangeiro: ROBERT LEE ORTEGA Passaporte: 421907454 Estrangeiro: RICHARD ALLEN WILKERSON Passaporte: 075636293 Estrangeiro: ANDREW MERVIN ROSSOW, Processo: 46000028979200928 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: AD 838831 Estrangeiro: JOSE AMADOR TEIRA GUDE Passaporte: AD 522553 Estrangeiro: JOSE ANTONIO SISO CREO Passaporte: BC502227 Estrangeiro: JOSE TORRES RANS Passaporte: BE545781 Estrangeiro: JOSE REGUEIRA RODRIGUEZ Passaporte: 0289860 Estrangeiro: JOSE MANUEL MUNIZ FAJARDO Passaporte: BA 635796 Estrangeiro: JOSE GONZALEZ DURAN Passaporte: BE 536233 Estrangeiro: JOSE BLANCO RIVAS Passaporte: BB888260 Estrangeiro: JOSE MANUEL ALDAO PORTABALES Passaporte: N 535462 Estrangeiro: JOSE TARRIO REBOIRAS Passaporte: BA 808510 Estrangeiro: JOSE ANTONIO JUNCAL GONZALEZ Passaporte: 0769991 Estrangeiro: JAIME PAREDES RIVAS Passaporte: AB 550155 Estrangeiro: JOSE AMOEDO OTERO Passaporte: BE 536594 Estrangeiro: JOSE MANUEL GALLEG0 ABAL Passaporte: BB 069390 Estrangeiro: JOSE MARTINEZ CASTREJE Passaporte: BE 546199 Estrangeiro: JOSE GARCIA GOMEZ Passaporte: BA 547638 Estrangeiro: JOSE CASTRO GARCIA Passaporte: Q 446448 Estrangeiro: JOSE MOSQUERA CARRO Passaporte: BB 120066 Estrangeiro: JOSE PINEIRO ABALO Passaporte: N 111541 Estrangeiro: JOSE FERNANDEZ GONZALEZ Passaporte: BB 277422 Estrangeiro: JOSE FRANCISCO HERMO-BLANCO, Processo: 46000028980200952 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: BC120396 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL OTERO GARCIA Passaporte: O290817 Estrangeiro: MANUEL JOAQUIN MARTINEZ CHOUZA Passaporte: BB120196 Estrangeiro: DIEGO SEIJO SANMARTIN Passaporte: BC578032 Estrangeiro: MANUEL MARTINEZ ABELLA Passaporte: BA280498 Estrangeiro: IVAN SALGADO GARCIA Passaporte: BC528733 Estrangeiro: IRIA DOLORES GIRALDEZ GARCIA Passaporte: BE382779 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER CARDALDA MELENDEZ Passaporte: BC834789 Estrangeiro: NARCISO INSUA GONZALEZ Passaporte: BC285505 Estrangeiro: FRANCISCO VICENTE DIEGO Passaporte: N11883 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER MARTIS FERNANDEZ Passaporte: AA491366 Estrangeiro: VICTOR PEREZ TOURIS Passaporte: AB632515 Estrangeiro: LEONCIO VIDAL BARCIELA Passaporte: AE641995 Estrangeiro: CARLOS CASAS GONZALEZ Passaporte: AB960835 Estrangeiro: DANIEL SOBRAL ESTEVEZ Passaporte: BF 110088 Estrangeiro: MANUEL ANGEL CRUJEIRAS GAYO Passaporte: BB769817 Estrangeiro: OSCAR SANTOS SANTAMARIA Passaporte: BB277145 Estrangeiro: ADOLFO JOSE DIESTE FERNANDEZ Passaporte: BB769715 Estrangeiro: ROBERTO SAMPEDO GONZALEZ Passaporte: BA855379 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER FREIRE MARTINEZ Passaporte: 36101818-Y Estrangeiro: FELICIANO FERNANDEZ LAGO, Processo: 46000028982200941 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: 040671571 Estrangeiro: JOHN HENRY GRIFFIN Passaporte: 085107112 Estrangeiro: GARY GRAY Passaporte: 458423701 Estrangeiro: JAMIE LEE GARRY Passaporte: 093083644 Estrangeiro: JAMES GARRY Passaporte: 460257526 Estrangeiro: IAN FRENCH Passaporte: 402724923 Estrangeiro: DAVID ALEXANDER FRASER Passaporte: 454090437 Estrangeiro: THOMAS FORSTER Passaporte: 740201340 Estrangeiro: TREVOR FEATHERSTONE Passaporte: 402739420 Estrangeiro: NIAL ALEXANDER FARQUHAR Passaporte: 085034391 Estrangeiro: ROBERT BARRY EMERSON Passaporte: 800267404 Estrangeiro: STEPHEN LAWRENCE DOWELL Passaporte: 099048543 Estrangeiro: JAMES DICK DEVINE Passaporte: 099054947 Estrangeiro: JAMES CURRAN Passaporte: 401576157 Estrangeiro: FRANCIS GERRARD CURRAN Passaporte: 080027097 Estrangeiro: JOHN CRICHTON CRAIG Passaporte: 453943525 Estrangeiro: ALAN COX Passaporte: 400260218 Estrangeiro: WILLIAM CAMERON Passaporte: 800285848 Estrangeiro: ALAN BURNS Passaporte: 800809793 Estrangeiro: NEIL ANDREW BENNETT Passaporte: 093128310 Estrangeiro: ANDREW BECKETT, Processo: 46000028983200996 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: UU0233904 Estrangeiro: DEXTER CELI DOMINGO Passaporte: TT0667869 Estrangeiro: GEORGE CABAIS SOSA Passaporte: RR0195057 Estrangeiro: DENNIS TANCWAN BRANZUELA Passaporte: TT0448351 Estrangeiro: RUEL RAMOS BASMAYOR Passaporte: UU0976774 Estrangeiro: RIZALDE FAUSTINO BAUTISTA Passaporte: VV 0258504 Estrangeiro: JOHN MEL BLANCAVER ASIS Passaporte: RR0171547 Estrangeiro: MARCOS II MERCA ANDANAR Passaporte: XX0652108 Estrangeiro: NORBERTO MONLAWEN ABRENICA Passaporte: XX3030658 Estrangeiro: JOHN PEREZ MENESAS Passaporte: XX3941679 Estrangeiro: ROBERTO VILLAS ALDAVE Passaporte: TT 0817430 Estrangeiro: EFREN DE LEON ALVERO Passaporte: UU0784115 Estrangeiro: EUGENE MONTIADORA MAYOLA Passaporte: XX2572935 Estrangeiro: LEOPOLDO DE LEON MANUAL Passaporte: XX3296205 Estrangeiro: ERNESTO JACOSALEM TARA Passaporte: TT0957613 Estrangeiro: NESTOR ARRIESGADO PEPITO Passaporte: XX2981023 Estrangeiro: RODRIGO LEMIN ROMANO Passaporte: ZZ144297 Estrangeiro: RAMONITO JUCABAN BAYLON Passaporte: ZZ 146722 Estrangeiro: VIVENCIO AGUILAR CAMPEÑA Passaporte: TT0871835 Estrangeiro: RAMIEL LAGO CONCUBIERTA Passaporte: XX3992402 Estrangeiro: JOEL LETADA DILAO, Processo: 46000028984200931 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02.12.2010 Passaporte: 207928192 Estrangeiro: CHARLES BLAIR LOWE Passaporte: 135855022 Estrangeiro: KEVIN HENRY DEJEAN Passaporte: 404144965 Estrangeiro: CRAIG ALAN BARRY Passaporte: 433981952 Estrangeiro: KERRY PAUL BONVILLAIN Passaporte:

710891959 Estrangeiro: JAMES RONALD CARGILL Passaporte: 452814404 Estrangeiro: DAVID WAYNE TRAHAN Passaporte: 135861389 Estrangeiro: NATHAN JOSEPH SCIMECA Passaporte: 133237618 Estrangeiro: ROBERT LEONARD LIGHT Passaporte: 420790780 Estrangeiro: TRENT JAMES KLITZ Passaporte: 089980396 Estrangeiro: DEROLD STEVEN CELESTIN Passaporte: 424133487 Estrangeiro: DAVID CHRISTOPHER RICHOUX Passaporte: 405719410 Estrangeiro: JENSON JAMES REDMOND Passaporte: 433263956 Estrangeiro: MICHAEL MATTHEW PRIDE Passaporte: 426816861 Estrangeiro: ANTOINE BATISTE POUPART Passaporte: 405464078 Estrangeiro: WADE ANTHONY PITRE Passaporte: 088917178 Estrangeiro: CLINT EDWARD PINEDA Passaporte: 712626839 Estrangeiro: JEFFERSON HENRY PFLIEGER Passaporte: 211207305 Estrangeiro: CHARLES JOHN O'MEARA Passaporte: 222089246 Estrangeiro: KEITH JOSEPH HASSAGE Passaporte: 088504636 Estrangeiro: WALTER JOHN HARRINGTON II, Processo: 46000028997200918 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: NH9945467 Estrangeiro: GLENN ALEXANDER CROES Passaporte: NRK3RF6C7 Estrangeiro: JOHAN EIJKELENBOM Passaporte: NK6973538 Estrangeiro: FRANK BERGMAN Passaporte: NR21CDDP6 Estrangeiro: BART JACOB BEEN Passaporte: NK5696140 Estrangeiro: ROBERT JAN BOOMER Passaporte: NW14DKJP3 Estrangeiro: FERDINAND ATTILA DAVID SANDERS Passaporte: NVF6KBH 85 Estrangeiro: ADRIAAN BALTES Passaporte: NXC9JH8K5 Estrangeiro: TJEERD RINZE THUIS BRAAKSMA Passaporte: BA0331286 Estrangeiro: HANS HOOGENDORP Passaporte: NX9HCPH24 Estrangeiro: MARCHIENUS WOLTERS Passaporte: NN1C4C4H8 Estrangeiro: MERVIN ANDRE XAVIER WILSON Passaporte: NT4RP1272 Estrangeiro: WERNER RICHARD MEIJNINGER Passaporte: NUK240CK1 Estrangeiro: WILLEM GERRIT VAN DEN BRINK Passaporte: NT6C518D9 Estrangeiro: TIM ADRIAAN VAN GINNEKEN Passaporte: NUOK91D42 Estrangeiro: RAYMOND VINK Passaporte: NMH110758 Estrangeiro: THUIS BASTIAAN GOOSINK Passaporte: NUC299KD2 Estrangeiro: ADRIANUS CORNELIS VAN DER VLIET Passaporte: NMH2FLBC7 Estrangeiro: JORDI PAUL RENE KOSTER Passaporte: NK1833301 Estrangeiro: LUKAS JAN SALOMONS Passaporte: NUC33J118 Estrangeiro: GAAUWE VELDHOEN, Processo: 46000029001200983 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: SS0058269 Estrangeiro: EDWIN MALLARI ESTABAYA Passaporte: TT0229060 Estrangeiro: PETER SORIANO FABIAN Passaporte: WW0119342 Estrangeiro: HERNANDO ANOTA LIMBAG Passaporte: TT0327229 Estrangeiro: KENNETH VIDO PARA-ON Passaporte: XX0528353 Estrangeiro: ERNESTO CASONA SANTANDER Passaporte: XX0208135 Estrangeiro: NEPTHALIE ENDONILIA SUGUITAN Passaporte: XX0612778 Estrangeiro: DENNIS PUGNARIA MONDARES Passaporte: TT0981372 Estrangeiro: NICROAST VALEÑA AGUILAN Passaporte: QQ0772558 Estrangeiro: MELCHOR RAMOS BASMAYOR Passaporte: VV0096016 Estrangeiro: ARNOLD ECHAVIA GUIBAO Passaporte: XX0234131 Estrangeiro: POL CUEVAS MAGHINAY Passaporte: XX0132755 Estrangeiro: FRANK FRANCO RIVERA Passaporte: VV0688131 Estrangeiro: JOSE JIMBOT MANACAP TAPICAN Passaporte: TT0242326 Estrangeiro: EARL ANTHONY REQUERQUE REGONDOLA Passaporte: XX1824527 Estrangeiro: LITO ANGUS CAITONA Passaporte: XX0385005 Estrangeiro: ROMEO JR. VILORIA BEGUAS Passaporte: XX0299862 Estrangeiro: BREND0 DUBLIN PADILLA Passaporte: SS0294621 Estrangeiro: NOEL ANDREW ABAYA DIMAANO Passaporte: XX2770862 Estrangeiro: ELMER ATIENZA CUETO Passaporte: VV0149673 Estrangeiro: MARCOS TREOPALDO REYES, Processo: 46000029003200972 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: K 15074784 Estrangeiro: EDWIN ANAK GARA Passaporte: A 14634535 Estrangeiro: BOBBIE TEO TSEE LEONG Passaporte: A 14356537 Estrangeiro: CHANG KON KIN Passaporte: A 18610777 Estrangeiro: LEOW TEEN LOY Passaporte: A 19212126 Estrangeiro: TAN HOCK LEONG Passaporte: A 18029524 Estrangeiro: TAN TEAK BEN Passaporte: A 17987610 Estrangeiro: MOHD HAFIZ BIN RAZALI Passaporte: A 14488937 Estrangeiro: NORZAHARI BIN SAIDIN Passaporte: K 14624646 Estrangeiro: JOHNSON ANAK BEGAM Passaporte: A 16493079 Estrangeiro: LEE KUM MUN Passaporte: K 14323882 Estrangeiro: EMPALINA ANAK DINGON, Processo: 46000029216200902 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 25139041 Estrangeiro: STEINAR NETLAND, Processo: 46000029227200984 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 27/08/2010 Passaporte: 017702487 Estrangeiro: RICKY LYNN MONGOLD, Processo: 46000029229200973 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 31/07/2011 Passaporte: XX0114309 Estrangeiro: FRANCISCO MORENO MACO, Processo: 4600002932200997 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 04/09/2011 Passaporte: 366759261 Estrangeiro: BISER MILKOV BALINOV, Processo: 46000029250200979 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4478452 Estrangeiro: RICKY BILLANES CELOSO Passaporte: TT0764599 Estrangeiro: MELVIN INSO LAURON Passaporte: 200447275 Estrangeiro: LARS BJORN THORKILSEN Passaporte: XX0301819 Estrangeiro: JAYSON FRANCISCO CATIMBANG, Processo: 46000029258200935 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 03/11/2011 Passaporte: E8946449 Estrangeiro: TUSHAR PURI, Processo: 46000029260200912 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 04.09.2011 Passaporte: Z1962634 Estrangeiro: NAVEEN GAUTAM, Processo: 46000029357200917 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 309967782 Estrangeiro: GEORGE HOWARD

HINSHAW JR, Processo: 46000029501200915 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 05/12/2010 Passaporte: 093210133 Estrangeiro: CHRISTOPHER WILLIAM CATTO, Processo: 46000029538200943 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: ATÉ 15/02/2010 Passaporte: 21176465 Estrangeiro: ARTUR TRUS Passaporte: 308189251 Estrangeiro: DAVID WILLIAM PRYDE, Processo: 46000029556200925 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: 002200907 Estrangeiro: ZELJKO PAVIC Passaporte: 001049969 Estrangeiro: MAURO SICHICH Passaporte: 003991571 Estrangeiro: IVICA KURIC Passaporte: 002929014 Estrangeiro: ROBERT KRCULIC Passaporte: 001897234 Estrangeiro: ROBERT KRIZMAN Passaporte: 003504608 Estrangeiro: SANJIN MIJALJEVIC Passaporte: 003025516 Estrangeiro: NEVEN MAROCHINI Passaporte: 002854007 Estrangeiro: IVOR BULJANOVIC Passaporte: 002891981 Estrangeiro: JOSIP CRNKOVIC Passaporte: 003515779 Estrangeiro: DOMIJAN CAVLOVIC Passaporte: 003216074 Estrangeiro: DARKO DESMAN Passaporte: 001872000 Estrangeiro: SINISA DEMOJZES Passaporte: 003222298 Estrangeiro: ADO LINIC Passaporte: 002394651 Estrangeiro: VEDRAN LILIC, Processo: 46000029557200970 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: AA161415 Estrangeiro: JUAN MANUEL BRION BOO Passaporte: AC085090 Estrangeiro: JUAN DOMINGO FUNGUEIRINO BERMUDEZ Passaporte: BB769843 Estrangeiro: JOSE ANTONIO CRUGEIRAS SILVA Passaporte: BB620278 Estrangeiro: JOSE RAMON GARCIA PINTOS Passaporte: P540343 Estrangeiro: JOSE MANUEL SISO CREO Passaporte: AD568671 Estrangeiro: JOSE MARIA SIEIRA OLIVEIRA Passaporte: 33214546-Q Estrangeiro: JOSE MANUEL ORDONEZ JAMARDO Passaporte: BC333796 Estrangeiro: JOSE CORRALES FERNANDEZ Passaporte: AB 681092 Estrangeiro: JOSE BERNARDO PEREZ LOMBA Passaporte: 0289485 Estrangeiro: JOSE LUIS PIMENTEL IGLESIAS Passaporte: AA493150 Estrangeiro: JOSE ALBERTO RODRIGUEZ FERNADEZ Passaporte: AD406872 Estrangeiro: JOSE AMADOR LUBIAN CAMPOS Passaporte: BE691270 Estrangeiro: JOSE CARLOS ESTEVEZ PEREIRA Passaporte: P572857 Estrangeiro: JOSE SANTIAGO SANLES Passaporte: BD000004 Estrangeiro: JUAN MARCOS GIL IGLESIAS Passaporte: AE391493 Estrangeiro: JUAN JOSE RAMALLO VILLAVERDE Passaporte: AC213976 Estrangeiro: JUAN JOSE CONDE MARTINEZ Passaporte: 33201347L Estrangeiro: JUAN CALO SANTAMARIA Passaporte: AA176416 Estrangeiro: JUAN FRANCISCO CASTREJE DIAZ Passaporte: BC885280 Estrangeiro: JUAN MANUEL DOMINGUEZ ALSINA, Processo: 46000029590200908 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: AB263213 Estrangeiro: JOSE ANTONIO MASCATO RODRIGUEZ Passaporte: AB916436 Estrangeiro: FRANCISCO MIRON YANEZ Passaporte: BE536576 Estrangeiro: JOSE MANUEL OMIL NAZARA Passaporte: AA889909 Estrangeiro: MANUEL HERMO LIJO Passaporte: 35942775P Estrangeiro: EUGENIO NUNEZ FERNANDEZ Passaporte: BC958995 Estrangeiro: MANUEL FERNANDEZ FILGUEIRA Passaporte: P971879 Estrangeiro: JOSE RAMON FERNANDEZ DOMINGUEZ Passaporte: M178559 Estrangeiro: JOSE ANTONIO GIMENEZ ROSALES Passaporte: N208098 Estrangeiro: VICTORIANO MARTINEZ CASTREJE Passaporte: BB769727 Estrangeiro: ANTONIO JOSE BEN-REY QUEIRUGA Passaporte: P862534 Estrangeiro: JOSE MANUEL NOGUEIRA CHAPELA Passaporte: AE707811 Estrangeiro: JUAN JESUS CONDE ROSALES Passaporte: BA280103 Estrangeiro: JUAN JOSE SANTIAGO MARTINEZ Passaporte: BC530978 Estrangeiro: DANIEL PASTOR RODRIGUEZ, Passaporte: BD740913 Estrangeiro: JUAN ROSENDO LOJO ABEIJON Passaporte: BA324218 Estrangeiro: JUAN CARLOS COUSO SOTO Passaporte: BC834455 Estrangeiro: JOSE ANTONIO RICO ROMANO Passaporte: Q674992 Estrangeiro: JOSE ALEJANDRO RIVADULLA VILLANUEVA Passaporte: Q515517 Estrangeiro: ANTOLIN BAZ MARTINEZ Passaporte: 0706887 Estrangeiro: ALBERTO MARTINEZ PASTORIZA Passaporte: P834020 Estrangeiro: JOSE MANUEL RIVAS RODRIGUEZ, Processo: 46000029772200971 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0715096 Estrangeiro: ROMEL MEQUIERME TARAN Passaporte: XX0034620 Estrangeiro: ROMEO PANES OLARTE Passaporte: XX0239837 Estrangeiro: ROLANDO UNTALAN RAPADA Passaporte: VV0580014 Estrangeiro: RENAN TAN DUTERTE Passaporte: XX1603891 Estrangeiro: REYNALD ORGEL EJUSA Passaporte: SS0623062 Estrangeiro: LINO CASTILLA SOTELO Passaporte: XX3367631 Estrangeiro: JOE HARVEY SIBONGA BRIZAL Passaporte: XX0068071 Estrangeiro: HAROLD DUNGOG VENTURA Passaporte: XX0784540 Estrangeiro: GARY CAMATO LAMASAN Passaporte: XX0004282 Estrangeiro: ELSON MIKE QUILARTO ADORACION Passaporte: TT0318214 Estrangeiro: ARGIE ABRENZOSA LUMANG Passaporte: XX0014204 Estrangeiro: ANTONIO CAMINADE SAQUILABON Passaporte: XX3561276 Estrangeiro: ALLAN CRUZAT DE GUZMAN Passaporte: XX1176883 Estrangeiro: ALFREDO JR TEJERO ASICO, Processo: 46000029822200910 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 28/07/2011 Passaporte: CC19292225 Estrangeiro: RAFAEL HUMBERTO MEJIA MONTES Passaporte: 08DA88698 Estrangeiro: LAURENT FRANÇOIS VALLET Passaporte: 4328136 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO RAMOS HERNANDEZ, Processo: 46000029837200988 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC79253741 Estrangeiro: PABLO ENRIQUE LOMBANA OBREGOSO, Processo: 46000029896200956 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 05/12/2010 Passaporte: 099086342 Estrangeiro: STUART ALEXANDER MCPHERSON, Processo: 46000029907200906 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: AX881253 Estrangeiro: IGOR RAICH,



Processo: 46000029934200971 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAV-
VEGAÇÃO S/A. Prazo: 10/10/2011 Passaporte: 449809580 Estran-
geiro: SCOTT ERWIN HENKE, Processo: 46000029935200915 Em-
presa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Prazo: ATÉ
10/10/2011 Passaporte: TA042270 Estrangeiro: TREVOR ANTHO-
NY DURHAM, Processo: 46000029940200928 Empresa: OPERA-
ÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA
Prazo: 2 ANOS Passaporte: 310756749 Estrangeiro: WILLIAM STE-
VEN WHITMARSH, Processo: 46000029942200917 Empresa: PE-
TRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 31/07/2011
Passaporte: AB4455042 Estrangeiro: GEORGIOS MAVRONIKO-
LAS, Processo: 46000029949200939 Empresa: PETRÓLEO BRA-
SILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte:
XX3978595 Estrangeiro: WYLEN SUAY CARAGAYAN, Processo:
46000029953200905 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: ATÉ 04/09/2011 Passaporte: XX4495954 Es-
trangeiro: SHELDON LIM PE Passaporte: XX3567579 Estrangeiro:
ROMEL CAASI CAASI Passaporte: TT0424148 Estrangeiro: JHON-
NY HAYAHAY TUBONGBANUA, Processo: 46000030029200963
Empresa: SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ
20/04/2010 Passaporte: 453711305 Estrangeiro: DAVID ALLEN
SMITH, Processo: 46000030151200930 Empresa: PRIDE DO BRA-
SIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
NK0273559 Estrangeiro: MARCEL PIETER SCHOEHUYS, Proces-
so: 46000030194200915 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVI-
ÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 31/03/2010 Passaporte: AA
4235382 Estrangeiro: FRANCESCO LOMBARDI, Processo:
46000030197200959 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Prazo: 2
ANOS Passaporte: A 15338817 Estrangeiro: SELVA KUMAR VE-
ERAPPAN, Processo: 46000030198200901 Empresa: MODEC SER-
VIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Pas-
saporte: F 3777531 Estrangeiro: SUNIL KUMAR SRINIVASAN,
Processo: 46000030379200920 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO
S.A. - PETROBRAS Prazo: 13/09/2011 Passaporte: F 6889638 Es-
trangeiro: RAHUL SACHDEVA, Processo: 46000030380200954 Em-
presa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2
ANOS Passaporte: 11018909 Estrangeiro: SICUTU RADU, Processo:
46000030741200962 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓ-
LEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G8036232
Estrangeiro: SUKHPAL SINGH SUR, Processo: 46000030743200951
Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LT-
DA. Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: AA0765413 Estrangeiro:
DUILIO OTTAVIANO, Processo: 46000030809200911 Empresa: PE-
TRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 04/09/2011
Passaporte: 000457577 Estrangeiro: NEBOJSA KRESOVIC, Proces-
so: 46000030810200938 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 14/11/2011 Passaporte: 202817061 Estrangei-
ro: VIBEKE EGEDE TJELLESEN Passaporte: 102037195 Estran-
geiro: JAN LYSTLUND SORENSEN Passaporte: 202462412 Estran-
geiro: DAN KRAMME, Processo: 46000030861200960 Empresa:
TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO
MARÍTIMO LTDA Prazo: 06/03/2011 Passaporte: 085071277 Es-
trangeiro: GARY STEWART MILNE Passaporte: 800290084 Estran-
geiro: LEE MICHAEL COOPER, Processo: 46000031287200967
Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LT-
DA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 800579646 Estrangeiro: KENNE-
TH COWLEY Passaporte: 800738686 Estrangeiro: JOHN KEVIN
CLARKE Passaporte: 108322925 Estrangeiro: IAIN DAVID ROO-
NEY Passaporte: 093229275 Estrangeiro: IAN WICKS Passaporte:
080076924 Estrangeiro: ROSS JAMES BENNETT, Processo:
46000033116200972 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVI-
ÇOS LTDA Prazo: 25/07/2010 Passaporte: 203501325 Estrangeiro:
KIM JORGENSEN Passaporte: XX4665748 Estrangeiro:
MARSHALL FIDEL SANTIAGO LANDINGIN Passaporte:
AH8382956 Estrangeiro: LESLAW SEBASTIAN WABIA Passapor-
te: 200251992 Estrangeiro: KIM SCHYTT-NIELSEN Passaporte:
102337187 Estrangeiro: KAI TARP, Processo: 46000033117200917
Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ
25/07/2010 Passaporte: 200782086 Estrangeiro: HENRIK DAL-
GAARD LARSEN Passaporte: 202204864 Estrangeiro: JOHNI
SKADHAUGE LARSEN Passaporte: PP0798966 Estrangeiro: DIO-
NILO RABANERA CONDE Passaporte: XX0147034 Estrangeiro:
ALFREDO INOSANTO ROMERO, Processo: 46000033118200961
Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo:
25/07/2010 Passaporte: 203224397 Estrangeiro: JACOB ZEEMANN
Passaporte: XX1785658 Estrangeiro: ARMAN LIONGSON FRAN-
CISCO Passaporte: VV0566183 Estrangeiro: ENRICO MORENO
GARCIA Passaporte: QQ0179866 Estrangeiro: MILO GREGORIO
COLLANTES Passaporte: TT0749378 Estrangeiro: CHRISTIAN
RYAN INDELIBLE REYES, Processo: 46000033119200914 Em-
presa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ
25/07/2010 Passaporte: 203447054 Estrangeiro: SOREN AXEL
BERG Passaporte: 102571388 Estrangeiro: PETER ESPERSEN Pas-
saporte: 202595726 Estrangeiro: MICHEL OLE PEDERSEN Pas-
saporte: 101127662 Estrangeiro: MICHAEL ANDERSEN Passaporte:
201088843 Estrangeiro: CHRISTIAN STOFBERG, Processo:
46000033120200931 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVI-
ÇOS LTDA Prazo: 25/07/2010 Passaporte: 203667586 Estrangeiro:
HENNING JENSEN Passaporte: 200746181 Estrangeiro: RASMUS
KRISTIANSEN Passaporte: AH0231746 Estrangeiro: LUKASZ
PAWEL BACH Passaporte: 203102613 Estrangeiro: DANIEL KRIS-
TIANSEN Passaporte: 200105820 Estrangeiro: HENRIK SCHMIDT,
Processo: 46000033121200985 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL
SERVIÇOS LTDA Prazo: 25/07/2010 Passaporte: 102245609 Estran-
geiro: PER GOMMESEN Passaporte: 200865881 Estrangeiro: KENN
STEEN OLSEN Passaporte: 203074337 Estrangeiro: JOHN FER-
DINAND TRETOW-LOOF Passaporte: 100222652 Estrangeiro: ES-
TEBAN CAYETANO ROMO BUDROVICH Passaporte: 200660493
Estrangeiro: ALEX JUUL, Processo: 46000033122200920 Empresa:
DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 25/07/2010

Passaporte: TT0337601 Estrangeiro: VALENTIN BALLARTA QUI-
MAN JR. Passaporte: RR0325164 Estrangeiro: RAYNALD LAGO-
LA ARDIENTE Passaporte: 204079699 Estrangeiro: MIKAEL DAM
RASMUSSEN Passaporte: XX2021417 Estrangeiro: MERCHEL
LUIB BAG-AO Passaporte: SS0167122 Estrangeiro: BENJAMIN
GEMPARO CAMPOS, Processo: 46000033610200937 Empresa:
DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ
25/07/2010 Passaporte: SS0789869 Estrangeiro: ROLANDO CHA-
VEZ CAPURAS Passaporte: UU0436098 Estrangeiro: RICHER NU-
NEZ MOLDEZ Passaporte: XX3985470 Estrangeiro: MARVIN
BAPTISMA LASTRILLA Passaporte: XX4094598 Estrangeiro: MA-
MERTO JR. SOLLANO MONDEGA Passaporte: XX0399970 Es-
trangeiro: LEVIE BALAORO BENABESE Passaporte: XX2100146
Estrangeiro: BELMAR HIMAYA MANGURAY Passaporte:
QQ0537384 Estrangeiro: AMADOR JR. RENDON GIRADO, Pro-
cesso: 46000034072200906 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL
SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 25/07/2010 Passaporte: UU0993817
Estrangeiro: PEDRO MONASTERIAL SAMPILO Passaporte:
XX0652889 Estrangeiro: MARLON EDUVALA BAUTISTA Passa-
porte: QQ0976430 Estrangeiro: AGAPITO CIRUELOS CORALDE.
Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006:
Processo: 46000034777200915 Empresa: FOURSHIPS
AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte:
26303433N Estrangeiro: MATIAS LEONARDO BERBER, Processo:
46000035044200906 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA
MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte:
XX3280329 Estrangeiro: ARNEL BORROMEO TIAMSON Passa-
porte: U 173882 Estrangeiro: HUSNADI Passaporte: QQ0347814 Es-
trangeiro: ARWIN JOHN RENGEL ALOJADO, Processo:
46000035045200942 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA
MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte:
100295Z Estrangeiro: GENNARO MONTELLA Passaporte:
WW0051913 Estrangeiro: BERNIE LIZADA GALANG, Processo:
46000035046200997 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA
MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: A
549005 Estrangeiro: I KETUT ADYATMIKA Passaporte: T 406546
Estrangeiro: IDA BAGUS PUTU SUDARSANA Passaporte: P
359616 Estrangeiro: I GEDE SUHERDAYA WINANGUN Passa-
porte: F9943525 Estrangeiro: ARUN RAMAMOORTHY Passaporte:
UU 0331974 Estrangeiro: LEAH SANTOS ARAYA Passaporte:
SS0421030 Estrangeiro: RENE BOY RAMOS SUMAT Passaporte:
XX0536550 Estrangeiro: RAYMUND VILLODRES BLANCO Pas-
saporte: XX4751905 Estrangeiro: NORMAN SAGUN NILLO Pas-
saporte: XX1558089 Estrangeiro: ARTURO MAGNO JR. PARAN-
TAR CAMPOS Passaporte: XX0670809 Estrangeiro: HERBERT VI-
RAY CRUZ Passaporte: XX0529409 Estrangeiro: ALFREDO JR.
RAGADIO RAGUINDIN Passaporte: TT0070154 Estrangeiro:
EDUARDO LORENZO PAGTALUNAN Passaporte: UU0631859
Estrangeiro: JEANNIE PASCUAL PASCUAL Passaporte:
XX3408089 Estrangeiro: ARNALDO RISARE SANTOS Passaporte:
XX0003006 Estrangeiro: PHILLIP ALBURO REYNA Passaporte:
XX0629005 Estrangeiro: DENNISON TACSIAT PEREZ Passaporte:
VV0594106 Estrangeiro: NORMANDINO CHAN RIGUER Passa-
porte: QQ0433099 Estrangeiro: CYNTHIA MARIE INSIGNE SA-
LES Passaporte: AA0448012 Estrangeiro: LUCIANO ZUCCA, Pro-
cesso: 46000035047200931 Empresa: COSTA CRUZEIROS -
AGÊNCIA MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Pas-
saporte: 32670100N Estrangeiro: ADRIAN ARMANDO FRASSA
Passaporte: F1898180 Estrangeiro: THOMAS CHINNAPPAN Pas-
saporte: H5804862 Estrangeiro: KAMAL SRINIVASAN Passaporte:
H2005997 Estrangeiro: HERCULANO VAZ, Processo:
46000035053200999 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA
MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte:
F5847255 Estrangeiro: BRYAN FRANCIS PEREIRA Passaporte:
VV0755468 Estrangeiro: GERRY WENCESLAO RIVAS Passaporte:
XX3130957 Estrangeiro: HENRY DAPILOS MARANCA Passapor-
te: XX0708695 Estrangeiro: JACKSON DULOS GALERA Passa-
porte: B875843 Estrangeiro: I MADE WIDYASA Passaporte:
R041791 Estrangeiro: I MADE SUBAWA Passaporte: B874827 Es-
trangeiro: GUSTI KOMANG ADITYA PRAMANA Passaporte:
R330998 Estrangeiro: JIMMY JOHN PISANIS Passaporte: P233516
Estrangeiro: TRIS KURNIAWAN Passaporte: R134708 Estrangeiro:
ADE CHANDRA DJUWANDA Passaporte: R800961 Estrangeiro: I
DEWA NYOMAN SEDANA YOGA Passaporte: R041831 Estran-
geiro: I GUSTI LANANG DHARMAJAYA Passaporte: R315547 Es-
trangeiro: HIRSAN TAHIR Passaporte: P232520 Estrangeiro: SU-
RIPTO Passaporte: E0373011 Estrangeiro: AYAZ IBRAHIM BEPA-
RI, Processo: 46000035054200933 Empresa: COSTA CRUZEIROS -
AGÊNCIA MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS
Passaporte: P787449 Estrangeiro: ELFIRA ROSA FRISMA, Proces-
so: 46000035205200953 Empresa: COSTA CRUZEIROS - AGÊN-
CIA MARITIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte:
AA1363553 Estrangeiro: VICENTE DI LUCA Passaporte: 022680 V
Estrangeiro: GIUSEPPE PIRAS, Processo: 46000035206200906 Em-
presa: COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARITIMA E TURISMO
LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: R592619 Estrangeiro: ARIES-
VANDA NURBASKORO Passaporte: P538832 Estrangeiro: I NYO-
MAN MERTA RINAWAN Passaporte: R334755 Estrangeiro: I GUS-
TI NYOMAN SUDIARSA Passaporte: CC16580618 Estrangeiro:
LUIIS ALBERTO ARENAS NARANJO Passaporte: AA2347018 Es-
trangeiro: PAOLO ACAMPORA Passaporte: XX2721892 Estrangei-
ro: AMORMEO SUZARA CABUHAL Passaporte: E6394378 Es-
trangeiro: JESUDAS MICHAEL.
Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999
(ART.3º):
Processo: 46000022448200921 Empresa: RECKITT BEN-
CKISER (BRASIL) LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: IC4022073
Estrangeiro: YEOUNJU KIM, Processo: 46000023737200948 Em-
presa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA
Prazo: 01 ANO Passaporte: AAA019977 Estrangeiro: ATXURRA

GOIENETXEA GOTZON, Processo: 46000023738200992 Empresa:
VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo:
01ANO Passaporte: G18795329 Estrangeiro: JIANBING RONG,
Processo: 46000023741200914 Empresa: VALLOUREC E SUMITO-
MO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte:
02ZT92327 Estrangeiro: NICOLAS PIERRE MARIE LE REST, Pro-
cesso: 46000023742200951 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO
TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 517606680
Estrangeiro: STEFAN THIESEN, Processo: 46000023743200903
Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LT-
DA Prazo: 01 ANO Passaporte: 05HH77853 Estrangeiro: STÉPHA-
NE ERWAM HOUEL, Processo: 46000023839200963 Empresa:
SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01
ANO Passaporte: 446309794 Estrangeiro: FRANCESCA LEE ZA-
MARRIPA, Processo: 46000024365200977 Empresa: SCHLUMBER-
GER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passa-
porte: 141967169 Estrangeiro: DAVID PHILIP NEATON.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
E SAÚDE NO TRABALHO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 30 de dezembro de 2009

A Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Tra-
balho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o
disposto na Portaria SIT n.º 125, de 12 de novembro de 2009, resolve
SUSPENDER a utilização e comercialização dos lotes n.º 07/06 e
10/08 do Certificado de Aprovação n.º 11.268 concedido à Empresa
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO LT-
DA., CNPJ n.º 00204589/0001-40, tendo em vista as irregularidades
indicadas na Nota Informativa n.º 239/2009/CGNOR/DSST/SIT re-
ferente ao processo n.º 46016.018062/2006-01.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de janeiro de 2009

Aditamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-
buições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de
2008, conforme Nota Técnica n.º. 51/2009/CGRS/SRT/MTE, resolve
aditar o despacho de Concessão do Registro ao Sindicato dos Pro-
prietários de Veículos de Transporte Escolar da Região de Santa
Maria - RS , n.º 46218.013506/2008-08, publicado no DOU, em
21.12.09, seção I, pg.177 n.º.243, para que acrescente-se : " Para fins
de anotação no Cadastro Nacional de Entidades sindicais - CNES,
determine-se a exclusão dos municípios de Agudo, Dilermando de
Aguaiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara,
Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Quevedos,
Restinga Seca, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da
Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira
Martins, Toropi e Tupanciretã, da representação do Sindicato dos
Proprietários de Veículos Escolares do Estado do Rio Grande do Sul
- SINTEPA -RS , n.º 46000.002157/98-30, CNPJ 87.809.901/0001-
07", com fundamento no art. 25, da Portaria n.º 186/2008.

Aditamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-
buições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de
2008, conforme Nota Técnica n.º. 50/2009/CGRS/SRT/MTE, resolve
aditar o despacho de Concessão do Registro do Sindicato dos Pro-
fessores de Coreau , n.º 46284.000681/2008-33, publicado no DOU,
em 22.12.09, seção I, pg.123, n.º.244, para que acrescente-se : " Para
fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades sindicais -
CNES, determine-se a exclusão do município de Coreau, da repre-
sentação do SINPROCE- Sindicato dos Professores do Estado do
Ceará, Carta sindical L008 P087 A 1941, CNPJ 07.342.736/0001-97
", com fundamento no art. 25, da Portaria n.º 186/2008.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.370, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa a renovação da Licença Com-
plementar Nº 004/2006-ANTT, da empresa
paraguaia Boquerón S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres -
ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB -
079/09, de 17 de dezembro de 2009 e no que consta do Processo Nº
50500.001454/2002-13, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar Nº
004/2006-ANTT, para a operação do serviço convencional de trans-
porte rodoviário internacional de passageiros entre a República do
Paraguai e a República Federativa do Brasil, à empresa paraguaia
Boquerón S.A., referente às Linhas Assunção (PY) - Florianópolis

(BR), via Curitiba, prefixo Nº 09-1553-00 e Assunção (PY) - Florianópolis (BR), via Caçador, prefixo Nº 09-1554-00, com tráfego pela Ponte Internacional da Amizade.

Parágrafo único. O prazo de vigência da renovação será até 27 de junho de 2016, com base na Licença Originária - Documento de Idoneidade/DINATRAN Nº 05/09, Resolução do Conselho da DINATRAN Nº 228, de 11 de agosto de 2009, ambos da República do Paraguai, e no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 6 de janeiro de 2010

Ratifico a dispensa de licitação na forma do disposto no inciso X do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 para a locação do imóvel localizado no SCE/SUL, lote 10 do Trecho 3 - Projeto Orla - Pólo 8, em Brasília - DF, com área de terreno de 16.701,03 m² e edifício a ser entregue com área real global de 40.072,53 m² e 563 vagas de estacionamento internas e externas, integrantes do terreno, mediante contrato a ser celebrado com a Empresa J.N.VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 06.945.555/0001-92, pelo período de 75 (setenta e cinco) meses, sendo 15 meses referentes ao período de carência e 60 (sessenta) meses referentes ao efetivo aluguel do imóvel. Valor mensal R\$ R\$1.170.467,07 (um milhão cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Processo Nº 50500.012910/2009-19

BERNARDO FIGUEIREDO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 0536.2009.03.000/2, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho - MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja inobservância da quota mínima legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitadas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 0536.2009.03.000/2, em face de Construtora Oliveira Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.518.700/0001-80, localizada à Rua Parentis, 335 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG - 30360670.

GENDERSON SILVEIRA LISBOA

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 01626.2009.03.000/6, instaurada em face de representação formulada pelo Juízo da 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, o desvirtuamento do estágio e a exploração do estudante como mero fornecedor de mão de obra, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL em face da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.178.195/0014-81, localizada à Av. Dom José Gaspar, n.º 500 - Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte / MG - 30535-901

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Inquérito Civil n.º 000614.2009.03.000/3, instaurado em face de representação formulada por Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000614.2009.03.000/3, em face de REVESTIMENTOS LAGOA SECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.911.529/0001-32, localizada à RUA ALDEMIRO FERNANDES TORRES, 736 - BAIRRO JULIANA, Belo Horizonte / MG - 32750000.

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos Inquérito Civil n.º 000618.2009.03.000/9, instaurado em face de representação formulada por Gerência Regional do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000618.2009.03.000/9, em face de MIC MONTAGENS INDUSTRIAIS E CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.717/0001-82, localizada à Rua Dom Pedro II, Nº 313, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - 35.162-399.

MARIA DO CARMO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 1538/2009, instaurada em face de representação formulada constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades quanto à discriminação e ao trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1538/2009, em face de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MATOZINHOS, localizada na Av. Caio Martins, 210 - Centro, em Matozinhos-MG.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 001573.2009.03.000/4, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: fraude à relação de emprego, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001573.2009.03.000/4, em face de SY-NOS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.510.654/0001-89, localizada à Rua Paraíba, 1323 - 11º andar - Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30130-141.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Inquérito Civil n.º 001439.2009.03.000/4, instaurado em face de representação formulada por Secretaria de Desenvolvimento Social - Subsecretaria de Direitos Humanos, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001439.2009.03.000/4, em face de PADARIA MISTER PÃO (IC 1439/09), CNPJ não encontrado no sistema SERPRO, localizada à Rua Major Saulo, 174 - Centro, MORRO DA GARÇA / MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000479.2009.03.000/2, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja contratação de menores, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000479.2009.03.000/2, em face de ANTONINO MOREIRA (FLORESTAL FUTEBOL CLUBE), inscrito no CNPJ sob o n.º 07.007.155/0001-07, localizada à Rua Benedito Valadares, 05 - Centro - Florestal - MG.

GENDERSON SILVEIRA LISBOA

PORTARIA Nº 333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 268/08, instaurado em face de representação formulada constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem

colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja discriminação, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001008/2008, em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, localizado à Rua Tupinambás, 1045 , Belo Horizonte / MG - 30.120-070.

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 01465/09 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, Resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01465/2009, em face da FAFS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.993.787/0001-15, localizada na Rua Serra da Água Quente, Nº 400, Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.660-000.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 00218/09, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades nas relações de emprego e cooperativas e terceirização, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 00484/2009, em face de INSTITUTO EDUCACIONAL LIBERDADE LTDA. (COLÉGIO SAVASSI), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.529.350/0001-38, localizado na Rua Serpente, nº 1000 - bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30.130-171.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 1630/2009, instaurada em face de representação formulada pela 1ª Vara do Trabalho de Contagem, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude na relação de emprego, pagamentos não contabilizados, salário e fundo de garantia por tempo de serviço, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1630/2009, em face de FREEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.473.237/0001-90, localizada à R. Vincentino José Herculano,348, Vila Parque Industrial, Contagem / MG - 32220320.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 01536.2009.03.000/5, instaurada em face de representação formulada pela 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e aos direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto deste inquérito, qual seja, irregularidade no registro de ponto da empresa, ilícitudes relacionadas à jornada de trabalho excessiva, ao pagamento de salário "extra-folha", a não emissão de CAT previdenciária, a não contratação de seguro de vida para os trabalhadores, conforme previsão em convenção coletiva, etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01536.2009.03.000/5, em face de Cadros Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.255.696/0001-08, localizada à R. Padre Rolim 71, Belo Horizonte / MG - 30.130-090.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 769/2009, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo,constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude à relação de emprego - terceirização, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1414/2009, em face de FUNDAÇÃO DOM CABRAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.268.267/0001-92, lo-



calizada à Av. Princesa Diana, 760, Alphaville L Ingleses, Nova Lima / MG - 34.000-000.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 001566.2009.03.000/4, instaurada em face de representação formulada pela Exma. Sra. Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Procuradora do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região,, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, contratação de pessoal sem concurso público, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001566.2009.03.000/4, em face de SELTUR - SETE LAGOAS TURISMO, LAZER E CULTURA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 23246044000100, localizada à Rua Doutor Pedro Luiz, 210, sala 902, centro, SETE LAGOAS / MG - 35700-004:.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

PORTARIA N.º 352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório 456/2009, instaurado em face de representação formulada pela 25.ª VT/BH, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, pagamentos não contabilizados, CTPS e registro de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL 456/2009, em face de FRIGORIFICO SANTA VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.650.036/0001-83, localizada à Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 541, Cidade Industrial, CEP 32210-160, Contagem/MG.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 153/2009, instaurado em face de representação formulada pela 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude na relação de emprego - lide simulada, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 455/2009, em face de GESSO STAKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.318.659/0001-16, localizada à RUA LARANJEIRAS, Nº 51, BAIRRO LAGOINHA - VENDA NOVA, Belo Horizonte / MG - 31575-040.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 583/2009, instaurado em face de representação formulada, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000583/2009, em face de GRANHA LIGAS LTDA., com endereço na Rodovia BR 265, Km 2, Estrada dos Moínhos, Zona rural de São João Del Rei.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 001607/2009, instaurada em face de representação formulada, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades quanto à terceirização, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1/2009, em face de CERÂMICA MARBETH LTDA, localizada à Rua Francisco Labanca, 270 - Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 00975/2004, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Empre-

go/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Terceirização e Cooperativas de Trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 00975/2004, em face de CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.837.280/0001-85, localizada na Rua Conselheiro Crispiniano, Nº 72, 09º andar, conjuntos 91/92, CEP 01.037-000 São Paulo/SP.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

PORTARIA Nº 357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório n.º 00194/07, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 00755/2007, em face da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.447.962/0001-96, localizada na Av. Afonso Pena, 867 - 10º andar - sala 1006, Belo Horizonte / MG - 30.130-006.

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

PORTARIA Nº 359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 01584/09, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades na relação de emprego, pagamentos não contabilizados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01584/2009, em face de TECNOPLASTIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.685.165/0001-32, localizada na Rua Petúnia, Nº 340, Chácara Boa Vista, Contagem/MG, CEP 32.150-200.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 01558/09, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja coação para desistência de direitos, fraude ao contrato de trabalho etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art.8.º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01558/2009, em face de BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.726/0001-63, localizada na Rua José Vieira de Mendonça, Nº 815, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-260, e em face de VIACÃO REAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 21.797.345/0001-98, localizada no endereço já citado.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.824, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

Homologa os dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e do Distrito Federal; dá provimento ao recurso administrativo do dossiê eleitoral do CORECON/MG e nega provimento aos recursos administrativos dos dossiês eleitorais do CORECON/RN e CORECON/SP

O Presidente do Conselho Federal de Economia, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo COFECON n.º 14.040/2009, apreciado na Assembléia Geral de Delegados-Eleitores, realizada no dia 17 de agosto de 2009, em Brasília-DF, e CONSIDERANDO os termos da Decisão Judicial proferida em sentença de mérito nos autos do Mandado de Segurança n.º 2008.34.00.036819-0 e, especialmente, a Decisão Judicial nos mesmos autos, proferida em 04 de dezembro de 2009, que

restabelece a validade das eleições realizadas no dia 17 de agosto de 2009 e declara nula a deliberação nº 4.629, de 27 de novembro de 2009 e determina ao Conselho Federal a proceder com os procedimentos de anulação dos atos contrários à decisão judicial; CONSIDERANDO os efeitos da coisa julgada e sua eficácia em relação a terceiros, decorrentes da invalidação de atos administrativos por decisão judicial e, ainda, os termos do Parecer ASS-ESP/COFECON Nº 001/2010 que reconhece a ilegalidade dos atos administrativos eivados de vício e ilegalidade, não gerando efeitos em relação a terceiros conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que os atos administrativos são motivados e publicados, não gerando quaisquer eficácias jurídicas as deliberações de órgãos colegiados contrários aos princípios norteadores da Administração Pública, com primazia à publicidade; CONSIDERANDO o disposto no item 47.5 do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia que determina que sem prejuízo da publicação nestes informativos, serão publicados em jornal oficial ou em órgão de imprensa de grande circulação os atos relativos a concursos, licitações e aqueles que venham a gerar efeitos perante terceiros alheios ao Sistema COFECON/CORECONS, sendo publicado no Diário Oficial da União aqueles atos cuja publicação seja exigida por lei específica; CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.823, de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 114; CONSIDERANDO que o COFECON somente poderá promover ato colegiado deliberativo após o restabelecimento administrativo, sobretudo a ordem contida na decisão de 04 de dezembro de 2009, no sentido da proibição judicial proferida nos autos do mandado de segurança n.º 2008.34.00.036819-0; CONSIDERANDO as prerrogativas legais e regimentais e, sobretudo, o disposto nas Resoluções nº 1.706/2003 (DOU de 17.06.2003, seção 1, pág. 98), 1.794/2008 (DOU de 28.08.2008, seção 1, pág. 430) e 1.803/2008 (DOU de 09.12.2008, seção 1, pág. 163) do Conselho Federal de Economia e respectivas alterações; Considerando o artigo 18, alíneas "m", "n", "o" e 19, 19.1 e 19.2, bem como o 47.5 do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia; Conhecendo a competência da Presidência do COFECON para decidir ad referendum do Plenário, nos casos em que se faça inadiável e imprescindível a tomada de decisão sobre matérias atribuídas ao colegiado; CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado e, ainda, acatando os interesses dos Conselhos Federal e Regionais, pois se verifica o término dos mandatos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Federal de Economia em 31 de dezembro de 2009 e a necessidade de que a Administração tenha comando e possa agir e decidir no âmbito de sua área específica de atuação, nos estritos termos da Lei Federal nº 1.411/51 e disposições da Lei Federal nº 6.537/78; CONSIDERANDO que nas faltas ou impedimentos eventuais do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, exercerá as atribuições de Presidente do COFECON o Conselheiro Efetivo com registro mais antigo (Portaria nº 63, de 29 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2009, seção 2, pág. 45), resolve:

Art. 1º - Homologar os dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e do Distrito Federal, tendo em vista os autos dos processos eleitorais administrativos nº 14.234/09, 14.223/09, 14.237/09, 14.224/09, 14.216/09, 14.219/09, 14.228/09, 14.229/09, 14.226/09, 14.225/09, 14.231/09, 14.232/09, 14.217/09, 14.214/09, 14.233/09, 14.212/09, 14.215/09, 14.235/09, 14.238/09, 14.218/09, 14.227/09, 14.236/09 e 14.222/09, respectivamente.

Art. 2º - Dar provimento ao recurso administrativo do CORECON/MG, homologando o dossiê eleitoral constante do processo nº 14.221/09; declarando a nulidade da Deliberação nº 4.628, de 27 de novembro de 2009, por inobservar os princípios norteadores da administração pública, dentre estes a publicidade.

Art. 3º - Negar provimento aos recursos administrativos dos dossiês eleitorais do CORECON-RN e do CORECON/SP, não homologando o dossiê eleitoral do CORECON/RN, constante do processo nº 14.230/09, determinando realização de novas eleições para investidura das funções da Lei Federal nº 1.411/51 e homologando o dossiê eleitoral do CORECON/SP, constante do processo nº 14.213/09.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, observados os dispositivos deste ato.

ERMES TADEU ZAPELIN
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2022. Data de Registro: 5 de janeiro de 2010. Processo: CF-1174/2006. Requerente: Fernando Manoel de Souza Costa Freire Pimentel, CPF: 000.978.026-20. Co-autores: Arq. Fernando Manoel de Souza Costa Freire Pimentel, RNP: 1403816131 e Arqª. Angela Maria Baldan Dayrell Meirelles, CPF: 217.871.151-00. Identificação da Obra: "Centro Médico Hospitalar PRESMED - BH-TE". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto do centro médico hospitalar PRESMED, localizado na Av. Contorno, 3003, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 524, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Aplica aos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Acre e Roraima, os termos da Resolução 513, de 13 de outubro de 2009 (DOU de 28.10.2009, seção 1, pág. 78/79).

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a organização administrativa federativa e especialmente as disposições do artigo 6º, alíneas "g" e "r" da Lei Federal nº 3.820/60;

Considerando os princípios da anterioridade e anualidade tributários, previstos nos artigos 48, II, 165, III e § 5º, do art. 166 e 150, III, "b" e ainda, o efeito vinculante da decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 939, que declara que o princípio da anterioridade tributária é cláusula pétrea, pois consiste em garantia individual do contribuinte, confirmando, a Corte Maior, a existência de direitos e garantias de caráter individual dispersos no texto constitucional;

Considerando o disposto na Resolução nº 497, de 16 de dezembro de 2008 (DOU de 23.12.2008, seção 1, pág. 163);

Considerando os termos da Resolução nº 458, de 18.12.2006 (DOU de 18.01.2007, seção 1, pp. 66/71);

Considerando os termos da Portaria nº 6 de 2 de julho de 2009 (DOU de 03.07.2009, seção 1, pág. 158);

Considerando os termos dos Editais nºs 1 e nº 2, de 1º de julho de 2009, publicados no DOU de 03.07.2009, seção 3, pág. 133;

Considerando as disposições da Resolução 513, de 13 de outubro de 2008 (DOU de 28.10.2009, seção 1, pág. 88)

Considerando a publicação do Acórdão nº 13.398, de 16 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 23.12.2009, seção 1, pág. 158 que homologa o processo eleitoral do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre;

Considerando a publicação do Acórdão nº 13.400, de 16 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 23.12.2009, que homologa o processo eleitoral do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima, resolve:

Art. 1º Declarar a aplicação da resolução nº 513, de 13 de outubro de 2008 (DOU de 28.10.2009, seção 1, pág. 88), aos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Acre e Roraima.

Art. 2º Tornar defeso quaisquer deliberações dos plenários regionais diversa dos termos do artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

JALDO DE SOUZA SANTOS

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 223, DE 18 DE DEZEMBRO 2009

Dispõe sobre pedidos de Transferência e/ou de Autorização para exercício profissional paralelamente, em outro CRQ.

O Conselho Federal de Química no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei nº 2.800/56;

Considerando que nos termos do art. 25 da Lei nº 2.800 de 18/06/1956, para o exercício de sua profissão, o Profissional da Química é obrigado ao registro no Conselho Regional de Química a cuja jurisdição estiver sujeito;

Considerando que de conformidade com o artigo 8º da Resolução Normativa nº 59 de 05/02/82, a transferência de jurisdição é um direito intrínseco do Profissional da Química;

Considerando que o Profissional da Química, para o exercício de suas atividades profissionais, está obrigado ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional de Química onde pretende exercer a profissão;

Considerando que o art. 25 da Lei nº 2.800/56 autoriza a cobrança de multa de mora quando a quitação da anuidade se der após o dia 31 de março de cada ano; resolve:

Art. 1º. Não será exigido do Profissional da Química que se transferir de uma Região para outra, um novo registro, cabendo a este, apenas apresentar:

a) sua Carteira de Profissional da Química ao CRQ da nova jurisdição para onde pretende transferir-se, a fim de que o mesmo proceda as devidas anotações;

b) cópia da comprovação de quitação da última anuidade paga ao CRQ de origem.

§ 1º. Se o pedido de transferência se der antes do dia 31 de março, não será devida a anuidade do ano em curso ao CRQ de origem, mas, tão somente, ao novo CRQ para onde se transferiu.

§ 2º. Paralelamente o CRQ para o qual o Profissional se transferiu, deverá solicitar ao CRQ de origem cópia do dossiê do Profissional nele arquivado, para compor os seus arquivos, a fim de que tenha conhecimento, "in totum", da sua situação profissional.

§ 3º. As anuidades eventualmente não pagas ao CRQ de onde provém o Profissional, serão cobradas como condição de aceitação da transferência, pelo CRQ da nova jurisdição, e repassadas para o CRQ de origem.

Art. 2º. Nos casos em que o Profissional de Química necessita exercer atividade temporária em jurisdição de CRQ distinta daquela onde se ache registrado, poderá solicitar a autorização ao Conselho Regional onde exercerá a pretendida atividade, o qual anotarà na Carteira Profissional, a referida autorização, passando o profissional a recolher a anuidade ao CRQ, de conformidade com o artigo 25 da Lei nº 2.800/56.

§ 1º. A anotação a que se refere o "caput" deste artigo fixará o prazo de duração do serviço, o qual não deverá ultrapassar três (03) meses.

§ 2º. Será exigido do Profissional abrangido por este artigo os documentos referidos no artigo 1º, alíneas a e b.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Conselho Federal de Química no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 2.800 de 18/06/1956 e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal que assegura o livre exercício de qualquer profissão, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em Lei;

Considerando o disposto nos artigos 334, 335 e 341 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943 - CLT -;

Considerando que de conformidade com os artigos 1º e 15 da Lei nº 2.800/56, o Título III, Capítulo I, Seção XIII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, foi por ela incorporado, cabendo aos Conselhos Regionais de Química a fiscalização das atividades da área da Química ali referidas;

Considerando que os termos do Decreto nº 85.877/81 que estabelece normas para a execução da Lei nº 2.800/56;

Considerando a delegação de competência ao Conselho Federal de Química estatuída pelo artigo 24 da Lei nº 2.800/56, para definir ou modificar as atribuições dos profissionais da Química conforme as necessidades futuras;

Considerando que as leis que fixam as qualificações profissionais se baseiam na formação educacional acadêmica do prestador de serviços; resolve:

Art. 1º. São de competência dos Profissionais da Química, a execução, entre outras, das seguintes atividades:

a) a fabricação de insumos com destinação farmacêutica para uso humano e/ou veterinário, para produtos dietéticos e para cosméticos com ou sem ação terapêutica;

b) a fabricação de produtos biológicos e químico-oficinais;

c) as análises reclamadas pela clínica médica;

d) a função de Químico bromatologista, biólogo e legis-

ta;

e) análises que realizam exames de caráter químico, físico-químico, químico-biológico, fito-químico, bromatológico, toxicológico, sanitário e químico-legal.

f) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições.

Art. 2º. De conformidade com o art. 350 do Decreto-Lei nº 5.452/43, o profissional da Química que assumir a direção técnica de qualquer fábrica ou laboratório industrial em que execute as atividades citadas nesta Resolução Normativa, deverá comunicar dentro de 24 horas, ao Conselho Regional de sua jurisdição, contraindo desde então a responsabilidade técnica dos produtos e pelas análises realizadas sob a sua direção..

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD

Presidente do Conselho

RETIFICAÇÕES

No DOU nº 224, de 24/11/2009, seção 01, página 79, onde se lê:

"Art. 1º. Os exames das estruturas escolares dos cursos de graduação e pós-graduação"

leia-se:

"Art. 1º. Os exames das estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação."

No DOU nº 232, de 04/12/2009, seção 01, página 277, Art. 8º, item 7, onde se lê:

"currículo profissional (item 6.2)"

leia-se:

"currículo profissional (art. 6º, item II)."

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO Nº 5, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

Institui cargos em comissão, cria funções gratificadas (FG), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, COREN-PB, em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o artigo 12 da Resolução COFEN nº342/2009; CONSIDERANDO o artigo 12, inciso XVII, do Regimento interno do COREN/PB; CONSIDERANDO que os cargos comissionados implicam no exercício de atribuições a serem confiadas a pessoas de absoluta confiança das autoridades, pois constituem elemento essencial para que as metas da gestão destas autoridades sejam colocadas em prática dentro da legalidade; CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento à diretoria do COREN/PB a ser realizada por pessoa com perfil adequado ao exercício das funções a que se destine fazer e que desfrute de confiança e desempenhe seu trabalho com seriedade; CONSIDERANDO a deliberação da 477ª Reunião Plenária, ocorrida em 07 de agosto de 2009, decide:

Art. 1º - Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à diretoria do COREN-PB os cargos em Comissão de livre exoneração de SECRETÁRIA DA DIRETORIA, ASSESSOR EXECUTIVO e PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL). Art. 2º - Os quantitativos e o valor da remuneração dos cargos e funções estão dispostos no Anexo I, que é parte integrante desta decisão. Art. 3º - É vedada a ocupação de cargos comissionados por cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau, inclusive cunhados durante o cunhado, do Presidente e demais conselheiros do COREN-PB, assim como dos funcionários, fiscais e comissionados já existentes. Art. 4º - Os cargos em comissão de que trata a presente norma, também podem ser ocupados por funcionários do quadro efetivo do COREN-PB. Parágrafo único - Os funcionários do quadro efetivo que venham a ocupar cargos em comissão, farão jus à remuneração integral do cargo efetivo, mais 50 % (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão. Art. 5º - O preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas (FG), cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante emissão de portaria devidamente homologada pelo plenário do COREN-PB, conforme o caso, e não deverão exceder o quantitativo de 30% (trinta por cento) do corpo funcional efetivo. Art. 6º - O preenchimento dos Cargos em Comissão e funções gratificadas (FG) dar-se-á conforme a necessidade, previsão e disponibilidade de recursos do COREN-PB, após aprovação do Plenário. Art. 7º - O Regime Jurídico dos servidores nomeados para o exercício de cargos comissionados no COREN-PB será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Decreto Lei nº5.452/43. Art. 8º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, após homologação pelo COFEN e publicação em imprensa nacional. ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR EXECUTIVO	R\$1.000,00
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	R\$1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)	R\$2.000,00

GERSON DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho

GLÁUCIA MARIA G. DE MOURA MOREIRA

Secretária do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DELIBERAÇÃO Nº 1.261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o pagamento de verbas de representação, jeton e diárias no CRF/RS, nos termos das Resoluções CFF 462/07, 469/07, 473/08, 478/08 e Portaria CFF 12, de 14 de julho de 2008, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul - CRF/RS, neste ato representado por seu Presidente Farmacêutico Juliano Sofia da Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "d", do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, para decisão do Plenário, em Sessão realizada em 21 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO as Resoluções CFF 462/07, 469/07, 473/08, 478/08 e Portaria CFF 12, de 14 de julho de 2008; resolve: DO JETON

Art. 1º - Estabelecer critérios para a concessão de ressarcimento à Diretoria e/ou Conselheiros por comparecimento a Sessões Administrativas Deliberativas e/ou plenárias ordinárias e extraordinárias:

§ 1º O valor do Jeton será de R\$600,00 (seiscentos reais);

§ 2º O ressarcimento será efetuado em sessões administrativas e plenárias convocados pela Presidência;

§ 3º O ressarcimento será efetuado após comprovação de comparecimento a Sessão administrativa e/ou plenária, através de assinatura de presença lavrada pelo secretário da entidade;

§ 4º O valor a ser pago por comparecimento a sessões administrativas é de 50% do valor estabelecido para sessões plenárias.

Art. 2º - O Jeton é exclusivo para o exercício da função pública gratuita de dirigente do CRF/RS e/ou conselheiro, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial, subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita, posto que seu direito emerge da investidura em escrutínio, conforme previsão da Lei Federal nº 3820/60.

Art. 3º - Fixa-se através desta deliberação às Sessões Administrativas Deliberativas, como sendo Reunião de Diretorias e Reunião com as Gerências do CRF/RS.

Art. 4º - A Chefia de Gabinete fica encarregada de instruir os respectivos processos comprobatórios de presença individuais nas sessões plenárias e administrativas para o seu devido ressarcimento.

DA CONCESSÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - É garantido àquele investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, no cargo de diretoria, a percepção de Verba de Representação, nos valores estabelecidos por Deliberação de Plenária do CRF/RS.

§ 1º Os dirigentes deverão, mediante relatório de despesas, a ser encaminhado pela chefia de gabinete à gerência financeira, comprovar a legalidade do uso da Verba de Representação.

§ 2º A Verba de Representação é exclusiva para custear despesas no exercício da função pública gratuita de Dirigentes do CRF/RS, não podendo ser utilizada para fim diverso ao estabelecido pela Portaria CFF número 12, de 14 de julho de 2008.

§ 3º O pagamento da Verba de Representação deverá ser feito através de ressarcimento, imediatamente após a apresentação do comprovante de despesa.

§ 4º É garantida ao Presidente do CRF/RS a percepção de verba de representação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e para os demais Diretores, verba de representação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º - É garantida aos Conselheiros e aos membros da Diretoria, bem como aos empregados, assessores e convidados, a percepção de diárias, quando de prestação de serviços e atividades quando houver deslocamento da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário, bem como garantida a percepção de 50% do valor principal, quando não houver a necessidade de pernoite.

Art. 7º - As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço, para participação em congresso ou evento similar, visando a apresentação de trabalho de caráter técnico, cultural, científico ou artístico; para participação de treinamento inerente à função; por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo administrativo de sindicância ou disciplinar; como membro de comissão ou grupo de trabalho instituído pelo CRF/RS.

Art. 8º - As diárias deverão ser comprovadas através de documentos fiscais que atestem o seu comparecimento no local e nas datas estipuladas pela convocação e ratificadas pela autoridade superior.

Art. 9º - Serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Farmácia, para pernoite, locomoção e refeição, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), e no âmbito da jurisdição do CRF/RS, para pernoite, locomoção e refeição, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

§ 1º - Aos empregados do CRF/RS, quando em acompanhamento da Diretoria e/ou Conselheiros, é garantido o valor de 100% (cem por cento) do valor da Diária de Diretoria.

Art. 10 - Os casos omissos deverão levar em consideração, de forma subsidiária, a Resolução CFF 462/07.

Art. 11 - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANO DA ROCHA